JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 6
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 6
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 10
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 17
Prefeitura Municipal de Araguainha 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 44
Prefeitura Municipal de Aripuanã 45
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 45
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 48
Prefeitura Municipal de Campinápolis 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 55
Prefeitura Municipal de Campo Verde 55
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 56
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 58
Prefeitura Municipal de Canarana 59
Prefeitura Municipal de Carlinda 63
Prefeitura Municipal de Castanheira 63
Prefeitura Municipal de Cláudia 64
Prefeitura Municipal de Cocalinho 75
Prefeitura Municipal de Colíder 76
Prefeitura Municipal de Colniza 77
Prefeitura Municipal de Comodoro 77
Prefeitura Municipal de Confresa 78
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 78
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 79
Prefeitura Municipal de Curvelândia 79
Prefeitura Municipal de Denise 83
Prefeitura Municipal de Diamantino 84
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 84
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 85
Prefeitura Municipal de General Carneiro 85
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 85
Prefeitura Municipal de Itanhangá 87
Prefeitura Municipal de Itiquira 88
Prefeitura Municipal de Jaciara 111
Prefeitura Municipal de Jauru 112
Prefeitura Municipal de Juara 125
Prefeitura Municipal de Juruena 140
Prefeitura Municipal de Juscimeira 140
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 141
Prefeitura Municipal de Marcelândia 142
Prefeitura Municipal de Matupá 146
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 147
Prefeitura Municipal de Nobres 147
Prefeitura Municipal de Nortelândia 148

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 149
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 150
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 152
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 155
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 156
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 156
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 157
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 158
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 158
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 162
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 162
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 165
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 166
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 166
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 169
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 171
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 173
Prefeitura Municipal de Paranatinga 178
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 187
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 188
Prefeitura Municipal de Poconé 188
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 189
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 190
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 190
Prefeitura Municipal de Poxoréu 259
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 262
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 262
Prefeitura Municipal de Rio Branco 262
Prefeitura Municipal de Rondolândia 263
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 268
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 269
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 270
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 270
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 272
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 273
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 281
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 281
Prefeitura Municipal de São José do Povo 284
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 289
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 289
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 289
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 294
Prefeitura Municipal de Sinop 294
Prefeitura Municipal de Tabaporã 300
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 301
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 304
Prefeitura Municipal de Torixoréu 309
Prefeitura Municipal de União do Sul 309
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 310
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 320
Prefeitura Municipal de Vila Rica 321

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
NOVO INDICE DO FETHAB APOS RECURSOS

		IDH	IDH2	IDHM (2010)	RECOLHIMENTO	Colunas2	POPULAÇÃO2	Colunas8	Colunas4	KM	Colunas3	Colunas5	KM	Colunas7	
	ÍNDICE	0.30000	0.30000		FETHAB	0.0000	5%		0.00000	ESTRADAS	30%		ESTRADAS	30%	
	IPMF			0.727 BR	5%				0.00000	MUNICIPAIS		0	ESTADUAIS		
	TOTAL	IPMF	IPMF	0.725 MT		IPMF			IPMF			IPMF			IPMF
Acorizal	0.3253	0.231	0.232	0.628	0.02	0.0010	5,301	0.160376311	0.00802	315.33	0.2201181712	0.06603545136	15.79	0.06411669808	0.01923500942
Água Boa	0.9434	0.100	0.100	0.729	2.243	0.1122	24,032	0.7270634798	0.03635	1,786.40	1.247008217	0.3741024651	263.65	1.070574253	0.3211722758
Alta Floresta	0.9628	0.231	0.232	0.714	0.793	0.0397	50,082	1.515179477	0.07576	802.42	0.560134535	0.1680403605	368.00	1.4942967	0.44828901
Alto Araguaia	0.7469	0.231	0.232	0.704	0.256	0.0128	17,841	0.5397611328	0.02699	920	0.6422120239	0.1926636072	232.64	0.944655392	0.2833966176
Alto Boa Vista	0.5803	0.231	0.232	0.651	0.04	0.0020	6,308	0.1908420619	0.00954	704	0.4914318096	0.1474295429	156.16	0.6341015561	0.1902304668
Alto Garças	0.5856	0.231	0.232	0.701	0.982	0.0491	11,383	0.344380975	0.01722	534.2	0.3729018078	0.1118705423	144.77	0.587851449	0.1763554347
Alto Paraguai	0.4910	0.231	0.232	0.638	0.03	0.0015	10,814	0.3271664643	0.01636	281.05	0.1961887927	0.05885663782	150.39	0.6106719584	0.1832015875
Alto Taquari	0.3624	0.231	0.232	0.705	1.034	0.0517	9,963	0.3014203333	0.01507	174.1	0.121531645	0.03645949349	23.05	0.09359657319	0.02807897196
Apiacás	0.8303	0.231	0.232	0.675	0.208	0.0104	9,551	0.2889556964	0.01445	1,288.40	0.8993760561	0.2698128168	250.00	1.015147215	0.3045441644
Araguaiana	0.6113	0.231	0.232	0.687	0.116	0.0058	3,059	0.0925469034	0.00463	673.5	0.4701410849	0.1410423255	187.83	0.7627004053	0.2288101216
Araguainha	0.4088	0.231	0.232	0.701	0.004	0.0002	953	0.0288320363	0.00144	160.17	0.1118077173	0.03354231518	117.03	0.4752107141	0.1425632142
Araputanga	0.4237	0.149	0.15	0.725	0.238	0.0119	16,109	0.4873612515	0.02437	367.5	0.2565357813	0.07696073439	132.23	0.5369316648	0.1610794994
Arenápolis	0.2967	0.231	0.232	0.704	0.068	0.0034	9,576	0.2897120457	0.01449	146.78	0.1024607401	0.03073822202	13.93	0.0565640028	0.01696920084
Aripuanã	1.5623	0.231	0.232	0.675	0.375	0.0188	21,011	0.6356662273	0.03178	3,048.21	2.127822949	0.6383468848	527.32	2.141229717	0.6423689151
Barão de Melgaço	0.8916	0.231	0.232	0.600	0.018	0.0009	7,886	0.2385828313	0.01193	1,074	0.7497127323	0.2249138197	347.11	1.409470999	0.4228412996
Barra do Bugres	0.5991	0.231	0.232	0.693	0.508	0.0254	33,334	1.008485937	0.05042	478.24	0.3338385634	0.100151569	157.66	0.6401924394	0.1920577318
Barra do Garças	0.8692	0.100	0.100	0.748	1.953	0.0977	58,690	1.775605677	0.08878	1,416.50	0.9887970999	0.29663913	235.20	0.9550504995	0.2865151499
Bom Jesus do Araguaia	0.7399	0.231	0.232	0.661	0.233	0.0117	6,144	0.1858804103	0.00929	1,413.65	0.9868076387	0.2960422916	157.49	0.6395021393	0.1918506418
Brasnorte	0.8664	0.231	0.232	0.696	0.626	0.0313	18,258	0.5523770395	0.02762	2,407.99	1.680913186	0.5042739559	59.21	0.2404274663	0.07212823989
Cáceres	1.6928	0.231	0.232	0.708	0.925	0.0463	90,881	2.749511323	0.13748	4,786	3.340898638	1.002269591	226.36	0.919154894	0.2757464682
Campinápolis	0.8884	0.231	0.232	0.538	0.094	0.0047	15,252	0.4614335966	0.02307	2,138.24	1.492612433	0.4477837298	149.26	0.606083493	0.1818250479
Campo Novo do Parecis	0.6839	0.100	0.100	0.734	3.227	0.1614	32,778	0.9916647279	0.04958	866.4	0.604796193	0.1814388579	157.58	0.6398675923	0.1919602777
Campos de Júlio	0.3907	0.100	0.100	0.744	0.965	0.0483	6,336	0.1916891731	0.00958	488.39	0.3409238374	0.1022771512	107.53	0.43663512	0.130990536
Campo Verde	0.6794	0.100	0.100	0.750	2.585	0.1293	38,814	1.174277709	0.05871	1,022.42	0.7137069755	0.2141120927	145.89	0.5923993086	0.1777197926
Canabrava do Norte	0.4256	0.231	0.232	0.667	0.047	0.0024	4,654	0.1408019905	0.00704	406.84	0.2839973259	0.08519919777	82.06	0.3332119217	0.09996357652
Canarana	1.0930	0.231	0.232	0.693	1.315	0.0658	20,461	0.6190265421	0.03095	2,040.96	1.424705492	0.4274116475	277.31	1.126041896	0.3378125689
Carlinda	0.4950	0.231	0.232	0.665	0.114	0.0057	10,258	0.3103452553	0.01552	340.55	0.2377231573	0.0713169472	140.70	0.5713248524	0.1713974557
Castanheira	0.5818	0.231	0.232	0.665	0.178	0.0089	8,429	0.2550107386	0.01275	689.00	0.4809609614	0.1442882884	151.71	0.6160319357	0.1848095807
Chapada dos Guimarães	0.9538	0.231	0.232	0.688	0.129	0.0065	18,906	0.5719816141	0.02860	1473.62	1.02867009	0.308601027	311.20	1.263655253	0.3790965758
Cláudia	0.4292	0.231	0.232	0.699	0.21	0.0105	11,632	0.3519142143	0.01760	628.92	0.439021724	0.1317065172	31.44	0.1276649137	0.03829947411
Cocalinho	1.0815	0.231	0.232	0.660	0.107	0.0054	5,533	0.1673952328	0.00837	1,637.09	1.142781394	0.3428344181	405.43	1.646284541	0.4938853623
Colíder	0.5711	0.231	0.232	0.713	0.463	0.0232	32,120	0.9717576136	0.04859	922.19	0.6437407678	0.1931222303	61.68	0.2504571208	0.07513713624
Colniza	1.3244	0.231	0.232	0.611	0.377	0.0189	34,885	1.055409849	0.05277	2,311.07	1.613257546	0.4839772637	441.46	1.792587557	0.5377762672
Comodoro	0.8317	0.231	0.232	0.689	0.907	0.0454	19,702	0.5960637766	0.02980	881.59	0.6153996719	0.1846199016	279.83	1.13627458	0.3408823741
Confresa	1.0680	0.231	0.232	0.668	0.5	0.0250	28,913	0.8747331221	0.04374	3,264.22	2.278610144	0.6835830433	69.44	0.2819672903	0.0845901871
Conquista D'Oeste	0.3487	0.231	0.232	0.718	0.217	0.0109	3,799	0.1149348435	0.00575	218.61	0.1526021419	0.04578064257	45.38	0.1842695224	0.05528085672
Cotriguaçu	0.6671	0.231	0.232	0.601	0.162	0.0081	18,209	0.5508945949	0.02754	1121.28	0.7827168459	0.2348150538	135.95	0.5520370553	0.1656111166
Cuiabá	1.7108	0.100	0.100	0.785	7.999	0.4000	585,367	17.70967743	0.88548	489.12	0.3414334186	0.1024300256	183.37	0.744590179	0.2233770537
Curvelândia	0.2758	0.231	0.232	0.690	0.034	0.0017	5,028	0.1521169764	0.00761	165.8	0.1157377756	0.03472133268	0.57	0.002314535649	0.000694360694
Denise	0.3874	0.231	0.232	0.683	0.034	0.0017	9,040	0.2734959162	0.01367	223.68	0.1561412886	0.04684238658	77.26	0.3137210952	0.09411632856
Diamantino	0.5550	0.231	0.232	0.718	1.403	0.0702	21,180	0.6407791487	0.03204	866.71	0.6050125905	0.1815037771	33.04	0.1341618559	0.04024855677
Dom Aquino	0.5113	0.231	0.232	0.690	0.089	0.0045	8,009	0.24230407	0.01212	220.58	0.1539733133	0.04619319399	178.56	0.7250587466	0.217517624
Feliz Natal	0.5961	0.231	0.232	0.692	0.314	0.0157	13,127	0.3971439039	0.01986	919.06	0.6415558508	0.1924667552	112.47	0.4566944289	0.1370083287
Figueirópolis D'Oeste	0.3308	0.231	0.232	0.679	0.086	0.0043	3,492	0.1056468738	0.00528	182.6	0.1274651256	0.03823953769	42.60	0.1729810854	0.05189432561
Gaúcha do Norte	0.7720	0.231	0.232	0.615	0.359	0.0180	7,167	0.2168302247	0.01084	1,129.74	0.7886224043	0.2365867213	226.19	0.9184645939	0.2755393782
General Carneiro	0.5200	0.231	0.232	0.670	0.08	0.0040	5,286	0.1599225014	0.00800	784.17	0.547395003	0.1642185009	92.50	0.3756044694	0.1126813408
Glória D'Oeste	0.3216	0.231	0.232	0.710	0.09	0.0045	2,896	0.08761550589	0.00438	243.00	0.1696277411	0.05088832233	25.27	0.1026110805	0.03078332414
Guarantã do Norte	0.8744	0.231	0.232	0.703	0.396	0.0198	34,218	1.035230449	0.05176	1,093.60	0.7633946406	0.2290183922	281.37	1.142527887	0.3427583661
Guiratinga	1.0054	0.231	0.232	0.705	0.125	0.0063	14,525	0.4394389582	0.02197	1,690.24	1.179883099	0.3539649298	321.88	1.307022342	0.3921067025
Indiavaí	0.3369	0.231	0.232	0.661	0.06	0.0030	2,624	0.07938642522	0.00397	177.93	0.1242052015	0.03726156046	50.54	0.2052221609	0.06156664827
Ipiranga do Norte	0.5033	0.100	0.100	0.727	0.735	0.0368	6,903	0.2088431758	0.01044	512.00	0.3574049524	0.1072214857	204.67	0.8310807217	0.2493242165

Itanhangá	0.5082	0.231	0.232	0.710	0.099	0.0050	6,252	0.1891478394	0.00946	596.8	0.4166001477	0.1249800443	113.09	0.459211994	0.1377635982
Itaúba	0.5771	0.231	0.232	0.690	0.189	0.0095	3,905	0.1181417647	0.00591	556.42	0.3884126243	0.1165237873	175.81	0.7138921272	0.2141676382
Itiquira	1.2620	0.231	0.232	0.693	1,18	0.0590	12,620	0,3818051396	0,01909	2,590,43	1,808266623	0,5424799869	336,91	1,368052992	0,4104158977
Jaciara	0.4131	0.100	0.100	0.735	1.699	0.0850	26,519	0.8023051107	0.04012	236.6	0.1651601792	0.04954805376	114.01	0.4629477358	0.1388843207
Jangada	0.3233	0.231	0.232	0.630	0.122	0.0061	7,961	0.2408518793	0.01204	353.74	0.2469305232	0.07407915696	0,00	0	0
Jauru	0.4363	0.231	0.232	0.673	0,11	0.0055	9,003	0,2723765192	0.01362	400	0.2792226191	0.08376678573	84,05	0.3412924936	0.1023877481
Juara	1.8101	0.231	0.232	0.682	0.712	0.0356	33,731	1.020496764	0.05102	2,922,23	2.039881786	0.6119645357	722.79	2.934953021	0.8804859063
Juína	1.1330	0.231	0.232	0.716	0,75	0.0375	39,734	1,202111364	0.06011	1,639,54	1.144491632	0.3433474897	378,42	1,536608036	0.4609824107
Juruena	0.6309	0.231	0.232	0.662	0.178	0.0089	14,430	0.4365648308	0.02183	1,036,39	0.7234588255	0.2170376477	124,86	0.5070051249	0.1521015375
Juscimeira	0.5346	0.231	0.232	0.714	0.109	0.0055	11,039	0.3339736082	0.01670	493.95	0.3448050318	0.1034415095	146.11	0.5932926381	0.1779877914
Lambari D'Oeste	0.3852	0.231	0.232	0.627	0.086	0.0043	5,831	0.1764109167	0.00882	360.09	0.2513631823	0.07540895468	53.89	0.2188251336	0.06564754007
Lucas do Rio Verde	0.6073	0.100	0.100	0.768	3,555	0.1778	59,436	1,798175141	0,08991	569,3	0.3974035926	0.1192210778	99,18	0,402729203	0.1208187609
Luciara	0.3971	0.231	0.232	0.676	0.007	0.0004	2,068	0.06256521622	0.00313	397.45	0.2774425749	0.08323277247	65.11	0.2643849406	0.07931548217
Marcelândia	1.4307	0.231	0.232	0.701	0.288	0.0144	10,639	0.321872019	0.01609	3,839.57	2.680236979	0.8040710937	299.73	1.217080299	0.3651240896
Matupá	0.6686	0.231	0.232	0.716	0.712	0.0356	15,654	0.4735956938	0.02368	1,169,63	0.8164678799	0,244940364	109,47	0.4445126623	0.1333537987
Mirassol D'Oeste	0.4034	0.231	0.232	0.704	0.287	0.0144	26,596	0.8046346666	0.04023	457.26	0.319193337	0.09575800111	18.05	0.0732936289	0.02198808867
Nobres	0.5794	0.231	0.232	0.699	0.457	0.0229	14,938	0.4519338491	0.02260	359,03	0.2506232423	0.0751869727	186.94	0.7590864812	0.2277259444
Nortelândia	0.3297	0.231	0.232	0.702	0.168	0.0084	5,971	0.1806464729	0.00903	141.76	0.09895649621	0.02968694886	42,32	0.1718441205	0.05155323615
Nossa S.do Livramento	0.7721	0.231	0.232	0.638	0.183	0.0092	12,518	0.3787192344	0.01894	770.8	0.538061987	0.1614185961	288.60	1.171885945	0.3515657834
Nova Bandeirantes	1.3083	0.231	0.232	0.650	0.332	0.0166	14,106	0.4267625435	0.02134	3,778.21	2.637404229	0.7912212688	203.67	0.8270201328	0.2481060398
Nova Brasilândia	0.7504	0.231	0.232	0.651	0,052	0.0026	3,931	0.118928368	0.00595	1,087	0.758955001	0.2276865003	232,39	0.9436402448	0.2830920734
Nova Canaã do Norte	0.9653	0.231	0.232	0.686	0.293	0.0147	12,355	0.3737878368	0.01869	1,599.61	1.116618234	0.3349854703	300.39	1.219760287	0.3659280862
Nova Guarita	0.4037	0.231	0.232	0.688	0.094	0.0047	4,523	0.13683872	0.00684	294	0.205228625	0.06156858751	81.67	0.3316282921	0.09948848762
Nova Lacerda	0.4506	0.231	0.232	0.636	0,14	0.0070	6,231	0.1885125059	0.00943	219,04	0.1529023062	0.04587069187	129,11	0.5242626275	0.1572787883
Nova Marilândia	0.3317	0.231	0.232	0.704	0.091	0.0046	3,133	0.09478569749	0.00474	234.25	0.1635197463	0.04905592389	34.68	0.1408212216	0.04224636648
Nova Maringá	0.9724	0.231	0.232	0.663	0.357	0.0179	7,975	0.2412754349	0.01206	1,129,73	0.7886154237	0.2365846271	389,80	1.582817537	0.4748452611
Nova Monte Verde	0.5477	0.231	0.232	0.691	0.206	0.0103	8,730	0.2641171845	0.01321	754,15	0.5264393455	0.1579318036	111,02	0.4508065751	0.1352419725
Nova Mutum	0.8001	0.100	0.100	0.758	2.792	0.1396	41,178	1.245798101	0.06229	1,378.98	0.9626060182	0.2887818055	172.26	0.6994770368	0.209843111
Nova Nazaré	0.3962	0.231	0.232	0.595	0.029	0.0015	3,574	0.1081276996	0.00541	402.14	0.2807164601	0.08421493803	60.78	0.2468025908	0.07404077725
Nova Olímpia	0.3942	0.231	0.232	0.682	0.441	0.0221	19,218	0.5814208536	0.02907	246,5	0.172070939	0.05162128171	49,61	0.2014458133	0.06043374398
Nova Santa Helena	0.3533	0.231	0.232	0.714	0.16	0.0080	3,581	0.1083394774	0.00542	311.92	0.2177377984	0.06532133951	35.68	0.1448818105	0.04346454314
Nova Ubiratã	1.1578	0.231	0.232	0.669	0.811	0.0406	11,074	0.3350324973	0.01675	2,092.60	1.460753132	0.4382259395	353.97	1.437326638	0.4311979915
Nova Xavantina	0.8214	0.231	0.232	0.704	0.293	0.0147	20,519	0.6207812725	0.03104	1,040,65	0.7264325464	0.2179297639	268,20	1,089049932	0.3267149796
Novo Horizonte do Norte	0.3175	0.231	0.232	0.664	0.038	0.0019	3,862	0.1168408438	0.00584	275.6	0.1923843846	0.05771531537	17.26	0.0700857637	0.02102572911
Novo Mundo	0.7479	0.231	0.232	0.674	0.162	0.0081	8,549	0.2586412154	0.01293	1,127.4	0.7870168742	0.2361050623	213.21	0.8657581505	0.2597274452
Novo Santo Antônio	0.5708	0.231	0.232	0.653	0.003	0.0002	2,434	0.07363817035	0.00368	581	0.4055708542	0.1216712563	175.89	0.7142169743	0.2142650923
Novo São Joaquim	1.2325	0.231	0.232	0.649	0.135	0.0068	5,200	0.1573206597	0.00787	2,771.82	1.9348871	0.5804661301	333.55	1.354409414	0.4063228241
Paranaíta	0.6544	0.231	0.232	0.672	0,62	0.0310	10,864	0.328679163	0.01643	892.59	0.623078294	0.1869234882	155.12	0.6298785437	0.1889635631
Paranatinga	1.8106	0.231	0.232	0.667	0.478	0.0239	21,317	0.644923943	0.03225	3,314,50	2.313708428	0.6941125283	680,73	2.764164654	0.8292493961
Pedra Preta	0.5920	0.231	0.232	0.679	0.829	0.0415	16,811	0.5085995406	0.02543	522.21	0.3645321098	0.1093596329	151.66	0.6158289063	0.1847486719
Peixoto de Azevedo	0.9011	0.231	0.232	0.649	0.447	0.0224	33,296	1.007336286	0.05037	1,379.06	0.9626618627	0.2887985588	253.25	1.028344128	0.3085032385
Planalto da Serra	0.6467	0.231	0.232	0.656	0.037	0.0019	2,620	0.07926540933	0.00396	890	0.6212703275	0.1863810982	183.41	0.7447526025	0.2234257808
Poconé	1.0336	0.231	0.232	0.652	0.429	0.0215	32,205	0.9743292013	0.04872	1,790.67	1.249988918	0.3749966755	293.36	1.191214348	0.3573643043
Pontal do Araguaia	0.3662	0.100	0.100	0.734	0.048	0.0024	6,259	0.1893596172	0.00947	501	0.3497263304	0.1049178991	123.00	0.4994524296	0.1498357289
Ponte Branca	0.3548	0.231	0.232	0.686	0.011	0.0006	1,588	0.04804330917	0.00240	288,3	0.2012497027	0.06037491081	49,58	0.2013239956	0.06039719868
Pontes e Lacerda	0.9161	0.231	0.232	0.703	1.569	0.0785	43,538	1.317197478	0.06586	1,119.03	0.7811462186	0.2343438656	251.52	1.02131931	0.3063957929
Porto Alegre do Norte	0.4896	0.231	0.232	0.673	0.205	0.0103	11,837	0.3581162787	0.01791	882	0.6156858751	0.1847057625	37.53	0.1523938999	0.04571816996
Porto dos Gaúchos	0.7610	0.231	0.232	0.685	0.144	0.0072	5,308	0.1605880888	0.00803	902.84	0.6302333736	0.1890700121	267.29	1.085354796	0.3256064388
Porto Esperidião	0.8365	0.231	0.232	0.652	0.229	0.0115	11,535	0.3489795789	0.01745	1,986.5	1.386689332	0.4160067996	131.80	0.5351856115	0.1605556835
Porto Estrela	0.3779	0.231	0.232	0.599	0.062	0.0031	3,064	0.09269817336	0.00463	278.18	0.1941853705	0.05825561114	66.33	0.269338859	0.08080165769
Poxoréo	1.2030	0.231	0.232	0.678	0.273	0.0137	16,209	0.4903866488	0.02452	2,033.98	1.419833057	0.4259499171	416.91	1.692900101	0.5078700303
Primavera do Leste	0.8002	0.100	0.100	0.752	5.396	0.2698	58,370	1.765924406	0.08830	542.97	0.3790237637	0.1137071291	187.86	0.762822223	0.2288466669
Querência	1.0888	0.231	0.232	0.692	1.428	0.0714	16,061	0.4859090608	0.02430	2,199.96	1.535696483	0.4607089448	247.35	1.004386654	0.3013159962
Reserva do Cabaçal	0.4335	0.231	0.232	0.676	0.018	0.0009	2,638	0.07980998085	0.00399	215,21	0.1502287496	0.04506862489	125,19	0.5083451192	0.1525035358
Ribeirão Cascalheira	1.0548	0.231	0.232	0.670	0.339	0.0170	9,681	0.2928887129	0.01464	3,363.03	2.347585112	0.7042755335	72.17	0.2930526979	0.08791580937
Ribeirãozinho	0.3382	0.231	0.232	0.692	0.035	0.0018	2,306	0.0697656618	0.00349	189.82	0.1325050939	0.03975152817	51.02	0.2071712436	0.06215137307
Rio Branco	0.3619	0,231	0,232	0,707	0,029	0,0015	5,028	0,1521169764	0,00761	180,61	0,1260759931	0,03782279793	68,93	0,27989639	0,083968917
Rondolândia	0.7227	0.231	0.232	0.640	0.192	0.0096	3,823	0.1156609389	0.00578	621	0.4334931162	0.1300479348	284.18	1.153938142	0.3461814425
Rondonópolis	1.6715	0.100	0.100	0.755	11,38	0.5690	218,899	6.622564442	0.33113	1,879,30	1,31185767	0.3935573011	228,35	0.9272354658	0.2781706397
Rosario oeste	0.8407	0.231	0.232	0.650	0.114	0.0057	17,016	0.514801605	0.02574	845,64	0.590304539	0.1770913617	329,23	1,33686767	0.401060301
Salto do Céu	0.4412	0.231	0.232	0.666	0.062	0.0031	3,423	0.1035593497	0.00518	275.94	0.1926217238	0.05778651714	118.31	0.4804082678	0.1441224804
Santa Carmem	0.4811	0.231	0.232	0.715	0.185	0.0093	4,236	0.1281558297	0.00641	543.32	0.3792680835	0.1137804251	99,00	0.401998297	0.1205994891
Santa Cruz do Xingu	0.3723	0.231	0.232	0.684	0.093	0.0047	2,353	0,07118759853	0.00356	256,87	0.1793097854	0.05379293563	65,07	0.264222517	0.07926675511
Santa Rita do Trivelato	0.5246	0.100	0.100	0.735	0.288	0.0144	3,135	0.09484620544	0.00474	540.9	0.3775787867	0.113273636	240.18	0.975272232	0.2925816696
Santa Terezinha	0.5878	0.231	0.232	0.609	0.054	0.0027	7,967	0.2410334031	0.01205	888,67	0.6203419123	0.1861025737	127,93	0.5194711327	0.1558413398
Santo Afonso	0.3453	0.231	0.232	0.689	0.088	0.0044	3,044	0.0920930939	0.00460	360,85	0.2518937053	0.07556811158	24,33	0.09879412693	0.02963823808
Santo Antônio do Leste	0.4432	0.231	0.232	0.655	0.188	0.0094	4,728	0.1430407845	0.00715	680.07	0.4747273164	0.1424181949	43.61	0.1770822801	0.05312468404
Santo A. Leverger	1.2704	0.231	0.232	0.656	0.196	0.0098	18,186	0.5501987535	0.02751	1,714,09	1.196531748	0.3589595244	527,89	2.143544253	0.6430632758
São Félix do Araguaia	0.9961	0.231	0.232	0.668	0.223	0.0112	11,209	0.3391167837	0.01696	1,621,00	1.131549664	0.3394648992	326,27	1.324848327	0.3974544981
São José do Povo	0.3277	0.231	0.232	0.661	0.03	0.0015	3,869	0.1170526216	0.00585	192.82	0.1345992635	0.04037977906	40.14	0.1629920368	0.04889761103
São José do Rio Claro	0.6499	0.231	0.232	0.682	0.475	0.0238	19,395	0.5867758069	0.02934	716.6	0.5002273221	0.1500681966	177.03	0.7188460456	0.2156538137
São J. dos Quatro Marcos	0.4699	0.231	0.232	0.719	0.222	0.0111	18,536	0.560787644	0.02804	408,74	0.2853236333	0.08559709	93,69	0.3804365702	0.114130971
São José do Xingu	1.0523	0.231	0.232	0.657	0.235	0.0118	5,396	0.1632504385	0.00816	2,313	1.614604795	0.4843814385	260.19	1.056524615	0.3169573845
São Pedro da Cipa	0.3165	0.231	0.232	0.660	0.027	0.0014	4,493	0.1359311008	0.00680	100.75	0.07032919719	0.02109875916	46.16	0.1874367817	0.05623103451
Sapezal	0.5772	0.100	0.100	0.732	1.813	0.0907	23,496	0.7108473503	0.03554	1,332,19	0.9299439523	0.2789831857	59,43	0.2413207959	0.07239623876
Serra Nova Dourada	0.3952	0.231	0.232	0.664	0.018	0.0009	1,548	0.04683315025	0.00234	490	0.3420477084	0.1026143125	47.85	0.1942991769	0.05828975306
Sinop	0.7318	0.100	0.100	0.754	4.494	0.2247	132,934	4.02178165	0.20109	682.95	0.4767377193	0.1430213158	52.07	0.2114348619	0.06343045856
Sorriso	1.2769	0.100	0.100	0.744	6.674	0.3337	82,792	2.504786935	0.12524	1,986,11	1,38641709	0.4159251 27	248,27	1,008122396	0.3024367188
Tabaporã	0.8528	0.231	0.232	0.695	0.236	0.0118	9,398	0.2843268385	0.01422	947.49	0.6614015984	0.1984204795	326.11	1.324198633	0.3972595898
Tangará da Serra	1.0989	0.100	0.100	0.729	1.275	0.0638	96,932	2.932578113	0.14663	2,018,41	1.408964317	0.422689295	300,65	1,22081604	0.3662448121
Tapurah	0.6072	0.231	0.232	0.714	0.799	0.0400	12,632	0.3821681873	0.01911	770,8	0.538061987	0.1614185961	127,78	0.5188620443	0.1556586133
Terra Nova do Norte	0.4818	0.231	0.232	0.698	0.195	0.0098	9,816	0.2969729992	0.01485	933.1	0.6513565647	0.1954069694	25.25	0.1025298687	0.0307589606
Tesouro	0.8703	0.231	0.232	0.655	0.034	0.0017	3,666	0.1109110651	0.00555	1,162.50	0.8114907368	0.243447221	318.92	1.295002999	0.3885008996
Torixoréu	0.6789	0.231	0.232	0.716	0.057	0.0029	3,644	0.1102454777	0.00551	964,31	0.6731429096	0.2019428729	195,00	0.7918148274	0.2375444482
União do Sul	0.5002	0.231	0.232	0.665	0.099	0.0050	3,509	0.1061611914	0.00531	435.42	0.303947782	0.09118433461	137.65	0.5589400564	0.1676820169
Vale de São Domingos	0.4288	0.231	0.232	0.656	0.024	0.0012	3,047	0.09218385581	0.00461	415	0.2896934673	0.08690804019	86.22	0.3501039714	0.1050311914
Várzea Grande	0.8095	0.100	0.100	0.734	4.502	0.2251	271,339	8.209082787	0.41045	297,83	0.2079021816	0.06237065448	9,80	0.03979377081	0.01193813124
Vera	0.4859	0.231	0.232	0.680	0.561	0.0281	10,820	0.3273479882	0.01637	542	0.3783466489	0.1135039947	79.52	0.322898026	0.09686940781
Vila Bela da S.Trindade	1.0196	0.231	0.232	0.645	0.566	0.0283	15,406	0.4660927085	0.02330	1,003,41	0.7004369206	0.2101310762	432,43	1.75592044	0.526776132
Vila Rica	0.9230	0.231	0.232	0.688	0.583	0.0292	24,392	0.7379549101	0.03690	1,697,40	1.184881184	0.3554643552	222,01	0.9014913325	0.2704473997
		30.00	30.12		100	5.0000	3,305,351	100.0000	5.00000	143254,87	100.0000	30.00000	24626,97	100.0000	30.00000

a) IDHM, fonte ONU, referência 2010. Base, AL-MT= IDHM >= BR 0,1 >= MT e < BR 0,15 (total 0,205), < MT 0,232

b)Recolhimento por município fonte - Sefaz MT

c)População, fonte IBGE

d) Estradas Municipais - fonte Prefeituras

e) Estradas Estaduais - Fonte - Setpu

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA**, no Valor Global de R$ 3. 000,00 (três mil reais), da empresa: **CLÍNICA NEUROLÓGICA CENTER CLÍNICA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.165.752/0001-87, localizada à Rua Rui Barbosa, 191 – Sorriso – Mato Grosso – CEP: 78. 890-000, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N. 001/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, que o processo de licitação na modalidade de Convite n. 01/2017, cuja abertura se deu na data do dia 05 de março de 2017, tendo como Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares sendo 01 (uma) Estufa, 01 (um) Colposcópio e 01 (um) Purificador de Água, em atendimento ao CISVA, sagrou-se vencedora a empresa: **CLÍNICA MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.119.167/0001-83, localizada à Rua Princesa Isabel, Qd. 18, Lt. 09 – Parque Real – CEP: 74.910-150 – Aparecida de Goiânia/GO, com o valor global de R$19.882,80 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 004/2017 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.792.580/0001-90	4.049,40
MS HOSPITALAR LTDA ME	15.224.444/0001-88	2.209,17
CARMO DIST. HOSPITALAR EIRELI ME	22.684.331/0001-20	1.483,36
Valor Total da Licitação		7.741,93

Água Boa – MT, 05 de abril de 2017

Pedro Soares da Silva Filho

Presidente

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço para futura Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento continuo e fracionado de combustível para uso no veículo oficial deste Consórcio, para um período de 12 meses.

Dia: 20 de abril de 2017.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 08:30 h até as 09:00 h, do dia 20 de abril de 2017.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 20 de abril de 2017, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso/MT CEP 78.890-000 – Fone: 66 3544- 4109 ou 3544-3358 ou na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Sorriso-MT, 05 de abril de 2017.

Angélica Tamara dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 1.086.268,75 - Um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 07/03/ 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 262.753,75- Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da assistência social.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 07/03/ 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 453.753,75- Quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos. .

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de educação.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 07/03/ 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 236.268,75- Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e oito e reais e setenta e cinco centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de saneamento- água e esgoto.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 07/03/ 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 377.501,30 **-** Trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e um reais e trinta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de administração, finanças e planejamento.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 07/03/ 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 597.716,25- Quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2017.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras e transportes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 07/03/ 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 015/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/04/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedor: **Central Veículos Comércio e Participações Ltda-ME, CNPJ: 08.467. 819/0001-75.**

Água Boa, 05 de abril de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 006/2017

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa/MT

Contratado: TOTTUM- Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

Objeto: Objeto: prestação de serviço de apoio técnico e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área administrativa, financeira, orçamento, licitações, contratos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e defesas dos interesses do órgão junto a órgãos de controle externo.

Valor total: R$ 14.220,00 (quatorze mil e duzentos e vinte reais)

Valor mensal: 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)

Prazo de Execução: 09 (nove) meses

Data de Assinatura: 04 de abril de 2017

Data da Vigência: 04/04/2017 a 31/12/2017

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 005/2017

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: SBRUSSI E SBRUSSI LTDA ME

Objeto: Prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM) pela CONTRATADA da porta de acesso à internet banda larga a CONTRATANTE na Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Valor total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Valor mensal: R$ R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 03 de abril de 2017

Data da Vigência: 03/04/2017 a 30/03/2018

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 022/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Construtora Açolamb Ltda EPP

Objeto: Construção de tela e calçamento no entorno da Escola Municipal Bela Vista e da Unidade Básica de Saúde – UBS no P. A. Santa Maria em Água Boa – MT.

Valor: 95.770,03

Data: 03.04.2017

Vigência: 31.07.2017

Licitação: 001/2017 TP

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2017

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa** e **Auto Posto Martini Ltda**.

Nº. Processo: 031/2016.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 010/2016.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **Auto Posto Martini Ltda.,** figura como **FORNECEDORA REGISTRADA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 018/2016, de acordo com os preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base a **redução** nos preços dos combustíveis autorizado pela Agência Nacional de Petróleo e conforme comunicado efetuado na data de 20/03/2017; fica decrescido o preço do Óleo Diesel S-10 em R$ 0,07 (sete centavos) o litro, o Óleo Diesel S-10 que era **R$ 3,56** (Três reais e cinquenta e seis centavos) o litro; passa a vigorar a **R$ 3,49** (Três reais e quarenta e nove centavos) o litro. Fica decrescido o preço da Gasolina Comum em R$ 0,07 (sete centavos), a Gasolina Comum que era **R$ 4,05** (Quatro reais e cinco centavos) passa a vigorar a **R$ 3,98** (Três reais e noventa e oito centavos) o litro a ser fornecido pela empresa Auto Posto Martini Ltda.

Água Boa, 20 de Março de 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 009/2017

CONTRATO Nº. 120/2014.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada: Campos e Bueno de Almeida Ltda

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, até o dia 29.08.2017.

Água Boa, 01 de Março 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto	Contratação de show de Leonardo e Eduardo Costa “Cabaré Nigth Club”, para o dia 05 de julho de 2017 na 26ª Expovale.
Favorecido	Talismã Administradora de Shows e Editora de Musical Ltda, CNPJ: 07.694.879/0001-68
Prazo de Execução	05/07/2017.
Valor Global	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Ratifico em consonância com a justificativa.

Água Boa, 05 de abril de 2017.

Pedro Roberto Resende

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002/2017

CONTRATO Nº. 063/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada: CONSDEPI CONSTRUTORA LTDA EPP.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da Obra pelo período de 60 (sessenta) dias, até o dia 19.06.2017 e prorrogação da Vigência do Contrato pelo período de 90 (noventa) dias, até o dia 20.07.2017.

Água Boa, 22 de Março 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO ADM 043/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 043/2017

REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médice. N. 470, Bairro Bela Vista na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **JORGE BORGE DE AMORIM-ME, CNPJ: 13.799.999/0001-22**, representada pelo senhor proprietário **Jorge Borge de Amorim**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade RG nº 351.868/MT e do CPF nº 328.989.911-04, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, proveniente da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo **prestação de serviços de horas-máquinas de:**

Transporte de máquinas através de caminhão prancha, com capacidade mínima de 260 CV, equipado com reboque/prancha com capacidade mínima para 22 toneladas.

DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato , pelo preço certo e ajustado no registro de preços nº003/2016 e Ata de Registro de Preços 019/2016, proveniente da Prefeitura de Diamantino, à qual esta Prefeitura de Alto Paraguai aderiu.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
130	05 002	2225	3390390000

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da administração pública, devidamente justificado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor e fiscal o **Sr. FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS – SEC. MUNICIPAL DE SINFRA, portador do RG n° 0283863-0 SSP/MT e do CPF n° 171.677.281.87,** residente e domiciliado na Cidade de Alto Paraguai , que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução

Alto Paraguai-MT, 04 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JORGE BORGE DE AMORIM - ME

CNPJ 13.799.999/0001-22

CONTRATADA

. FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS

FISCAL DO CONTRATO

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

1ª. TESTEMUNHA

CPF: 032960321-27

DIRCE LEMES DE ARAUJO

2ª. TESTEMUNHA

CPF 284.596.361-00

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO ADM 042/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2017

REF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Avenida Presidente Médice. N. 470, Bairro Bela Vista na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **AMORIM E SILVEIRA LTDA -DPP, CNPJ: 12.141.988/0001-98**, neste ato representada pela sócia proprietária senhora **Elaine Mendes Silveira,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19273932/SSP-MT e inscrita do CPF nº 021.790.101-84, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base na **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, proveniente da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT**

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo prestação de serviços de horas-máquinas de:

Serviço de trator de esteira e com potência mínima de 125 HP ou 96,2 KW,

serviços de trator de esteira com potência mínima de 96 HP ou 71,6 KW,

Serviço de Pá Carregadeira com concha de capacidade mínima de 2,5 m³,

Serviços de Escavadeira Hidráulica com concha de capacidade mínima de 148 HP e concha de 1,5 m³;

Serviços de retroescavadeira potência mínima de 97 CV;

DO PREÇO -

A CONTRADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato , pelo preço certo e ajustado no registro de preços nº003/2016 e Ata de Registro de Preços 020/2016, proveniente da Prefeitura de Diamantino, à qual esta Prefeitura de Alto Paraguai aderiu.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
130	05 002	2225	3390390000

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da administração pública, devidamente justificado e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato terá como gestor e fiscal o Sr. FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS – SEC. MUNICIPAL DE SINFRA, portador do RG n° 0283863-0 SSP/MT e do CPF n° 171.677.281.87, residente e domiciliado na Cidade de Alto Paraguai , que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilicitos

Alto Paraguai-MT, 04 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES. DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMORIM E SILVEIRA LTDA –DPP

CNPJ 12.141.908/0001-98

CONTRATADA

. FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS

FISCAL DO CONTRATO

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

1ª. TESTEMUNHA

CPF: 032960321-27

DIRCE LEMES DE ARAUJO

2ª. TESTEMUNHA

CPF 284.596.361-00

JURIDICO
PORTARIA 238/2017 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA 238/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **FRANCISCO CARLOS DE A. BARROS – SEC. MUNICIPAL DE SINFRA, portador do RG n° 0283863-0 SSP/MT e do CPF n° 171.677.281.87**, para exercer a função de **FISCAL DOS CONTRATOS** abaixo relacionados:

CONTRATO n. 042/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e **AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP, CPF: 12.141.988/0001-98 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS;**

CONTRATO n. 043/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e **JORGE BORGE DE AMORIM - ME, CPF: 13.799.999/0001-22 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS;**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT,04 de abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá,** brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015, RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME**, CNPJ Nº 14.010.264/0001-30, com sede à Av. Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05, Lt.02, sala 01, Parque Industrial – Vila Esperança, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pela Srª Sylvia Maia Santos Berigo, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0983039-1 SSP/MT e CPF nº 716.265.571-87, residente e domiciliada na Rua Florisvaldo Souza Porto, s/nº - Cotovelo, na cidade de Alto Araguaia – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E PERIFÉRICOS, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 046/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 29 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
42	UN	Cartucho Brother LC 105 C - 12ml XXL - cor azul/ciano (1.200 páginas) - original (Super alto rendimento)	BROTHER	R$89,90	R$3.775,80
41	UN	Cartucho Brother LC 105 Y - 12ml XXL - cor amarela (1.200 páginas) - original (Super alto rendimento	BROTHER	R$89,90	R$3.685,90
41	UN	Cartucho Brother LC 105 m - 12ml XXL - cor magenta/rosa (1.200 páginas) - original (super alto rendimento)	BROTHER	R$89,90	R$3.685,90
40	UN	Toner HP 85a original - capacidade 1.600 páginas (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$209,50	R$8.380,00
10	UN	Toner HP 35a - capacidade 1.500 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$224,00	R$2.240,00
25	UN	Refil de tinta impressora Epson T664120 preto 70ml (6.500 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	EPSON	R$58,50	R$1.462,50
20	UN	Cartucho HP 27a - preto - 10ml (c8727bb) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$49,30	R$986,00
10	UN	Fita (s 015631) para impressora matricial Epson FX 350 - original	EPSON	R$8,00	R$80,00
8	UN	Cartucho HP 28 - colorido - 8ml C8728AB - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$86,30	R$690,40
31	UN	Cartucho HP 901 colorido 13ml (cc656ab) rende 360 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$112,00	R$3.472,00
12	UN	Cartucho 920xl - preto - 29ml (cd975al) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$118,00	R$1.416,00
1	UN	Toner Samsung mlt-d101s - capacidade 1.500 páginas - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R$253,75	R$253,75
15	UN	Toner Brother TN 3332 ou tn3382 (8.000 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	BROTHER	R$225,48	R$3.382,20
1	UN	Toner Samsung ML-D3050B/SEE (8000 copias) original - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R$361,00	R$361,00
10	UN	Cartucho HP 122xl - preto - 8,5ml (ch563hb) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	HP	R$90,00	R$900,00
1	UN	Cilindro/tambor Panasonic KX-FAD 414a - original	PANASONIC	R$410,00	R$410,00
2	UN	Toner Phaser 3125 original - rende 2.000 páginas (impressora Phaser 3117/3122 DI) - (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	XEROX	R$332,00	R$664,00
5	UN	Toner SCX d4200 (3.000 copias) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R$236,00	R$1.180,00
2	UN	Toner para impressora Samsung mld2851a/XAA (5.000 páginas) - original (novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora)	SAMSUNG	R$262,00	R$524,00
TOTAL R$37.549,45					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 **-** Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 **–** O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 **-** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 **-** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

03.110.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.00 - Material de Consumo;

02.140.0.0.04.122.6050.2188.33.90.00.00 – Material de Consumo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.33.90.30.00 - Material de Consumo.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da Portaria Municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata bde registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de setembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO MÊS DE MARÇO/2017 – ERRATA

Na publicação do extrato de aditivos do mês de março/2017, realizada na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do estado de mato grosso no dia 04/04/2017, edição 2702, pág. 13, no 5º Termo Aditivo do Contrato Nº 052/2013, Parte: GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, onde se lê: Vigência: 17/02/2017 à 30/04/2017, leia-se: Vigência: 17/03/2017 à 30/04/2017, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 05 de março de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 044/2017 de 13/02/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017, cujo certame se deu às 08h00min, (horário de mato grosso) do dia 29/03/2017; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 106.436,00 (cento e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por lote, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 05 de abril de 2017. – Michelle Arantes Mancine **–** Pregoeira.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE N°002/2017 - CREDENCIAMENTO N°002/2017

A Presidente da CPL comunica a todos os interessados que a Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari estará realizando processo licitatório, através de Credenciamento. O objeto deste credenciamento consiste na CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO, DA REGULARIDADE FISCAL DE EMPRESAS, VISANDO QUALIFICÁ-LOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE RAIO-X. A data para apresentação da documentação será o dia 20/04/2017 até às 09:00 horas na sala da CPL. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão se dirigir à Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, localizada na Av. Antônio Inácio, 999, no horário das 08:00 às 11h30min. de segunda a sexta-feira através do telefone: (66) 3496-1796. Alto Taquari, 05 de abril de 2017. Deise Juliana Coelho de Oliveira - Comissão Permanente de Licitação - Presidente.

PORTARIA Nº. 103/2017

"**Designa Comissão Especial para a finalidade que menciona e dá outras providencias**"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Oficio nº 089/2017/PJAT, pelo qual o ilustre representante do Ministério Público solicita providencias administrativas para cobrança de oficio e ressarcimento ao erário do débito indicado no Inquérito Civil SIMP nº 001918-005/2015, tendo como responsável a Empresa Oportuna Serviços e Terceirizações Ltda;

CONSIDERANDO a orientação jurídica emanada do Procurador Geral do Município no sentido de constituir uma comissão especial para apurar eventual irregularidade na efetiva execução dos serviços e no respectivo pagamento inerentes ao Contrato Administrativo nº 209/2013, vinculado ao Pregão Presencial nº 037/2013, firmado com a Empresa Oportuna Serviços e Terceirizações Ltda,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1° - Fica constituída uma Comissão Especial composta pelos servidores Lúcia Helena do Nascimento, Técnica Administrativa Efetiva, matrícula 1546; Ana Cecilia Vargas, Tecnica Administrativa Efetiva, matrícula nº 1752 e Robinson Junio Alves dos Santos, Controlador Interno Efetivo, matrícula 3636, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 dias, apurar eventual irregularidade na efetiva execução dos serviços e no respectivo pagamento, inerentes ao Contrato Administrativo nº 209/2013, vinculado ao Pregão Presencial nº 037/2013, firmado com a Empresa Oportuna Serviços e Terceirizações Ltda.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de abril de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 061/2017

DECRETO Nº. 061/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

ARTIGO 1° - Nomeia membros do Conselho Municipal do FETHAB (Fundo de Transporte e Habitação).

Representantes do Executivo Municipal:

Adão Fernandes Baliero – Secretário Municipal de Infraestrutura-Presidente do Conselho.

José Roberto Pereira da Silva – Secretário Municipal de Administração

Marcia Freieslebem – Chefe do Gabinete

Danielle Bender Diedzec – Engenheira Florestal

Madalena Hoffmann Zimmer Baumann - Gerente Municipal de Convênios e contratos

Representantes do Legislativo Municipal:

Titular: Aldair José dos Santos – Vereador

Suplente: Leilson Balduíno Feitosa - Vereador

Representantes do Sindicato Patronal Rural

Titular: Edemir Della Giustina

Suplente: Moacir Ferronato

Representantes do Sindicato e Trabalhadores Rurais de Apiacás

Titular: Salete Oleas Bialeski Ghelere

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Representantes da Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade Colina Azul – Gleba Arumã

Titular: José Eder da Luz

Suplente: Edemilson Rodrigues de Oliveira

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Apiacás-ACIA

Titular: Orlei Aparecido da Silva

Suplente: Ailto João Zago

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto 952/2016.

Apiacás MT, 05 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PREENCIAL 002/2017

O Presidente do PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR, como Homologado tem o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, que teve como objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO EM GESTÃO DE SOFTWARES.

EMPRESA VENCEDORA – ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VALOR GLOBAL- R$ 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarente Reais).

Vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

Apiacás - MT, 06 de Abril de 2017.

Luan Luís Matos Zagli

Presidente do PREVIAP

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO 001/2017

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

CONVENENTE – ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

CNPJ sob o n° 04.294.885/0001-30 – Alta Floresta-MT

TERMO DE CONVÊNIO – 001/2017

VALOR GLOBAL: 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)

12 Parcelas mensais de R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA – 04/04/2017 à 04/042018

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**, CNPJ nº 01.327.030/0001-70, sediada na Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, Apiacás Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Regina Pizoli da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 7229362-2 SSP/PR e do CPF nº 030.373.649-63, denominada **CEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**, CNPJ nº 01.321.850/0001-54, sediada na Av. Brasil, nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, 78.595-000, neste ato representado pelo prefeito, Sr. **ADALTO JOSÉ ZAGO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.931.576-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 545.625.389-53, denominada **CESSIONÁRIA** e tendo entre si, justo e avençado celebram, com fundamento na Lei Complementar nº. 010 de 25 de Março de 2008, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica em regime de parceira entre a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Apiacás, tem como objetivo a cessão com ônus para o cessionário da servidora Pública estável da Câmara de Vereadores, **Alciene da Silva Demétrio, matrícula nº 048,** para ocupação de cargo comissionado.

1.2 – A celebração do presente Termo se efetivará mediante a utilização do labor da servidora ora cedida, pelo parâmetro de equivalência da carga horária do servidor público do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Câmara de Vereadores;

2.1.1 – Ceder o servidor referente ao cargo e quantitativo especificado em portaria;

2.1.2 – Na necessidade do retorno da servidora, deverá ser comunicado sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.1.3 – A servidora cedida na forma deste Termo de Cooperação Técnica permanecerá vinculada à Câmara Municipal e ao cargo de origem;

2.2 Da Prefeitura Municipal

2.2.1 – Arcar com os encargos sociais da servidora cedida sem ônus de qualquer natureza para a Câmara Municipal de Apiacás, e sem que a atuação implique em qualquer vinculo de natureza trabalhista ou funcional, sendo vedada a compensação de eventuais débitos do Município referente à contribuição previdenciária;

2.2.2 – Efetuar o pagamento da remuneração da servidora colocada á disposição, durante a vigência deste Termo de Convenio;

2.2.3 – A remuneração a que se refere o item anterior compreende o vencimento relativo ao cargo que será ocupado pela servidora no quadro do Município.

2.2.4 – Caso haja necessidade de deslocamento da servidora para treinamento ou reunião de serviço, as despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal de Apiacás;

2.2.5 – Conceder à época devida, as férias a que fizer jus a servidora municipal, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Município;

2.2.6 – Encaminhar ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal de Apiacás, todas as concessões e ocorrências da vida funcional da servidora ora cedida, bem como relatório mensal da frequência da servidora, até o 5º dia útil de cada mês, para fins de registros no prontuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses ininterruptos, com inicio a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

CLÁSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – Para atender as despesas deste Termo, deverão ser utilizados os recursos provenientes dos setores onde se encontra lotada a servidora ora cedida.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1 – O presente Termo de Cooperação poderá ser extinto amigavelmente por acordo entre as partes, com comunicação prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias, ou ainda por falta de qualquer das partes cooperadas, se a mesma descumprir qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – Qualquer alteração de forma, neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de Termo Aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordados entre os convenentes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo e no que couber na Lei Complementar nº 010 de 25 de Março de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RECISÃO

8.1 – Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A servidora ora cedida, além das normas gerais pertinentes ao seu cargo, estará sujeita ao regulamento interno do órgão requisitante, onde irá prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia do presente termo fica condicionada a publicação do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Apiacás, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Assim, perante as testemunhas signatárias, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se às partes a cumprirem o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as cláusulas e condições, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso em juízo ou fora dele.

Apiacás/MT, 04 de abril de 2017.

_____

Regina Pizoli da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Apiacás

Cedente

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

Cessionário

Testemunhas:

_____

_____

Kátia Regina da Silva Marcia Freieslebem

CPF: 033.379.279-39 CPF: 538.025.191.91

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

O Presidente do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS – PREVIAP – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 43 inciso VI da lei n.º 8.666/93, e sua alterações posteriores, ADJUDICA a presente licitação à empresa:

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VALOR GLOBAL- R$ 6.840,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarente Reais).

Vencedora do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

Apiacás - MT, 06 de Abril de 2017.

Luan Luís Matos Zagli

Presidente do PREVIAP

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0999/2017.

LEI MUNICIPAL N.º 0999/2017.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, CNPJ Nº. 04.294.885/0001-30, OBJETIVANDO O AMPARO A PESSOAS IDOSAS ABANDONADAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Casa Associação Fraterna Benedita Fernandes, objetivando amparar pessoas idosas abandonadas no Município de Apiacás.

Parágrafo único - Os serviços mencionados no *"caput"* deste artigo compreendem a concessão de Leitos, Alimentação, vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

ARTIGO 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ARTIGO 3º O valor mensal a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes será de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), mensais.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor, conforme a seguinte funcional programática:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Administração Geral da Secretaria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0020 – Parcerias com Instituições Privadas

Projeto/Atividade: 2.036 – Parcerias e Convênios com Instituições Privadas.

Código Geral: 09.001.08.122.0020.2.036.3.390.41.00 – Contribuições

ARTIGO 5º O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

Extrato do Contrato Nº 010/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: Eli Ferreira da Silva

Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Calçadas de Passeio Público, com prazo de 02(dois) meses.

Valor: R$ **18.953,91.**

Data: 06/03/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18/2017 ARAGUAIANA MT, 05 DE ABRIL DE 2017

Decreto nº 18/2017 Araguaiana MT, 05 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências"

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as comemorações ao feriado de **SEXTA-FEIRA SANTA** neste dia **14/04/2017**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia **13/04/2017 (quinta-feira).**

Art. 2º - Ficam ressalvados das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas áreas de Saúde e de Obras obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Abril de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

BALANÇO CAMARA

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			523.415,33
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		368.935,38	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312.005,06		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.939,90		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	36.990,42		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.479,95	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.300,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.830,50		
3390.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	36.000,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.679,45		
3390.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.670,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.549,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.549,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.549,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA			
4690.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
			TOTAL	**531.964,33**

RESUMO:

ORGÃO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
01	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	531.964,33
	Interferencias Financeiras	13.397,71
	TOTAL GERAL	**545.362,04**

JRP Tecnologia

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXERCÍCIO DE 2016
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 00.073.136/0001-21

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	545.165,04
			TOTAL GERAL	545.165,04

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

Emissão: 04/04/2017 08:48:32 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICÍO DE 2016

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		**523.415,33**
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	368.935,38	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.479,95	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS					
Déficit		**523.415,33**			
Total		**523.415,33**	**Total**		**523.415,33**
			Déficit do Orçamento Corrente		**523.415,33**
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		**8.549,00**
OPERACOES DE CREDITO			INVESTIMENTOS	8.549,00	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA		
Déficit		**531.964,33**			
Total		**531.964,33**	**Total**		**531.964,33**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes		Despesas Correntes	523.415,33
Receitas de Capital		Despesas de Capital	8.549,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	545.165,04	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	13.397,71
Déficit	197,00		
TOTAL	545.362,04	TOTAL	545.362,04

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

JRP Tecnologia

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 00.073.136/0001-21

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA		531.964,33		531.964,33
01 031	ACAO LEGISLATIVA		531.964,33		531.964,33
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		531.964,33		531.964,33
01 031 0001 1001	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01 031 0001 1003	PUBLIC. DOS ATOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO				
01 031 0001 2029	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		405.238,39		405.238,39
01 031 0001 2061	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SUBSIDIOS DOS VEREADORES		126.725,94		126.725,94
	TOTAL		531.964,33		531.964,33

TOTAL	531.964,33
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	13.397,71
TOTAL GERAL	545.362,04

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

Emissão: 04/04/2017 08:48:59 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 00.073.136/0001-21

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA		531.964,33		531.964,33
01 031	ACAO LEGISLATIVA		531.964,33		531.964,33
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		531.964,33		531.964,33
01 031 0001 1001	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA				
01 031 0001 1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01 031 0001 1003	PUBLIC. DOS ATOS DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO				
01 031 0001 2029	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA		405.238,39		405.238,39
01 031 0001 2061	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SUBSIDIOS DOS VEREADORES		126.725,94		126.725,94
	TOTAL	**0,00**	**531.964,33**	**0,00**	**531.964,33**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)				**13.397,71**
	TOTAL GERAL				**545.362,04**

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 00.073.136/0001-21

ANEXO 8 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	*DESCRIÇÃO*	*ORDINÁRIO*	*VINCULADO*	*TOTAL*
01	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	531.964,33		531.964,33
01 031	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	531.964,33		531.964,33
01 031 0001	MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA	531.964,33		531.964,33
	TOTAL	**531.964,33**	**0,00**	**531.964,33**
	TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)			**13.397,71**
	TOTAL GERAL			**545.362,04**

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 00.073.136/0001-21

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	531.964,33							
TOTAL	531.964,33							

Emissão: 04/04/2017 08:51:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 00.073.136/0001-21

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								
TOTAL								

Emissão: 04/04/2017 08:51:28 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 00.073.136/0001-21

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								
TOTAL								

Emissão: 04/04/2017 08:51:28 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 00.073.136/0001-21

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2016

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA								531.964,33
TOTAL								531.964,33

TOTAL		531.964,33
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		13.397,71
TOTAL GERAL		545.362,04

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

Emissão: 04/04/2017 08:51:28 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CNPJ: 00.073.136/0001-21

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
000000000000	TOTAL								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	487.102,80	499.017,09	46.147,95		46.147,95	545.165,04	58.062,24	
	TOTAL GERAL	487.102,80	499.017,09	46.147,95		46.147,95	545.165,04		

SEBASTIAO CARLOS MENDES DA SILVA
Presidente

GISLENE GOMES GUIMARÃES
Contador(a)

Emissão: 04/04/2017 08:52:16

JRP Tecnologia

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**								
001	**CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**								
01.031.0001.1001-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		200,00					200,00
01.031.0001.1001-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00		200,00					200,00
01.031.0001.1002-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.1003-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2029-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.983,31		210.983,31	189.025,80	19.093,22		208.119,02	2.864,29
01.031.0001.2029-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	37.576,18		37.576,18	33.509,73	3.480,69		36.990,42	585,76
01.031.0001.2029-33901400000	DIARIAS - CIVIL	4.800,00		4.800,00	3.800,00	600,00		4.400,00	400,00
01.031.0001.2029-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	1.277,25	3.553,25		4.830,50	169,50
01.031.0001.2029-33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	36.100,00		36.100,00	36.000,00			36.000,00	100,00
01.031.0001.2029-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100,00		100,00					100,00
01.031.0001.2029-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.999,96		54.999,96	46.019,96	8.325,15	2.665,66	51.679,45	3.320,51
01.031.0001.2029-33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		500,00					500,00
01.031.0001.2029-33909200000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
01.031.0001.2029-33909300000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	55.105,17		55.105,17	49.700,00	4.970,00		54.670,00	435,17
01.031.0001.2029-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00		8.800,00		8.549,00		8.549,00	251,00
01.031.0001.2029-46907100000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200,00		200,00					200,00
01.031.0001.2061-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.960,00		103.960,00	95.966,04	7.920,00		103.886,04	73,96
01.031.0001.2061-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.057,60		20.057,60	18.276,70	1.663,20		19.939,90	117,70
01.031.0001.2061-33901400000	DIARIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	2.800,00	100,00		2.900,00	700,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**544.382,22**		**544.382,22**	**476.375,48**	**58.254,51**	**2.665,66**	**531.964,33**	**12.417,89**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**544.382,22**		**544.382,22**	**476.375,48**	**58.254,51**	**2.665,66**	**531.964,33**	**12.417,89**
	TOTAL DAS DESPESAS	**544.382,22**		**544.382,22**	**476.375,48**	**58.254,51**	**2.665,66**	**531.964,33**	**12.417,89**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					**13.397,71**		**13.397,71**	**-13.397,71**
	TOTAL GERAL	**544.382,22**		**544.382,22**	**476.375,48**	**71.652,22**	**2.665,66**	**545.362,04**	**-979,82**

SEBASTIAO CARLOS MENDES DA SILVA
Presidente

GISLENE GOMES GUIMARÃES
Contador(a)

Emissão: 04/04/2017 08:52:57

JRP Tecnologia

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 04/04/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**531.964,33**	**504.112,44**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	531.964,33	504.112,44
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**56.715,00**	**55.152,85**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**56.518,00**	**55.152,85**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	56.518,00	55.152,85	Outras movimentações extra-orçamentárias	56.518,00	55.152,85
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	197,00		Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão 04/04/2017 08:56:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 04/04/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**56.715,00**	**55.152,85**	**TOTAL**	**588.482,33**	**559.265,29**

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
(-)Dedução da Receita Tributaria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
(-)Dedução da Receita de Contribuições							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
(-)Dedução da Receita Patrimonial							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
(-)Dedução da Receita Agropecuária							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
(-)Dedução da Receita Industrial							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
(-) Dedução para foemação do FUNDEB							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	487.102,80	487.102,80	46.147,95	9,47	545.165,04	111,91	-58.062,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	487.102,80	487.102,80	46.147,95	9,47	545.165,04	111,91	-58.062,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	487.102,80	487.102,80	46.147,95	9,47	545.165,04	111,91	-58.062,24
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)	36.417,29	57.279,42	9.440,90	16,48			57.279,42
TOTAL(VII) = (V + VI)	523.520,09	544.382,22	55.588,85	10,21	545.165,04	100,14	-782,82

Emissão: 04/04/2017 08:56:37

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 04/04/2017 08:56:37

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	38.076,18	37.576,18	3.480,69	9,26	36.990,42	98,44	585,76
TOTAL (V) = (III + IV)	38.076,18	37.576,18	3.480,69	9,26	36.990,42	98,44	585,76

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

Emissão: 04/04/2017 08:56:37

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	485.443,91	21.362,13	506.806,04	52.108,16	494.973,91	494.973,91	494.973,91	97,66	11.832,13
DESPESAS CORRENTES	472.443,91	25.262,13	497.706,04	43.559,16	486.424,91	486.424,91	486.424,91	97,73	11.281,13
Pessoal e Encargos Sociais	323.647,95	11.352,96	335.000,91	28.676,42	331.944,96	331.944,96	331.944,96	99,08	3.055,95
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	148.795,96	13.909,17	162.705,13	14.882,74	154.479,95	154.479,95	154.479,95	94,94	8.225,18
DESPESAS DE CAPITAL	13.000,00	-3.900,00	9.100,00	8.549,00	8.549,00	8.549,00	8.549,00	93,94	551,00
Investimentos	12.800,00	-3.900,00	8.900,00	8.549,00	8.549,00	8.549,00	8.549,00	96,05	351,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	200,00		200,00						200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	38.076,18	-500,00	37.576,18	3.480,69	36.990,42	36.990,42	36.990,42	98,44	585,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	523.520,09	20.862,13	544.382,22	55.588,85	531.964,33	531.964,33	531.964,33	97,71	12.417,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	523.520,09	20.862,13	544.382,22	55.588,85	531.964,33	531.964,33	531.964,33	97,71	12.417,89
SUPERÁVIT (XIII)					13.200,71				-13.200,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	523.520,09	20.862,13	544.382,22	55.588,85	545.165,04	531.964,33	531.964,33	100,14	-782,82

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	38.076,18	-500,00	37.576,18	3.480,69	36.990,42	36.990,42	36.990,42	98,44	585,76
Pessoal e Encargos Sociais	38.076,18	-500,00	37.576,18	3.480,69	36.990,42	36.990,42	36.990,42	98,44	585,76
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	38.076,18	-500,00	37.576,18	3.480,69	36.990,42	36.990,42	36.990,42	98,44	585,76
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	38.076,18	-500,00	37.576,18	3.480,69	36.990,42	36.990,42	36.990,42	98,44	585,76

Emissão: 04/04/2017 08:56:37

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 04/04/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**4.830,50**	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
CREDITOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES	4.830,50	
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**140.503,38**	**71.024,84**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
DEMAIS CONTRIBUICOES		
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER		
CREDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		
CLIENTES		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTRAS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO		

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	-135.672,88	71.024,84
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-206.697,72	18.830,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.024,84	52.194,84
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		

Emissão: 04/04/2017 08:57:50 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2016

Data de emissão: 04/04/2017

DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		
OUTROS VALORES A RECEBER		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
OUTROS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - INTRA OFSS		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO		
CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS		
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE PARA PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER		
FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER		
EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRESTIMOS A RECEBER - RPPS		
FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS		
JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS		
PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS - CREDITOS A RECEBER		
JUROS E ENCARGOS A RECEBER - PROGRAMA DE REESTRUTURACAO FISCAL DOS ESTADOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICIPIO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS TRIBUTARIOS		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CLIENTES		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		

OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		

Emissão: 04/04/2017 08:57:50 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 04/04/2017

(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA						
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO						
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO						
ESTOQUES						
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE						
INVESTIMENTOS						
PARTICIPACOES PERMANENTES						
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO						
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL						
OUTRAS PARTICIPACOES						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						

Emissão: 04/04/2017 08:57:50 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 04/04/2017

AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL						
OUTRAS PARTICIPACOES						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL						
OUTRAS PARTICIPACOES						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO						
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS						
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS						
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS						
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL						
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS						
PARTICIPACAO EM FUNDOS						
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL						
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP						
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP						
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES						

Emissão: 04/04/2017 08:57:50 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 04/04/2017

PARTICIPACAO EM FUNDOS					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL					
OUTRAS PARTICICACOES					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	140.503,38	71.024,84			
BENS MOVEIS	42.361,00	38.904,00			
BENS IMOVEIS	-164.000,00	35.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-18.864,38	-2.879,16			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**-135.672,88**	**71.024,84**
TOTAL	**145.333,88**	**71.024,84**	**TOTAL**	**-135.672,88**	**71.024,84**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**-135.672,88**	**71.024,84**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**-135.672,88**	**71.024,84**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016

Data de emissão: 04/04/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		21.062,50
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		**21.062,50**

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**545.362,04**	**523.520,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**545.165,04**	**523.520,04**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	545.165,04	523.520,04
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**197,00**	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	197,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 04/04/2017 08:58:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**752.059,76**	**504.690,04**
PESSOAL E ENCARGOS	**368.935,38**	**363.196,91**
REMUNERACAO A PESSOAL	312.005,06	305.586,56
ENCARGOS PATRONAIS	56.930,32	20.143,20
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		37.467,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**165.719,87**	**122.085,53**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.287,34
SERVICOS	149.649,45	108.798,19
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	16.070,42	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**13.397,71**	**19.407,60**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.397,71	19.407,60
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**204.006,80**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	199.000,00	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	5.006,80	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 04/04/2017 08:58:41 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**752.059,76**	**504.690,04**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**-206.697,72**	**18.830,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	8.549,00	18.830,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

Sebastiao Carlos Mendes da Silva
Presidente

Gislene Gomes Guimaraes
Contador(a)

Emissão: 04/04/2017 08:58:41 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 05/04/2017, para o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis e Óleo Lubrificante, resultou em vencedora as empresas a seguir:

AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, vencedora dos Itens: 2, 3, 11, 14 e 16 totalizando o valor de R$ 529.089,10.

AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, vencedora dos Itens: 7, 8, 9, 12, 13, 15, 18 e 22 totalizando o valor de R$ 1.276.147,00.

E. M. PUERTA – ME, vencedora dos Itens: 4, 6, 17 e 19 totalizando o valor de R$ 33.690,00.

SOARES BONFIM & CIA LTDA, vencedora dos Itens: 1, 5, 10, 20 e 21 totalizando o valor de R$ 32.572,30.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 05 de abril de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 016/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 06/04/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 de abril de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

Professor Auxiliar de Sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
305/2017	MARIA SILVANA XAVIER	026.229.531-86	1980581-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual prestação serviço na locação de máquina pesada do tipo Moto niveladora 170 HP peso mínimo 16.000kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 19/04/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 254/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. SEBASTIÃO DEODATO DOS SANTOS para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2017

DATA DA ABERTURA: 13/04/2017 – 08h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a **prorrogação** da realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis, Óleos Lubrificantes filtros de óleo destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2017, haja visto **não ter comparecido o número mínimo de 3 (três) interessados na sessão de 05 de abril de 2017**. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min. Presidente CPL: Simônia Auxiliadora Arantes.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 255/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ NILSON GUEDES ROCHA, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03. 507.522/0001-72

Contratado; D. LUIS BARRETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 05.038. 909/0001-52

Objeto;CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA E SALÃO DE EVENTOS DA APAE ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº.025/13 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/MT

Origem: Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO 02/2015**

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

Data do Termo de Rescisão:22 de Dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 253/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. LUIZ SILVEIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 252/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. VANUSA DOS SANTOS TAQUES para exercer o cargo de ASSESSOR DE ESTRADAS E RODAGENS, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 251/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOÃO BATISTA DE MENEZES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO P.P – Nº 013/2017/

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 013/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 013/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUCOS E REFRIGERANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.** Data da sessão pública: **20/04/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 05/04/2017.

LEI Nº 3.839 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

LEI Nº 3.839 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Projeto de Lei nº 022/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera dispositivo da Lei nº 3.833 de 22 de março de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 3.833 de 22 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º - Tratando de concessão, a implantação, administração e exploração do estacionamento Faixa Azul será realizada através de sistema automatizado e informatizado, permitindo que a Coordenadoria de Trânsito Municipal, a qualquer tempo, tenha acesso a todos os dados operacionais e financeiros de todas as operações realizadas".

Art. 2º - O art. 14º da Lei nº 3.833 de 22 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 14º - Caberá a empresa concessionária à responsabilidade exclusiva do dever de indenizar em razão de acidentes, furtos, danos ou avarias que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem no Estacionamentos aqui definidos ".

§1º No caso de concessão o prazo será de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por até 15 (quinze) anos, desde que considerado satisfatório o padrão de desempenho na prestação do serviço, ao longo do período contratual e havendo interesse das partes".

Art. 3º - O art. 18º da Lei nº 3.833 de 22 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3. 339/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 49 DE 05 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA N.º 49 DE 05 DE Abril DE 2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 04 de 20 de Março de 2017 de averbação de Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pela Sra. Euly Fernandes Borges".

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 04 de 20 de Março de 2017 de averbação de Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pela Sra. Euly Fernandes Borges:

Onde se lê: "(...) averbar apenas o tempo de serviço considerado e confirmado em 4.264 (quatro mil, duzentos e sessenta e quatro) dias, correspondentes a 11 (onze) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, constantes na mesma, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 722/2007**,** (...)."

Leia-se: "(...) averbar apenas o tempo de serviço considerado e confirmado em **3000 (três mil) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias**, constantes na mesma, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 722/2007 (...)."

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 05 de Abril de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 782/2016 – TP 020/2016

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 782/2016 – TP 020/2016

TERMO ADITIVO Nº 065/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução até 30 de Junho de 2017 e Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2016 – CP 001/2016

TERMO ADITIVO Nº 062/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução até 30 de Junho de 2017 e Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 728/2016 – CP 002/2016

TERMO ADITIVO Nº 072/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LT-**

DA, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução até 30 de Junho de 2017 e Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº771 /2016 – TP 014/2016

TERMO ADITIVO Nº 095/2016 (Nosso Número)

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **A.F. DOS SANTOS CONSTRUTORA - EPP**, que tem por objetivo prorrogar o Prazo de execução até 30 de Junho de 2017 e Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2016.

DECRETO Nº 3.860 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 3.860 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DAS MULHERES, QUE OCORRERÁ NESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que foi resolvido pelo pleno do Conselho de Saúde em reunião extraordinária ocorrida no dia 29 de março de 2017, com a presença do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 03/2017, do Conselho Estadual de Saúde,

DECRETA:

Art. 1° - Fica CONVOCADA a I Conferência Regional de Saúde das Mulheres, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2017, tendo como objetivo: "PROPOR DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS MULHERES".

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

MAROSAN DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Mun. Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2014-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 12° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 169/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Alterar os serviços em conformidade com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS ITENS A SEREM ACRESCENTADOS SEM REFLEXO FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 11.362,50** (Onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) **E RETIRAR OS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS ITENS NO VALOR DE R$ 11.362,50 (**Onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**), AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Cáceres – MT, 05 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 26-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias: Ação Social, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Educação e Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitex** para as Secretarias: **Ação Social, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos, Educação e Saúde.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de abril 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017-PGM

Dispõe a entrega de recursos pelo Município de Cáceres ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT, para a manutenção da administração do Consórcio, bem como aquisição de serviços de saúde nas especialidades contratadas.

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de CÁCERES,** pessoa jurídica de direito público interno, o Município de Cáceres, Pessoa Jurídica de Direito Publico, cadastrada no CNPJ Nº. 03.214.145/0001-83, neste ato representando pelo Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, Rua São Pedro n° 070, bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres - MT, CEP 78.200.000, portador da Cédula de Identidade n.º 802.016. 11 SSP/MT e do CPF n.º 103.605.221.49,e de outro lado, denominado **CONTRATADO**: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1125, Bairro Jardim Santa Maria, cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 01.870. 663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, n° 185, Quadra 02, Lote 04, Centro, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 961.924 SSP/MT e do CPF n.º 631.107.411-72, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados

no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRIBUIÇÃO - O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o valor mensal correspondente a 1,00 (Um Real) por habitante de seu município, cujo valor será apurado da seguinte forma: multiplica-se o valor ajustado (R$ 1,00) pelo número de habitantes conforme a última divulgação do CENSO-IBGE em 2016/2017, o qual o município de Cáceres corresponde a 90.881 (noventa mil oitocentos e oitenta e um) habitantes conforme Quantidade estimada pelo IBGE para o ano de 2016/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS –

O valor global do presente Contrato para o exercício de 2017 está fixado em **R$ 1.090.572,00 (Um milhão e noventa mil quinhentos e setenta dois reais), que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 109.057,20 (Cento e nove mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos). Pedido 00616/17 – Ficha 300 – Data de emissão 09/02/2017.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2017, **em Dotação Orçamentária própria do Município**, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0602.10.302.1011 – Função Programática

2047 – Contribuição ao CISOMT – Consórcio Intermunicipal de Saúde Mato Grosso.

3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICO

R$: 1.090.572,00 (um milhão e noventa mil e quinhentos e setenta e dois reais)

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão feitos mediante autorização de débito em conta, a ser realizado até o dia dez de cada mês, em favor da conta corrente n° 34.801-5, da Agência 2505-4 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso - CISOMT, no Bando do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato será até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Único. O CISOMT não poderá aplicar os recursos entregues por meio deste contrato, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, nos termos do Art. 15, do Decreto Federal n. 6.017/07.

CLÁUSULA OITAVA–O atraso no pagamento previsto na Cláusula Segunda acarretará na suspensão dos serviços médicos adquiridos pelo CISOMT, além de tomadas de medidas de cobrança administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais, da seguinte forma:

I - Em caso de inadimplência por parte do consorciado, passados vinte dias da data do pagamento do valor mensal e continuando da contribuição sem que este tenha sido efetuado, haverá a incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido;

II - Havendo inadimplência pelo período de dois meses continuados, além da aplicação da multa precitada, o CISOMT poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Consorciado que estiver em estado de inadimplência, sem prejuízo de eventual responsabilização judicial e exclusão do mesmo pelo Conselho de Prefeitos, nos termos do artigo 18, IX e XI, bem como do Capítulo XII do Estatuto Social do CISOMT.

CLÁUSULA NONA – Do total de procedimentos médicos (consultas, exames e outros serviços existentes) contratados pelo CISOMT, o Contratante terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representa na totalidade dos entes consorciados.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade de um número de serviços maior do aquele a que tem direito, poderá solicitar agendamento extra, que será concedido nas seguintes condições:

I - Solicitação, por escrito, da especialidade médica pretendida e o número de procedimentos;

II - O pedido será analisado e autorizado pela Secretaria Executiva do CISOMT no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

III - O contratante não terá direito aos agendamentos de procedimentos extras, caso esteja inadimplente com as obrigações previstas na Cláusula Segunda;

IV - O CISOMT fará o pagamento dos procedimentos diretamente ao profissional que executar os serviços e emitirá documento de arrecadação correspondente ao número de procedimentos executados, até o limite autorizado, devendo o Município pagar imediatamente após o recebimento;

V – A solicitação por escrito, mencionada na alínea “a”, e o documento de arrecadação emitida, constituirá instrumento de adendo ao presente contrato para todos os fins de direito.

CLAUSULA DÉCIMA - Todos os procedimentos médicos disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei n. 11.107/05 e seu Decreto n. 6.017/07, aos casos omissos no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A fiscalização da contratação será exercida pela **Jurema de Souza, CPF: 388.264.961- 53, telefone (65) 3223 - 4544,** a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Cáceres - MT, 01 de março de 2017.

MUNICIPIO DE CÁCERES

CNPJ: 03.214.145/0001-83

FRANCIS MARIS CRUZ

CPF: 103.605.221-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

CPF: 631.107.411-72

PRESIDENTE CISOMT

JUREMA DE SOUZA

CPF: 388.264.961-53

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO BALANÇO CONSOLIDADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ, Torna Público** o **Balanço Consolidado das Contas de Governo do Exercício de 2016** em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e a Lei nº 12.527/2011. Comunica que se encontra a disposição para apreciação dos cidadãos e institutos da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, no site: http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia/prestac...
Cáceres-MT., 05 de abril de 2017
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 19-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretaria do Munícipio

Objeto: Registro de preços para aquisição bobinas térmicas para relógio de ponto eletrônico compatíveis ao fabricante DIMEP, modelo PRINT POINT II para atender a demanda das secretarias municipais da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos conforme termo de referencia.

Empresa Vencedora:

ANDERSON GUSMAO C DE LARA - ME – CNPJ: 23.655.909/0001-83 – vencedora do item 01 valor unitário R$19,89 valor total R$33.852,78 (trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de fevereiro 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 05/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação da Portaria nº 175 de 03 de abril de 2017, referente ao afastamento da servidora **TEREZINHA DE JESUS FERREIRA**, da Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: A SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO.

Leia-se: A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Cáceres- MT, 04 de abril de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 15132, de 03 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar a servidora **ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO** – Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Ação Social do Município, de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 04.04.17.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 3º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 262/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2016-PGM,** celebrado entre oMunicípio de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI,** para mais **R$ 8.920,87 (oito mil, novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos),** ficando o valor total dos serviços de **R$138.572,72 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)** para **R$147.493,59(Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Cáceres – MT, 05 de abril de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 224/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 01° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 224/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** da Obra do Contrato Administrativo n° 224/2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA** para mais **60 (sessenta) dias.**

Cáceres – MT, 05 de abril de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o Edital nº 03/2016 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2016, designada através da Portaria nº 163/2016 para atender à necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 03/2016. Informa a convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2016, para suprir as vagas dos servidores que tiveram contrato rescindido em 30/03/2017.

Convocação do (s) candidato (s) classificado (s) do Processo Seletivo Simplificado 03/2016 abaixo citado. Considerando que o (s) candidato (s) classificado (s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, na data de 06/04/2017 à 10/04/2017.

Candidatos convocados:

Cargo: Educador Orientador Social 40 horas – Código 05		
Ordem	Nome	RG
29	Mariuza Aparecida de Oliveira	000646421
30	Niuara Jessica Artiaga Silva	19912226
31	Elenir Pires Camargo	860364
32	Gruzionni Marcel Silva Rondon	16379268
33	Marli Oliveira de Paula	19911505
34	Jonathan Matuzalém Silvestre de Lima	2284746-4

Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 horas – Código 03		
Ordem	Nome	RG
06	Micaela Cardoso de Oliveira	29437610
07	Claudinéia da Silva Caetano	19910487
08	Neuza da Silva Miranda	530370

Cargo: Cuidador 40 horas – Casa da Criança - Cód- 04		
Ordem	Nome	RG
07	Edina de Jesus Tiso	363990124
08	Thaisa Ferreira Ourives	26373092
09	Cristiana Costa de Oliveira	19434960

Cargo: Psicólogo 40 horas - Código – 07		
Ordem	Nome	RG
06	Zenaide Maria Prado Ferraz	29880122

Cargo: Psicólogo 20 horas - Código – 01		
Ordem	Nome	RG
03	Grasiele Silva Constantino Vaz	22642781

Cargo: Assistente Social 30 horas – Código 02		
Ordem	Nome	RG
14	Laura Cristina Nobre Barros	15736156

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 05 de abril de 2017.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2016 (Decreto nº 163/2016)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Inailza Pedraça Silva

Simone Danciguer Barbosa

Eliane Batista

Secretária Mun. De Ação Social.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público as respostas dos recursos interpostos contra o resultado final do presente seletivo:

RECURSO: ARLAN MARTINS DA SILVA

INTRODUÇÃO: "Arlan Martins da Silva, inscrito neste processo seletivo da SMS para o cargo de Assistente Administrativo para PCD (PNE), venho requerer que seja concedida a revisão dos meus pontos curricular e minha colocação na lista de PCD seja parcial quanto final".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Conforme item do Edital que trata das Disposições Preliminares, em 1.2, no qual diz "O Processo Seletivo Simplificado tem como caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e entrevista com candidato", informamos que o candidato, segundo as avaliações realizadas, obteve uma boa nota na análise de currículo, bem como apresentou um bom desempenho na entrevista. Portanto, o seu nome será inserido na lista que será publicada com o resultado final definitivo na situação de **APROVADO.** Informamos ainda que com relação ao quadro de vagas, houve no dia 02 de março de 2017 a retificação 001/2017 que corrige o quadro de vagas para o 19 (dezenove) assistentes administrativos e 02 vagas para PNE.

RECURSO: ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO

INTRODUÇÃO: "Alessandra de Oliveira Pinto, RG: 27.919.522-9 SSP-SP e do CPF: 792.843.531-49 residente e domiciliada à Rua Porto Carreiro, nº 884, Centro nesta cidade de Cáceres – MT, venho requerer um esclarecimento quanto ao resultado do seletivo na área administrativa, sendo que nas folhas quanto ao quadro de vagas e remunerações, cita 38 sendo 02 para PNE. E no resultado constam somente 19 aprovados e os demais classificados e 01 aprovado para PNE e 01 classificado".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Conforme item do Edital que trata das Disposições Preliminares, em 1.2, no qual diz que "O Processo Seletivo Simplificado tem como caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e entrevista com candidato, informamos que a candidata, segundo as avaliações realizadas, apesar de obter uma boa nota na análise de currículo, não obteve o desempenho necessário na entrevista para que a mesma fosse classificada. Informamos ainda que com relação ao quadro de vagas, houve no dia 02 de março de 2017 a retificação 001/2017 que corrige o quadro de vagas para o 19 (dezenove) vagas para o cargo de assistente administrativo.

RECURSO DE CLEONI DA SILVA LEOPOLDO

INTRODUÇÃO: "Cleoni da Silva Leopoldo venho por meio deste requerer informações acerca do resultado final do referido processo seletivo uma vez que o nome da candidata não apareceu na lista de aprovados ou classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Em reanálise, a comissão tem a informar que a candidata está classificada em 53º lugar para o cargo de auxiliar de serviços gerais

RECURSO: LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI

INTRODUÇÃO: "Lucas Samuel Silva Marcacini, CPF 057.659.721 – 01 residente a rua dos tuiuis n° 478, bairro Vila Marina, CEP782000 – 000, Cáceres, vem requerer a V,Sª, conforme desposto no Edital do referido processo Seletivo, revisão do resultado final e nota entrevista, considerando – se a seguinte exposição de motivos. **DOS FATOS:** No dia 21 de março de 2017, houve a entrevista do processo seletivo simplificado, do qual fui classificado após a analise curricular, porém o meu nome não veio a constar na Lista do resultado final nem como ¨aprovado¨ tão pouco como ¨classificado¨, no Edital nº 01/2017 abriu seletivo Simplificado destinado a cadastro reserva (CR) por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT nas áreas de Saúde, de profissionais de nível fundamental/médio/superior, na forma de legislação pertinente Consta no edital que a seleção seria realizada através da analise de currículo (...). **DA FUNDAMENTAÇÃO E PEDIDO:** O Estado Brasileiro, enquanto Estado Democrático de Direito, promoveu a constitucionalização dos princípios da Administração Publica visando **orientar o comportamento dos seus agentes no exercício da atividade administrativa estatal.** Neste contexto, dentro os princípios norteadores a Administração, desponta o principio da transparência. Este, embora não se encontre no texto constitucional em sua literalidade, deponta como uma das mais importantes regras que visam harmonizar a relação entre a Administração no exercício de seu poder e os seus administrados. **A partir da transparência é permitido ao cidadão acompanhar os atos administrativos.** Nesse sentido, Martins Junior (2010, p. 38), pontua que é a partir da transparência administrativa que se propicio o desenvolvimento de linhas de atuação administrativa contando com a participação do administrado. No caso em testinha, verifica-se que fora divulgado a relação de aprovados no processo seletivo sem indicar a nota, conforme consta nos Anexos do recurso. Além disso, não foi divulgada a situação final de cada candidato participante do processo seletivo, tais como: aprovado, classificado, eliminado. A inobservância de tais requisitos impede que as pessoas que participaram do processo tenham condições de recorrer do certame, tendo em vista que nem sabe as notas que tiraram de cada etapa.

A título de exemplo, o resultado final deveria ser divulgado da seguinte forma:

Area	Candidatos	A.C	A.T	E	Total	Classificação
Assistente Administrativo						

A.C= Análise de Currículo A.T: Avaliação Título E: Entrevista

Por fim, solicito a divulgação de todas as notas, e bem como a minha classificação final no respectivo certame. Na divulgação do resultado do processo seletivo (anexo) não fora divulgado de forma pormenorizada a relação das notas nominais de cada candidato e a situação do resultado. Desde já agradeço.".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de Março de 2017. Conforme item do Edital que trata das Disposições Preliminares, em 1.2, no qual diz que "**O Processo Seletivo Simplificado, tem como caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e entrevista com candidato",** ou seja, o item 1.2 deixa claro sobre o questionamento indagado da classificação. Em relação à divulgação das notas, a comissão atendeu os critérios estabelecidos no edital vez que no item Resultado Final 11.1 preceitua que "**O resultado poderá ser divulgado de forma resumida, ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde"**.

RECURSO: GIULIANO LUIZ DA SILVA GARCIA

INTRODUÇÃO: "GIULLIANO LUIZ DA SILVA GARCIA, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Travessa dos Anjos, n.º 42, Bairro Monte Verde, nesta cidade de Cáceres-MT, vem por meio desta, como candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, e diante da analise curricular que ensejou a seleção final dos classificados pela r. Comissão Paritária, REQUER a V.Sa., na modalidade de recurso, a reanalise da decisão nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado acima delineado, visto que feriu o Principio da Igualdade dos candidatos insculpido no art. 5º da CF/88, e demais legislações protetivas de igualdade, em razão que o meu currículo apresentado preencheu todo os requisitos exigidos no edital. Termos em que Pede deferimento."**RESPOSTA DA COMISSÃO:** Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Conforme previsto no edital, esta comissão informa que o presente processo seletivo simplificado constava de duas fases, sendo análise de currículo e entrevista. Desse modo, não era só análise de currículo que pontuava para ser selecionado com objetivo de preencher as vagas temporárias na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT, mas a entrevista também pontuava, ou seja, o resultado final fora uma somatória das pontuações das duas fases do presente certame. Portanto, o princípio da igualdade dos candidatos não foi desrespeitado.

RECURSO: MARCELA ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA

INTRODUÇÃO: "Marcela Estefani Pereira de Oliveira, domiciliada à Rua dos Cardeais, n º 64 Jardim do Trevo. Telefone: (65) 99955-5504. Cargo Função: Assistente Administrativo. CPF: 039.468.771-09; "Venho por meio deste informa que houve erro no resultado final do seletivo da secretaria de saúde de Cáceres/MT, pois realizei inscrição para o cargo de assistente administrativo (NIVEL MÉDIO) e fui classificada para a segunda fase para o mesmo cargo, realizei a segunda fase como consta em todas as editais para os classificados. Sendo – que ao sair o resultado final fui averiguar se caso fui aprovada ou não e o meu nome esta na lista de SERVIÇOS GERAIS como classificada, sendo que desde o inicio optei pelo cargo de Assistente administrativo, estou com o edital, lista gera de classificação e lista geral de aprovados em mãos. Tenho todo o requisito para o cargo de assistente

administrativo e não para serviços gerais, ainda que eu não fosse aprovada para o cargo desejado o meu teria que estar na lista de assistente administrativos e não serviços gerais, houve erro sério da comissão organizadora, peço que analisem e corrigem pois estou desempregada e ate o presente momento completei todas as exigências para o cargo de administrativo e não serviços gerais. Reforço que devem averiguar o erro grave cometido pela comissão organizadora" **RESPOSTA DA COMISSÃO:** Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Em reanálise, a comissão identificou que ocorreu um erro ao digitar os nomes dos classificados dos cargos de nível médio e fundamental. Sendo assim, não haverá nenhum prejuízo para a candidata, ou seja, a candidata estava classificada para o cargo de assistente administrativo e permanecerá na lista para o referido cargo na situação de classificada em 47º lugar

RECURSO: JULIO CESAR GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA

INTRODUÇÃO: "Júlio Cesar Garcia Queiroz Balderrama, domiciliado à Av. Quatro N.º 03 – Jardim Universitário ITelefone: (65) 9638-3935 Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Saúde; Cargo Função: Assistente Administrativo CPF: 033.689.111-39. Requer: "Venho através desse requerer uma posição lógica a respeito sobre a resultado da entrevista feita do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017. Termos em que pede e aguarda deferimento." **RESPOSTA DA COMISSÃO:** Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Em análise, a comissão tem a informar que a lógica do certame está no edital, sendo este o documento oficial que norteia o presente processo seletivo

RECURSO: SANDRA REGINA T. GOMES

INTRODUÇÃO: "SANDRA REGINA T. GOMES , domiciliada à Rua das Margaridas, nº 121 – Jardim Padre Paulo. Telefone: (65) 99902-0537.Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Saúde; Função: 1562752-7.CPF: 964744081-20. Requerer "Através desde requerer um posicionamento a respeito da minha pessoa na seleção do processo seletivo nº 001/2017, haja visto que havia passado pela 1º fase, entretanto não estou em posição como se não tivesse feito a entrevista." Termos em que pede e aguarda deferimento.".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Em análise, a comissão tem a informar que no item 11.1 do edital ressalta que o resultado poderá ser publicado de forma simplificada conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT. E quanto à solicitação do não aparecimento de seu nome no resultado final seja na situação de classificada ou de aprovada, esta comissão comunica que a senhora não atingiu a média final.

RECURSO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

INTRODUÇÃO: "Maria Aparecida dos Santos, domiciliada à Rua Saldanha da Gama. Nº 265 – Santa Cruz – Cáceres-MT; Telefone: (65) 99995-3917. Cargo Função: Auxiliar de Serviços Gerais – a Disposição RG: 0730.420 SSP/MT. CPF: 514.440.891-53.Requer: "Venho requerer, pois foi feito o Seletivo, o meu nome constou na 1º Chamada. E no resultado final, o meu nome não se encontro escrito em nenhum lugar. Preciso saber o que aconteceu. Preciso de uma posição, pois eu estou desempregada e preciso muito deste emprego. Aguardo uma resposta de vocês da comissão da Seletivo da Saúde /2107. Cáceres – MT. Termos em que pede e aguarda deferimento.".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Em análise, a comissão tem a informar que no item 11.1 do edital ressalta que o resultado poderá ser publicado de forma simplificada conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT. E quanto à solicitação do não aparecimento de seu nome no resultado final seja na situação de classificada ou de aprovada, esta comissão comunica que a senhora não atingiu a média final.

RECURSO: ZENI DA CONCEIÇÃO MENDES

INTRODUÇÃO: "Zeni da Conceição Mendes, domiciliada à Rua das Gralhas , nº 22 – B. Sta. Isabel Telefone: (65) 99953-3544. Local de Trabalho: Cargo Função: Assistente Administrativo; CPF: 945760411-34; Requer: "Sr. Secretário, Venho por meio desta requerer esclarecimento referente a pontuação do seletivo 001/2017, da secretaria de Saúde Municipal. Pois obtive poucas informações e peso que seja por escrito, por fim não teve e não tem clareza em pontos do Edital, e por nenhum momento o requisito pós-graduação é citado como pontos para o seletivo de ensino médio." Termos em que pede e aguarda deferimento.".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Em análise, a comissão tem a informar que no item 11.1 do edital ressalta que o resultado poderá ser publicado de forma simplificada conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT. Informamos ainda que em nenhum momento foi exigido o título de pós-graduação para os cargos de nível médio e fundamental, tampouco contaria pontos caso algum candidato apresentasse o referido título.

RECURSO: VALERIA FERNANDES FERREIRA

INTRODUÇÃO: "Valéria Fernandes Ferreira, domiciliada na Rua dos Verdureiros, 295, Cavalhada 3, Cáceres/MT, telefone: (65) 3222-1580, local de trabalho:, cargo função: assistente administrativo, CPF: 943.303.441-49, RG: 1430266-7 SSP/MT, requer: Eu, Valéria Fernandes Ferreira, portadora da Cédula da identidade n.º 1430266-7 SSP/MT, CPF: 943.303.441-49, residente na rua dos Verdureiros, 295, na cidade de Cáceres – MT, venho por meio deste solicitar recurso do edital 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura de Cáceres. O resultado final não consta expressamente a pontuação dos candidatos, venho por meio deste solicitar uma nova listagem constando a pontuação dos candidatos na primeira fase e o critério de classificação da segunda fase. Consta no resultado final de Auxiliar administrativo nome duplicado. Candidato: Viviane Almeida dos Santos – 23º e 47º lugar. Sem mais para momento. Aguardo retorno.".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Em análise, quanto à solicitação para esclarecimentos da duplicidade do nome da candidata Viviane Almeida dos Santos, esta comissão informa que foi um erro de digitação, contudo, já foi regularizado e corrigido, sem prejuízo para a candidata. Em relação ao questionamento do resultado final não informar a pontuação, a comissão comunica que atendeu os critérios estabelecidos no edital vez que no item Resultado Final 11.1 preceitua que "**O resultado poderá ser divulgado de forma resumida, ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde"**, bem como informamos que "**O Processo Seletivo Simplificado, tem como caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular e entrevista com candidato",** ou seja, o item 1.2 deixa claro sobre o questionamento indagado da classificação.

RECURSO: VIVIANE CRISTINY ROMÃO DE QUEIROZ GARCIA

INTRODUÇÃO: "Viviane Cristiny Romão de Queróz Garcia, Rua B, Q 7, número 23, Vitória Régia, 9-9805-2044, auxiliar administrativo, Secretaria de Saúde, RG 186.216.0-0, CPF 032.205.781-79, Vim nesta unidade de serviço (SUS), requer a conferencia do resultado do processo seletivo pois está apresentando o nome de Viviane Almeida dos Santos em duas colocações de vaga, sendo que eu mesma fiz a entrevista. Sendo que eu mesma também me chamo Viviane Cristiany Romão de Queiroz Garcia. Obs gostaria de saber o motivo para qual meu nome não aparece no resultado final. Cáceres/MT, 28 de março 2017.".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de março de 2017. Em análise, quanto à solicitação para esclarecimentos da duplicidade do nome da candidata Viviane Almeida dos Santos, esta comissão informa que ocorreu um erro de digitação, mas já foi regularizado e corrigido, sem prejuízo para a referida candidata. Informamos ainda que no resultado final foram elencados os candidatos aprovados dentro do limite de vagas imediatas, bem como os classificados dentro do limite de vagas para cadastro de reserva, entretanto, o nome da senhora não apareceu no resultado final vez que não atingiu a pontuação necessária para se enquadrar dentro das vagas acima citadas.

RECURSO: LAURENICE ZITA RIBEIRO

INTRODUÇÃO: "Laurenice Zita Ribeiro, Rua dos Colhereiros, n.º 281, Vila Mariana/ Cohab Velha, 9 9967 8254, Visa – Vigilância Sanitária, assistente administrativa, RG 992.310, CPF 861.606.991-72, Requer: Venho por meio desta requerer esclarecimento referente a pontuação em relação ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017 da Secretaria Municipal da Saúde de Cáceres MT cargo de Assistente administrativo. Cáceres/MT, 29 de março de 2017.".

RESPOSTA DA COMISSÃO: Cáceres/MT, 31 de Março de 2017. Conforme previsto no edital, esta comissão informa que o presente processo seletivo simplificado constava de duas fases, sendo análise de currículo e entrevista. Desse modo, não era só análise de currículo que pontuava para ser selecionado e, assim, preencher as vagas temporárias na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT, mas a entrevista também, ou seja, o resultado final fora uma somatória das pontuações das duas fases do presente certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0013/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 013/2017, cujo objeto é o Registro de Preços FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para Disponibilizar um Professor Instrutor de Fanfarra e Ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede Municipal de Ensino; um professor para ministrar aulas e oficinas de Teatro técnico, Teatro Pedagógico, Técnicas de Expressão, Técnica Corporal, Técnica Vocal e Técnica de Interpretação Textual; prestação de serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH; prestação de serviços de Limpeza de Piscina com o material por conta da contratada; que se deu às 13hs00min do dia 31/03/2017, sagrou vencedora a proponente: ARIANE OLIVEIRA FREITAS 05012750101, CNPJ nº 21.739.869/0001-22, com valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Campinápolis, 05/04/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7173 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. **OSMAR VIEIRA DA CRUZ ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

Considerando o teor da portaria 7109 de 13 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre a exoneração do Sr. Pedrinho Serenhora. RESOLVE: I – Nomear o Sr. OSMAR VIEIRA DA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE ASSUNTOS INDIGENAS, junto a SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar à mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de Abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 254/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para a FUTURA E EVENTUAL locação de veículos apropriados para efetuar o Transporte Escolar, transporte intermunicipal, transporte para a Faculdades e veículo caminhão de carroceria aberta para transportar gêneros alimentícios, material de limpeza, móveis, utensílios e mobiliários, material de copa e cozinha, eletrodomésticos, material didático e qualquer outro material necessário para o funcionamento da unidade de ensino solicitado pela SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2017, de 03 de abril de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL locação de veículos apropriado para efetuar o Transporte Escolar dos alunos que moram distantes das escolas, transporte intermunicipal, transporte para a Faculdades e veículo caminhão de carroceria aberta para transportar gêneros alimentícios, material de limpeza, móveis, utensílios e mobiliários, material de copa e cozinha, eletrodomésticos, material didático e qualquer outro material necessário para o funcionamento da unidade de ensino solicitado pela SERCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS	08.625.266/0001-31	R$ 1.655.101,43

Devendoser pago mediante a execução do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 003/2017

Inexigibilidade de chamamento público 005/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Rotary Club De Campo Novo Do Pareci - MT

Objeto: O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que atendera a participação das Cias e Grupo de Danças do Município de Campo Novo do Parecis na mostra Competitiva de dança NIDANÇA-2017, nos dias 07 à 10 de abril de 2017 em Fortaleza – CE, conforme o Anexo I – Plano de Trabalho NIDANÇA 2017, as quais o ROTARYCLUB DE CAMPO NOVO DO PARECI - MT se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Dotações Orçamentárias:

11. Fundo Municipal de Assistência Social

11.004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08. Assistência Social

243. Assistência a Criança e o Adolescente

0010. Proteção Social Básica e Especial

2129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

3.3.50.43.00.00. Subvenções Sociais

01. Subvenções Sociais

Fonte: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 922

Valor: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ROTARY CLUB, o fomento na quantia de R$ 20. 000,00 (Vinte Mil Reais), que será desembolsada em parcela única a cargo da Secretaria de Assistência Social.

Data: 05/04/2017

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 005/2017.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR – MATEMÁTICA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
3º	LUANA SANTANA DELGADO

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
52º	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS
53º	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.258, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto um imóvel Urbano, constante de um terreno com edificação em alvenaria, com as seguintes características: Lote sob nº 16-A e 17-A, da Quadra 51-A, do loteamento Campo Real, Campo Verde-MT, de frente para a Rua Belo Horizonte, onde mede 14.00m de frente e de fundo, medindo 30.00m nos lados esquerdo e direito, perfazendo uma área total de 420.00m², contendo uma construção em alvenaria de aproximadamente 360.00m², com a finalidade de instalação do Laboratório Municipal e da Agência Transfusional de Campo Verde, conforme estabelece o art. 1º da Lei Municipal nº 1.915/2013.

Art. 2°- O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Art. 3°- O contrato de locação será formalizado com a proprietária Sra. Gisele Dileta Bianchi Stechow, brasileira, separada judicialmente, dentista, portadora do RG nº 1505479-9-SSP/MT.e inscrita no CPF sob nº 456.949. 230-49, residente e domiciliada na Av. Filinto Muller, nº 2.075, apartamento 1.602, Cuiabá - MT.

Art. 4º- O contrato de locação terá a vigência de12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º- O interesse público na referida locação se justifica em razão da melhoria da qualidade de atendimento dos serviços médicos prestados à população.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de Abril de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2016, originada do Pregão Eletrônico 15/2016, realizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional de Rondônia SR-17, para aquisição de 01 (uma) camioneta cabine dupla, tração 4x4, turbo diesel, nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.305.743/0011-70, com valor total de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

TERMO DE POSSE Nº. 016/2017

TERMO DE POSSE Nº. 016/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **EDIVANI GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2418289-3 SSP/MT e CPF sob nº. 059.265.461-33, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 189/2017 de 20/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PNE),** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 012/2017 de 20/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos Cinco dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVANI GONÇALVES DA SILVA

EMPOSSADO (A)

DECRETO Nº 000010/17 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº

000775/16 de 22 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito **02.02 - Unidade de Controle Interno**	
(24) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
(24) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00
(36) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.005-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(71) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0100 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.600,00
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(102) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(123) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0130 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(143) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(342) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.700,00
(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	117.000,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(182) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.000,00
(221) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	600,00
(303) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.000,00
(221) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	400,00
(219) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0102 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.120,00
(309) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
(342) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.500,00
(303) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	73.000,00
(267) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.300,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social **07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social**	
(440) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.057-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.000,00
(446) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0129 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
(442) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.057-0129 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(434) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.020-0129 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
(411) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0129 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0129 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(393) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034-0100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
(470) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0100 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(461) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0129 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(523) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
(558) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.045-0101 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
(523) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.000,00
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(575) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0118 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00
(575) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0118 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	736,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.02 - Departamento de Esportes	
(614) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.040-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(646) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(645) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(641) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.054-0100 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(656) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(656) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(655) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.049-0100 - DIARIAS - CIVIL	7.000,00
12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(675) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(678) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.059-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00

	13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
	13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional (683) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	600,00
	Total Suplementação:	**879.256,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Departamento de Administração

(40) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(38) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(42) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.005-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(90) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(126) 4.4.90.39.00.00.00.00.2.086-0130 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00

(119) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.012-0100 - OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
(116) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(132) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
(132) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0100 - OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
(142) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.500,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(171) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.015-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.015-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0114 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(179) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - DIARIAS - CIVIL	8.500,00
(299) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.000,00
(180) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00
(179) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-0102 - DIARIAS - CIVIL	600,00
(362) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.026-0102 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.100,00
(182) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
(277) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.060-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(354) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.120,00
(173) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social **07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social**	
(408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0129 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(419) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0129 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.000,00
07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
(487) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	
(499) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.068-0129 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
(505) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.068-0129 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(501) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0129 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
(503) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0129 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(568) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-0101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0101 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(526) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0118 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(559) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0101 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(526) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0118 - MATERIAL DE CONSUMO	736,00
(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0101 - MATERIAL DE CONSUMO	165.000,00
(522) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0101 - OBRAS E INSTALACOES	179.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.02 - Departamento de Esportes	
(617) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.040-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(659) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(659) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.300,00

11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

(666) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.050-0100 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Art. 3º -

Total Anulação: 879.256,00

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DECRETO N.546/2017

DECRETO N.546/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE POR TEMPESTADE LOCAL/CHUVAS CONVECTIVAS COBRADE 1.3.2.1.4 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que ocorreram no Município no período de Fevereiro até o presente momento.

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos causados pelas chuvas, a maioria das estradas da zona rural estão intransitáveis, comprometendo a trafegabilidade das pessoas e escoamento da produção agropecuária, tudo conforme Relatório apresentado a esta Administração pela equipe da Prefeitura de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes para minimizar as consequências da situação ora estabelecida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do Município apontadas no Relatório – FIDE e demais em anexo, que fica sendo parte integrante deste Decreto, em virtude da grande precipitação pluvial ocorrida no período compreendido do mês de Fevereiro até os dias atuais**.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenaria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta à situação ora descrita.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo evento, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos danos, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao evento danoso, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contado a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 24 de março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS,** em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 da lei Complementar de n° 101/2000, **TORNA PÚBLICO,** a convocação para a audiência pública para apresentação e discussão da proposta da **LEI DO PLANO PLURIANUAL –PPA 2018 a 2021** e proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias- **LDO** do exercício de **2018**, a realizar- se no dia 10 de abril de 2017 no Plenário da Câmara Municipal deste Município a partir das 15:00 horas.

Canabrava do Norte, 05 de abril de 2017

IDEVALDO DE PAULA FARIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 290/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Andreia Cecatto** para exercer o cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº292/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Nelson Antônio Selle, para exercer o cargo de Cordenador de Serviços Públicos e de Estradas, Lei Complementar n° 156/2017de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº300/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Olmiro Grolli**, para exercer o cargo de Gerente de Oficina Mecânica, Lei Complementar n° 156/2017de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 299/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria do Carmo Nascimento Ferreira** para exercer o cargo Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº.2790/2017

De 04 de abril de 2017

Designa o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e Publicado no Diário Oficial da União.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município de Canarana-MT

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

3 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Guilherme Junior Pozzobon;

4 – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Aline Pilocelli;

5– Representante da Secretaria de Obras – Raimundo João Soares Barros;

6- Representante do Poder Legislativo – Moacir Ataíde;

7- Representante da Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto – Micheli Fátima Nicaretta.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Ana Claudia Silva de Lima;

2 – Vilson Biguelini;

3 – Emmanuel Luis Magni;

4 – João Antonio Possani Oinaski;

5 – Charles Juliano Visconti.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2584 de 10 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 04 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 298/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria das Graças Gomes da Silva** para exercer o cargo Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 297/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Aline Graziela da Silva** para exercer o cargo de Gerente de Nutrição das Unidades Escolares, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 294/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Renata Soraya Reyes** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 293/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Manoel Messias Ribeiro do Nascimento** para exercer o cargo de Coordenador de Atendimento aos Povos Indígenas, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 288/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Raquel Barbosa Leão** para exercer o cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 306/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Raimundo João Soares Barros** para exercer o cargo de Diretor de Convênios, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 289/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ezequias Magalhães de Lima** para exercer o cargo de Diretor de APLIC, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 281/2017

De 31 de março de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÁGELLA THAYSA BIER DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora NÁGELLA THAYSA BIER DE SOUSA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/04/2017 a 05/05/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/04/2016 a 03/04/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 31 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº 287/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Nilce Ledi Koester** para exercer o cargo de Diretor de Recursos Humanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº305/2017.

De 03 de abril de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Eva Pereira Lima, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Anexo VII Apoio Administrativo Não Profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2789/2017

De 04 de abril de 2017

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 3º da Lei Municipal 844/2008 de 3 de junho de 2008 e Lei Municipal n° 1054/2013 de 16 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Canarana – COMDEMA indicados por entidades representativas do setor, como se segue:

I - Representantes Do Poder Público:

a) Poder Legislativo:

Titular – Claudir Sonemann Feijó

Suplente – Rafael Govari

b) Representante do Setor de Obras Municipal:

Titular – Mraciano Mendes de Oliveira;

Suplente – Vilson Biguelini

c)Representante da Secretaria Municipal de Educação do Município:

Titular – Elaine Noeli Elsenbach

Suplente – Marceli Teresinha Thomas Langer Costa

d)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular – Charles Juliano Visconti

Suplente – Alini Pilocelli

e)Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Indústria:

- Titular –

- Suplente –

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Guilherme Júnior Pozzobon

- Suplente – Ruberlan da Silva Rezende

II – Representantes Da Sociedade Civil Organizada:

a) Representante do CREA – Associação dos Engenheiros:

- Titular – Andre Luis Bof

- Suplente – Monique Wahlbrink Faccio

b) Representante da Associação Comercial e Empresarial:

- Titular – Ramão Escobar da Rosa

- Suplente – Janice Refatti Lanzarin

c) Representante do ISA:

- Titular - Heber Queiroz Alves

- Suplente – Fernando Schneider

d) Representante do IPAM:

- Titular – Divino Vicente Silvério

- Suplente – Leonardo Maracahipes dos Santos

e) Representante do Sindicato Rural de Canarana:

- Titular – Georgina Knust Cardinot Buranelo

- Suplente – Bruna Dal Moro Paro

f) Representante do IPEAX:

- Titular – Ianaculá Rodarte

- Suplente – Akuetê Trumai

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial os Decretos nº 2556/2015, 2651/2016,2662/2016,2664/2016 e 2681/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 04 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CÂMARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2017

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira Eni Teresinha da Silva, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Canarana - MT, à STAF Sistemas Ltda, CNPJ nº. 07.941.056/0001-90, com valor de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, totalizando um valor de R$44.400,00 (quarenta e quatro mil reais) até março de 2018.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Canarana – MT, em 05 de abril de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

GABINETE
PORTARIA Nº 304/2017.

De 03 de abril de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Clarissa Zenaro Cecatto, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Lic. Plena- Sede, Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº295/2017

De 03 de abril de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Josiel Soeiro do Prado, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Pontes e Bueiros, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 021/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: FERNANDA CARLA GASPARETTO COSTA SACHI GEZUALDO

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 021/2017.

Fica alterada a **CLAUSULA PRIMEIRA - O OBJETO** do presente contrato é para celebrar a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR (A) – CLASSE B**, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.724,47 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2016, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 03/04/2017 e termino 20/12/2017, são eles:

Contrato 049/2017 – JULIANA JUDITE DA SILVA PEREIRA – Classe A 20hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PUBLICAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 826/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 826/2017

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, do Município de Castanheira – Estado de Mato Grosso, a teor do § 13, do art.15, da Lei Estadual nº7. 263/2000, alterada pelo art.8º da Lei Estadual nº10. 480/2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, do Município de Castanheira – Estado de Mato Grosso, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo/a Prefeito/a, sendo um, dentre estes, o Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, que presidirá o respectivo Conselho, e 05 (cinco) representantes de entidades da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do/a Prefeito/a, mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2.º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao/a Prefeito/a sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art.

15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3.º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso à todos os documentos e informações acerca dos repasses feito ao Município pelo Estado de Mato Grosso, por meio do Fundo de Transportes e Habitação -FETHAB, bem como acerca de sua aplicação.

Art. 4.º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como, no dia seguinte ao da deliberação do relatório de prestação de contas, enviará ao/a Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o/a mesmo/a, a cada 4 meses, possa enviá-lo a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística – SINFRA e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5.º O Conselho elaborará e aprovará seu próprio Regimento Interno, que será publicado por Resolução do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB.

Art. 6.º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7.º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Castanheira - MT, 21 de Março de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI *Prefeita Municipal*

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 24/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando **Contratação de Profissionais através de MEI – Micro Empreendedor Individual, com formação em nível superior para prestação de serviços como Educador Físico (Personal Trainer), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Municipio de Castanheira - MT.** Com sessão no dia 18/04/2017 às 16:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **06** de abril de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2017

CONTRATO N°: **011/2017** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** no **CNPJ nº 14.936.115/0001-05**

OBJETO: **Contratação de Profissional Engenheiro Sanitarista Através de Empresa para atender no município de Castanheira - MT**.

VALOR: **R$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 02.03.2017 a 31.12.2017

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente através de NF

DATA DE ASSINATURA: 02.03.2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 18/04/2017 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **06**de Abril de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 299/2017

PORTARIA N° 299/2017

DATA: 02 de Março de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**,RE: 2290, portador do RG nº: 699.958 SSP/MT e CPF nº: 886.467.779.87, como Fiscal de Contratos relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
07/2017	DAVI ALVES DA SILVA	Contratação de prestação de serviços de monitoramento e segurança de imóveis do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de ABRIL de 2017,** estará recebendo propostas para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 05 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 306/2017

PORTARIA N° 306/2017

DATA: 08 de Março de 2.017

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor Everson Cezar Konzen, RE: 1934 portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
003/ 2017	ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 17.167. 390/0001-91	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".CONFORME CONTRATO nº 003/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 307/2017

PORTARIA N° 307/2017

DATA: 08 de Março de 2017.

SÚMULA: Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2017 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **Maria Aparecida Bueno**, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/ Ano	Contratado	Objeto
25/2017	PRISCILA OLIVEIRA DA LUZ	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
26/2017	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
27/2017	EDUCILEI PEREIRA LOPES	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 305/2017

PORTARIA N° 305/2017

DATA: 07 de Março de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **TEREZINHA MACHADO FLOSS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **TEREZINHA MACHADO FLOSS,** portadora do RG n° 13/R.2.456.007 SSP/SC e CPF n° 621.219.289.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 322/2017

PORTARIA N° 322/2017

DATA: 13 de Março de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Neiva Bonissoni Regert e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Neiva Bonissoni Regert,** portadora do RG n° 811.071 SSP/MT e CPF n° 630.320.741.34 do cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar da Classe C nível 07 para a Classe C nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 304/2017

PORTARIA N° 304/2017

DATA: 06 de Março de 2017.

SÚMULA: Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2017 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **Maria Aparecida Bueno**, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/ Ano	Contratado	Objeto
20/2017	FABIANE LUCILENE FRITZEN	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
21/2017	LUANA DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
22/2017	FÁTIMA ROSÁRIO COSTA QUEIROS	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
23/2017	FRANCIDALVA GOMES	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
24/2017	LARISSA LOURENÇO LOPES MARTINS	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 303/2017

PORTARIA N° 303/2017

DATA: 06 de Março de 2017.

SÚMULA: Conceder FG -01 R$ 200,00 ao Sr. **FLAVIO AMADOR DE BRITO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Flavio Amador de Brito,** portadora do RG n° 1.633.442-6 SSP/MT e CPF n° 023.786.601.38, no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 302/2017

PORTARIA N° 302/2017

DATA: 06 de Março de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **NELISE ELIZETE ANDERLE**,RE: 100, portadora do RG nº: 3.721.199-0 SSP/PR e CPF nº: 790.849.661.04, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
08/2017	ANTONIO RODRIGUES	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de alimentação

	DE ALMEIDA - ME	para confraternização de comemoração ao dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 308/2017

PORTARIA N° 308/2017

DATA: 08 de Março de 2.017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor Everson Cezer Konzen, RE: 1934 portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
002/ 2017	**AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP. CNPJ: 05.011. 768/0001-84**	**ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVICLÁUDIA", CONFORME CONTRATO Nº 002/2017.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 330/2017

PORTARIA N° 330/2017

DATA: 27 de Março de 2017.

SÚMULA: Designa o servidor **VALDIR ARAÚJO COSTA,** como Fiscal de Ata de Registo de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **Valdir Araújo Costa,** portador do RG n° 20. 397.665 SSP/SP e CPF n° 098.212.318.37, como Fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTROS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
023/ 2017	**PETRUCCI & PETRUCCI LTDA**	Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares, procedimentos cirúrgicos e consultas, conforme a necessidade do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 329/2017

PORTARIA N° 329/2017

DATA: 24 de Março de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Roseni Scheffler e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Roseni Scheffler,** portadora do RG n° 08676704 SSP/MT e CPF n° 581.725.051.91 do cargo de Professora, da Classe C nível 04 para a Classe C nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 328/2017

PORTARIA N° 328/2017

DATA: 21 de Março de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**,RE: 1193, portadora do RG nº: 1.623.894-0 SSP/MT e CPF nº: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
22/2017	**CACIQUE MATERIAIS PARA COSNTRIÇÃO LTDA ME**	Registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de manutenção predial diversos para a manutenção e reposição das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 327/2017

PORTARIA N° 327/2017

DATA: 20 de Março de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **MARINALVA ROSA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **MARINALVA ROSA,** portadora do RG n° 1.301.270-3 SSP/MT e CPF n°581.797.631.53, no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 309/2017

PORTARIA N° 309/2017

DATA: 08 de Março de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**,RE: 1193, portadora do RG nº: 1.623.894-0 SSP/MT e CPF nº: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
15/2017	**COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**	Registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás para a manutenção da Secretarias Municipais do Município de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 310/2017

PORTARIA N° 310/2017

DATA: 08 de março de 2017.

SÚMULA: ***Concede vacância de cargo Público decorrente por Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Angelina Maria Paloschi e dá outras providências,***

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sra. **Angelina Maria Paloschi**, efetiva no cargo de técnico em Enfermagem**,** portadora do RG n° 1328919 SSP/PR CPF n° 414.617. 039.72, devido processo de aposentadoria concedido através da Portaria Previ-Cláudia nº 014 de 08 de março de 2017, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 312/2017

PORTARIA N° 312/2017

DATA: 08 de Março de 2017.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde ao (a) Sr. (a) **CLAUDIRENE PICON BARBON** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde ao (a) Sr. (a) **CLAUDIRENE PICON BARBON,** portador (a) do RG n° 1.436.179-5 SSP/MT e CPF n° 821.052.271.04, no cargo de Professor 30Hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 294/2017

PORTARIA N° 294/2017

DATA: 02 de Março de 2017.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 1710783-0 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO 050/2015, "Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Ampliação, Reforma e Readequação da Agroindústria do Apiário (Casa do Mel) no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, todos em anexo".**

Art. 2° - Incumbe ao referido designado ás atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 295/2017

PORTARIA N° 295/2017

DATA: 02 de Março de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **IRANILSON AZEVEDO DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Iranilson Azevedo de Oliveira,** portador do RG n° 21.707.514-9 SSP/SP e CPF n° 148.931.388-55, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 296/2017

PORTARIA N° 296/2017

DATA: 02 de Março de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **IRENE MARCELINO DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Irene Marcelino de Souza,** portadora do RG n° 1.638.110-6 SSP/MT e CPF n° 006.823.051-62, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 313/2017

PORTARIA N° 313/2017

DATA: 09 de Março de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**,RE: 2290, portador do RG nº: 699.958 SSP/MT e CPF nº: 886.467.779.87, como Fiscal de Ata de Registro de Preços relacionado:

Ata de Registro de |Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
16/2017	SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP	Para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para manutenção de pontes e reparos diversos nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MARÇO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 314/2017

PORTARIA N° 314/2017

DATA: 10 de Março de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**,RE: 1193, portadora do RG nº: 1.623.894-0 SSP/MT e CPF nº: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
17/2017	GRAFITTE COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP	Futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.
18/2017	MUNDO MAGICO PAPELARIA LTDA – ME	Futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.
19/2017	N. A. VIANA EIRELI – ME	Futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.
20/2017	SEBASTIÃO TENORIO - ME	Futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas Secretarias Municipais de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MARÇO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 297/2017

PORTARIA N° 297/2017

DATA: 02 de Março de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **JEFERSON MENDES DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jeferson Mendes da Silva,** portador do RG n° 892.296 SSP/MT e CPF n° 621.695.059-20, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 315/2017

PORTARIA N° 315/2017

DATA: 10 de Março de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Angelita Tereza dos Santos e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Angelita Tereza dos Santos,** portadora do RG n° 986594 SSP/PR e CPF n° 632.089.381.87 do cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, da Classe C nível 07 para a Classe C nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 301/2017

PORTARIA N° 301/2017

DATA: 06 de Março de 2017.

SÚMULA: Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2017 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **Maria Aparecida Bueno**, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/ Ano	Contratado	Objeto
20/2017	FABIANE LUCILENE FRITZEN	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
21/2017	LUANA DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
22/2017	FÁTIMA ROSÁRIO COSTA QUEIROS	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
23/2017	FRANCIDALVA GOMES	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
24/2017	LARISSA LOURENÇO LOPES MARTINS	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **19 de Abril de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Abril de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 316/2017

PORTARIA N° 316/2017

DATA: 10 de Março de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível a Sra. **Katia Cilene da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível a Sra. **Katia Cilene da Silva,** portadora do RG n° 872228 SSP/MT e CPF n° 594.422.391.04 do cargo de Professora, da Classe B nível 08 para a Classe B nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 317/2017

PORTARIA N° 317/2017

DATA: 10 de Março de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da servidora **Dalila Marques Triburtino Colman**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00090/16-5,aservidora Dalila Triburtino Colman.

Art. 2° - O período averbado compreende 600 dias, correspondendo a 01 anos, 07 meses e 25 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 318/2017

PORTARIA N° 318/2017

DATA: 13 de Março de 2017.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **MANOEL COCA DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Manoel Coca de Oliveira,** portador (a) do RG n° 508.506 SSP/MS e CPF n° 391.129.261-91, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 300/2017

PORTARIA N° 300/2017

DATA: 06 de Março de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **CELIR COAN** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Celir Coan,** portador do RG n° 4.266.924-5 SESP/PR e CPF n° 738.436.959-20, no cargo de Assessor Tecnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 319/2017

PORTARIA N° 319/2017

DATA: 13 de Março de 2017.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **ALEX BERALDINO DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Alex Beraldino da Silva,** portador (a) do RG n° 103.101-0 SSP/MS e CPF n° 813.619.551-04, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº. 298/2017

PORTARIA Nº. 298/2017

DATA: 02 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no item 8.13 do Edital de Tomada de Preços que visa a Contratação de empresa de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Claudia – Mato Grosso.

CONSIDERANDO o edital de chamamento público, publicado onde serão convocados os interessados para formar a comissão e posteriormente sorteados entre os inscritos.

CONSIDERANDO que apenas houve a inscrição de 03 interresados, sendo que 01 deles não tem vinculo com administração municipal e tem formação na área da licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica para avaliação de propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de agência de publicidade e propaganda para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Cláudia, que será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Cargo/Função
Ana Paula Feldhaus Diel	Secretario De Finanças
Ademilson Custodio	Servidor Público Efetivo
Leandro Aluisio Graebner	Radialista
Edilena Costa Sousa	Setor Contabil
Júlia Gabriella Nogueira Munhoz	Jornalista

Art. 2º - A Comissão nomeada através do artigo 1° desta Portaria, terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade

com as especificações contidas no Edital de Licitação, em especial ao disposto no item 8 deste Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE *MARÇO* DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 320/2017

PORTARIA N° 320/2017

DATA: 13 de Março de 2017.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **JAIME VILMAR MORENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Jaime Vilmar Moreno,** portador do RG n° 520.169 SSP/MT e CPF n° 362.666.711-15, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 326/2017

PORTARIA N° 326/2017

DATA: 20 de Março de 2017.

SÚMULA: Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2017 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **Maria Aparecida Bueno**, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/ Ano	Contratado	Objeto
31/2017	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor 30horas; Zona Rural, Assentamento 12 de Outubro, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 325/2017

PORTARIA N° 325/2017

DATA: 17 de Março de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **CLAUDIA CARARA GUZZI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **CLAUDIA CARARA GUZZI,** portadora do RG n° 996.039 SSP/MT e CPF n° 522.712.341.15, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 311/2017

PORTARIA N° 311/2017

DATA: 08 de Março de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **Valéria Diogo do Couto e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Licença Maternidade a Sra. **Valéria Diogo do Couto,** portadora do RG n° 2653916-0 SEJSP/MT e CPF n° 046.428.891.67 do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 324/2017

PORTARIA N° 324/2017

DATA: 17 de Março de 2017.

SÚMULA: Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2017 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **Maria Aparecida Bueno**, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/ Ano	Contratado	Objeto
28/2017	CIRLENE VALÉRIO DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
29/2017	EVA CARDOSO	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
30/2017	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 323/2017

PORTARIA N° 323/2017

DATA: 14 de Março de 2017.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**,RE: 1193, portadora do RG nº: 1.623.894-0 SSP/MT e CPF nº: 020.862.761.84, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
21/2017	ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO ME e ALINE MESSIAS ME,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS NOVOS, RECARGAS DE TONERS, UNIDADE DE CILINDRO E KIT DE TINTA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 05 de Abril de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 321/2017

PORTARIA N° 321/2017

DATA: 13 de Março de 2017.

SÚMULA: Constitui a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº001/2017;

O Prefeito Municipal de Cláudia, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99 e art. 2°, inciso X da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº 001/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. – ° CONSTITUIR a Comissão de Avaliação, acompanhamento e avaliação de execução do Termo de Parceria nº 001/2017, firmado entre o Município de Cláudia/MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente - CELIR COAN

Membro - VALDIR ARAÚJO DA SILVA - na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Membro - RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN - na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Membro - GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA - na qualidade de representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

Membro - CLARA ELEINE ALBUQUERQUE PORTES- na qualidade de representante da Secretaria de Agricultura;

Membro - VANIA DA SILVA SANTOS - na qualidade de representante da Secretaria de Educação e Cultura;

Membro – GEORDANO MATEI - na qualidade de representante da Secretaria de meio Ambiente;

ART. 2º. - A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2017, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Cláudia-MT, 13 de Março de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL N.º 788, DE 05 DE ABRIL DE 2.017. “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÕES AO PLANO DE CARGOS CARREIRA

LEI MUNICIPAL N.º 788, DE 05 DE ABRIL DE 2.017.

“Dispõe sobre alteração e inclusão de atribuições ao Plano de Cargos Carreira e Vencimento dos Servidores da Lei Municipal n° 006/2014 e dá outras providências”

A Exma. Sra. **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1°- Fica acrescido ao **Grupo Assistente Gestão e Administração Operacional I** perfil de Agente Fiscal de Tributos, Postura e Ambiental a atribuição que lhe compete no exercício da função no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT, conforme Anexo I integrante desta Lei Complementar.

Art. 2° - As demais atribuições e requisitos exigidos para o cargo ficam inalterados.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada ás disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

Anexo I

Atribuições

Fiscal de tributos, Postura e Ambiental.	Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência, **assim como Notificação, Lançamento, Cobrança e Fiscalização de Tributos no âmbito do Município.**

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 786, DE 05 DE ABRIL DE 2.017,TECNICO ANALISE CLINICAS

LEI MUNICIPAL N.º 786, DE 05 DE ABRIL DE 2.017.

“DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA LEI Nº E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, **Lei Orgânica Municipal**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e Ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica ampliado o número de vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, na forma que menciona e para o seguinte cargo, respectivamente:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:

N.º	CARGO:	NÍVEL:	EXISTENTES:	CRIADOS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
01	Técnico em Análises Clinicas	Médio	01	01	02	R$ 1.500,00

Art. 2.º - Permanecem inalteradas as demais disposições consubstanciadas na **Lei Municipal n.º 693, de 12 de novembro de 2.013**, sendo que a presente Lei passará doravante a integrar a Estrutura Administrativa do Município, instituída através da **Lei Municipal n.º 488, de 23 de maio de 2.005.**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sérgio Felipe dos Santos

Prefeita Municipal Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 787, DE 05 DE ABRIL DE 2.017,PERMUTAS OU SEÇÃO ENTRE SERVIDORES PUBLICOS

LEI MUNICIPAL N.º 787, DE 05 DE ABRIL DE 2.017.

"PERMUTAS OU SEÇÃO ENTRE SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelos **artigos 8.º, XII e 39, I ao IV da Lei Orgânica Municipal**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e Ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal efetuar a permuta de servidores com outros órgãos da administração pública, direta ou indireta.

Parágrafo único. Entende-se por permuta a troca de servidores que ocupem o mesmo cargo ou similar, entre os órgãos públicos, mantidos o vínculo existente entre o Município e o seu respectivo servidor. **Art. 2º** Somente ocorrerá à permuta com a expressa concordância dos servidores dos dois órgãos públicos, que será apreciada mediante requerimento. **Art. 3º** Ficará a critério da Administração o deferimento do pedido de permuta, podendo negá-lo à medida em que o servidor requerente for julgado indispensável para o bem do serviço público. **Parágrafo único.** A decisão a respeito do pedido de permuta será proferida em até 10 (dez) dias após o recebimento pelo Prefeito Municipal e não comportará recurso de qualquer espécie. **Art. 4º** Apenas para servidores que ocupem as mesmas funções ou atividades poderá ocorrer à permuta, de modo que um possa assumir as responsabilidades dos outros nos respectivos locais em que forem designados. **Art. 5º** Para o encaminhamento do pedido de permuta, o servidor interessado deverá anexar declaração do servidor do outro órgão público, com firma reconhecida, em que esteja expressa a concordância em permutar.

Parágrafo único. É expressamente vedada a permuta entre servidores que ocupem cargos diversos na Administração Pública. **Art. 6º** Cada um dos Municípios permutantes continuará a efetuar o pagamento do seu respectivo servidor.

Parágrafo único. Não será devido qualquer adicional ou direito em razão da permuta e nem serão excluídos direitos adquiridos. **Art. 7º** Somente servidores efetivos e estáveis poderão requerer a permuta. **Art. 8º** No momento da permuta, os servidores permutados estarão subordinados às regras do Município em que estiverem efetivamente exercendo as suas atribuições. **§ 1º** A ocorrência de falta disciplinar do servidor será regulada pela legislação do Município que o funcionário for remunerado. **§ 2º** A apuração de qualquer falta se dará pelos servidores do Município que remunera o servidor, após comunicação do outro órgão e, no caso de exoneração ou demissão, a permuta reverterá. **Art. 9º.** Na hipótese de aposentadoria, falecimento, abandono do cargo, o outro órgão público deverá providenciar na substituição do servidor permutado, em prazo a ser acordado entre as Administrações, ou será revertida a permuta. **Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres Paulo Sérgio Felipe dos Santos

Prefeita Municipal Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 034/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **ILSON MOREIRA** (titular), e o servidor **RENATO NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº.007/2017 que tem como Objeto,**registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider – MT.** Que representará a Administração Municipal perante a Ata de Registro de Preços e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

DETENTORA DO REGISTRO: ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

VALOR: R$=202.330,73 (Duzentos e Dois Mil Trezentos e Trinta Reais e setenta e TRES Centavos)

VIGÊNCIA: 23.03.2018.

DETENTORA DO REGISTRO: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME

VALOR: R$= 21.599,10(Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez centavos)

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: COMERCIAL CARAPA DE SECOS E MOLHADOS LTDA

VALOR: R$= 399.453,59 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

VALOR: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: E.L.ALVES MERCADO ME

VALOR: **R$=** 242.459,92 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA EPP

VALOR: R$=13.814.65 (TREZE MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: LAERCIO BATISTA DA SILVA ME

VALOR: 76.548,62 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: MERCADO DA LIMPEZA ME

VALOR: R$=230.671,37(DUZENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

VALOR: R$=189.276,14 (CENTO E OITENTA E NOIVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 23.03.2018.

DETENTORA DO REGISTRO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR: R$=10.922,34 (DEZ MIL NOCEVENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRIENTES HOSPITALARES ME

VALOR: 242.933,80 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: PALLADIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONF. LTDA.

VALOR: R$= 18.203,89 (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: PITERS GAS COMERCIO DE GAS EIRELLI

VALOR: R$=149.438,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: R.C.GOES ME

VALOR: 15.270,12 (QUINZE MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DETENTORA DO REGISTRO: VALMIR TEIXEIRA ALIMENTOS ME

VALOR: R$= 255.827,06 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 23.03.2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº: 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - COLIDER.

OBJETO: Apoio financeiro a título de ajuda de custo pelo MUNICÍPIO de Colider para a APAE.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o exercício de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 027/2017

Procedimento nº 16.455/2017 ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA) NOVA COM MOTOR A DIESEL CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 809076/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA E PROCESSO Nº 2628.1020178-64/2014/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: Empresa Alfa Comércio de Equipamentos Ltda - ME com valor total de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais). Colniza - MT, 05 de Abril de 2017. Antonio Apolinário Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 010/2017

EDITAL n.º 010/2017

De: 05.04.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
24.	Cleistia Almeida Reis de Jesus	5,80	APROVADO

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO RESERVA

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
7.	Marcelo Pereira de Carvalho	8,16	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE DESISTEÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Edimar Ferreira dos Santos, CNPJ: 08.878.959/0001-36 neste ato representado pela senhor Edimar Ferreira dos Santos, portador do RG: 1.878. 018 SSP GO e CPF: 435.032.091-15, domiciliado na Rua Camilo Lorscheiter nº 263 – Jardim Planalto – Confresa – MT.

Venho por meio deste informar a desistência unilateral do Processo Licitatório nº74/2017 Modalidade Pregão Presencial nº010/2017, **por motivos de força maior**, alegando estar amparado pelo artigo 43 § 6º da Lei Federal nº 8.666/93. *"Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão".*

Considerando que não fornecerei mais o item "Salgados Variados" o qual fui habilitado.

Sem mais para o momento.

Confresa MT 03, de Março de 2017.

_____

Edimar Ferreira dos Santos

CNPJ: 08.878.959/0001-36

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 133/2017

DO OBJETO Aquisição de Gêneros de Padaria;

VIGÊNCIA: 05/04/2017 a 03/08/2017;

DOTAÇÃO: 06.003 2.037 3.3.90.30.00.00.00.00

DO VALOR: R$ 24.821,50;

DATA: Confresa, 05 de Abril de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Edimar Ferreira dos Santos - ME;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Licitante Individual, Empresa **Edimar Ferreira dos Santos - ME**, CNPJ: 08.878.959/0001-36, protocolou em 03 de Abril de 2017, requerimento informando a desistência unilateral do item 57499 "Salgados Variados" do Processo Licitatório nº74/2017 Modalidade Pregão Presencial nº010/2017, **por motivos de força maior**, alegando estar amparada pelo artigo 43 § 6º da Lei Federal nº 8.666/93. *"Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão".*

Contudo a Comissão Permanente de Licitação, julga aceitar a desistência da Empresa **Edimar Ferreira dos Santos - ME**, CNPJ: 08.878.959/0001-36, o qual o mesmo foi habilitado no Processo Licitatório nº74/2017 Modalidade Pregão Presencial nº010/2017, Item 57499, com a Descrição **SALGADOS VARIADOS.**

Considerando que ficou bastante claro que não haverá a prestação dos serviços pela empresa citada.

Confresa MT 04 de Abril de 2017

REGINALDO DA SILVA FARIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de serviços médicos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de abril de 2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 05 de Abril de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 018/2017

"Decreta luto oficial, na data que especifica, nas repartições públicas do Município."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, em todo território do Município, Luto oficial por 3 (três) dias, nas Repartições Públicas Municipais, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, em virtude do falecimento do Senhor **Francisco José dos Santos** pertencente a família pioneira e tradicional no município.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2017

Dispõe sobre nomeação de membros para comissão coordenadora do Teste Seletivo Simplificado 001/2017 e dá outras providências. .

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, destinado a selecio-

nar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste:

1. Nome: Celia Romualdo da Costa Reis – Professora - matrícula 259 2. Nome: Maria Conceição de Freitas - Técnico Operacional em Assuntos Administrativos - matrícula 266

3. Nome: Mayla Clicia da Silva Farias – Assistente administrativo - Matricula 1038

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pela primeira nomeada

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Teste, e acompanhar e fiscalizar sua realização

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em, 04 de Abril de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 011/2017 PROCESSO 020/2017

RESULTADO DO PREGÃO 011/2017 PROCESSO 020/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 011/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ 00.789.321/0001-17, foi vencedora para os itens: 1,4,5,6,7,8,9,10 com valor global de R$ 195.394,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais). A Empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME CNPJ 05.870.717/0001-08 foi vencedor para os itens 2 e 3 com valor global de R$ 142.230,00 (cento e quarenta e dois mim duzentos e trinta reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 05 de abril de 2017 Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: JERRY ADRIANO DA SILVA 86949543115, inscrita no CNPJ: 14.903.404/0001-08.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
65	005.510.979	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SOLDA ELETRICA,EM VEICULOS EM GERAL.	HORA	50	135,00	6.750,00
71	005.510.007	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS POPULARES	HORA	150	65,00	9.750,00
72	005.510.046	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, LINHA PESADA	HORA	300	133,20	39.960,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Jerry Adriano da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 15.593.959/0001-55.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Desconto	Valor Total
1	027.099.001	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA LEVE DA MARCA FIAT	24,25 %	8.000,00
5	027.099.052	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN	24,25 %	4.000,00
13	027.099.060	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	24,25 %	10.000,00
15	027.099.062	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA FIAT	24,25 %	20.000,00
19	027.099.066	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN	24,25 %	10.000,00
27	027.099.074	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	24,25 %	25.000,00
29	027.099.076	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA FIAT	24,25 %	36.000,00
33	027.099.080	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN	24,25 %	18.000,00
41	027.099.088	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	24,25 %	45.000,00
43	027.099.090	PECAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA FIAT	24,25 %	16.000,00
47	027.099.094	PECAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA VOLKSWAGEN	24,25 %	8.000,00
55	027.710.786	PECAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	24,25 %	20.000,00
61	027.710.792	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA MARCA PLANTE-CENTER	8,00 %	3.000,00

63	027.710.794	PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA MARCA CREMASCO	8,00 %	3.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª Cecilia Pinto da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: P.S. FABRE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	005.510.891	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE BOMBA INJETORA EM MAQUINAS PESADAS.	HORA	100	134,00	13.400,00
86	005.510.292	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS EM BOMBA INJETORA, EM VEICULOS LEVES E PESADOS.	HORA	100	134,00	13.400,00
88	005.510.719	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS HIDRAULICOS EM VEICULOS EM GERAL.	HORA	150	131,00	19.650,00
90	005.510.232	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA, EM VEICULO PESADO	HORA	150	115,00	17.250,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Pedro Sidinei Fabre.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	005.510.891	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE BOMBA INJETORA EM MAQUINAS PESADAS.	HORA	100	134,00	13.400,00
86	005.510.292	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS EM BOMBA INJETORA, EM VEICULOS LEVES E PESADOS.	HORA	100	134,00	13.400,00
88	005.510.719	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS HIDRAULICOS EM VEICULOS EM GERAL.	HORA	150	131,00	19.650,00
90	005.510.232	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA, EM VEICULO PESADO	HORA	150	115,00	17.250,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª Ghilsenir Ramalho Correa Ferrari.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.274.687/0001-56.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Desconto	Valor Total

7	027.099.054	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA PESADA DA MARCA CATERPILLAR	12,50 %	6.000,00
12	027.099.059	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA PESADA DA MARCA RANDON	12,50 %	4.000,00
53	027.710.784	PEÇAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA NEW HOLLAND	17,50 %	6.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços a Srª Patrícia Medeiros da Silva Neves.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O Conselho Curador CURVELANDIA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 024, de 23 de Novembro de2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião Ordinária realizada em 06 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O CURVELANDIA-PREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de CURVELÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 06 de janeiro de 2017.

Sirlene Souza Magalhães

Presidente do Conselho

MEMBROS

Simone Gaio dos Santos Antônio Frades da Silva

Maura Célia de Andrade Barboza Aldemir Pedro Fernandes

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: L.B.D. COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPL. P/ VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.100.774/0001-70.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Desconto	Valor Total
20	027.099.067	PEÇAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA CASE	21,00 %	25.000,00
25	027.099.072	PEÇAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA NEW HOLLAND	18,00 %	7.500,00
28	027.099.075	PEÇAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA AGRITECH	19,50 %	7.500,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	005.510.349	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO, EM VEICULOS EM GERAL.	HORA	50	100,00	5.000,00
77	005.510.101	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULO PESADO	HORA	150	80,00	12.000,00
79	005.510.004	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO EM RADIADOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA EM VEICULOS EM GERAL	HORA	50	112,00	5.600,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Leandro Bergamasco Dutra.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: E.A. DA SILVA RONCONI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 18.386.120/0001-34.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
64	005.511.202	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS EM GERAL.	HORA	50	166,00	8.300,00

69	005.510.356	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, EM VEICULOS POPULARES.	HORA	100	123,00	12.300,00
82	005.510.020	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE MANUTENCAO NOS FREIOS, COM VEICULOS POPULARES.	HORA	200	70,00	14.000,00
91	005.510.265	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA, EM VEICULO POPULAR.	HORA	150	74,00	11.100,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Alexandre Soares Sá.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.619.626/0001-55.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Desconto	Valor Total
34	027.099.081	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA CASE.	12,50 %	45.000,00
35	027.099.082	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA CATERPILLAR.	12,50 %	27.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Edmilson Antônio do Nascimento.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: C F DE OLIVEIRA AUTO CENTER-ME, inscrita no CNPJ: 12.082.538/0001-71.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Desconto	Valor Total
21	027.099.068	PEÇAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA CATERPILLAR.	25,00 %	15.000,00
26	027.099.073	PEÇAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA RANDON.	27,00 %	10.000,00
58	027.710.789	PEÇAS E ACESSORIOS EM GERAL ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MOTO DA MARCA HONDA.	21,50 %	5.000,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
74	005.510.010	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE RETIFICA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS POPULARES.	HORA	100	116,00	11.600,00
76	005.510.006	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE TRANSMISSAO, COM VEICULOS POPULARES.	HORA	100	74,80	7.480,00
78	005.510.013	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO ELETRICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA, EM VEICULOS POPULARES.	HORA	100	80,00	8.000,00
85	005.510.032	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE SUSPENSAO, COM VEICULOS POPULARES.	HORA	100	68,00	6.800,00
92	004.408.456	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO REBOQUE COM RAMPA.	KM	2.000	2,06	4.120,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Gilson Francisco de Oliveira.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 12.025.386/0001-75.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no Sistema

Eletrônico TRAZ VALOR e serviços por hora para manutenção dos veículos, maquinários, implementos e equipamentos agrícolas, e serviços de guincho 24 horas para este município.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Desconto	Valor Total
2	027.099.049	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA LEVE DA MARCA FORD	23,75 %	3.000,00
3	027.099.050	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA LEVE DA MARCA GENERAL MOTORS	24,50 %	8.000,00
4	027.099.051	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA LEVE DA MARCA TOYOTA	23,75 %	1.500,00
8	027.099.055	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA PESADA DA MARCA FORD	25,00 %	6.000,00
9	027.099.056	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA PESADA DA MARCA IVECO	24,50 %	3.000,00
10	027.099.057	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	24,50 %	16.000,00
14	027.099.061	ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS LINHA PARA LINHA PESADA DA MARCA AGRITECH	22,00 %	3.000,00
16	027.099.063	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA FORD	23,75 %	7.500,00
17	027.099.064	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA GENERAL MOTORS	24,50 %	20.000,00
18	027.099.065	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA TOYOTA	23,75 %	3.750,00
22	027.099.069	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA FORD	23,75 %	15.000,00
23	027.099.070	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA IVECO	24,25 %	7.500,00
24	027.099.071	PECAS ELETRICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	24,50 %	40.000,00
30	027.099.077	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA FORD	23,75 %	13.500,00
31	027.099.078	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA GENERAL MOTORS	23,75 %	36.000,00
32	027.099.079	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA TOYOTA	23,75 %	6.750,00
36	027.099.083	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA FORD	23,75 %	27.000,00
37	027.099.084	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA IVECO	24,50 %	13.500,00
38	027.099.085	PECAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	24,50 %	72.000,00
44	027.099.091	PECAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA FORD	23,75 %	6.000,00
45	027.099.092	PECAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA GENERAL MOTORS	24,50 %	16.000,00
46	027.099.093	PECAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA LEVE DA MARCA TOYOTA	23,75 %	3.000,00
50	027.099.097	PECAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA FORD	23,75 %	12.000,00
51	027.099.098	PECAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA IVECO	24,50 %	6.000,00
52	027.099.099	PECAS P/ SUSPENSAO ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	24,50 %	32.000,00
59	027.710.790	PECAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA MARCA TATU	16,00 %	10.000,00
60	027.710.791	PECAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA MARCA PICCIN	12,00 %	10.000,00
62	027.710.793	PECAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA MARCA FACCHINI	16,00 %	3.000,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 05 de Abril de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr Anésio Rezende.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111-17

PORTARIA Nº. 111/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GILBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 809.532-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 572.064.301-04, residente sito à Padre José de Anchieta, n.º 662, Centro de Denise-MT,, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110-17

PORTARIA Nº. 110/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL N.400/2003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **WILSON DARCI BEVILACQUA**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 380075 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 177.282.071.72, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109-17

PORTARIA N.º 109/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GETULIO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador da CI – RG nº 345.788 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 352.461.031.53, do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** lotada na Secretaria Municipal de OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir desta data, por motivo de concessão de aposentadoria, por idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 007/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 04/04/2017, onde sagrou-se vencedora do item empresa A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA-EPP, com o valor unitário de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Abril de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 021/2017

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos Servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECRETARIA
273	Sandra Regina Ferreira Guimarães	11/02/2015 a 10/02/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	SMSVS
2324	Lúcio Moisés de Araujo	08/03/2016 a 07/03/2017	06/03/2017 a 04/04/2017	SMSVS
195	Mari Conceição da Silva	15/02/016 a 14/02/2017	20/03/2017 a 18/04/2017	SMSVS
4756	Samuel da Cruz Moraes	10/01/2016 a 09/01/2017	13/03/2017 a 13/04/2017	SMAS
01	Abides de Oliveira Pires	20/02/2016 a 19/02/2017	07/03/2017 a 05/04/2017	SMAS
08	Adercy Nogueira Gama	02/03/2016 a 01/03/2017	06/03/2017 a 04/04/2017	SMELT
1370	Eduardo Antonio Oliveira Martins	01/12/2015 a 30/11/2016	06/03/2017a 27/03/2017	SMAD

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

Diamantino/MT, 05 de Abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.492/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À ENERGISA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Considerando a existência de débitos do Município de Dom Aquino oriundos do consumo de energia elétrica fornecido pela ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecido pela ENERGISA, resolve:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, Vencidos até: FEVEREIRO/2017, e Parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Artigo 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em parcelas mensais, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com que determina o setor elétrico.

Artigo 3.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de março de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 037/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA O SENHOR CLEYTON CAETANO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei Nº 1.274/2012 de 03 de outubro de 2012.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** o Senhor **CLEYTON CAETANO PEREIRA**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Abril de 2.017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.493/2017 DOM AQUINO, 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES CONJUNTAS DO GOVERNO MUNICIPAL, MINISTÉRIO PÚBLICO E CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA PROMOVER A DEFINITIVA LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO ITUBERABA NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a execução do Projeto de Legalização e Legitimação Fundiária Urbana da Vila Ituberaba.

Parágrafo único. O projeto tem por finalidade a implementação das medidas administrativas e jurídicas destinadas ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária, inclusive a propositura de ações judiciais, a formalização de atos e contratos administrativos e a inclusão das áreas regularizadas no sistema de planejamento e disciplinamento urbano/ambiental.

Art. 2º Todas as decisões e ações referentes ao processo regularização serão de responsabilidade da comissão de Regularização Fundiária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Abril de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 020/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 020/2017

DATA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2017

CREDOR: **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

VIGÊNCIA: **30/03/2017 à 28/07/2017**

VALOR: 820.277,76 (oitocentos e vinte mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº187/GP/2017 DE, 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº187/GP/2017 De, 05 de Abril de 2017.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA**, Portador do RG nº. **1365816-6 SSP/MT** e CPF nº. **928.789.461-20**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 31 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 05 de Abril de 2017.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2011 a 2016 a servidora Ana Paula Coelho.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. *Deferir a servidora* ***Ana Paula Coelho****, matrícula nº. 797, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao qüinqüênio de 2011 a 2016, a ser indenizado no mês de Abril/2017.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 05 de abril de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 017/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS E CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Pedro Ferronatto, vem **tornar público,** para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo de Seleção destinado a estudantes regularmente cadastrados no Banco de Currículo via site http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/Curriculocada... para as áreas da Saúde, conforme expõe abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes as áreas da **Saúde,** para preencher as vagas destinadas conforme Edital de Convocação.

A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito adquirido.

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades das Secretarias Municipais e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo constitui-se de seleção isonômica e de caráter classificatório e eliminatório mediante avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

a) obter a maior nota referente ao último período perante a Instituição de Ensino, a qual será auferida pela média aritmética do somatório das notas alcançadas durante o período respectivo;

b) estar cursando período acadêmico mais avançado;

c) mais idade (incluindo ano, mês e dia).

O candidato que estiver cursando 2ª graduação em nível técnico ou superior, estará sumariamente desclassificado do certame, bem como, aquele que já tiver completado 2 anos de estágio perante o município.

O resultado da classificação dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br), no dia 07/04/2017.

Não haverá divulgação dos nomes e da classificação dos candidatos reprovados.

3. Da convocação

A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação crescente das de acordo com a ordem de classificação.

A convocação dos estagiários se dará por e-mail e/ou pelo telefone indicado pelo candidato no currículo cadastrado no site.

O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação.

No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

4. Das Disposições Finais

O Processo Seletivo terá validade de conforme preenchimento das vagas ofertadas no Edital de Convocação.

As informações sobre o Processo Seletivo constantes neste edital, bem como a classificação final dos candidatos, poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br).

A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora de Estágio.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, em 05 de abril de 2017.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Concede 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2012/2017 a servidora Joraci Padilha de Souza.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 (PCCS dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 30 dias a Licença Prêmio a servidora **Joraci Padilha,** matrícula n° 817, ocupante do cargo efetivo de TAE - Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Nossa Senhora Aparecida, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com inicio em 10/04/2017 á 09/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 05 de abril de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 018/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 019/2017 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - MT,**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo de interesse da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Edital Complementar nº 004 ao Edital PSS nº 001/2017 e homologado através do Decreto nº 019/2017.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de **10 (dez) dias** para a regularização de documentos pessoais **e mais 20 (vinte) dias para a posse** a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
153	NILZA GUEDES M. DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA 1º AO 5º ANO	5,1	4º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

25 - CNH

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

Edital Complementar 004

06 de abril de 2017

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

RESOLVE :

Divulgar que não houve recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 002/2017.

I. Resultado Preliminar;

FARMACÊUTICO – 40HS

NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
EMANUELLE DE ALMEIDA SANTOS	014.381.355-21	10/03/1983	1º
IVONILDE NUNES DA SILVA	933.684.299-49	16/10/1972	2º

NUTRICIONISTA – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**COLOCAÇÃO**
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	029.393.371-52	28/06/1990	1º
FERNANDA MALHEIROS SOUZA	049.224.611-40	22/08/1992	2º
NADIA SAGGIN	043.870.601-31	01/03/1995	3º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40HS			
NOME DO CANDIDATO	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**COLOCAÇÃO**
KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	009.945.871-39	15/02/1982	1º
SILVANA SANGIOVO	964.749.391-68	05/03/1982	2º
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	016.228.331-80	22/12/1984	3º

MARIA ISABEL DOBRE

Presidente da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°021/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta na Modalidade o **Pregão Presencial n° 021/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT.".**Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de Abril de 2017, às 09:00hs (nove horas)**,na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 05 de Abril de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

PROCESSO N° 036/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigibilidade licitação para contratação da empresa **TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA-EPP – CNPJ: 14. 421.118/0001-06** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".**

Fundamento Legal: Lein° 8.666/93, art. 25. Inciso I

EMPRESA:

TIM - TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA-EPP

CNPJ: 14.421.118/0001-06

VALOR GLOBAL: R$ 104.971,33 (cento e quatro mil novecentos e setenta e um real e trinta e três centavos).

Itanhangá–MT, 05 de Abril de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL N°020/2017 – PROCESSO N° 034/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira, torna público o **CANCELAMENTO** da licitação para o **Registro de Preços** na modalidade **Pregão Presencial n° 020/2017**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, com finalidade de: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A á Z, TENDO COMO REFERÊNCIA A REVISTA ABCFARMA PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.",** *por interesse da Administração.*

Itanhangá-MT, 05 de Abril de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 075 /2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 075 /2017.
Dispõe sobre nomeação do Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 971/2017,

RESOLVE:

Art.. 1º. **NOMEAR** O Sr. **ADEMAR JOSÉ DE ALENCAR**, brasileiro, casado, filho de: Jose Raimundo de Alencar e Maria das Dores Alencar, natural de: Rondonópolis-MT., nascido em: 19/04/1965, portador do CPF 384.748. 241-68, RG27035SSP/MS., Expedição em: 08/09/1983, Residente e domiciliado a Rua 21, nº 59, Centro, Itiquira, Mato Grosso, para o cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**, a partir do dia 03 de abril de 2017, lotado no Gabinete do Vereador Silvano Tunes Leite.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017 anexo III e alterações.

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 971/2017, artigo 45, inciso II, Alínea A, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativa: Aassessoramento das atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 072 /2017. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 072 /2017.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis, e

Consideração a Solicitação do Vereador Silvane Tunes Leite, através da Ci Nº 002/2017,

RESOLVE:

Art.. 1º. **EXONERAR** o Servidor **OSNILDO MACIEL DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, filho de: Rosalvo Maciel dos Santos e Maria Pereira de Matos, natural de Poxoréu-MT., nascido em: 02/07/1964, portador do CPF 318.266.441.72, RG 0448724-9, SSP/MT., Expedida em: 07/01/2008, matrícula 233, do cargo de: **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO,** lotado no gabinete do Vereador Silvane Tunes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa 043/2017.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 975 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 975 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Institui o Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município de Itiquira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Itiquira, com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001, bem como na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As normas, os princípios básicos e as diretrizes para implantação do Plano Diretor Municipal, são aplicáveis a toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º O Plano Diretor Municipal de Itiquira, nos termos desta Lei, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município, integra o processo de planejamento municipal e definirá:

I. a função social da cidade e da propriedade;

II. as estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas , pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;

III. o processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal;

IV. o traçado dos perímetros urbanos;

V. as áreas de expansão urbana;

VI. o uso e ocupação do solo urbano e rural;

VII. o disciplinamento do parcelamento, implantação de loteamentos e diretrizes para regularização fundiária;

VIII. a hierarquização das vias urbanas e municipais, classificação e questões de mobilidade;

IX. a atualização do Código de Obras e Código de Posturas;

X. a atualização do Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Parágrafo único. As políticas, diretrizes, ações estratégicas, normas, programas, planos plurianuais e orçamentos anuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei e Anexo 1 – na Tabela de EIXOS, DIRETRIZES E AÇÕES DO PDM, bem como nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal de Itiquira.

Art. 3º Integram o Plano Diretor Municipal as seguintes Leis:

I. Lei do Plano Diretor Municipal;

II. Lei dos Perímetros Urbanos;

III. Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

IV. Lei de Sistema Viário e Mobilidade Municipal;

V. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

VI. Código de Obras;

VII. Código de Posturas;

VIII. Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

IX. Lei do Consórcio Imobiliário;

X. Lei do Direito de Preempção;

XI. Lei da Compulsoriedade do Solo Urbano; e

XII. Lei da Transferência do Direito de Construir.

Parágrafo único. Outras leis e decretos poderão vir a integrar ou complementar o Plano Diretor Municipal de Itiquira, desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O Plano Diretor Municipal de Itiquira é o instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, sob o aspecto físico, territorial, social, econômico e administrativo, tendo como finalidades a orientação da atuação do Poder Público e da iniciativa privada, o atendimento às aspirações da comunidade, a disciplina do desenvolvimento municipal e a preservação e conservação dos recursos naturais locais.

Art. 5º O Plano Diretor Municipal de Itiquira tem por princípios:

I. a justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;

II. o desenvolvimento sustentável do Município;

III. a função social da propriedade;

IV. a gestão democrática, participativa e descentralizada, com a participação de setores da sociedade civil e do governo;

V. o direito universal à cidade, compreendendo a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer, à saúde e a educação;

VI. a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

VII. o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;

VIII. a garantia da qualidade ambiental;

IX. o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade; e

X. a integração horizontal entre os órgãos da Administração Pública, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS

Art. 6º O objetivo geral do Plano Diretor Municipal de Itiquira é orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando as suas condicionantes e aproveitando suas potencialidades.

Art. 7º São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal de Itiquira:

I. ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, histórico, cultural e administrativo, dentre outros;

II. promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;

III. ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade;

IV. promover a regularização fundiária, principalmente na área urbana;

V. promover o desenvolvimento do setor primário de forma a assegurar:

a) a qualidade das vias municipais (rurais);

b) a regulamentação das atividades agrossilvipastoris; e

c) a proteção ambiental.

VI. promover o desenvolvimento do setor secundário de Itiquira de forma a minimizar a degradação ambiental e paisagística;

VII. promover o desenvolvimento do setor terciário de Itiquira;

VIII. fomentar a instalação de empresas, indústrias e agroindústrias no Município;

IX. promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, visando:

a) garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável em toda a área urbanizada do Município;

b) prever a implementação e ampliação de sistema coletivo de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda a área urbanizada do Município;

c) promover a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário;

d) promover a coleta seletiva e destinação adequada dos materiais recicláveis;

e) promover a coleta e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde;

f) assegurar a qualidade e a regularidade da oferta dos serviços de infraestrutura de interesse público, acompanhando e atendendo ao aumento da demanda;

g) promover a reestruturação, melhorias e constante manutenção da malha viária urbana, como pavimentação, utilizando preferencialmente matéria-prima local, e sinalização adequada;

h) promover, em conjunto com as concessionárias de serviços de interesse público, a universalização da oferta dos serviços de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações;

X. intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;

XI. promover oportunidades que garantem o acesso à moradia, aproveitamento e utilização da propriedade urbana, de forma a compatibilizar-se com a capacidade de atendimento de infraestrutura e equipamentos urbanos e dos serviços públicos já existentes;

XII. direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando, sempre que possível, problemas ambientais, sociais e de mobilidade;

XIII. compatibilizar o uso dos recursos naturais, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo;

XIV. evitar a centralização excessiva de serviços;

XV. proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural, com as finalidades de:

a) consolidar e atualizar as ações municipais para a gestão ambiental, em consonância com as legislações municipais, estaduais e federais;

b) promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município;

c) recuperar e conservar as matas ciliares;

d) preservar as margens dos rios, lagoas, os sítios geológicos, fauna e reservas florestais do Município, evitando a ocupação na área rural, dos locais com declividade acima de 30%, das áreas sujeitas à inundação e dos fundos de vale;

e) contribuir para a redução dos níveis de poluição e degradação ambiental e paisagística;

f) recuperar áreas degradadas;

g) melhorar a limpeza urbana, a redução do volume de resíduo gerado, a reciclagem do resíduo, o tratamento e destino final dos resíduos sólidos.

XVI. valorizar a paisagem natural de Itiquira, a partir da conservação de seus elementos constitutivos;

XVII. dotar o Município de Itiquira de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;

XVIII. promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;

XIX. promover o desenvolvimento socioeconômico, através da dinamização do sistema de geração de emprego e renda dos setores primário, secundário e terciário.

XX. incentivar o empreendedorismo local;

XXI. impulsionar o desenvolvimento do turismo, especialmente de cunho histórico-cultural e o ecoturismo;

XXII. promover políticas de valorização da cultura, identidade local;

XXIII. propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo, com vistas a:

a) aperfeiçoar o modelo de gestão democrática da cidade por meio da participação dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações para o desenvolvimento do Município;

b) ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados da administração;

c) promover avaliações do modelo de desenvolvimento urbano, social e econômico adotado.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO

Art. 8º A ordenação, a expansão e o desenvolvimento do Município, serão implementados por meio de políticas setoriais integradas, suas diretrizes e ações estratégicas que, em conjunto, compõem a Política Urbana do Município.

CAPÍTULO IV

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 9º A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal e nas Leis integrantes a este, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I. atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;

II. compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;

III. a preservação dos recursos e bens naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;

IV. compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.

§1º O direito de propriedade sobre o solo não decorre, necessariamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Municipal.

§2º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§3º O descumprimento da função social da propriedade urbana sujeita-se aos dispositivos do artigo 182 da Constituição Federal, arts. 5º a 8º e 52 do Estatuto da Cidade e deste Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO V

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

Art. 10. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:

I. O aproveitamento racional e adequado do solo;

II. A utilização adequada dos recursos e bens naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III. A observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV. A exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e trabalhadores.

§1º A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas nas Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

§2º Em caso de descumprimento das regras impostas por essas leis, a Prefeitura Municipal deverá aplicar a pena de multa nos limites e condições estabelecidas por legislação específica, tais como Código de Obras, Código de Posturas, Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, sem prejuízo de outras.

§3º O órgão público ambiental competente do Município será responsável pela fiscalização das propriedades rurais, bem como pela aplicação e respectiva cobrança das penalidades descritas na legislação complementar.

§4º O valor arrecadado com as multas aplicadas pelo descumprimento da função socioambiental da propriedade rural será revertido para o Fundo Municipal do Meio Ambiente, e gerenciado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, nos termos desta Lei.

§5º O cumprimento das normas descritas no §1º não exime o proprietário do cumprimento de todas as demais leis de preservação ambiental de competência do Estado e da União.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 11. A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de Itiquira, dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

Art. 12. A política de desenvolvimento municipal compõe-se por sete eixos e as respectivas diretrizes e ações, definidos de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades do Município.

Parágrafo único. Os eixos, diretrizes e ações estratégicas de desenvolvimento do Município foram construídos através de processo participativo, documentado pela Prefeitura Municipal de Itiquira.

Art. 13. São eixos de desenvolvimento do Município de Itiquira:

I. Promoção da Qualidade Ambiental;

II. Estruturação territorial;

III. Promoção da mobilidade sustentável;

IV. Garantia da qualidade de vida e bem-estar social;

V. Estruturação do turismo;

VI. Desenvolvimento econômico; e

VII. Fortalecimento institucional e reestruturação legislativa municipal.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 14. O Eixo Promoção da Qualidade Ambiental visa à conservação, proteção, recuperação e o uso racional do meio ambiente, por meio da política ambiental, das diretrizes e ações estratégicas estabelecidas neste Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO I

DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 15. A política ambiental municipal tem como objetivo promover a conservação, proteção, recuperação e o uso racional do meio ambiente, em seus aspectos natural e cultural, estabelecendo normas, incentivos e restrições ao seu uso e ocupação, visando a preservação ambiental e a sustentabilidade do Município, para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. Constituem os aspectos natural e cultural do meio ambiente, o conjunto de bens existentes no Município, de domínio público ou privado, cuja proteção ou preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação histórica, quer por seu valor natural, cultural, urbano, paisagístico, arquitetônico, arqueológico, artístico, etnográfico e genético, entre outros.

Art. 16. São diretrizes gerais da política ambiental municipal:

I. implementação de diretrizes contidas na Política Nacional do Meio Ambiente, Política Nacional de Recursos Hídricos, Política Nacional de Saneamento, Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar, Lei Orgânica do Município, Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, e demais normas correlatas e regulamentares federais e estaduais;

II. promoção do desenvolvimento sustentável garantindo a qualidade ambiental;

III. elaboração de planos, programas e ações de proteção e educação ambiental e cultural visando garantir a gestão compartilhada;

IV. garantia do lançamento na natureza, de qualquer forma de matéria ou energia, desde que não produza riscos à natureza ou a saúde pública e que as atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais, tenham sua implantação e operação controlada;

V. definição de forma integrada, de áreas prioritárias de ação governamental visando à proteção, preservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

VI. identificação de unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens naturais e culturais, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas;

VII. estabelecimento de Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

VIII. promoção da proteção e o manejo adequado dos recursos hídricos;

IX. promoção do saneamento ambiental, por meios próprios ou de terceiros, com a oferta de serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

X. identificação dos bens de valor ambiental e cultural, de natureza material e imaterial, de interesse de conservação e preservação, integrantes do patrimônio ambiental e cultural do Município;

XI. estabelecimento de normas, padrões, restrições e incentivos ao uso e ocupação dos imóveis, públicos e privados, considerando os aspectos do meio ambiente natural, cultural e edificado, compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental;

XII. orientação do uso adequado do patrimônio, dos sítios históricos e geológicos, e da paisagem urbana;

XIII. estabelecimento de incentivos construtivos e fiscais visando à preservação, conservação e recuperação do patrimônio cultural e ambiental;

XIV. articulação ambiental territorial regional, conscientização e fiscalização ambiental regional;

XV. promoção de programas para recuperação de vegetação das áreas de preservação permanente e a recuperação de áreas degradadas;

XVI. estabelecimento de ações para a delimitação das áreas de proteção ambiental e controle de uso e ocupação do solo;

XVII. viabilização de ações necessárias para a proteção de áreas passíveis de serem utilizadas para a captação de água;

XVIII. monitoramento da qualidade das águas;

XIX. incentivo à conservação ambiental;

XX. promoção de programas de controle da qualidade da água, controle do uso e ocupação do solo, controle de cheias e inundações; e

XXI. monitoramento de desastres naturais através do monitoramento de dados meteorológicos;

XXII. implementação da arborização urbana adequada.

Art. 17. A Política Municipal Ambiental compõe-se de ações estratégias como:

I. criar e implantar Sistema de Informações Ambientais;

II. acompanhar as licenças de lavra emitidas pelo DNPM no território municipal;

III. elaborar estudo para identificação de áreas potenciais, criar e regulamentar Unidades de Conservação no Município;

IV. implementar a Agenda 21;

V. fortalecer e ampliar os programas de educação ambiental;

VI. promover a fiscalização ambiental;

VII. elaborar e implantar Plano de Arborização Urbana;

VIII. criar e implantar Programa de Controle de Agrotóxicos;

IX. implementar programa de recuperação da mata ciliar no Município; e

X. elaborar e implementar o Plano Municipal de Recursos Hídricos de Itiquira;

XI. promover controle, fiscalização e mecanismos de incentivo para a conservação da área de manancial de abastecimento público de água;

XII. sinalizar a área de manancial de abastecimento público de água nas rodovias e conscientizar a população para maior cuidado nas atividades.

SEÇÃO Ii

DO SISTEMA MUNICIPAL DE Unidades de Conservação

Art. 18. Entende-se por Unidades de Conservação as áreas no Município de propriedade pública ou privada, com características naturais de relevante valor ambiental ou destinadas ao uso público, legalmente instituídas, com objetivos e limites definidos, sob condições especiais de administração e uso, às quais se aplicam garantias de conservação, proteção ou utilização pública.

Art. 19. As Unidades de Conservação (UC) serão instituídas e terão suas características, objetivos e peculiaridades definidas através de lei específica.

Art. 20. Compõem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação as áreas verdes públicas ou privadas com vegetação significativa potenciais para criação de Unidades de Conservação, cujas funções são proteger as características ambientais existentes e oferecer espaços públicos adequados e qualificados ao lazer da população.

Art. 21. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação tem por objetivo:

I. assegurar usos compatíveis com a preservação e proteção ambiental nas áreas integrantes do sistema;

II. adotar critérios justos e equitativos de provisão e distribuição das áreas verdes e de lazer no âmbito municipal;

III. garantir a multifuncionalidade das unidades através do tratamento paisagístico a ser conferido às mesmas e atender às demandas por gênero, idade e condição física;

IV. ampliar os espaços de lazer ativo e contemplativo, criando parques lineares ao longo dos cursos d'água;

V. integrar as áreas de vegetação significativa de interesse paisagístico, protegidas ou não, de modo a garantir e fortalecer sua condição de proteção e preservação;

VI. garantir as formas tradicionais de organização social relacionada com recursos naturais preservados.

Art. 22. São diretrizes relativas ao sistema:

I. estímulo à parceria entre setores públicos e privados;

II. disciplinamento do uso nas áreas verdes, das atividades culturais e esportivas, bem como dos usos de interesse turístico;

III. criação e implantação de Unidades de Conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município.

Art. 23. São ações relativas ao sistema:

I. implementar os planos de manejo de Unidades de Conservação quando existentes no Município;

II. criar Unidades de Conservação no município, de acordo com SNUC e SEUC;

III. Criar e implantar Sistema Municipal de Unidades de Conservação (SMUC).

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

Art. 24. A Estruturação territorial visa proceder à realização de incrementos no território municipal, de promover melhorias nos aspectos territoriais com benefícios à população, compatibilizando as necessidades sociais relacionadas à ocupação e uso do solo com a capacidade de suporte do território, considerando as questões físico-ambientais existentes.

Seção I

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 25. O Ordenamento territorial é constituído pela organização física do espaço, segundo um conjunto de estratégias, e levando-se em consideração as particularidades dos sistemas administrativos, a diversidade das condições socioeconômicas e ambientais.

Parágrafo único. O uso e ocupação do solo urbano e municipal é objeto de lei específica, que integrará este Plano Diretor Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas, devendo ser compatível com a infraestrutura física das vias municipais e logradouros que compõem a malha viária.

Art. 26. São objetivos do ordenamento territorial:

I. promover o ordenamento territorial das áreas urbanas, fomentando a ocupação, o crescimento e o desenvolvimento sustentável do município;

II. promover a regularização fundiária;

III. promover o ordenamento territorial da área rural, garantindo o manejo sustentável do solo;

IV. promover a proteção e controle da ocupação em áreas de fragilidade ambiental e áreas de risco;

V. promover acesso à moradia digna.

Art. 27. São ações estratégicas para a estruturação territorial:

I. realizar a fiscalização do uso e ocupação do solo urbano e rural;

II. promover a divulgação e aplicação dos instrumentos urbanísticos propostos no PDM;

III. fincar marcos delimitando a nova área de perímetro urbano;

IV. promover conscientização e incentivos para a limpeza e manutenção de vazios urbanos;

V. elaborar e implantar programas de incentivo para o manejo sustentável do solo na área rural;

VI. fortalecer a promoção de desenvolvimento dos assentamentos rurais;

VII. elaborar e implantar Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

SEÇÃO II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 28. A Regularização fundiária consiste num conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, com objetivo de adequar assentamentos e parcelamentos preexistentes, informais ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana.

Art. 29. Caberá ao Poder Executivo elaborar e implantar Plano Municipal de Regularização Fundiária, no prazo de 270 dias a contar da aprovação desta lei, nos termos da Legislação Federal aplicável, seguindo as seguintes diretrizes:

I. Instituir comissão técnica composta por servidores com formação nas seguintes áreas: Arquitetura e Urbanismo, Direito, Geoprocessamento ou cartografia, Sociologia, Assistência Social, além de representantes das associações de bairros e moradores, para a elaboração e execução do Plano Municipal de Regularização Fundiária;

II. Mapear as áreas irregulares, na fase inicial do Plano Municipal de Regularização Fundiária, possibilitando o cadastramento das áreas e famílias;

III. Garantir, na medida do possível, assessoria técnica, social e jurídica gratuita à população de baixa renda/interesse social, assim considerada com a renda de até 03 (três) salários mínimos, para a execução da regularização fundiária;

IV. Condicionar o desenvolvimento da urbanização, em todas as suas etapas, com a participação direta dos moradores e de suas diferentes formas de organização, quando houver;

V. Proibir a regularização fundiária nas áreas com as seguintes características:

a) áreas de terrenos que foram aterrados com material nocivo à saúde pública;

b) áreas que possuam declividades igual ou superior àquelas previstas na Legislação Federal;

c) naquelas cujas condições geológicas não permitam a edificação de moradias;

d) em áreas alagadiças ou sujeitas à inundação;

e) situadas em áreas de preservação permanente (APP);

f) permitir a regularização em áreas acidentadas somente se ocorrerem obras de correção do relevo que permitam a implantação de moradias.

Art. 30. A Regularização Fundiária tem como ação estratégica: criar e implantar Programa de Regularização Fundiária.

CAPÍTULO IV

DA PROMOÇÃO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 31. A Estruturação da Mobilidade Sustentável visa promover a mobilidade municipal de forma sustentável, envolvendo melhorias e manutenção do sistema viário, garantindo a acessibilidade, incentivando o transporte coletivo, promovendo o escoamento da produção agrícola de forma segura e eficiente e incentivando formas alternativas de transporte, garantindo assim a movimentação de bens de consumo e pessoas de forma interligada, visando a melhoria na qualidade de vida e o desenvolvimento do Município.

Seção I

DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 32. O sistema viário é constituído pela infraestrutura física das vias municipais (rurais) e urbanas e logradouros que compõem a malha por onde circulam os veículos, pessoas e animais.

Parágrafo único. O Sistema Viário Municipal é objeto de lei específica, que integrará este Plano Diretor Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas.

Art. 33. São objetivos do sistema viário municipal:

I. planejar, executar e manter o sistema viário segundo critérios de segurança e conforto da população, respeitando o meio ambiente, obedecidas as diretrizes de uso e ocupação do solo e do transporte de passageiros e cargas;

II. promover a continuidade ao sistema viário por meio de diretrizes rodoviárias e de arruamento a serem implantadas e integradas ao sistema viário oficial, especialmente nas áreas de urbanização incompleta;

III. promover tratamento urbanístico adequado nas vias, de modo a proporcionar a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico da Cidade;

IV. promover a mobilidade urbana;

V. hierarquizar o sistema viário, de forma a propiciar o melhor deslocamento de veículos e pedestres, atendendo as necessidades da população, do sistema de transporte coletivo, individual e de bens;

VI. planejar, ordenar e operar a rede viária municipal, priorizando o transporte público de passageiros;

VII. aperfeiçoar e ampliar o sistema de circulação de pedestres e de pessoas portadoras de deficiência, propiciando conforto, segurança e facilidade nos deslocamentos; e

VIII. garantir o acesso às propriedades e comunidades rurais;

IX. promover a mobilidade municipal.

Art. 34. São ações estratégicas do sistema viário municipal:

I. criar e implantar programa de manutenção e sinalização das estradas rurais municipais;

II. viabilizar, através do Governo Estadual projetos de pavimentação e manutenção da MT-299;

III. promover manutenção constante ou periódica das vias urbanas;

IV. regulamentar as áreas de estacionamento;

V. promover a sinalização viária urbana.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

Art. 35. A mobilidade urbana é composta pelo conjunto de políticas de transporte e circulação que visam proporcionar acesso amplo e democrático ao espaço urbano, garantindo a acessibilidade, equidade, segurança e a circulação das pessoas e das mercadorias, orientada para a inclusão social.

Art. 36. São objetivos do Sistema de Mobilidade Urbana:

I. planejar e executar de forma integrada as questões de transporte, trânsito e uso do solo;

II. priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos motorizados e dos veículos coletivos em relação aos particulares;

III. regulamentar todos os serviços de transporte do município;

IV. revitalizar, recuperar e construir passeios, viabilizando e otimizando a circulação de pedestres;

V. implementar políticas de segurança do trânsito municipal; e

VI. mitigar o conflito entre a circulação de veículos e de pedestres.

Art. 37. O Sistema de Mobilidade é integrado pelos sistemas viário e de transporte, que devem interligar as diversas áreas do Município.

Art. 38. O Sistema Municipal de Transporte é constituído pelos serviços de transportes de passageiros e de cargas, abrigos, estações de embarque e desembarque de passageiros e operadores de serviços, submetidos à regulamentação específica para sua execução.

Art. 39. São diretrizes específicas do sistema municipal de transporte:

I. estabelecimento de critérios de planejamento e operação de forma integrada aos sistemas estadual e interestadual, atendendo aos interesses e necessidades da população e características locais;

II. estruturação de medidas reguladoras para o transporte de carga;

III. definição das principais rotas, os padrões de veículos e os pontos de carga e descarga a serem utilizados no abastecimento e na distribuição de bens dentro do Município;

IV. estabelecimento de horários especiais de tráfego de veículos de transporte de cargas bem como restrições de tonelagem nos principais eixos ou áreas das áreas urbanas;

V. promoção da atratividade do uso do transporte coletivo de passageiros, a ser implementado quando da sua viabilidade, por intermédio de deslocamentos rápidos, seguros, confortáveis e custos compatíveis;

VI. estabelecimento de políticas tarifárias que preservem o equilíbrio econômico e social do sistema de transporte;

VII. busca da excelência de padrões de qualidade que proporcionem aos usuários do sistema de transporte crescente grau de satisfação com o serviço;

VIII. adequação da oferta de transportes à demanda, compatibilizando seus efeitos indutores com os objetivos e diretrizes de uso e ocupação do solo e da circulação viária;

IX. possibilidade da participação da iniciativa privada na operação e implantação de infraestrutura do sistema, sob a forma de investimento, concessão de serviço público, autorização ou obra.

Art. 40. São ações estratégicas do sistema municipal de transporte e mobilidade:

I. criar e implantar projeto de padronização de calçadas, nas vias urbanas;

II. promover a adequação da acessibilidade para portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida na área urbana;

III. elaborar estudo e implantar projeto de ciclovias urbanas;

IV. elaborar estudo de viabilidade técnica-financeira para implantação de sistema de transporte público coletivo para atendimento da área urbana e rural; e

V. elaborar projeto e implantar Terminal Rodoviário.

SEÇÃO III

DO SISTEMA AEROVIÁRIO

Art. 41. Constitui o sistema aeroviário de Itiquira o Aeroporto Municipal a ser reativado no Município, nas proximidades da sede urbana, com a adoção de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves, embarque e desembarque de pessoas e cargas.

§1º Os aeródromos somente serão licenciados no município mediante apresentação dos planos específicos em conformidade com as exigências do Ministério da Aeronáutica, suas alterações e com esta Lei.

§2º O Sistema aeroviário requer tratamento específico quanto ao uso e ocupação do solo no entorno dos aeródromos, que se refletem na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, bem como na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 42. São ações estratégicas da Política Municipal do Sistema Aeroviário:

I. garantir a ocupação no entorno do aeródromo nos padrões exigidos pelo órgão federal competente em regulamento próprio da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), Portaria 1.141, GM5 08.12.

1987 e suas alterações, bem como determinações das demais autoridades competentes quanto ao:

a) Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo;

b) Plano Específico de Zona de Proteção de Aeródromos;

c) Plano de Zona de Proteção de Auxílio à Navegação Aérea;

d) Plano Básico de Zoneamento de Ruído; e

e) Plano Específico de Zoneamento de Ruído.

II. Garantir que não se instalem atividades perigosas ou prejudiciais nas Áreas de Aproximação, Áreas de Transição dos Aeródromos e Helipontos e demais correlatas, exigindo que os projetos para qualquer tipo de implantação ou aproveitamento de propriedades localizadas nessas áreas sejam submetidos à autorização do Comando Aéreo Regional – COMAR ou demais autoridades competentes;

III. colaborar com o Departamento de Aviação Civil (DAC), quando solicitado, na elaboração dos Planos Específicos de Zoneamento de Ruído e incorporação desse zoneamento na legislação municipal;

IV. promover a manutenção e melhoria das vias de acesso e melhorar a integração dos sistemas de transporte municipal;

V. estabelecer políticas de incentivo ao uso aeroviário junto aos demais modais existentes; e

VI. elaborar estudo para reativação do aeroporto municipal.

SEÇÃO IV

DO SISTEMA FERROVIÁRIO

Art. 43. Constitui o sistema ferroviário de Itiquira o terminal de cargas e a ferrovia existentes no Município, dotados de instalações para as operações de transporte de cargas.

Art. 44. São ações estratégicas do sistema ferroviário:

I. realizar a fiscalização do uso e ocupação do solo em áreas de domínio de ferrovias;

II. garantir a segurança e sinalização em áreas de cruzamento da linha férrea com o sistema viário municipal.

CAPÍTULO V

DA GARANTIA DA QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR SOCIAL

Art. 45. A Garantia da Qualidade de Vida e Bem-estar Social visa proceder à realização de incrementos e acesso a serviços e equipamentos comunitários, ao saneamento básico, dentre outros, preservando as características concernentes ao local e, além disso, visa melhorar a qualidade de vida e bem estar da população.

SEÇÃO I

DA INFRAESTRUTURA SOCIAL

Art. 46. A infraestrutura social é composta pelo conjunto de equipamentos comunitários e serviços voltados à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, contribuindo significativamente para o entretenimento, aprimoramento intelectual, bem-estar e qualidade de vida da população.

Art. 47. São diretrizes gerais da infraestrutura social:

I. garantir a oferta e a qualidade dos sistemas de educação e saúde;

II. garantir o atendimento dos serviços de assistência social e a segurança da população;

III. incentivar a valorização da cultura e do desenvolvimento do esporte e lazer.

Art. 48. São ações estratégicas da infraestrutura social:

I. melhorar a oferta de serviços e equipamentos para atendimento especializado no sistema de saúde municipal;

II. ampliar as ações de vigilância sanitária;

III. implantar estrutura e programa de atendimento a dependentes químicos;

IV. ampliar a oferta de educação na área rural;

V. realizar estudo de demandas para implantação de instituição de ensino técnico superior;

VI. elaborar, aprovar e implementar Plano Municipal de Assistência Social;

VII. otimizar a utilização dos equipamentos de esporte, cultura e lazer;

VIII. promover e apoiar eventos culturais;

IX. fortalecer o artesanato local;

X. promover a criação de feiras livres e noturnas;

XI. realizar estudo de viabilidade técnica-financeira para implantação de cinema público;

XII. realizar estudo de viabilidade técnica-financeira para implantação de estação digital pública.

SEÇÃO II

DO SANEAMENTO básico

Art. 49. O Sistema Municipal de Saneamento Básico, a ser regulamentado em lei específica, observados os objetivos e diretrizes propostos, visa a qualidade de vida, através de um ambiente salubre, e incorpora os seguintes subsistemas e responsabilidades:

I. abastecimento de água;

II. esgotamento sanitário;

III. drenagem urbana e manejo de águas pluviais;

IV. coleta e tratamento de resíduos sólidos.

Art. 50. O Sistema Municipal de Saneamento Básico tem como diretrizes:

I. a sustentabilidade ambiental, econômica e da infraestrutura existente e a implantação, com sua máxima produtividade, eficácia e racionalidade;

II. a justiça social, através do resgate da dignidade, da cidadania e da salvaguarda dos direitos básicos, considerando-se o contexto socioambiental local; e

III. a universalização, a integralidade, a equidade, a regularidade, a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços do sistema de saneamento e seu enquadramento em padrões sanitários adequados.

Art. 51. Constituem objetivos para o sistema de saneamento em relação ao abastecimento de água:

I. garantir a universalização dos serviços e abastecimento de água, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;

II. estabelecer procedimentos, normas e diretrizes para a preservação, recuperação e ocupação das áreas onde se encontrem pontos de captação de água que abastecem a cidade, bem como o contínuo monitoramento dos mananciais;

III. monitorar e controlar as perdas do sistema de abastecimento, a fim de reduzi-las; e

IV. promover campanhas institucionais de informação e conscientização para o uso racional da água, bem como seu reuso.

Art. 52. Constituem objetivos para o sistema de saneamento em relação ao esgotamento sanitário:

I. promover a universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgotos, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;

II. promover sistema de coleta e tratamento de esgotos nas áreas urbanas e dotar a área rural de alternativas de tratamento, de acordo com as características locais;

III. proceder à análise periódica dos esgotos tratados de acordo com os padrões e normas vigentes quando da implantação do sistema de esgotamento sanitário;

IV. estabelecer procedimentos preventivos e prescritivos para impedir, desestimular e retirar os lançamentos indevidos das águas pluviais na rede de esgotos.

Art. 53. Constituem objetivos para o sistema municipal de saneamento em relação à drenagem urbana e manejo de águas pluviais:

I. assegurar através de sistemas físicos naturais e construídos, o manejo adequado das águas pluviais em toda a área do município de modo a propiciar segurança e conforto aos cidadãos priorizando as áreas sujeitas a inundações;

II. garantir a segurança à margem de curso d'água e outras áreas de fundo de vale, onde haja risco de inundações de edificações;

III. administrar os cursos d'água cujas bacias de contribuição se localizam integralmente no Município;

IV. articular com os Municípios vizinhos a realização de ações de interesse comum visando a conservação das bacias de contribuição e os sistemas de drenagem;

V. implantar gestão integrada da infraestrutura de drenagem urbana; e

VI. criar mecanismos e parâmetros técnicos de macrodrenagem que garantam o equilíbrio do ciclo hidrológico nas bacias de contribuição do Município, em especial no núcleo urbano, visando evitar pontos de alagamento.

Art. 54. Constituem objetivos para o sistema municipal de saneamento em relação à coleta e tratamento de resíduos sólidos:

I. garantir a universalização dos serviços de coleta, tratamento e disposição dos resíduos, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;

II. proteger a saúde pública por meio do controle de ambientes insalubres derivados de manejo e destinação inadequados de resíduos sólidos;

III. preservar a qualidade do meio ambiente e recuperar as áreas degradadas ou contaminadas, através do gerenciamento eficaz dos resíduos sólidos;

IV. promover a inserção da sociedade nas possibilidades de exploração econômica das atividades ligadas a resíduos, visando oportunidades de geração de renda e emprego;

V. criar mecanismos específicos para a redução da geração de resíduos;

VI. incentivar, através de programas específicos, a implantação de reciclagem de resíduos; e

VII. reconhecer, disciplinar e promover a inclusão social de catadores de materiais recicláveis, através de programas específicos.

Art. 55. São ações estratégicas do sistema municipal de saneamento básico:

I. elaborar e implementar Plano Municipal de Saneamento Básico;

II. criar e implantar programa de educação ambiental relacionado ao saneamento básico;

III. ampliar a rede de abastecimento de água;

IV. incentivar o reuso das águas pluviais;

V. elaborar e implantar projeto de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

VI. regulamentar a obrigatoriedade de implementação do sistema de esgotamento sanitário em novos empreendimentos;

VII. promover campanhas de conscientização, manutenção e fiscalização da utilização das fossas sépticas;

VIII. implantar sistema de tratamento individual de efluentes domésticos em áreas de manancial de abastecimento;

IX. promover estudos específicos para implantação de aterro sanitário;

X. elaborar estudo e implantar projeto de recuperação ambiental na área do lixão;

XI. criar e implantar programa de coleta seletiva e educação ambiental;

XII. promover fiscalização e campanhas de conscientização sobre a deposição de resíduos em áreas públicas e vazios urbanos;

XIII. promover a manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial;

XIV. promover fiscalização e campanhas de conscientização para evitar o lançamento de efluentes na rede de drenagem pluvial e corpos hídricos.

SEÇÃO III

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 56. A Iluminação Pública visa conferir conforto e segurança à população, assegurando adequada iluminação noturna nas vias, calçadas, passeios e logradouros públicos, adotando medidas de gestão visando à conservação e eficiência energética, redução do consumo e o uso racional de energia, fomentando a cogeração, minimização dos impactos ambientais com estímulo a fontes renováveis.

Art. 57. Constituem objetivos para a iluminação pública:

I. buscar formas alternativas de energia, para alimentação do sistema de iluminação pública;

II. promover campanhas educativas visando o respeito às instalações referentes à iluminação pública e a redução de consumo evitando-se o desperdício;

III. conceder o direito de uso do solo, subsolo ou do espaço aéreo do Município, em regime oneroso, na forma estabelecida em lei específica;

IV. modernizar com maior eficiência a rede de iluminação pública, com programa municipal de gerenciamento da rede;

V. promover a logística reversa de lâmpadas e materiais nocivos ao meio ambiente utilizados no sistema de iluminação pública;

VI. racionalizar a iluminação em próprios municipais e edifícios públicos; e

VII. ampliar a cobertura de atendimento nas áreas urbanas (sede e Ouro Branco do Sul), buscando a eliminação de vias sem iluminação pública.

Art. 58. Constitui ação para a iluminação pública o incentivo à utilização de formas de energia alternativas.

SEÇÃO IV

DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA E COMUNICAÇÃO

Art. 59. Constituem objetivos e diretrizes do sistema de energia elétrica e de comunicação:

I. fixar estratégias para acompanhamento da evolução tecnológica dos sistemas de comunicações e telemática em nível municipal e regional, estimulando a participação e controle compartilhado entre os setores público e privado e a sociedade;

II. atuar junto às empresas concessionárias visando promover a disponibilização dos sistemas de telefonia e de transmissão de dados e imagens, integrando-os com centros urbanos regionais, nacionais e internacionais;

III. proporcionar os sistemas de telecomunicações e telemática em infraestrutura de suporte, visando a atração de novos investimentos e empreendimentos urbanos e rurais; e

IV. promover melhorias no sistema de fornecimento de energia e comunicações.

Art. 60. Constitui ações para o sistema de comunicação:

I. promover melhorias no sistema de distribuição de energia elétrica e redes de comunicação;

II. incentivar a utilização de formas de energia alternativas.

SEÇÃO V

DO SERVIÇO FUNERÁRIO

Art. 61. O serviço funerário tem caráter público e essencial, podendo ser delegado à iniciativa privada, e reger-se-á por lei específica.

Parágrafo único. O serviço público de competência do Município de Itiquira, relativo ao sepultamento de corpos humanos sem vida, é disciplinado precipuamente pela circunstância fática da ocorrência do evento, determinado pelo local do óbito.

Art. 62. O serviço funerário atentará à regularidade, continuidade, generalidade, atualidade, eficiência e segurança na sua prestação, além da cortesia na relação com os familiares da pessoa falecida, tendo como diretrizes:

I. controlar e monitorar os serviços prestados pela iniciativa privada;

II. ampliar e melhorar a prestação de serviços de cemitério municipal.

III. serão elaborados estudos geotectônicos e o monitoramento para melhoria da infraestrutura de cemitérios municipais, bem como, estudos para implantação de nova área para expandir os serviços funerários.

Art. 63. Constitui ação estratégica para o serviço funerário a realização de estudo para identificação de áreas potenciais visando a implantação de cemitério e ampliação dos existentes.

SEÇÃO VI

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 64. O sistema municipal de segurança pública tem como fundamento desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, para organizar e ampliar a capacidade de defesa da comunidade e dos próprios municipais, com os seguintes objetivos:

I. Potencializar as ações e os resultados de segurança pública mediante a articulação com as instâncias públicas federal e estadual e com a sociedade organizada; e

II. Articular as instâncias responsáveis pela proteção da população, dos bens, dos serviços e dos próprios do Município.

Art. 65. São diretrizes gerais da segurança pública municipal:

I. Realização de parceria e a corresponsabilidade da sociedade com o poder público nas ações de segurança pública, defesa comunitária e proteção do cidadão;

II. Promoção da educação e a prevenção na área de segurança pública;

III. Intervenção em caráter preventivo e prescritivo nos ambientes e situações potencialmente geradores de transtornos sociais;

IV. Articulação e parcerias conjuntas entre as várias esferas públicas em nível federal, estadual e municipal e a sociedade civil organizada; sobretudo quanto ao corpo de bombeiros, defesa civil, Polícia Judiciária Civil e Polícia Militar.

V. Manutenção do quadro efetivo adequado para a manutenção da segurança dos próprios públicos; e

VI. Integração programaticamente aos sistemas estadual e federal de segurança pública, suprindo pessoal, estrutura, tecnologia e informação necessários ao bom desempenho de suas atribuições definidas em convênio.

Art. 66. Constitui ação estratégica da segurança pública municipal: fortalecer o Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG.

SEÇÃO VII

DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

Art. 67. O abastecimento alimentar tem como objetivo geral a promoção da segurança alimentar à população, especialmente àqueles em situação de risco social, melhorando o seu padrão nutricional e facilitando o acesso a produtos alimentícios básicos de qualidade e com baixo custo.

Art. 68. São diretrizes do Sistema Municipal de Abastecimento alimentar:

I. consolidação da rede social de abastecimento;

II. promoção da educação alimentar que vise a forma correta e mais econômica de assegurar uma alimentação saudável;

III. apoio a iniciativas na produção, distribuição e comercialização de alimentos;

IV. incentivo da produção de hortaliças, grãos e plantas medicinais em imóveis públicos e privados;

V. promoção de ações de combate à fome;

VI. viabilização de alimentação em situações emergenciais e de calamidade; e

VII. promoção de ações para a diversificação dos produtos e serviços comercializados, em especial os gastronômicos.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 69. A estruturação e fortalecimento das atividades econômicas visam agregar valor aos produtos locais e desenvolver de forma mais contundente o setor industrial e de serviços.

Art. 70. São diretrizes gerais do desenvolvimento econômico:

I. manter e fortalecer apoio e capacitação aos produtores rurais;

II. qualificar a mão de obra local para atuar nas demandas de emprego;

III. promover incentivos para a instalação de novas empresas e estabelecimentos no município, além de fortalecer as existentes;

IV. fortalecer o comércio e serviços locais.

Art. 71. São ações estratégicas para o desenvolvimento econômico de Itiquira:

I. incentivar a formalização de empresas;

II. desenvolver a prática de integração lavoura-pecuária-floresta;

III. capacitar os produtores rurais;

IV. fortalecer o apoio aos trabalhadores rurais;

V. fortalecer a Patrulha Mecanizada Rural;

VI. fortalecer a parceria com cooperativas locais e o desenvolvimento da feira de pequenos produtores;

VII. fortalecimento de abatedouro de frangos com aprimoramento constante de técnicas;

VIII. promover apoio e oportunidade de emprego, renda e capacitação para população de baixa renda;

IX. promover cursos profissionalizantes, inclusive de Ensino Técnico;

X. desenvolver estudos de oportunidades de negócios ao Município; e

XI. promover incentivo à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

Art. 72. O desenvolvimento das potencialidades turísticas do Município tem como objetivo o desenvolvimento de atividades relacionadas ao turismo identificando os principais potenciais que o município oferece e tornando-os como atrativo turístico.

Art. 73. São diretrizes gerais para o desenvolvimento do turismo:

I. fortalecer as instituições relacionadas ao turismo;

II. garantir a estruturação e desenvolvimento do turismo;

III. promover e apoiar eventos culturais; e

IV. incentivar o aproveitamento das estruturas turísticas.

Art. 74. São ações estratégicas do desenvolvimento do turismo:

I. criar posto de serviço de informações turísticas;

II. atualizar e divulgar o Inventário Turístico;

III. elaborar Plano de Desenvolvimento Turístico;

IV. elaborar e efetivar um Calendário Municipal de Eventos;

V. incentivar o turismo rural;

VI. promover o turismo histórico e valorizar a cultura local;

VII. promover eventos turísticos;

VIII. implantar infraestrutura e estabelecer ações de incentivo e divulgação para o ecoturismo.

CAPÍTULO VIII

DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E REESTRUTURAÇÃO

LEGISLATIVA MUNICIPAL

Art. 75. Como formade alcançar a concretização das diretrizes estabelecidas faz-se necessária a readequação da estrutura administrativa e legislativa e o estabelecimento de ações objetivas para a gestão deste Plano Diretor Municipal.

Art. 76. São diretrizes gerais para o fortalecimento institucional e reestruturação legislativa municipal:

I. promoção do planejamento e a gestão municipal;

II. incentivar a participação popular na gestão municipal e garantir instrumentos para tal;

III. regulamentar a política de desenvolvimento do município de Itiquira na forma do seu Plano Diretor Municipal;

IV. regulamentar ou atualizar as legislações complementares da política municipal de desenvolvimento e compatibilizá-las com o Plano Diretor Municipal.

Art. 77. Constituem ações estratégicas para almejar o fortalecimento institucional e reestruturação legislativa municipal:

I. reestruturar o quadro de servidores públicos municipais;

II. aperfeiçoar a capacitação dos servidores públicos municipais;

III. promover articulação com atores municipais e esferas estadual e federal;

IV. fortalecer a participação dos conselhos municipais na gestão municipal;

V. promover o fortalecimento e a continuidade de ações para reduzir a inadimplência na arrecadação de impostos municipais;

VI. promover campanha de incentivo para emissão de notas fiscais;

VII. aperfeiçoar a publicidade de leis, contas públicas e outras informações de interesse público;

VIII. implantar e atualizar o GeoCidades;

IX. atualizar a base cartográfica municipal;

X. realizar estudo para aplicação da cobrança da taxa de coleta de resíduos sólidos e respectiva efetivação;

XI. aprovar e implementar o Plano Diretor Municipal;

XII. promover a capacitação da equipe técnica municipal e demais profissionais correlatos na implementação do Plano Diretor Municipal;

XIII. divulgar o Plano Diretor Municipal e legislação complementar após a sua aprovação;

XIV. elaborar e aprovar as leis complementares ao Plano Diretor Municipal;

XV. atualizar e aprovar as leis municipais correlatas ao Plano Diretor Municipal.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 78. A organização territorial é a expressão espacial das políticas públicas urbanas e setoriais, com o objetivo de alcançar o desenvolvimento equilibrado do Município, consistindo na organização e controle do uso e ocupação do solo no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, o desenvolvimento econômico e social e a qualidade de vida da população.

§1º a organização territorial abrange todo o território municipal, envolvendo áreas urbanas e áreas rurais.

§2º a lei específica de uso e ocupação do solo complementa o disposto neste título.

Art. 79. Constituem objetivos gerais da organização territorial:

I. definir os perímetros urbanos da sede e de Ouro Branco do Sul;

II. organizar o controle do uso e ocupação do solo nas áreas urbanas e rurais;

III. definir áreas especiais que, pelos seus atributos, são adequadas à implementação de determinados programas de interesse público ou necessitam de programas especiais de manejo e proteção;

IV. definir diretrizes viárias;

V. promover adequado sistema viário, compatibilizado com o uso e ocupação do solo;

VI. qualificar os usos que se pretendem induzir ou restringir em cada área da cidade;

VII. promover o adensamento compatível com a infraestrutura em regiões de baixa densidade e/ou com presença de áreas vazias ou subutilizadas;

VIII. preservar, recuperar e sustentar as regiões de interesse histórico, paisagístico, cultural e ambiental;

IX. urbanizar e qualificar a infraestrutura e habitabilidade nas áreas de ocupação precária;

X. Combater e evitar a poluição e a degradação ambiental; e

XI. integrar e compatibilizar o uso e a ocupação do solo entre a área urbana e a área rural do Município.

CAPÍTULO II

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 80. O perímetro urbano do Município será definido em lei específica.

CAPÍTULO III

DA PAISAGEM URBANA

Art. 81. A Paisagem Urbana é patrimônio visual de uso comum da população que requer ordenação, distribuição, conservação e preservação, com o objetivo de evitar a poluição visual e de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano.

Art. 82. É obrigatória a recuperação de áreas degradadas ou que venham a se caracterizar como áreas degradadas sendo responsabilizados os seus autores e ou proprietários.

Art. 83. Caberá aos cidadãos do Município, e em especial aos órgãos e entidades da administração municipal, zelar pela qualidade da paisagem urbana, promovendo as medidas adequadas para a:

I. disciplina e controle da poluição visual e sonora, dos recursos hídricos, do solo e do ar que possam afetar a paisagem urbana;

II. ordenação da publicidade ao ar livre;

III. ordenação do mobiliário urbano;

IV. manutenção de condições de acessibilidade e visibilidade das áreas verdes;

V. recuperação de áreas degradadas; e

VI. conservação e preservação de sítios significativos.

Art. 84. O Poder Público Municipal, no rol de suas atribuições constitucionais, estabelecerá as ações e medidas reparadoras para a recuperação de áreas degradadas, bem como, os prazos para a sua execução, exercendo, também, a fiscalização do seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

Art. 85. Patrimônio cultural é o conjunto dos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade do Município de Itiquira, incluindo-se entre esses bens:

I. as formas de expressão;

II. os modos de criar, fazer e viver;

III. as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV. as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V. os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Art. 86. Cabe ao Município a proteção de seu patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico.

Art. 87. São objetivos gerais da política do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico:

I. coordenar, integrar e executar as políticas de pesquisa, sistematização e salvaguarda do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

II. elaborar, definir e executar a política pública de defesa e proteção do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

III. mapear, identificar e registrar os suportes adequados, os bens culturais tangíveis e intangíveis do Município;

IV. fomentar parcerias que visem ao desenvolvimento de técnicas, métodos e pesquisas que impactem positivamente a conservação do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;

V. fomentar parcerias que visem à inversão de recursos na recuperação, utilização e disponibilização pública de bens do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico caros à memória social urbana do Município;

VI. fomentar as pesquisas e estudos que aprimorem o alcance e a efetividade dos suportes legais de registro e salvaguarda dos bens do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico, especialmente o instrumento jurídico do tombamento;

VII. incrementar as publicações relativas à memória e ao patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico do Município;

VIII. fortalecer e instituir legislação municipal específica de conservação e salvaguarda dos bens do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico; e

IX. georreferenciar as informações pertinentes à política de patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico, especialmente localização de bens de valor histórico, projeção de áreas envoltórias, bens em estudos de tombamento e projeção de respectivas áreas envoltórias, áreas ou bens de interesse cultural passíveis de tombamento ou de qualquer outra forma de salvaguarda, situação de conservação dos imóveis tombados ou relacionados para o tombamento.

Art. 88. São ações da política do patrimônio paisagístico, histórico, cultural e arqueológico:

I. elaborar estudo para identificação de áreas potenciais, criar e regulamentar Unidades de Conservação no Município;

II. implementar programa de recuperação de mata ciliar no Município;

III. elaborar e efetivar um Calendário Municipal de Eventos;

IV. promover o turismo histórico e valorizar a cultura local; e

V. fortalecer o artesanato local.

CAPÍTULO V

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 89. O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e de zoneamento de uso e ocupação e de parcelamento do solo.

Art. 90. A Política de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo tem por finalidade precípua a ocupação, uso e transformação do território do Município com vistas a propiciar a satisfação das demandas econômicas, sociais e ambientais de modo sustentável e equilibrado.

Art. 91. Os objetivos da política de uso, ocupação e parcelamento do solo são:

I. evitar a expansão desordenada das áreas urbanas através da ocupação preferencial dos vazios urbanos passíveis de ocupação;

II. orientar os investimentos de acordo com a demanda da população local e do desenvolvimento das atividades econômicas;

III. ordenar e controlar as formas de ocupação de acordo com o equilíbrio socioambiental;

IV. estabelecer índices urbanísticos adequados ao equilíbrio socioambiental;

V. implementar legislação específica para condomínios;

VI. garantir o desenvolvimento dos assentamentos rurais por meio de programas específicos para os mesmos;

VII. promover a regularização fundiária de parcelamentos irregulares;

VIII. orientar e controlar o uso, ocupação e parcelamento do solo compatibilizado com a estruturação viária existente e suas diretrizes.

Art. 92. São ações estratégicas prioritárias da política de uso, ocupação e parcelamento do solo:

I. realizar a fiscalização do uso e ocupação do solo urbano e rural;

II. promover a divulgação e aplicação dos instrumentos urbanísticos propostos no Plano Diretor Municipal;

III. fixar marcos delimitando a nova área de perímetro urbano;

IV. elaborar e implantar Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Art. 93. Ficam instituídas as Macrozonas Municipais, definidas em lei específica.

CAPÍTULO VI

DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 94. As compartimentações das zonas urbanas, de acordo com o suporte natural, infraestrutura, densidade, uso e ocupação do solo, serão objeto da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, observados os objetivos e diretrizes estabelecidos em lei específica.

CAPÍTULO VII

DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Art. 95. O território do Município será ordenado por meio de parcelamento, a ser regulamentado em lei própria, para atender as funções econômicas e sociais da Propriedade e Cidade, compatibilizando desenvolvimento urbano, condições ambientais e sanitárias.

Parágrafo único. A lei de Parcelamento do Solo deverá estar compatibilizada com o estabelecido neste Plano Diretor Municipal (PDM).

Art. 96. Deverá ter prévia licença o parcelamento do solo:

I. para fins urbanos ou de urbanização;

II. para a formação de chácaras de lazer;

III. para a formação de núcleos residenciais, mesmo que mantidos sob a forma de condomínio urbanístico;

IV. para a criação de áreas comerciais, institucionais e de lazer;

V. para a criação de áreas industriais, de núcleo ou de distritos industriais;

VI. para a exploração extrativista;

VII. nas áreas onde existam florestas que sirvam para uma das seguintes finalidades:

a) conservar o regime das águas e proteger mananciais;

b) evitar a erosão das terras pela ação dos agentes naturais;

c) assegurar condições de salubridade pública; e

d) proteger sítios que, por sua importância e beleza, mereçam ser conservados.

VIII. Para outros fins que não dependam de autorização exclusiva da União ou do Estado.

Art. 97. O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, desdobro de lote e remembramento, cujas definições estão em lei específica.

TÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO URBANA E AMBIENTAL

Art. 98. Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano e ambiental, o Município de Itiquira adotará, dentre outros, os instrumentos previstos no Art. 4º da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor Municipal (PDM).

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E DE PLANEJAMENTO

Art. 99. São instrumentos orçamentários e de planejamento, sem prejuízo de outros previstos na Legislação Municipal, Estadual ou Federal:

I. Plano Plurianual;

II. Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

III. Lei Orçamentária Anual.

§1º O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual deverão incorporar os eixos, as políticas, diretrizes e as ações estratégicas contidas neste Plano Diretor Municipal, instrumento básico do processo de planejamento municipal.

§2º Os eixos de desenvolvimento, políticas, diretrizes e ações referidas no parágrafo anterior estão contidos nos documentos P03 – SELEÇÃO DE TEMAS PRIORITÁRIOS, PROPOSTAS ESTRATÉGICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO do processo de elaboração, P05 – PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS deste Plano Diretor Municipal e Anexo 1 – Tabela de EIXOS, DIRETRIZES E AÇÕES DO PDM, sendo todos partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO i

DO PLANO PLURIANUAL

Art. 100. O Plano Plurianual é o principal instrumento de planejamento das ações do Município, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais quanto para estabelecer os programas, valores e metas.

Art. 101. O Poder Executivo deverá atender as seguintes diretrizes:

I. deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e com a execução orçamentária, anual e Plurianual; e

II. o Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 102. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as Despesas de Capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Todas as ações da Administração Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.

Art. 103. A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS

Art. 104. Para os fins deste Plano Diretor Municipal, serão utilizados os seguintes instrumentos jurídicos e políticos dentro do perímetro urbano municipal, conforme aspectos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257/2001, sem prejuízo de outros, devendo os mesmos ser regulamentados por lei específica:

I. Dos Perímetros Urbanos;

II. Do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

III. Sistema Viário e Mobilidade Municipal;

IV. Parcelamento do Solo Urbano;

V. Código de Obras;

VI. Código de Posturas;

VII. Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

VIII. Do Consórcio Imobiliário;

IX. Do Direito de Preempção;

X. Da Compulsoriedade do Solo Urbano; e

XI. Da transferência do direito de Construir.

Parágrafo único. Poderão ser adotados demais instrumentos previstos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), quando for identificada demanda, obedecendo-se ao processo participativo.

SEÇÃO I

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 105. Lei específica poderá autorizar a transferência do direito de construir, também denominada transferência de potencial construtivo, a ser expedida pelo Município ao proprietário do imóvel urbano, ou alienar mediante escritura pública, o potencial construtivo de determinado lote, para as seguintes finalidades:

I. promoção, proteção e preservação do patrimônio histórico cultural, natural, ambiental e arqueológico;

II. programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;

III. implantação de equipamentos urbanos e comunitários, e espaços de uso público;

IV. melhoramentos do sistema viário básico; e

V. proteção e preservação de mananciais.

§1º A transferência do direito de construir também poderá ser dada ao proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, por limitações relativas à preservação do patrimônio ambiental ou cultural.

§2º O mesmo benefício poderá ser concedido ao proprietário que doar ao Município o seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a V do *"caput"* deste artigo.

Art. 106. A transferência do direito de construir será regulamentada em lei específica, que determinará, dentre outras, as condições de aplicação do instrumento, os casos passíveis de renovação de potencial e as condições de averbação em registro de imóveis.

SEÇÃO II

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 107. O Município, por meio do direito de preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares e o Poder Público se dele necessite para:

I. regularização fundiária;

II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. constituição de reserva fundiária;

IV. ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;

V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; e

VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;e

IX. melhoramentos do sistema viário básico.

Art. 108. As áreas em que incidirão o direito de preempção serão delimitadas em legislação específica, que, dentre outros, também fixará seus prazos de vigências e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.

SEÇÃO III

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 109. Lei específica poderá instituir o consórcio imobiliário, como forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Município seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 110. O proprietário de imóvel sujeito à compulsoriedade poderá, nos termos da lei, propor ao Poder Público a instituição de consórcio imobiliário.

Art. 111. O consórcio imobiliário poderá, obedecidos aos requisitos e formas da lei, ser instituído em áreas dentro do perímetro urbano destinadas a:

I. proporcionar lotes para realocação de população residente em áreas de risco;

II. proporcionar lotes para habitação social;

III. proporcionar área para implantação de equipamentos comunitários ou área de lazer; e

IV. assegurar a preservação de áreas verdes significativas.

SEÇÃO IV

INSTITUIÇÃO DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 112. Lei específica disporá sobre a instituição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) ou Áreas de Especial Interesse Social (AEIS) no Município.

Parágrafo único. ZEIS ou AEIS são instrumentos urbanísticos que definem regras para o uso e a ocupação do solo no Município com as seguintes características básicas:

I. estabelecem áreas destinadas para construção de moradia popular e Habitações de Interesse Social (HIS);

II. constitui uma categoria de zoneamento;

III. permite o estabelecimento de um padrão urbanístico próprio e diferenciado para determinadas áreas da cidade.

SEÇÃO V

COMPULSORIEDADE DO SOLO URBANO

Art. 113. O aproveitamento compulsório do solo urbano será aplicado à propriedade urbana que não estiver cumprindo com sua função social instituída no Art. 5° da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como Constituição Federal, art. 182, § 4°, assim entendida como aquele lote urbano que:

I. estiver integralmente vazio ou estiver ocupado com coeficiente de aproveitamento inferior a 10% do coeficiente básica definido para a respectiva zona, conforme anexo à Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal; e

II. estiver, mesmo edificado, abandonado há mais de dois anos, sem que tenha havido nesse período tentativa de venda, locação, cessão ou outra forma de dar uso social à propriedade.

Art. 114. Lei Municipal específica estabelecerá onde será aplicado o dispositivo de compulsoriedade de aproveitamento do solo urbano no Município de Itiquira, em respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e à Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como disporá sobre suas formas, prazos e mecanismos.

Art. 115. Em caso de descumprimento das condições e prazos previstos na lei específica de compulsoriedade de aproveitamento do solo urbano, o Município procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

Art. 116. O Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, se decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização.

Art. 117. Poderá o proprietário do imóvel sujeito à compulsoriedade propor ao Poder Público a utilização de consórcio imobiliário, cuja lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLITICA URBANA E AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EPIA)

Art. 118. O Estudo Prévio de Impacto Ambiental será exigido no contexto do licenciamento ambiental, à construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de empreendimentos, atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, de acordo com os termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

SEÇÃO II

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Art. 119. Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), como instrumentos de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Nos casos de propostas de alterações da lei do Plano Diretor e demais legislações relacionadas ao planejamento urbano e territorial, o Conselho Municipal da Cidade poderá exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), bem como demais estudos pertinentes para fins de fundamentação da respectiva alteração.

Art. 120. Os empreendimentos e atividades, privados ou públicos, que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal, serão definidos em legislação específica, que também estabelecerá os critérios para sua exigência.

Art. 121. O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo para análise, no mínimo, os seguintes itens:

I. descrição detalhada do empreendimento;

II. delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:

a) o adensamento populacional;

b) equipamentos urbanos e comunitários;

c) uso e ocupação do solo;

d) valorização imobiliária;

e) geração de tráfego e demanda por transporte público;

f) ventilação e iluminação;

g) paisagem urbana e patrimônio natural e cultural; e

h) descrição detalhada das condições ambientais.

III. identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso; e

IV. medidas de controle ambiental, mitigadoras ou compensatórias adotadas nas diversas fases, para os impactos citados no inciso anterior, indicando as responsabilidades pela implantação das mesmas.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

Art. 122. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), quando tal for necessário por lei.

TÍTULO V

DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DO PLANEJAMENTO

Art. 123. O Sistema Municipal de Gestão do Planejamento é o conjunto de órgãos e entidades públicas e representantes da sociedade civil voltados para propiciar o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política urbana.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

Art. 124. O Sistema Municipal de Gestão do Planejamento é composto pela seguinte estrutura:

I. Estrutura administrativa da Prefeitura;

II. Poder Legislativo e Executivo;

III. Conselho Municipal da Cidade; e

IV. Demais conselhos existentes.

Art. 125. São objetivos do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento:

I. Instituir canais de participação da sociedade na gestão municipal das políticas urbanas;

II. Integrar os órgãos e entidades municipais afins ao desenvolvimento territorial;

III. Buscar a transparência e democratização dos processos de tomadas de decisão sobre assuntos de interesse público;

IV. Instituir mecanismos permanentes e sistemáticos de discussões públicas para o detalhamento, implementação, revisão e atualização dos rumos da política urbana municipal e do Plano Diretor Municipal (PDM);

V. Instituir processos de formulação, implementação e acompanhamento dos planos, programas e projetos urbanos;

VI. Viabilizar a articulação, otimização e estruturação administrativa;e

VII. Buscar reestruturação tributária, financeira e legal.

Art. 126. São diretrizes do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento:

I. ampliação da rede institucional envolvida com o planejamento e a gestão da política urbana para promover maior articulação e integração entre as áreas;

II. clareza na definição das competências de cada órgão envolvido com a política urbana, bem como as regras de integração da rede institucional, de modo a agilizar o processo decisório;

III. fortalecimento dos canais de comunicação intersetorial, intergovernamental e com os municípios vizinhos;

IV. parcerias com entidades e associações, públicas e privadas, em programas e projetos de interesse da política urbana;

V. interação com lideranças comunitárias;

VI. Otimização dos recursos técnicos, humanos e materiais disponíveis;

VII. ampliação e reestruturação do quadro de servidores municipais voltados para atuação no planejamento e gestão do desenvolvimento territorial mediante concurso público para o preenchimento de cargos de natureza técnica ou administrativa;

VIII. aprimoramento constante dos servidores responsáveis pelo planejamento e gestão do desenvolvimento territorial, com ênfase na atualização do conhecimento dos conteúdos relativos à gestão urbana e à perspectiva de abordagem integrada do ambiente urbano; e

IX. sistematização da informação de modo a favorecer o planejamento e a gestão do desenvolvimento urbano e ambiental.

CAPÍTLO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 127. Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo deverá instituir o Sistema Municipal de Informações socioeconômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, ambientais e físico-territoriais, inclusive cartográficas, e outras de relevante interesse para o Município, mantendo-o permanentemente atualizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I. assegurar sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, em especial aos Conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional, por meio de publicação em jornais locais, na página eletrônica da Prefeitura Municipal, e outros;

II. atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos do Sistema Municipal de Informações;

III. estruturar e apresentar o Sistema Municipal de Informações, publicamente no prazo máximo de seis (seis) meses, contados a partir da aprovação deste Plano Diretor Municipal;

IV. os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da estruturação do sistema, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações; e

V. é assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 128. O Sistema de Informações será organizado em quatro subsistemas:

I. Subsistema de banco de dados (GeoCidades);

II. Subsistema de indicadores;

III. Subsistema documental; e

IV. Subsistema de expectativas da sociedade.

Art. 129. O Subsistema de banco de dados deverá seguir, no mínimo, as seguintes ações:

I. levantamento, classificação e reagrupamento de bases de dados, existentes e demais classes de informações para migração e armazenamento em banco de dados;

II. elaboração de base cartográfica digital, de acordo com orientações do IBGE e outras correlatas;

III. integração com o Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores (PGV) e Setores Censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

IV. utilização de um gerenciador de banco de dados, sendo a princípio o GeoCidades a ser implementado no Município;

V. priorização da aquisição de uma coleção de imagens orbitais com resolução mínima de 70,00 cm (setenta centímetros), ou escala 1:20.000, ou utilização daquelas disponibilizados pelo Estado, desde que atenda às necessidades para o planejamento municipal; e

VI. objetivar o cadastro único, multifinalitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal.

Art. 130. O Subsistema de indicadores deverá prever uma sistematização e acompanhamento frequente da evolução dos resultados.

§ 1º Cada departamento deverá repassar ao mínimo trimestralmente as informações afins a respeito dos indicadores, alimentando o subsistema com informações atualizadas.

§ 2º O subsistema de indicadores deverá possuir ferramentas que possibilitem gerar alternativas estatísticas e visuais que servirão de apoio ao planejamento municipal e possibilitar melhor conhecimento da realidade municipal.

Art. 131. O Subsistema documental deverá registrar todos os documentos legais e outros produtos elaborados em um sistema único, incluindo leis, decretos, portarias, planos, programas, projetos e outros.

Art. 132. O Subsistema de expectativas da sociedade deverá configurar um canal direto de comunicação com toda a população municipal e proceder a um adequado compilamento do processo de gestão democrática, em que:

I. sugestões, críticas e observações sejam processadas e encaminhadas para a estrutura municipal correspondente;

II. os procedimentos e materiais relativos à gestão democrática municipal, seja em material de divulgação, relatórios e atas de audiências públicas, audiovisual e demais materiais correlatos, sejam armazenados, compilados e atualizados.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 133. O processo de planejamento municipal dar-se-á de forma integrada, contínua e permanente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta lei.

§1º O processo municipal de planejamento deve promover:

I. Revisão e adequação do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística, sempre que necessário;

II. Atualização e disseminação das informações de interesse do Município;

III. Coordenação das Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

IV. Ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e promoção do bem estar dos habitantes do Município; e

V. Participação democrática popular.

§2º Propostas de alteração deste Plano Diretor Municipal deverão ser apreciadas em Audiência Pública e pelo Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

Art. 134. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, dentre outras, mediante as seguintes instâncias de participação:

I. Conferências públicas;

II. Conselho da Cidade;

III. Fundo de Desenvolvimento Municipal;

IV. Audiências e consultas públicas;

V. Assembleias Regionais de Política Municipal;

VI. Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

VII. Conselhos correlatos reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;

VIII. Assembleias e reuniões de elaboração do Orçamento Municipal;

IX. Programas e projetos com gestão popular; e

X. Sistema Municipal de Informações.

CAPÍTULO V

DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 135. As Conferências Públicas, abertas à participação de qualquer cidadão, ocorrerão ordinariamente a cada 03 (três) anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal da Cidade de Itiquira ou pelo chefe do Poder Executivo ou quando ocorrer a Conferência Regional, Estadual e Nacional nos casos de necessidade de alteração da Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 136. São objetivos das Conferências Públicas:

I. promover debates sobre matérias da política de desenvolvimento urbano e ambiental;

II. sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanos;

III. sugerir propostas de alterações do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística, a serem consideradas quando de sua revisão; e

IV. avaliar a política urbana, apresentando criticas e sugestões.

SEÇÃO I

DO CONSELHO Municipal da Cidade

Art. 137. Fica reformulado o Conselho Municipal da Cidade - CMC de Itiquira/MT, como órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, formado por representantes do poder público e da sociedade civil, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de assessorar e propor diretrizes para a formulação e implantação da política municipal de desenvolvimento urbano/ municipal com participação social, respeitadas as competências do ente federado, conforme Lei Federal 10.257/2001.

Parágrafo único. A integração do Conselho à Estrutura Administrativa Municipal visa a disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.

Art. 138. O Conselho Municipal da Cidade deverá ser considerado de instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal, tendo como diretrizes:

I. constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal; **II.** mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município; **III.** acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Municipal; **IV.** discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais; **V.** integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades; **VI.** acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal; **VII.** acompanhar, avaliar e garantir a Regularização Fundiária e inclusão social no município; e **VIII.** definir uma agenda para o Município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.

Art. 139. Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Itiquira:

I. acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II. coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico e ambiental implementadas no Município;

III. propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal da Cidade;

IV. promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

V. propor, debater e deliberar sobre diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pelo Município;

VI. deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

VII. emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Municipal, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, desde que tais alterações estejam de acordo com as determinações desta Lei.

VIII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Municipal;

IX. propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

X. recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do Orçamento Anual e do Plano Plurianual da área de habitação popular e das áreas afetas ao desenvolvimento urbano;

XI. monitorar a aplicação da transferência do direito de construir;

XII. acompanhar a implementação dos demais instrumentos para o desenvolvimento territorial (Título III, Capítulo III, desta Lei);

XIII. emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

XIV. promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

XV. deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;

XVI. zelar pela integração das políticas setoriais elaboradas pelas Secretarias Municipais e Conselhos Setoriais de participação popular;

XVII. deliberar nos limites de sua competência sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;

XVIII. convocar, organizar e coordenar as conferências e reuniões preparatórias, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades - CNC e Conselho Estadual das Cidades - CEC;

XIX. convocar audiências públicas;

XX. propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política estadual de desenvolvimento urbano; e

XXI. elaborar e aprovar o regimento interno.

Parágrafo único. Os projetos de lei de interesse da política urbana deverão seguir os princípios instituídos por esta Lei, pela Lei Federal 10.257/ 2001 e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 140. O Conselho Municipal da Cidade deverá ser constituído e aprovado juntamente com esta Lei e seu Regimento Interno deverá ser aprovado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do ato da posse dos respectivos membros do Conselho.

§1º O regimento interno do Conselho Municipal da Cidade deverá regulamentar o processo desses conselhos, a criação, funcionamento de novas câmaras técnicas e grupos de trabalho para atender à demanda deste Plano Diretor Municipal.

§2º Um Conselho Municipal da Cidade de caráter provisório poderá ser eleito e empossado em Conferência extraordinária, a ser realizada em até 03 (três) meses após a aprovação e vigência plena da Lei do Plano Diretor Municipal.

§3º O Poder Executivo Municipal em conjunto com a Equipe Técnica Municipal e Núcleo Gestor do Plano Diretor Municipal, convocará e coordenará uma Conferência da Cidade de caráter extraordinário com a finalidade de eleger os (as) Conselheiros (as) para a instituição da primeira gestão do novo Conselho Municipal da Cidade de Itiquira que deverá acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal.

§4º No processo de convocação da Conferência da Cidade serão realizadas reuniões preparatórias, conforme orientações do Conselho Nacional das Cidades.

§5º O Conselho Municipal da Cidade de caráter provisório terminará o mandato quando da realização da próxima Conferência da Cidade, em consonância ao calendário nacional de conferências estipulado pelo Conselho Nacional das Cidades.

Art. 141. O Conselho Municipal da Cidade obedecerá a proporcionalidade de 40% do Poder Público, 60% de setor da sociedade civil organizada e será composto de 21 (vinte e um) membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, respeitando a seguinte representação:

I. 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

b)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

g)01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

h)01 (um) representantes do Poder Legislativo Municipal;

II. 03 (três) representantes de Órgãos Colegiados Municipais e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 01 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social;

b)01 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde;

III. 10 (dez) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Itiquira;

b) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Vitoria da União SANTA ANA;

c) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Itiquira – APRI – I;

d) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Itiquira – ASPLI;

e) 01 (um) representante da Cooperativa Mista dos Produtores Agropecuaristas de Itiquira e Região – COOPER UNA;

f) 01 (um) representante da Associação Agricultores Familiares de Ouro Branco – AAGRIFOB;

g) 01 (um) representante da Cooperativa de Produtores Agropecuários de Ouro Branco do Sul – COOPRAOB;

h) 03 (três) representantes de profissionais liberais.

§1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 01 (um) mandato, havendo, necessariamente, renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as) indicados(as) a cada mandato.

§2º Os representantes dos Órgãos Colegiados Municipais serão indicados entre os(as) conselheiros(as) da sociedade civil pelos respectivos Conselhos, e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 01 (um) mandato.

§3º Os representantes da sociedade civil, referidos no inciso III serão indicados previamente pelas respectivas entidades e eleitos na Conferência da Cidade, que será realizada a cada 03 (três) anos, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, sendo que estes representantes poderão ser reconduzidos por, no máximo, 01 (um) mandato, devem residir no Município e já exercerem a atividade naquela respectiva categoria;

§4º O mandato dos(as) Conselheiros(as) será de no máximo 03 (três) anos, permitida a sua recondução, onde todos os membros do Conselho serão empossados e nomeados por ato do Prefeito;

§5º O Presidente do Conselho Municipal da Cidade será eleito entre os(as) Conselheiros(as) na primeira reunião de cada mandato.

§6º Os(as) conselheiros(as) não serão remunerados no exercício de suas funções, considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 142. Poderão ser convocados a participar do Conselho Municipal da Cidade, na qualidade de observadores, sem direito a voto:

I. demais representantes dos órgãos colegiados do Município;

II. representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;

III. representantes de municípios limítrofes;

IV. representantes das demais organizações da sociedade civil.

Art. 143. O *quorum* mínimo de instalação das reuniões do Conselho Municipal da Cidade é de cinqüenta por cento mais um dos(as) conselheiros(as) com direito a voto.

Art. 144. As deliberações do Conselho Municipal da Cidade serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.

Art. 145. O Conselho Municipal da Cidade de Itiquira/MT terá estrutura básica e poderá integrar câmaras técnicas/setoriais específicas do Conselho Municipal da Cidade, com as seguintes denominações:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria Executiva;

IV. Câmaras Setoriais:

a) Câmara Técnica da Assistência Social;

b) Câmara Técnica de Cultura e Turismo;

c) Câmara Técnica do Meio Ambiente e Saneamento Ambiental;

d) Câmara Técnica de Saúde;

e) Câmara Técnica de Habitação;

f) Câmara Técnica de Transporte e Mobilidade;

g) Câmara Técnica de Planejamento e Gestão Urbana;

h) Câmara Técnica de Regularização Fundiária.

§1º Outras Câmaras Técnicas poderão ser criadas a qualquer momento tendo em vista o desenvolvimento urbano e municipal.

§2º Cada câmara setorial será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§3º O funcionamento e as atribuições de cada câmara técnica/setorial serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 146. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do CMC-ITIQUIRA e respectivas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.

§1º A integração do Conselho à Estrutura Administrativa Municipal visa à disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.

§2º O suporte técnico, operacional e financeiro deverá ser promovido a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.

SEÇÃO II

DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 147. Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal de Itiquira (FDM), com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes desta Lei, na Lei Federal 10.257/2001 e no que couber à Lei Federal nº 11.124/2005, em obediência às prioridades nelas estabelecidas.

Art. 148. O Fundo de Desenvolvimento Municipal será formado pelos seguintes recursos:

I. recursos próprios do Município provenientes da capacidade de investimento do Orçamento Municipal;

II. contribuições, doações e transferências de pessoas jurídicas de direito público, privado ou de pessoas físicas;

III. produtos de operações de crédito celebradas com organizações nacionais e internacionais;

IV. rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

V. receitas decorrentes da cobrança de multas por infração às legislações urbanísticas e ambiental;

VI. receitas provenientes de instrumentos de planejamento previstos no Plano Diretor Municipal;

VII. recursos auferidos para a realização de Medidas Compensatórias nas áreas ambiental e urbanística; e

VIII. Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

§1º Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta específica – Fundo de Desenvolvimento Municipal de Itiquira (FDM).

§2º Os recursos financeiros previstos neste artigo poderão ser aplicados diretamente pelo FDM ou através de formalização de parcerias ou contratos administrativos do Município com entidades públicas ou privadas.

Art. 149. Aaplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal será deliberada pelo Conselho Municipal da Cidade e administrada pelo Prefeito Municipal, cujos recursos serão destinados à aplicação prioritariamente em:

I. planejamento e execução de programas e projetos habitacionais de interesse social localizados no perímetro do Município;

II. regularização fundiária;

III. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

IV. preservação, proteção e recuperação de área de interesse histórico, ambiental, urbanístico, paisagístico e paleontológico;

V. planejamento e execução de sistema de drenagem urbana;

VI. Planejamento e execução de obras viárias e de transporte;

VII. desenvolvimento tecnológico, institucional e de políticas públicas na área urbanística e ambiental;

VIII. conservação da biodiversidade e da qualidade ambiental.

Art. 150. O Conselho Municipal da Cidade auxiliará na prestação de contas das aplicações do fundo através de:

I. Elaboração e apresentação do Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Itiquira (FDM);

II. Elaboração e apresentação de relatórios e respectivos balanços anuais dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Itiquira (FDM);

III. Acompanhamento da execução física dos planos, programas e projetos para a aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Itiquira (FDM);

IV. Viabilização de celebração de parcerias e contratos administrativos que objetivem a atender às finalidades do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Itiquira (FDM); e

V. Manutenção dos controles orçamentários e financeiros relativos à execução das receitas e despesas do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Itiquira (FDM).

Art. 151. O Poder Executivo aprovará por Decreto o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Itiquira (FDM) no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta lei.

SEÇÃO III

DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 152. A Audiência Pública é a instância de discussão onde a Administração Pública informa e esclarece dúvidas sobre planos e projetos de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pelos mesmos e estes são convidados a exercer o seu direito de manifestação acerca do tema ou ação correspondente.

§1º Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva Audiência;

§2º As audiências públicas serão promovidas pelo Poder Público Executivo ou Legislativo, conforme o caso, para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 153. A consulta pública é a instância consultiva que ocorrerá na forma de Assembleias, nas quais a Administração Pública tomará decisões baseadas no conjunto de opiniões expressas pela população interessada.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 154. O Presente Plano Diretor Municipal deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos ou sempre que fatos significativos o requeiram.

Art. 155. Fica assegurada a validade das licenças, aprovações de projetos e dos demais atos praticados antes da vigência desta lei, de acordo com a legislação aplicável a época, devendo, para tanto, suas execuções serem iniciadas em até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, o respectivo processo administrativo passará a ser apreciado à luz desta lei.

Art. 156. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 157. Enquanto não forem aprovadas as legislações complementares, compatíveis com as políticas e diretrizes deste Plano Diretor Municipal, continuará em vigência toda a legislação que trata de desenvolvimento urbano.

Art. 158. O Município poderá atuar no Licenciamento Ambiental, conforme estabelecido na Legislação Federal e Estadual pertinente.

Art. 159. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas integralmente a Lei Municipal n° 924 de 19 de novembro de 2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 30 de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1 - Tabelas de eixos, diretrizes e ações.

EIXOS DE DESENVOLVIMENTO	***DIRETRIZES***	***AÇÕES***	***PRAZO***

PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL	Promover o desenvolvimento sustentável garantindo a qualidade ambiental	Criar e implantar Sistema de Informações Ambientais	Médio
		Acompanhar as licenças de lavra emitida pelo DNPM no território municipal	Curto
		Elaborar estudo para identificação de áreas potenciais, criar e regulamentar Unidades de Conservação no município	Curto
		Criar e implantar Sistema Municipal de Unidades de Conservação	Médio
		Implementar a Agenda 21	Curto
		Fortalecer e ampliar os programas de educação ambiental	Curto
		Promover a fiscalização ambiental	Curto
		Criar e implantar Programa de Controle de Agrotóxicos	Curto
	Promover a proteção e o manejo adequado dos recursos hídricos	Implementar programa de recuperação de mata ciliar no município	Curto
		Elaborar e implementar o Plano Municipal de Recursos Hídricos de Itiquira	Médio
		Promover controle, fiscalização e mecanismos de incentivo para conservação da área de manancial de abastecimento público de água	Curto
		Sinalizar a área de manancial de abastecimento público de água nas rodovias e conscientizar a população para maior cuidado nas atividades	Curto
	Implementar a arborização urbana adequada	Elaborar e implantar Plano de Arborização Urbana	Curto
ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL	Promover o ordenamento territorial as áreas urbanas, fomentando a ocupação, o crescimento e o desenvolvimento sustentável do município	Realizar a fiscalização do uso e ocupação do solo urbano e rural	Curto
		Promover a divulgação e aplicação dos instrumentos urbanísticos propostos no PDM	Curto
		Fixar marcos delimitando a nova área de perímetro urbano	Imediato, tão logo for aprovada a Lei dos perímetros urbanos
		Promover conscientização e incentivos para a limpeza e manutenção de vazios urbanos	Curto
		Realizar estudo para identificação de áreas potenciais para implantação de cemitério e ampliação dos existentes	Médio
	Promover a regularização fundiária	Criar e implantar Programa de Regularização Fundiária	Curto
	Promover o ordenamento territorial da área rural, garantindo o manejo sustentável do solo	Elaborar e implantar programas de incentivo para o manejo sustentável do solo na área rural	Curto
	Garantir a proteção e controle da ocupação em áreas de fragilidade ambiental e áreas de risco	Fortalecer a promoção de desenvolvimento dos assentamentos rurais	Curto
	Garantir o acesso à moradia digna	Elaborar e implantar Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	Curto
PROMOÇÃO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	Promover a mobilidade municipal	Criar e implantar programa de manutenção e sinalização das estradas rurais municipais	Curto
		Viabilizar através do Governo Estadual projetos de pavimentação e manutenção da MT-299	Curto
	Promover a mobilidade urbana	Promover manutenção constante ou periódica das vias urbanas	Curto
		Criar e implantar projeto de padronização de calçadas, nas vias urbanas	Curto
		Promover a adequação de acessibilidade para portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida	Curto
		Elaborar estudo e implantar projeto de ciclovias urbanas	Médio
		Elaborar estudo de viabilidade técnica-financeira para implantação de sistema de transporte público coletivo para atendimento da área urbana e rural	Médio
		Elaborar projeto e implantar Rodoviária	Curto
		Regulamentar as áreas de estacionamento	Médio
		Elaborar estudo para reativação do aeroporto municipal	Médio
		Promover a sinalização viária urbana	Curto
GARANTIA DE QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR SOCIAL	Promover melhorias no sistema de saneamento básico municipal	Elaborar e implementar Plano de Saneamento Básico	Curto
		Criar e implantar programa de educação ambiental relacionado ao saneamento básico	Curto
		Ampliar a rede de abastecimento de água	Curto
		Incentivar o reuso das águas pluviais	Curto
		Elaborar e implantar projeto de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário	Médio
		Regulamentar a obrigatoriedade de implementação do sistema de esgotamento sanitário em novos empreendimentos	Curto
		Promover campanhas de conscientização, manutenção e fiscalização da utilização das fossas sépticas	Curto
		Implantar sistema de tratamento individual de efluentes domésticos em áreas de manancial de abastecimento	Curto
		Promover estudos específicos para a implantação de aterro sanitário	Curto
		Elaborar estudo e implantar projeto de recuperação ambi-	Médio

		ental na área do lixão	
		Criar e implantar programa de coleta seletiva e educação ambiental	Curto
		Promover fiscalização e campanhas de conscientização sobre a deposição de resíduos em áreas públicas e vazios urbanos	Curto
		Promover a manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	Curto
		Promover fiscalização e campanhas de conscientização para evitar o lançamento de efluentes na rede de drenagem pluvial e corpos hídricos	Curto
	Promover melhorias no sistema de fornecimento de energia e comunicações	Promover melhorias no sistema de distribuição de energia elétrica e redes de comunicação	Médio
		Incentivar a utilização de formas de energia alternativas	Curto
		Melhorar a oferta de serviços e equipamentos para atendimento especializado no sistema de saúde	Curto
	Garantir a oferta e a qualidade dos sistemas de educação e saúde	Aprimorar os serviços de vigilância sanitária	Curto
		Implantar estrutura e programa de atendimento a dependentes químicos	Curto
		Ampliar a oferta de educação na área rural	Curto
		Realizar estudo de demandas para implantação de instituição de ensino técnico e superior	Curto
	Garantir o atendimento dos serviços de assistência social e segurança da população	Elaborar, aprovar e implementar Plano Municipal de Assistência Social	Curto
	Incentivar a valorização da cultura e do desenvolvimento do esporte e lazer	Otimizar a utilização dos equipamentos de esporte, cultura e lazer	Curto
		Promover e apoiar eventos culturais	Curto
		Fortalecer o artesanato local	Curto
		Promover criação de feiras livres e noturnas	Curto
		Realizar estudo de viabilidade técnica-financeira para implantação de cinema público	Médio
		Realizar estudo de viabilidade técnica-financeira para implantação de estação digital pública	Médio
ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO	Fortalecer as instituições relacionadas ao turismo	Criar posto de serviço de informações turísticas	Médio
	Garantir a estruturação e desenvolvimento do turismo	Atualizar e divulgar o Inventário Turístico	Curto
		Elaborar Plano de Desenvolvimento Turístico	
	Promover e apoiar eventos culturais	Elaborar e efetivar um Calendário Municipal de Eventos	Curto
		Incentivar o turismo rural	Curto
		Promover o turismo histórico e valorizar a cultura local	Curto
		Promover eventos turísticos	Curto
	Incentivar o aproveitamento das estruturas turísticas	Implantar infraestrutura e estabelecer ações de incentivo e divulgação para o ecoturismo	Curto
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Manter e fortalecer apoio e capacitação aos produtores rurais	Incentivar a formalização de empresas	Médio
		Desenvolver a prática de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta	Médio
		Capacitar os produtores rurais	Curto
		Fortalecer o apoio aos trabalhadores rurais	Curto
		Fortalecer a Patrulha Mecanizada Rural	Médio
		Fortalecer a parceria com a COOPERUNA e o desenvolvimento da feira de pequenos produtores	Médio
		Fortalecer o abatedouro de frango (Assentamento Tio Elias) com aprimoramento constante de técnicas	Médio
	Qualificar a mão de obra local para atuar nas demandas de emprego	Promover apoio e oportunidade de emprego, renda e capacitação para a população de baixa renda	Médio
		Promover cursos profissionalizantes, inclusive de Ensino Técnico	Médio
	Promover incentivos para a instalação de novas empresas e estabelecimentos no município, além de fortalecer as existentes	Desenvolver estudos de oportunidades de negócios ao município	Curto
	Fortalecer o comércio e serviços locais	Promover incentivo à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no município	Médio
FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL	Promover o planejamento e a gestão municipal	Reestruturar o quadro de servidores públicos municipais	Médio
		Aperfeiçoar a capacitação dos servidores públicos municipais	Curto
		Promover articulação com atores municipais e esfera estadual e federal	Médio
		Fortalecer a participação dos conselhos municipais na gestão municipal	Médio
		Promover o fortalecimento e a continuidade de ações para reduzir a inadimplência na arrecadação de impostos municipais	Curto
		Promover campanha de incentivo para emissão de notas fiscais	Médio
		Aperfeiçoar a publicidade de leis, contas públicas e outras informações de interesse público	Médio
		Implantar e atualizar o GeoCidades	Imediato
		Atualizar a base cartográfica municipal	Curto
		Realizar estudo para aplicação da co-	Longo

		brança da taxa de coleta de resíduos sólidos e respectiva efetivação	
	Regulamentar a política de desenvolvimento do município de Itiquira, na forma do seu Plano Diretor Municipal	Aprovar e implementar o Plano Diretor Municipal	Imediato
		Promover a capacitação da equipe técnica municipal e demais profissionais correlatos na implementação do Plano Diretor Municipal	Curto
		Divulgar o Plano Diretor Municipal e legislação complementar após a sua aprovação	Imediato
	Regulamentar ou atualizar as legislações complementares da política municipal de desenvolvimento e compatibilizá-las com o plano diretor municipal	Elaborar e aprovar as leis complementares ao Plano Diretor Municipal	Imediato
		Atualizar e aprovar as leis municipais correlatas ao Plano Diretor Municipal	Imediato

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2017. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 076/2017.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando que para a garantia do devido processo legal, há a necessidade, no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares, de instrução e julgamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 5º, inciso LIII da CF/88;

Considerando que o artigo 5º, inciso XXXVII da Constituição Federal, veda a existência de juízo ou tribunal de exceção; Considerando que o princípio constitucional do juiz natural garante a imparcialidade na pré-constituição legal e inalterabilidade da competência, ao mesmo tempo que garante a igualdade pela proibição de autoridades especiais e extraordinárias, para formar juízos em matéria de natureza penal;

Considerando que o Direito Disciplinar está associado ao chamado Direito Penal Especial;

RESOLVE:

Artigo 1º – **INSTITUIR no âmbito da Câmara Municipal** a Comissão permanente de sindicância e processos administrativos disciplinares do Poder Legislativo a partir do dia 03/04/2017, Composta pelos abaixo Servidores Públicos efetivos e estáveis.

Nome	Matrícula Funcional	CPF
Maria de Fatima Gomes da Silva	100	486.584.801-00
Gilvana Cruz Nascimento Anicesio	004	935.896.971-72
Claudirce S. Rodrigues Mendonça	005	148.011.751-04
Maria Cristina pereira Vieira	003	934.966.301-59

Artigo 2º - A organização interna da comissão, bem como suas funções e atribuições serão definidas entre os integrantes da mesma.

Artigo 3º - Constituem objetivos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

II - Planejar e executar as ações processuais;

III - Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Artigo 4º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de abril de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 057, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Concede férias referente ao mês de março de 2017, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
AGENILDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNO	03/03/2016 a 03/03/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ANTÔNIO NUNES OURIVES FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/2014 a 03/11/2015	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2016 a 02/03/2017	09/03/2017 a 28/03/2017	29/03/2017
CINTIA RODRIGUES DA SILVA	JARDINEIRO	03/07/2015 a 03/07/2016	07/03/2017 a 05/04/2017	06/04/2017
CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	05/10/2015 a 05/10/2016	13/03/2017 a 02/04/2017	03/04/2017
DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2015 a 22/01/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
DARCIO LEANDRO RIBEIRO	MOTORISTA	01/09/2015 a 01/09/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
PELEN CARINA PEREIRA ORMUND	ENFERMEIRA	26/08/2015 a 26/08/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR II	01/03/2014 a 01/03/2015	11/02/2017 a 12/03/2017	13/03/2017
ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA	ALMOXARIFE	04/03/2016 a 04/03/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ELOENIR SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	27/02/2015 a 27/02/2016	07/03/2017 a 05/04/2017	06/04/2017
FELIPE DOMICIANO LEMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/12/2015 a 03/12/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017

HELENA MARIA MGNI ARAUJO	ENFERMEIRA	10/02/2015 a 10/02/2016	06/03/2017 a 04/04/2017	05/04/2017
JANETE DORNEL PEREIRA A. DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2015 a 04/02/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
JHONATAN DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/09/2015 a 13/09/2016	29/03/2017 a 27/04/2017	28/04/2017
JORDANNI DE SOUZA MOURA VILELA MACHADO	PROFESSOR II	25/02/2016 a 25/02/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	21/07/2015 a 21/07/2016	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2015 a 02/04/2016	13/03/2017 a 11/04/2017	12/04/2017
JULIANO PONTES	GUARDA	27/02/2015 a 27/02/2016	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
JUNIMARCIA PARREIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2016 a 22/01/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
LINDINAURA SILVA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2015 a 22/10/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
LUCIANE MORAES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/01/2016 a 31/01/2017	02/03/2017 a 31/03/2017	01/04/2017
LUIZ ANTÔNIO CABRAL DA COSTA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE	29/04/2013 a 29/04/2014	31/03/2017 a 29/04/2017	30/04/2017
MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	CONSELHEIRO TUTELAR	11/01/2016 a 11/01/2017	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
MARLENE LUCIA PERERIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2012 a 02/04/2013	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
NELY SEVERINO	GARI	11/03/2015 a 11/03/2016	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR II	03/02/2014 a 03/02/2015	20/03/2017 a 19/04/2017	20/04/2017
OSMAR OLIVEIRA	GUARDA	10/09/2014 a 10/09/2015	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
PEDRO CRISTIANO RODRIGUES	MOTORISTA	02/04/2015 a 02/04/2016	03/03/2017 a 01/04/2017	02/04/2017
SENILDO PEREIRA BORGES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	13/01/2016 a 13/01/2017	02/03/2017 a 31/03/2017	01/04/2017
VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/02/2016 a 10/02/2017	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
VANDERLEIA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE ESPORTES	04/03/2015 a 04/03/2016	02/03/2017 a 31/03/2017	01/04/2017
WAGNER PORTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	11/09/2015 a 11/09/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ZILMAR DE CASTRO RODRIGUES	AGENTE DE SAÚDE	05/04/2015 a 05/04/2016	01/03/2017 a 30/03/2017	31/03/2017
ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA	16/02/2016 a 16/02/2017	07/03/2017 a 05/04/2017	06/04/2017

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 074 /2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO SPA – SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA LEGISLATIVA 074 /2017

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SPA – Sistema de Almoxarifado e patrimônio do Poder Legislativo de ITIQUIRA-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – SPA.**

- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS – Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;

- **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA** – Auxiliar Administrativa, matrícula Funcional 03, portadora do CPF: 934.966.301-59.

- ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO – Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 221, portador do CPF:026.716.371-10

Art.2º - O Órgão Central do **Sistema de Almoxarifado e Patrimônio – SPA** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SPA, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e

recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 073/201DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO/SAÍDAS DE PRODUTOS DO SETOR DE ALMOXARIFADO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA-MT., E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA LEGISLATIVA 073/2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pela distribuição/saídas de produtos do Setor de Almoxarifado no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO,** portador do CPF: 026.716.371-10, servidor comissionado no cargo de Assessor de Imprensa/Cerimonial, matrícula funcional 221, como responsável pelo Controle de **Distribuição/Saída** de produtos do Almoxarifado da Câmara Municipal de Itiquira.

Parágrafo Único: Havendo afastamento do servidor indicado, imediatamente será substituído pelo Sr. **Lucio Silveira dos Santos**, Secretário de Administração, matrícula funcional 238, com as mesmas vantagens e direitos.

Art.2º - A realização do controle deverá ser feita da seguinte forma:

Fornecimento dos bens e materiais de consumo será realizado unicamente pelo setor de almoxarifado, que fará sua distribuição ás unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itiquira, de acordo com a demanda das mesmas;Todo bem e material de consumo retirado no setor de almoxarifado, deverá ser feito através do formulário de requisição de material contendo a identificação do solicitante, unidade de trabalho, o item, a quantidade, a descrição, a assinatura do servidor requisitante e a data da requisição;Deverá ser realizada constantemente a contagem do estoque físico, evitando possibilidade de diferenças entre o sistema de almoxarifado e estoque real;Constatada a diminuição do nível do estoque de qualquer material ou bem de consumo, o servidor responsável deverá encaminhar uma Comunicação Interna (CI) ao secretário de administração alertando – o da situação;O servidor responsável pelo almoxarifado deverá lançar diariamente em fichas específicas todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo no estoque;Após o lançamento nas respectivas fichas, o servidor responsável arquivará as requisições em pasta própria, organizada por ordem cronológica;Uma via das requisições deverá ser encaminhada ao departamento de contabilidade para lançamento/manutenção no sistema Compras/Almoxarifado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de abril de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA,

CNPJ: 03.052.816/0001-57

OBJETO: contratação de emissora de TV até 540 anúncios, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT**,** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2017 e seus Anexos.

VALOR: R$ 68,00 (sessenta e oito reais), por anúncios de 30", até 540 anúncios.

VALOR ESTIMADO: R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2017 até 31/12/2017.

FUNDAMENTO: Pregão para Registro de Preços nº 001/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 27 de março de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES ME,

CNPJ: 05.467.955/0001-77

OBJETO: contratação de jornal impresso até 3.000 cm/c, para a divulgação dos atos institucionais, campanhas educativas e/ou de utilidade pública do Poder Legislativo de Jaciara/MT**,** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2017 e seus Anexos.

VALOR: R$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) por centímetros x colunas em jornal impresso preto e branco, até 3.000 cm/c.

VALOR ESTIMADO: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2017 até 31/12/2017.

FUNDAMENTO: Pregão para Registro de Preços nº 001/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, al-

terado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 27 de março de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 001/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AÁGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 175.114,85 (Cento e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)**;**ASSINATURA: 02/03/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 003/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP**; **OBJETO: "Registro de Preços para Eventual Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e apoio administrativo nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 16.833.453,92 (Dezesseis milhões oitocentos e trinta e tres mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e noventa e dois centavos)**;**ASSINATURA: 13/03/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara – MT.

CONTRATADO: RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA ME

CNPJ: 00.171.728/0001-86

OBJETO: a **contratação de emissora de rádio para transmissão de ate 30 sessões ordinárias do Poder Legislativo de Jaciara/MT",** conforme especificações e demais elementos constantes do Edital 01/2017 e seus Anexos.

VALOR: R$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais) por até 30 transmissões de sessões ordinárias.

VALOR ESTIMADO: R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil oitocentos e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA: 24/03/2017 até 31/12/2017.

FUNDAMENTO: Pregão para Registro de Preços nº 001/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3. 693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 27 de março de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 002/2017

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: C. E. MACEDO E CIA LTDA**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 58.990,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais)**;**ASSINATURA: 02/03/2017.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2017/PMJ

PREGÃO: Nº. 005/2017/PMJ **– REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 0010/2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, RESOLVE registrar os preços da Empresa, **LAMPACOMERCIO EIRELI-ME**,inscrita no CNPJ: 18.743.001/0001-91, localizada na Rua Sírio Libanesa, N°134-B, CEP 78045-390, representada pela **Sr.ª ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA,** portadora do RG: 0116681-7 SSP/MT e o CPF: 274.289.821-20, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº.058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar,** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial dos Municípios - AMM.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
04	Amendoim, grupo descascado, subgrupo selecionado, classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	350	DIODORO	LAMPACOMERCIO EIRELI-ME	7,84
06	Biscoito doce, sabor maisena, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no ministério da	PCT	1.800	MY BIT	LAMPACOMERCIO EIRELI-ME	3,64
07	Biscoito água e sal, dupla embalagem, contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pct. 400gr.	PCT	1.800	MY BIT	LAMPACOMERCIO EIRELI-ME	3,64
12	Corante alimentício a base de urucu, embalagem, pacote contendo 500gr, com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá estar de acordo c/ a resolução 12/78 da CNNPA e deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacotes de 500gr	PCT	450	DIODORO	LAMPACOMERCIO EIRELI-ME	4,22
16	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	500	JANGADA	LAMPACOMERCIO EIRELI-ME	6,37
25	Macarrão cortado tipo padre nosso, a base de farinha com embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	PCT	1.100	Q DELICIA	LAMPACOMERCIO EIRELI-ME	2,19
26	Macarrão espaguete, a base de farinha com embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	PCT	980	Q DELICIA	LAMPACOMERCIO EIRELI-ME	2,19
27	Macarrão parafuso, a base de farinha com embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde.	PCT	1.100	Q DELICIA	LAMPACOMERCIO EIRELI-ME	2,19

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da notificação para retirada da Nota De Empenho;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Estado de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação das dotações consignadas no orçamento de 2017.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jauru pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2017/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 20 de Março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA	LAMPA COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ	18.743.001/0001-91
ENDEREÇO	Rua Sírio Libanesa, N°134-B, CEP 78045-390
REPRESENTANTE	ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA
CONTATO	65 99957-1463

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a eleição para a escolha do Presidente e Vice – presidente representante

do Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2017, conforme Ata nº47/2017.

Resolve:

Art 1º - Eleger o Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de 02 (dois) anos;

Art 2º - Eleito para Presidente a conselheira senhora Neuza de Oliveira Souza e para Vice – Presidente senhora Imaculada Conceição Fernandes Costa por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Neuza de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CMI

ATA - CMDCA

ATA DE NÚMERO 72-CMDCA

Aos 20 dias do mês de Março de dois mil e dezessete às dezesseis horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº679 Centro deste município deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente presidida pelo senhor Magno Marques Miranda que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade informa a Pauta da reunião: **Formação da Comissão de Orçamentos e Finanças.** Na oportunidade o presidente relata que essa Comissão será responsável pelo movimento da Conta Corrente referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida o presidente informa que é necessária a criação do CNPJ do Fundo para as devidas providências e regularização do mesmo, explica que a conta corrente que é movimentada é do Conselho do CMDCA e não do Fundo. Continuando o presidente informa que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente já existe só não possui CNPJ próprio, e apresenta a Lei nº327, de 18 de maio de 2007, na qual cita o seguinte: **Artigo. 13 –** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho, ao qual o Órgão é vinculado. Após esta apresentação do Artigo, o presidente senhor Magno diz que já está sendo providenciado a criação do CNPJ do Fundo, na qual será cadastrado e inscrito junto a República Federativa do Brasil – RFB, na qual refere – se ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. O presidente deixa claro que esta regularização será muito importante para a arrecadação de doações e recursos orçamentário próprios do Município ou a ele transferido pelo Estado ou pela União e recursos captados pelo Município através de Convênios para benefícios aos Programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do nosso município. Em seguida o presidente senhor Magno deixa a disposição do conselho para a escolha dos membros da Comissão, que após serem analisados fica composto como, para Presidente senhora Maria Aparecida Antunes de Souza, Tesoureiro senhor Magno Marques Miranda, Secretária senhora Keila Teles Ferreira, Membro titular senhora Uyara Leal Ramos Zorzal e Membro Suplente senhor Leôncio Pinheiro da Silva Neto. Após a apresentação da Formação da Comissão foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Com a palavra a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social senhora Maria Aparecida Antunes de Souza agradece ao Conselho e solicita a todos que continuem ativos as reuniões, pois é de grande importância a participação dos mesmos nas deliberações das demandas sociais. Finalizando o presidente do CMDCA decreta que fica criada a **Comissão de Orçamentos e Finanças** referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do Comercio 480 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse em participar do credenciamento com a finalidade de aquisição de Refeições Self-service, marmitex e hospedagem de hotel, O Credenciamento ocorrerá no período de 06 de abril de 2017 a 19 de abril de 2017. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849 ou e-mail-licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 05 de Abril 2017.

ROSEMIR GARCIA DE MOURA

Presidente da CPL

PORTARIA 240/2017

PORTARIA Nº 240, DE 04 DE ABRIL DE 2017

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para exercer a função de representante financeiro da Conta do Fundo Municipal de Apoio á Política do Idoso – **FUMAPI**, ficando desde já autorizada a promover movimentações de ordem bancária relativos a recursos destinados ao Fundo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de Abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA 199/2017

PORTARIA Nº199, DE 24 DE MARÇO DE 2017

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para exercer a função de representante financeiro da Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando desde já autorizada a promover movimentações de ordem bancária relativos a recursos destinados ao Fundo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 24 de Março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

DECRETO 11/2017

DECRETO Nº. 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**"

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 327 de 18 de maio de 2007.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Elizabete Moreira de Jesus dos Santos

SUPLENTE: Andréia Aparecida Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Itamar Lucas Rosa

SUPLENTE: Cícero Guilherme da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Udânia Ermisdorff de Souza Oliveira

SUPLENTE: Luciana Serafim da Silva

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: Uyara Leal Ramos Zorzal

SUPLENTE: Keila Teles Ferreira

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: Gilmar Farjado de Melo

SUPLENTE: Anderson Pavini

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

IGREJA CRISTÃ MARANATA

TITULAR: Jovelino Junio Oliveira Zorzal

SUPLENTE: Eliene Shmacher Ribeiro

IGREJA CATÓLICA APOSTOLICA ROMANA

TITULAR: Almiro da Silva Meire

SUPLENTE: Alzira Ferreira da Silva

CLUBE RECREATIVO JAURUENSE

TITULAR: Resnick Fernandes de Freitas

SUPLENTE: Cloter de Oliveira David

LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E LIBERDADE"

TITULAR: Magno Marques de Miranda

SUPLENTE: Leôncio Pinheiro da Silva Neto

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR: Routiléia Cordeiro

SUPLENTE: Selma Ferreira Siqueira

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", em 19 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 195/2017

PORTARIA Nº195, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e **MAGNO MARQUES MIRANDA** Presidente do **CMDCA** para exercerem a função de representantes financeiro da Conta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando desde já autorizados a promoverem movimentações de ordem bancária relativos a recursos destinados ao Conselho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 17 de Março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA 241/2017

PORTARIA Nº. 241, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº. 001/2017, designando os membros abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Kátia Regina Novak de Moura

Membro: Keila Teles Ferreira

Membro: Edivaldo Alves Bento

Membro: Valdeci Garcia Lopes

Artigo 2º - A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizadas pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2017, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstasno Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especifico a Portaria 033 de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres" em Jauru-MT, 04 de Abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 020/2017

DECRETO Nº. 020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO".**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 290 de 27 de março de 2006, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Neuza de Oliveira Souza

Suplente: Camila Braga Dos Santos Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eliete Maria Ribeiro de Souza

Suplente: Beatriz Pavini

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Udânia Ermisdorff de Souza Oliveira

Suplente: Adriele Mundim do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Eunice Juçara Dias Gonçalves

Suplente: João Maria Oliveira da Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Titular: João Batista de Souza

Suplente: José Antônio da Cunha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Romualdo Fernandes de Matos

Suplente: Poliana Dias Oliveira

PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM JAURU

Titular: José Gonçalves Filho

Suplente: Nadir Silva De Abreu

LAR IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Titular: Imaculada Conceição Fernandes Costa

Suplente: Jorge Moreira

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Vindilina Maria de Oliveira Dias

Suplente: Cristiane Rodrigues de Barros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Patrícia Matos Sancoré

Suplente: Maria Nanci Rodrigues Costa

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 012 de 19 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente "JOSÉ PERES", em 03 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017.

O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8. 666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto n.º 3. 100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega dos documentos de habilitação de propostas serão abertos no dia 03 de maio de 2017, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Jauru – MT, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro.

Jauru – MT, 05 de abril de 2017.

_____

KÁTIA REGINA NOVAK DE MOURA

Presidente da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2017/PMJ

PREGÃO: Nº. 005/2017/PMJ **– REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 0010/2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, RESOLVE registrar os preços da Empresa, **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ: 09.508.576/0002-10, localizada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, N°598, CEP 78255-000, representada pelo **Sr. ENÉIS DE SOUZA COIMBRA,** portador do RG: 2189129 SSP/MG e o CPF: 651.038.821-91, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Merenda Escolar,** conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial dos Municípios - AMM.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	Açúcar Cristal, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria nº. 451/97 no ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Pacote 2kg.	KG	1600	BARRALCOOL	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	2,55
03	Alho branco in-natura, de 1ª, sem réstia, bulho interiço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração	KG	300	REGIÃO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	25,30
13	Achocolatado em pó solúvel, natural, embalagem de plástico contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PCT	480	ZAELI	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	5,00
02	Arroz branco, sub – polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o prazo deverá ter registro no ministério da agricultura e e/ou ministério da saúde.	PCT	2000	MASSON	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	14,90
05	Batata inglesa, de primeira apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a res. nº. 12/78 da CNNPA.	KG		REGIÃO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	2,63
11	Carne bovina sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	KG	2300	FRIBOI	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	15,99
10	Carne Moída bovina, com baixo teor de gordura, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	KG	1800	FRIBOI	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	15,90
32	Coco ralado sem açúcar, embalagem com 100gr	PCT	300	ZAELI	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	4,45
14	Extrato de tomate, concentrado embalagem c/ 850gr com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	LTA	650	OLE	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	6,25
17	FARINHA DE MILHO -amarela em flocos. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses	PCT	300	ZAELI	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	3,25
15	Farinha de trigo especial, embalagem contendo 1kg, c/ identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e estar de acordo c/ resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou	KG	950	GLOBO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	2,79
20	Feijão, de 1ª qualidade, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	1100	TRADIÇÃO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	4,79
21	Feijão preto, de 1ª qualidade, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	700	MASSON	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	7,69
22	Fermento em pó químico p/ bolo, embalagem contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde	LTA	680	ROYAL	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	6,55
18	Fígado bovino, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marca e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	KG	750	FRIBOI	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	9,99
34	Peito Frango congelado – de primeira qualidade, em embalagens em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa nº. 304 de 22/04/96 e nº. 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99.	KG	3000	FRIGOBOM	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	9,33

19	Fubá de milho, embalagem contendo 1kg, c/ identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e estar de acordo c/ resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	420	MASSON	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	3,84
22	PÓ PARA GELATINA, 85g SABORES DIVERSOS	UN	500	DR. OETKER	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	1,60
23	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%- RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	LT	8000	VENCEDOR	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	3,23
24	LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA- PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO-DEVIDAMENTE FECHADO	KG	750	EXELLENCIA	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	10,49
25	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	KG	350	REGIÃO	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	5,15
26	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS- EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	KG	280	SOYA	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	6,29
30	CANJICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 500 gm	PCT	600	MASSON	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	1,79
31	CANJIQUINHA, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 500gm.	PCT	800	SICAL	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	2,25
32	OLEO COMESTIVEL - SOJA- OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM LATA- EMBALADO EM APROPRIADA COM 900ML	LTA	1800	CONCORDIA	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	4,35
33	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABORES DIVERSOS 100 gr.	UN	1500	POLPA NORTE	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	2,75
34	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS- AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MINIMO 96-95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MAXIMA DE 0-2%- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	KG	490	MARFIM	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	1,49
35	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA- FRESCA- C/CONDIMENTOS TRITURADOS- MISTURADOS E COZIDOS- ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC- PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	1200	REZENTE	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA	8,99

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão serem entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000;

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da notificação para retirada da Nota De Empenho;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Estado de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.6. Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação das dotações consignadas no orçamento de 2017.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jauru pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2017/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 20 de Março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ	09.508.576/0002-10
ENDEREÇO	Avenida Padre Nazareno Lanciotti, N°598, CEP 78255-000
REPRESENTANTE	ENÉIS DE SOUZA COIMBRA
CONTATO	65 3244-1249

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a eleição para a escolha do Presidente e Vice – presidente representante

do Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 03 de Fevereiro de 2017, conforme Ata nº47/2017.

Resolve:

Art 1º - Eleger o Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal do Idoso para o mandato de 02 (dois) anos;

Art 2º - Eleito para Presidente a conselheira senhora Neuza de Oliveira Souza e para Vice – Presidente senhora Imaculada Conceição Fernandes Costa por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 06 de Fevereiro de 2017.

Neuza de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CMI

ATA CONSELHO MUNICIPAL

ATA DE NÚMERO 63-CMAS

Ao 01 dia do mês de março de dois mil e dezessete as treze horas e vinte minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, s/nº Centro deste município deu-se inicio a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta e agradece a todos pela presença em seguida passa a palavra para a Gestora senhora Maria Aparecida Antunes de Souza que na oportunidade cumprimenta todos os presentes e comenta sobre a importância do parecer e aprovação do conselho nos Planos Municipais da Assistência Social, Recursos Federais, Recursos Estaduais e da União, esses recebidos e utilizados através dos Programas e Convênios pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Agradece e solicita o apoio de todos nessa nova Gestão que está se iniciando. Em seguida com a palavra a presidente informa a pauta da reunião: Apresentação do novo Decreto nº013 de 17 de Janeiro de 2017 / Apresentação do Plano de Ação Municipal 2017 / Apresentação do Relatório da avaliação da Prestação de Contas dos Programas e Convênios da Assistência Social referente ao ano de 2016 e a Reprogramação dos Recursos que não foram utilizados no ano de 2015 e 2016. Na sequência a presidente solicita para a secretária designada senhora Keila Teles Ferreira fazer a leitura do Decreto para o conhecimento do Conselho. Continuando com a palavra a presidente senhora Uyara apresenta o Plano de Ação Municipal 2017 para a apreciação dos conselheiros, durante a apresentação do Plano a presidente informa sobre cada item e explica como funciona e como serão executadas as atividades e projetos. Após a apreciação o Plano de Ação 2017 foi posto em votação e aprovado por unanimidade pelo Conselho, na oportunidade a presidente informa que deixará o Plano de Ação Municipal 2017 a disposição dos munícipes para apreciação. Dando continuidade a presidente apresenta o Relatório Anual Físico-Financeiro que é a Reprogramação dos Saldos em Conta referente ao repasses dos Programas e Convênios do ano de 2016, como: o repasse recebido pelo Governo do Estado (FEAS) no valor de R$ 30. 224,00 que não foi utilizado sendo reprogramado o valor total para despesas de material de consumo, outros serviços de terceiro pessoa física, outros serviços de pessoa jurídica e materiais permanente. Ressaltando que no ano de 2015 o Estado repassou o valor de 20.000,00 sendo que foi executado apenas o valor de 13.363,68 ocasionando um saldo em conta para ser reprogramado para 2016. O montante de R$ 39.711,97 que trata da somatória da aplicação e saldos restantes referentes aos anos de 2015 e 2016 serão reprogramados para utilização nas despesas supracitadas, ressaltando que a Presidente do Conselho relatou conforme orientação da equipe da SETAS que o fato da não utilização do Recurso poderá ocasionar o não recebimento do mesmo no ano de 2017, sendo necessária apresentar para o Conselho para apreciação e realizar a justificativa da não utilização desse repasse. Sobre a reprogramação do saldo em contas do repasse da União, a Presidente relata os seguintes valores: R$ 15.044,39 na conta do IGD-SUAS para utilização em Material de consumo, diárias, passagens e despesa de locomoção, outros serviços de pessoa física, outros serviços de pessoa jurídica e equipamentos e materiais permanentes. Apresentou ainda o recurso do BPC na Escola em conta que é de R$ 1. 293,54 para serem utilizados em materiais de consumo. Ressaltou ainda o recurso disponível em conta do PBF (Programa Bolsa Família) no valor de R$ 39.544,00 que terão o mesmo destino do citado anteriormente. Seguindo a seqüência relatou que o recurso do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) em conta é de R$ 56.357,88 também com a mesma destinação. Continuando a presidente informa que não há recurso no FUPIS (Fundo Partilhado de Investimentos Sociais) não tendo no caso saldo a reprogramar. Após a apresentação e apreciação do relatório físico-financeiro sobre os recursos recebidos e saldos a reprogramar foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Finalizando a presidente senhora Uyara informa que, na conta do Bloco de Proteção de Média complexidade há o valor de R$ 5.086,26 para ser repassado através de convênio à instituição APAE-Jauru, conforme orientação da SETAS e posteriormente repassado ao Conselho. Em seguida com a palavra a secretária senhora Maria Aparecida elenca a importância do Conselho dentro da Secretaria de Assistência Social, explica que o conselho terá a duração de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período, enfatiza a participação ativa nas reuniões e que todos têm vez e voz dentro do Conselho, aproveita a oportunidade e deseja a todos um bom mandato. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

LEI N° 730/2017

LEI ORDINÁRIA N° 730 DE 02 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE O MUNICÍPIO DE JAURU, ENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. *O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal,* RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 038/2017

que altera o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio relativo aos entes consorciados, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 03 de março de 2017, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2°. A Resolução Normativa Nº 038/2017, de 03 de março de 2017, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru, 16 de março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI N° 731/2017

LEI N° 731 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/COMPEDE E O FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência/COMPEDE, órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.

Art. 2° - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3° - O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Jauru será feito, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária.

Art. 4° - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 5° - A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantido através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

II – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 6° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I – acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providencias necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvido, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI – propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII – acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver noticia de irregularidade, expedindo, quanto entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX – avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

X – solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes das sociedades civis, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI- solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;

XIII - elaborar seu regimento interno;

XIV – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7° - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por oito(08) membros titulares e oito (08) membros suplentes, sendo:

I – quatro (04) membros, representantes do poder público, indicando pelos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

Representante de Secretaria Municipal de Administração.

II – quatro (4) membros, representantes da sociedade civil;

§ 1° - os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos mediante oficio dirigido ao COMPEDE;

§ 2° - os representantes das entidades serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante oficio dirigido ao COMPEDE.

Art. 8° - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.

§ 1° - O mandato é de dois (02) anos, admitindo-se uma única repetição subsequente.

§ 2° - A função do membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 3° - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria assinada pelo prefeito municipal.

Art.9º. - Perderá o mandato o conselheiro que:

I – se desvincular do órgão de origem de sua representação;

II – apresentar renúncia ao conselho:

III – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 10. - O regimento interno do conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto.

Parágrafo único – A organização e o funcionamento do conselho serão disciplinados no regimento interno.

Art. 11. - Fica criado, outrossim, o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados, segundo deliberação do conselho, ao qual o órgão é vinculado.

Art. 12. - Compete ao Fundo:

I – gerir os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, pelo Estado ou pela União;

II – gerir os recursos captados pelo Município, através de convênio, ou por doações ao fundo;

III – liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, nos termos da resolução do conselho;

IV – administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;

V – gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas;

VI – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 13. - O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo conselho.

Art. 14. - Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 15. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 14 de março de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 027/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 027/2017, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 05/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Fornecimento de Sinal de Internet com Velocidade Mínima de 25 Megabytes de Link Dedicado**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **N. DOS SANTOS & SANTOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.096/0001-07, com sede na Avenida Rio de Janeiro, 610W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, sendo vencedora para o item 01, com valor global de **R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**

Juara –MT 05 de abril de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 023/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 023/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 023/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 04/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**, sagraram-se vencedoras as empresas: **ANDRADE & PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, 182-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens 04; 11; 17; 23; 29; 31; 33; 41; 45; 53; 56; 72; 74; 75; 81; 84; 89 e 94 com valor global de **R$ 65.944,91 sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)** – **COMERCIAL H. F – COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 73.905.341/0001-80, localizada na Avenida das Torres, 14, Bairro Santa Cruz, Fones (65) 3624-1830/3648-0435/3625-1046, CEP: 78.068-305, no município de Cuiabá/MT, sendo vencedora para os item 02 com valor global de **R$ 8.398,00 (oito mil trezentos e noventa e oito reais) – M DE L P COMERCIO – PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 73.905.341/0001-80, localizada na Rua Pau Brasil, Qd. 04 Cs04, Bairro Jardim das Palmeiras , CEP: 78.085-200, no município de Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 01; 09; 10; 14; 18; 19; 20; 25; 28; 30; 32; 34; 36; 40; 44; 51; 52; 54; 57; 58; 59; 61; 62; 69; 76; 78; 79; 80; 90; 91; 92; 93; 95; 96; 100 e 101 com valor global de **R$ 89.309,20 (oitenta e nove mil trezentos e nove mil reais e vinte centavos) – R G DA PAZ EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 21.058.617/0001-38, localizada na Avenida Alzira Santana, s/n, Quadra 17, Lote 05, Bairro Ikaray, CEP: 78.130-724, no Várzea Grande/MT, sendo vencedora para os itens 24; 26; 27; 46; 47; 55; 63; 70; 71; 83; 85 e 86 com valor global de **R$ 58.796,06 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e seis centavos) - SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob de n. 04.578.067/0001-69, localizada à Avenida Padre Roquete n. 01, Centro Empresarial Shalon, Sala 05, Quadra 03 – Bairro Consil – CEP: 78.048-440 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 12; 15; 16; 38; 60; 82 e 88 com valor global de **R$ 44.022,17 (quarenta e quatro mil vinte e dois reais e dezessete centavos) - SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1212-S, Parte do Lote 153 – Gleba Taquaral – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens 03; 05; 06; 07; 08; 13; 21; 22; 35; 37; 39; 42; 43; 48; 49; 50; 64; 65; 66; 67; 68; 73; 77; 87; 97; 98 e 99 com valor global de **R$ 116.953,65 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

Juara-MT, 05 de Abril de 2017.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 032/2017/SECAD/SRP TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 032/2017/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITAR E ORIENTADOR DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SMAST / CRAS E CREAS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/04/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portalompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 horas local, do dia 18 de Abril de 2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.portalompraspublicas.combr que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 20/04/2017 até às 09h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

SESSÃO DE LANCES: Dia 20 de abril de 2017 a partir das 09h00 local.

Juara-MT, 05 de abril de 2017.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 025/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 025/2017, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 31/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Imagens "Ultrassonografias", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo"**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **IVAN GAIDARJI & CIA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.158.975/0001-08, com sede na Avenida Padre Anchieta, 963, Apto. 201 – Edifício Riveira – CEP: 78.740-031 – Vila Aurora – Rondonópolis/MT, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO N. 024/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 024/2017, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 04/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Descartáveis em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **COMERCIAL HF DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEL LTDA – EPP**,inscrita com o CNPJ sob o n. 73.905.341/0001-80, localizada à Avenida das Torres, n. 14 – Quadra 71 – Bairro Santa Cruz – CEP: 78.068-305 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para todos os itens 01; 03; 05; 07 e 12 com valor global R$ 35.663,30 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos) – **M. DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME**, inscrito com o CNPJ sob o n. 15.337.202/0001-09, localizada à Rua Pau Brasil, QD. 04, CS 03 – Bairro Jardim das Palmeiras – CEP: 78.080-200 – Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 02; 04; 06; 08; 09; 10 e 11 com valor global de R$ 85.457,00.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 022/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 022/2017, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 03/04/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **ANDRADE & PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, 182-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens 03; 06; 07; 08; 09; 023; 025; 030; 035; 036; 037; 039; 040; 041; 042; 043; 044; 046; 054; 055; 056; 058; 059; 066; 070; 071; 085; 091; 092; 094; 097; 108; 110; 122; 123; 125; 137; 139; 144; 145; 155; 156; 157; 159; 163; 166; 167; 174; 179; 180; 187; 203; 210; 211; 217; 218; 219; 222; 223; 235; 240; 250; 253; 256 e 258 com valor global de **R$ 356.509,79 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos)** – **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 1212-S, Parte do Lote 153 – Gleba Taquaral – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 04; 05; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 024; 026; 027; 028; 029; 031; 032; 033; 034; 038; 045; 047; 048; 049; 050; 051; 052; 053; 057; 060; 061; 062; 063; 064; 065; 067; 068; 069; 072; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 082; 083; 084; 085; 086; 087; 088; 089; 090; 093; 095; 096; 098; 099; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 109; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 124; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 138; 140; 141; 142; 143; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 158; 160; 161; 162; 164; 165; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 175; 176; 177; 178; 181; 182; 183; 184; 185; 186; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 199; 200; 201; 202; 204; 205; 206; 207; 208; 209; 212; 213; 214; 215; 216; 220; 221; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 234; 236; 237; 238; 239; 241; 242; 243; 244; 245; 246; 247; 248; 249; 251; 252; 254; 255; 257 e 259 com valor global de **R$ 566.060,68 (quinhentos e sessenta e seis mil, sessenta reais e sessenta e oito centavos)**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 03-2017

PORTARIA GP/Nº 370/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRª ALINE FRANCISCO DA SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE SEM ÔNUS PELO CARGO DE OUVIDOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente a Sra **ALINE FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº15210693-SSP/MT e do CPF nº 006.093.681-92, para responder sem ônus pelo cargo de **Ouvidor,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Ouvidoria, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LEONARDO FERNANDES M. ESTEVES

Secretário Mun. Administração Procurador Geral do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 375/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ALEXIA THAYS VICENTE BARBOSA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **ALEXIA THAYS VICENTE BARBOSA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2861901-3 SSP/MT e do CPF nº 060.546.821-48, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE POLITICAS E PROJETOS PARA A JUVENTUDE,** junto a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude/Setor de Políticas e Projetos para a Juventude, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

12	- Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
12.03	- Setor de Políticas e Projetos para a Juventude
2107	- Manutenção com Secretaria de Desporto e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 376/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FABIO ALVES DONIZETI NO CARGO DE PROCURADOR ADJUNTO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **FABIO ALVES DONIZETI,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº MG- 11.570.634 SSP/MG e do CPF nº 044.098.666-48, **ADVOGADO**, lotado na Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Procurador Adjunto do Município,** junto a Procuradoria Geral do Município, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

03	- Procuradoria Geral do Município
2011	- Manutenção com Procuradoria Geral do Município
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 377/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº TOBIAS PIVA NO CARGO DE COORDENADOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **TOBIAS PIVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1813011-9 -SSP/MT e do CPF nº 025.015.751-99, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.02	- Divisão de Apoio Administrativo
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 378/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº ALZEMIRO VALTER OLIVEIRA NO CARGO DE COORDENADOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **ALZEMIRO VALTER OLIVEIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 516.969 SSP/MT e do CPF nº 270.304.401-10, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Fiscalização, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
06.03	- Departamento de Planejamento
06.03.03	- Divisão de Fiscalização
2204	- Manut. com Departamento de Planejamento e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 379/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NILZA DA SILVA COSTA NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora. **NILZA DA SILVA COSTA**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2.145.575 SSP/DF e do CPF nº 818.108.061-00, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação,/Divisão de Educação

Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 380/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA OLIVIA MARIA DA SILVA NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **OLIVIA MARIA DA SILVA**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1072499 SSP/AL e do CPF nº 787.683.654-20, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação,/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE LINGUAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Linguagem, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.08	- Divisão de Linguagem
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 381/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREIA NO CARGO DE COORDENADOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREIA**,brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.205.677 SSP/PE e do CPF nº 511.799.544-91, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE INICIAÇÃO MATEMATICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Iniciação Matemática a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.09	- Divisão de Iniciação Matemática
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 382/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CLEITIANE VEDOVETTO LEANDRO DE SOUZA NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA CLEITIANE VEDOVETTO LEANDRO DE SOUZA**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17157722 SSP/MT e do CPF nº 023.926.611-03, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A SAUDE E PREVENÇÃO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Atendimento a Saúde e Prevenção Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.11	- Divisão de Atendimento a Saúde e Prevenção Escolar
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 383/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE DE JESUS FURLAN NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIZABETE DE JESUS FURLAN**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1278279 SSP/PR e do CPF nº 537.193.871-00, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.05	- Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 384/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EVARISTO JOSE DOS SANTOS NO CARGO DE COORDENADOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EVARISTO JOSE DOS SANTOS**,brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 322.246 SSP/MS e do CPF nº 366.499.291-15, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA**

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação no Campo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.03	- Divisão de Educação no Campo
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 385/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO CARMO BARROS HATA NO CARGO DE DIRETORA .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DO CARMO BARROS HATA** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1431745-1 SSP/MT e do CPF nº 945.261.331-91, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PEDAGOGICA E JURIDICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Gestão Pedagógica e Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.02	- Departamento de Gestão Pedagógica e Jurídica
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 386/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ISABEL APARECIDA GOMES FRANCO NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ISABEL APARECIDA GOMES FRANCO**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 102.4635-5 SJ/MT e do CPF nº 580.994.681-04, **TECNICO ADMINISRATIVO EDUCACIONAL**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Políticas de Desenvolvimento Infantil, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.10	- Divisão de Políticas de Desenvolvimento Infantil
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 387/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª LUCIANA CRISTIAN FIGUEIRA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LUCIANA CRISTIAN FIGUEIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 690.844 -SSP/MT e do CPF nº 005.384.725-37, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras/Setor de Compras, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.04	- Divisão de Compras
07.04.01	-Setor de Compras
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 388/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora. **ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1434503-0 SSP/MT e do CPF nº 951.977.291-04, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 389/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora. **FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS**,brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1.105.586-3 SSP/MT e do CPF nº 916.443.211-49, **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
2057	- Manutenção com Secretaria e Divisão Administrativa
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 390/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ANDREÇA APARECIDA DA SILVA

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **ANDREÇA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 21524963 SSP/MT e do CPF Nº 026.663.731-00, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado no Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete para Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 391/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA KARLA CRISTINA DE MORAES.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **KARLA CRISTINA DE MORAES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1.341.196-9 SSP/MT e do CPF Nº 709.846.621-20, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/Divisão Administrativa para desenvolver atividades administrativas junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 392/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ANGELIA PEREIRA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **ANGELIA PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 15860787 SSP/MT e do CPF Nº 007.282.781-54, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa para desenvolver atividades administrativa junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 393/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA KEILA SILVA RODRIGUES.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **KEILA SILVA RODRIGUES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1273082-3 SSP/MT e do CPF Nº 976.709.361-34, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Cadastro e Tributação para Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Execução Orçamentária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 394/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ELSA APARECIDA DE SOUZA SILVA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **ELSA APARECIDA DE SOUZA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 749.452 SSP/MT e do CPF Nº 788.202.781-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 395/2017.

Dispõe sobre a nomeação da SRª **KEILA BITTENCOURT DA SILVA** para exercer o Cargo de **Chefe do Setor** dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **KEILA BITTENCOURT DA SILVA** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 11811323 SSP/MT e do CPF nº 799.754.291-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Protocolo e Arquivo, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.02	- Divisão de Apoio Administrativo
07.02.01	-Setor de Protocolo e Arquivo
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 399/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA NO CARGO DE COORDENADOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº. **EVERTON DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 5244813 SSP/GO e do CPF nº 026.586.551-42, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Revisão do Plano Diretor, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
06.03	- Departamento de Planejamento
06.03.02	- Divisão de Revisão do Plano Diretor
2204	- Manut. com Departamento de Planejamento e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 400/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRº ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor. **ELIZEU DO NASCIMENTO SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1402047-5 SSP/MT e do CPF nº 003.809.851-28, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
06.05	- Departamento de Urbanismo
06.05.01	- Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas
06.05.01.01	- Setor de Serviços Urbanos
2204	- Manut. com Departamento de Planejamento e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 401/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª EDUARDA CRISTHINA PINOTI MORTENI NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a SRª **EDUARDA CRISTHINA PINOTI MORTENI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2103875-9 SSP/MT e do CPF nº 031.523.021-50, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ENGENHARIA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Engenharia, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
06.03	- Departamento de Planejamento
06.03.01	- Divisão de Engenharia
2204	- Manut. com Departamento de Planejamento e Divisões

31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 402/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 11839449 SSP/MT e do CPF Nº 831.207.421-04, que exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA,** lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Transportes Públicos para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 408/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº MAURO CEZAR DOS SANTOS NO CARGO DE DIRETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o SRº **MAURO CEZAR DOS SANTOS,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1257268-3 SSP/MT e do CPF nº 938.665.261-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Pavimentação Asfáltica, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
06.02	- Departamento de Pavimentação Asfáltica
2204	- Manut. com Departamento de Planejamento e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 409/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº VALTER MAGRINELLI NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o SRº **VALTER MAGRINELLI,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.075.389-5 SSP/PR e do CPF nº 301.329.839-15, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE PUBLICO,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Transporte Publico, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Cidade.
06.05	- Departamento de Urbanismo
06.05.01	-Divisão de Manutenção de veículos e Maquinas
06.05.01.02	- Setor de Transporte Publico
2204	- Manut. com Departamento de Planejamento e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 410/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRº JAQUELINE VIOLADA NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JAQUELINE VIOLADA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1359249-1 SSP/MT e do CPF nº 947.374.791-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE GESTÃO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.01	- Divisão de Gestão
2025	- Manut. com Coordenação Administrativa da Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

PORTARIA GP/Nº 426/2017.

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO LUIZ FERNANDO PEREIRA DO CARGO DE SECETARIO MUNICIPAL.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.441 de 27 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ao servidor **LUIZ FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 36394989-6 SSP/SP e do CPF nº 253.758.229-20, que exercia o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADE,** junto Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº428/2017.

Dispõe sobre a reintegração da SRª **MARIA INEZ GOUVEIA a**o Cargo de **PROFESSORA** e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o princípio da autotutela em que a Administração pode e deve rever quaisquer atos administrativo que entender equivocado;

Considerando a Sumula 473 do Superior Tribunal de Justiça que dispõe sobre a anulação dos Atos Administrativos quando eivados e vícios que os tornam ilegais;

Considerando o não cumprimento do Artigo 217 da Lei Complementar nº028/2007 que dispõe sobre os prazos e procedimentos para exoneração da servidora efetiva que não foram observados quando da demissão da servidora em 29 de fevereiro de 2016;

Considerando o Art. 48 da lei Complementar nº028/2007, que dispõe sobre a reintegração da servidora quando invalidada sua demissão;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Anula a Portaria GP nº 124/2016 que exonerou a servidora **MARIA INEZ GOUVEIA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 0572079-6 SSP/MT e do CPF nº 411.364.381-49, reintegrando-a ao quadro de servidores para exercer o cargo de **PROFESSOR**, na Classe "C", no Nível 9, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 429/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.311 de 24 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 23730978 SSP/MT e do CPF Nº 059.333.141-96, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo/Setor de Apoio ao Comercio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 430/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR EDEUILSON ALVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDEUILSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 000755670 SSP/MS e do CPF nº 465.372.951-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO LOGISTICO**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Controle/Setor de Apoio Logístico, a partir desta data, até posterior deliberação, com efeitos retroagindo em 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
14.04	-Departamento Executivo de Transportes
14.04.01	-Divisão de Controle
14.04.02.01	- Setor de Apoio Logístico
2093	- Manut. com Secretaria Municipal de Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 431/2017.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA KAMILLA VILELA DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.441 de 27 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **KAMILLA VILELA** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 16377460 SSP/MT e do CPF nº 018.830.771-09, que exercia o cargo de **ASSESSOR TECNICO DE NIVEL SUPERIOR,** junto Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 432/2017.

Dispõe sobre Revogação da Portaria GP nº 301/2017 que nomeou a senhora **GISELLE RIBEIRO AZOIA** no cargo de **COORDENADORA** e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Lei Complementar a Lei nº 153/2017 que altera a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP nº 301/2017 que nomeou a Srª. **GISELLE RIBEIRO AZOIA**,brasileira, maior, reside nte e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19.336.405-0 SSP/SP e do CPF nº 877.836.491-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA**, junto ao Gabinete do Prefeito/Departamento de Assessoria Técnica/Divisão Administrativa, e nomear a mesma para exercer o cargo de confiança de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA**, junto ao Gabinete do Prefeito/Divisão de Assessoria Técnica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 433/2017.

Dispõe sobre a revogação da Portaria GP nº 298/2017 que nomeou a senhora **SANDY DE PAULA ALVES** no cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior** e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 153, que altera a Lei 149/2017 de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP nº 298/2017 que nomeou a Srª. **SANDY DE PAULA ALVES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1994925-1 SSP/MT e do CPF nº 024.345.241-17, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior**, junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, nomear a mesma para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICA,** junto a Procuradoria Geral do Município/Assessor Jurídico**,** a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 434/2017.

Dispõe sobre nomeação da senhora **KAMILLA VILELA** no cargo de **SECRETARIA ADJUNTA** e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 153/2017 que altera Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **KAMILLA VILELA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1637746-0 SSP/MT e do CPF nº 018.830.771-09, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIA ADJUNTA**, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
2020	- Manutenção e Encargo com Secretaria de Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
07	- Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 29 de março de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/04/2017, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP n° 017/2017, Processo Administrativo n° 025/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Carvão Vegetal e Gás de Cozinha, Itens de Copa e Cozinha e Itens de Higiene Pessoal, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de referência anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena, 05 de abril de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 60/2016, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial 015/2017, Processo Administrativo 023/2017**, cujo objeto é o Contratação de Empresa para Locação de Oficina Mecânica com Equipamentos e Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infrestrutura, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de interessados na licitação. Juruena – MT, 05 de abril de 2017 Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES DO CONSELHO CURADOR E FISCAL

EDITAL Nº 002/2017

O **PREVI-JURUENA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.502.516/0001-22 com sede na AV. 04 de Julho Nº 360 Bairro Centro Juruena/MT, neste ato representado por RODOLFO PEREIRA DIAS, portador da Cédula de Identidade RG n. 1. 206124 SSP/PR e CPF n. 198.834.719-04, Casado, residente e domiciliado a Rua Cerejeiras Nº 151, Centro Juruena/MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento aos art. 70 §1º vem convocar aos servidores municipais concursados do município de Juruena/MT, para **ASSEMBLEIA GERA**L para eleição dos Conselheiros do **CONSELHO CURADOR** e **CONSELHO FISCAL**, para o biênio 2017/2018 que se realizara no dia 11 de abril de 2017, terça feira, a partir das 19:00 horas no saguão da **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** do Município de Juruena/MT.

Juruena/MT, 04 de Abril de 2017.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Gestor do PREVI-JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 001/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2017
b) Licitação Nrº :	1/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	05/04/2017

e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA e em outro lote "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO

10.128.9240.2.082. - MANTER A EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ/CPF: 12.202.478/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	1,00	R$ 1.273,17	R$ 1.273,17
2	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	1,00	R$ 3.054,43	R$ 3.054,43
3	ALVENARIA	1,00	R$ 42,11	R$ 42,11
4	REVESTIMENTO 20MM ESPESSURA	1,00	R$ 1.361,90	R$ 1.361,90
5	PISO	1,00	R$ 6.000,01	R$ 6.000,01
6	VIDROS 10MM	1,00	R$ 1.945,43	R$ 1.945,43
7	PINTURA 1 QUALIDADE	1,00	R$ 5.597,92	R$ 5.597,92
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	1,00	R$ 1.625,14	R$ 1.625,14

Valor Total Homologado - R$ 20.900,11

10.128.9240.2.082. - MANTER A EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE

Fornecedor: IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 11.034.100/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.	1,00	R$ 81,49	R$ 81,49
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,00	R$ 237,89	R$ 237,89
3	INFRA ESTRUTURA BLOCO (0,40X0,4X0,40M)	1,00	R$ 1.206,49	R$ 1.206,49
4	MESO E SUPER - ESTRUTURA	1,00	R$ 3.085,71	R$ 3.085,71
5	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	1,00	R$ 594,45	R$ 594,45
6	COBERTURAS	1,00	R$ 1.584,06	R$ 1.584,06
7	REVESTIMENTO	1,00	R$ 3.437,90	R$ 3.437,90
8	PISO	1,00	R$ 7.194,34	R$ 7.194,34
9	PINTURA 1 QUALIDADE	1,00	R$ 1.208,71	R$ 1.208,71

Valor Total Homologado - R$ 18.631,04

Pregoeiro

GENIZALVA PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Juscimeira, 05 de abril de 2017. _____

MOISÉS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 001/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

11.001.10.128.9240.2.082.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	13/2017
b) Licitação Nrº :	1/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	05/04/2017
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA e em outro lote "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ/CPF: 12.202.478/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	1	R$ 1.273,17	R$ 1.273,17
2	IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO	1	R$ 3.054,43	R$ 3.054,43
3	ALVENARIA	1	R$ 42,11	R$ 42,11
4	REVESTIMENTO 20MM ESPESSURA	1	R$ 1.361,90	R$ 1.361,90
5	PISO	1	R$ 6.000,01	R$ 6.000,01
6	VIDROS 10MM	1	R$ 1.945,43	R$ 1.945,43
7	PINTURA 1 QUALIDADE	1	R$ 5.597,92	R$ 5.597,92
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	1	R$ 1.625,14	R$ 1.625,14

Valor Total Homologado - R$ 20.900,11

Fornecedor: IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA CNPJ/CPF: 11.034.100/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.	1	R$ 81,49	R$ 81,49
2	MOVIMENTO DE TERRA	1	R$ 237,89	R$ 237,89
3	INFRA ESTRUTURA BLOCO (0,40X0,4X0,40M)	1	R$ 1.206,49	R$ 1.206,49
4	MESO E SUPER - ESTRUTURA	1	R$ 3.085,71	R$ 3.085,71
5	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	1	R$ 594,45	R$ 594,45
6	COBERTURAS	1	R$ 1.584,06	R$ 1.584,06
7	REVESTIMENTO	1	R$ 3.437,90	R$ 3.437,90
8	PISO	1	R$ 7.194,34	R$ 7.194,34
9	PINTURA 1 QUALIDADE	1	R$ 1.208,71	R$ 1.208,71

Valor Total Homologado - R$ 18.631,04

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Juscimeira,05 de abril de 2017.

_____ MOISÉS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 005/2017

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 05 de abril de 2017, através da comissão permanente de licitação (CPL), desta prefeitura mu-

nicipal, torna público para conhecimento os interessados, que a licitação “CONVITE” nº 005/2017 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D’OESTE - MT.”** conforme anexo do edital sagrou vencedora a empresa: **M. MARAIZA TOSTA EPP, CNPJ/MF: 26.917.241/0001-93 Situada na Rua Corumbá, nº 30, Centro, Lambari D’Oeste - MT**, que apresentou a proposta de **R$ 74.950,00**

(Setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais),.

Fica aberto prazo de 02 dias uteis para manifesto de recurso dos interessados que participaram do julgamento desta licitação.

Lambari D´Oeste –MT 05 De abril De 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Presidente

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 05 de ABRIL de 2017, a Comissão permanente de licitação C.P.L através de sua presidente oficial Rivonete coelho da silva em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade tomada de preço “**Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, objetivando o acompanhamento da execução orçamentaria do município, pelo período de 12 meses””**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME inscrita no CNPJ 10. 676.722/0001-14 . no valor total de R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

Lambari D´Oeste –MT 05 De abril De 2017.

_____

RIVONETE COELHO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2016 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 019/2016, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global, De Empresa Especializada Para Execução De Obra, Para Construção De Uma Capela Mortuária Em Alvenaria, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Social, Cidadania E Cultura Do Município De Marcelândia – MT, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Que Integra O Edital E Em Atendimento Ao Convênio Nº 024/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

VALOR ADICIONADO: RR 14.369,00

DATA ASSINATURA: 05/04/2017

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023-2017 ADICIONAL SUPLEMENTAR 23-03-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelandia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.300,00

Sub-Total:R$ 1.300,00

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

13.001-Gabinete da Secretaria

13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.241.0012.1200.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R$ 32.380,53

Sub-Total:R$ 32.380,53

Total Parcial Sumplementado: R$ 37.680,53

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 37.680,53

Sub-Total:R$ 37.680,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828
CNPJ: 32.389.870/0017-5
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 23/2017

Total Parcial Reduzido: R$ 37.680,53

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 01 de Marco de 2017.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e

Materiais Elétricos para Iluminação Pública para Serem Utilizados na Manutenção das Atividades de Diversas Secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
3M COM. DE MATERIAIS ELT. CONST. E EQUIPAM. LTDA	169.789,56
CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	960.135,20
ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS ME	93.580,55
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	141.359,65
VACCARI & VACCARI LTDA ME	286.624,00

A Relação completa com os itens vencidos por cada empresa, poderá ser consultada no site: www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, em 05 de Abril de 2017.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 002/2017

RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 002/2017

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3° da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue para conhecimento público relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de janeiro a março/2017:

Janeiro de 2017:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Valmides

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 16/01/2017

Mensagem: Como dar baixa em uma inscrição.

Resposta: Em 23/01/2017, diretamente no e-mail do interessado.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Francisco Oliveira

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO

Data: 22/01/2017

Mensagem: Informações sobre relatório do Projeto do Fundo da Amazônia

Resposta: Em 23/01/2017, diretamente no e-mail do interessado.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Nelson Ferreira

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO

Data: 25/01/2017

Mensagem: Informações sobre e-mail do prefeito

Resposta: Em 26/01/2017, diretamente no e-mail do interessado.

04

Canal: Ofício nº 003 endereçado à Ouvidoria

Nome: Funerária Bom Pastor

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO

Data: 30/01/2017

Mensagem: Mediação junto a Polícia Civil e Militar

Resposta: Em 16/02/2017, através de Ofício Ouvid 002/2017 ao interessado.

Fevereiro de 2017:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Zuleick de Almeida Lima

Assunto: Reclamação – SEM SIGILO.

Data: 03/02/2017

Mensagem: Estrada danificada e veículo, supostamente da prefeitura, atolado.

Resposta: Em 13/02/2017, diretamente no e-mail da interessada.

02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Reclamação – COM SIGILO.

Data: 10/02/2017

Mensagem: Suposta falta de médico ou enfermeiro (a) em PSF.

Resposta: Em 13/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Elisangela Carla Slongo

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 13/02/2017

Mensagem: Oportunidade de emprego como Psicóloga.

Resposta: Em 14/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Rubens dos Santos

Assunto: Solicitação – SEM SIGILO.

Data: 16/02/2017

Mensagem: Audiência com prefeito e vereadores.

Resposta: Em 22/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 24/02/2017

Mensagem: Irregularidades em PSF.

Resposta: Em 27/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

06

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Edivaldo

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 26/02/2017

Mensagem: Oportunidade de emprego no cargo de Nutricionista.

Resposta: Em 27/02/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Março de 2017:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Aparecida Rigo Almeida

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 16/03/2017

Mensagem: Solicitação de declaração junto ao RH.

Resposta: Em 22/03/2017, diretamente no e-mail do interessado.

02

Canal: Telefone

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia – COM SIGILO.

Data: 16/03/2017

Mensagem: Irregularidades praticadas pela Central Transportes e Rosa Tur.

Resposta: Em 17 e 20/03/2017, via celular do interessado.

03

Canal: Telefone

Nome: Anônimo

Assunto: Denúncia de irregularidades – COM SIGILO.

Data: 30/03/2017

Mensagem: Mau cheiro exalado pela Fábrica de Rações Rissi.

Resposta: Em 30/03/2017, diretamente no celular do interessado.

04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: COCT/Sefaz - MT

Assunto: Pedido de informação – SEM SIGILO.

Data: 30/03/2017

Mensagem: Informação sobre responsáveis por emissão de certidão municipal.

Resposta: Em 03/04/2017, diretamente no e-mail do interessado.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 03 de abril de 2017.

_____

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

(66) 3536-1828

(66) 9962-4457

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 de março de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E PADRÕES DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas PETINE E PETINE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 386.288/0001-23 com valor total DE R$ 35.200,00 E 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07 com valor total de R$ 7.800,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de Abril de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2417 DE 05 DE ABRIL DE 2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Aldo Antonio Soares	112659147	25	4º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Administração.

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3146/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 17 de março de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR MATEMÁTICA – 40 HORAS	
GABRIEL DO PRADO OLIVEIRA	5º LUGAR
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	6º LUGAR
PROFESSOR PEDAGOGIA – 40 HORAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA DOS REIS SOARES	81º LUGAR
CLEUSA ANTONIA GONÇALVES	82º LUGAR
LUZIMEIRE MONICA DE A. CALDEIRA	83º LUGAR
ELIZETE DA SILVA PAULA	84º LUGAR
VANIA RODRIGUES VIEIRA	85º LUGAR
ROSILI MATOS DOS SANTOS	86º LUGAR
EDICLEIA ALINE FERNANDES C. LEAL	87º LUGAR
EDINEIA AMARAL FRANCO NUNES	88º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 17 de março de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO Nº 17/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17**/2017,** cujo Objeto é a Adesão a ata de registro de preço do Pregão Presencial SRP n° 63/2016 do Município de Diamantino - MT, cujo objeto visa a futura e eventual ***Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Expediente*** com abertura no dia 31/03/2017, foi aderida a ata da empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57, com valor global de *R$ 384.997,48 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais com quarenta e oito centavos).*

Nobres, 05 de Abril de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a sessão de julgamento da licitação Nº 011/2017 com objeto: Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal, conforme Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi prorrogada para data de abertura: 20 de abril de 2017. Horário: 14:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000, a prorrogação se deu tendo em vista que a data de julgamento anterior é do dia 04/04/2017 é feriado nacional. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br/transparencia , ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 05 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, referente à Contratação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos para o Ano Letivo de 2017, conforme anexos do Edital, sagraram-se vencedoras nas respectivas linhas de transporte as empresas: a linha 01 E 03 ficou com a empresa MAIRA TAISE RINALDI ME, no valor unitário de R$ 3,54(três reais e cinquenta e quatro centavos) ; A linha 02 ficou com a empresa FERNANDA OLIVEIRA MAGALHÃES ME, no valor unitário de R$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

Nortelândia-MT, 05 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficia

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RENOVAÇÃO DE LO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOT COHAB SANTO ANTONIO

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação (LO), referente a ETE - Estação de Tratamento de Esgoto da Cohab Santo Antonio no município de Nortelândia/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº096/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Valterlir Dada,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 716774 SSP/MT** e do **CPF nº 535.251.081-68** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-4 "Chefe de Operações de Serviços Públicos"** da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 03/04/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04º dia do mês de Abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 04/04/2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Marlene Júlia de Oliveira Scarpat

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2017

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Loudes Melz Sa dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Lourdes Melz, Professora,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 07/02/2011 (sete de fevereiro de dois mil e onze) a 07/02/2016 (sete de fevereiro de dois mil e dezesseis) cujo gozo se observará no período de 03/03/2017 (três de março de dois mil e dezessete) a 03/07/2017 (três de julho de dois mil e dezessete), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo do dia 03/04/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04º dia do mês de Abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 04.04.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 098/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Sr. **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º Nomear a Senhora **Emanuele Cardoso da Silva,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16411366 SSP/MT** e do **CPF nº 006.013. 591-35** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 "Coordenadora de Tributação e Fiscalização"** do Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade- Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 05º dia do mês de Abril de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 05/04/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE DE SONORIZACAO, PROPAGANDA VOLANTE, ILUMINACAO E DIVULGACAO PARA EVENTOS E CAMPANHAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA** , conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura dia: 19 de abril de 2017. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 04 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 230/2017

PORTARIA Nº 230/2017

"Designa servidores Municipais para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de garimpos instalados no município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

OTARCI NUNES DA ROSA, S**ecretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de garimpos instalados no município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação da Agencia Regional de Inteligência da Policia Militar do Estado de Mato Grosso através do Oficio nº 012/ARI-2ºCR/PMMT/2017.

Edilberto José da Costa – Servidor da Sec. Administração

Eliseu Juliano Tirloni – Servidor Municipal Sec. Des. Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, o endereço dos garimpos com dados de GPS. b) Constatar IN LOCO, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa se possível e registrar com fotografias se possível. c) Anexas relações das empresas com seus endereços/GPS para a verificação/vistoria IN LOCO. d) Após as verificações/vistorias, apresentar relatório ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Abril de 2017.

OTARCI NUNES DA ROSA

Sec. Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 167/2017

Portaria nº 167/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Designar o Servidor Municipal, **HELÁDIO MENDES DE CAMPOS MACIEL**, brasileiro, RG: 0541448-2 SSP/MT, CPF: 496.769.381-49,residente na Rua Vicente Pereira Leite, nº 600, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do **Contrato nº 009/2017 -** Contratação Emergencial de serviços de Zelador no Prédio da Rodoviária Municipal Empresa LICIO DE OLIVEIRA a partir de 02/01/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 231/2017

PORTARIA N° 231/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Maria Saturnina de Campos,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 05/04/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035-2017

DECRETO Nº 035-2017

"Declara Ponto facultativo no dia 13 de abril de 2017 e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações religiosas a serem realizadas na Semana Santa;

Considerando o Feriado Nacional do dia 14 de abril de 2017 (Sexta-feira Santa);

Considerando que as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa iniciam-se na Quinta-feira, dia 13 de abril, próximo.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 13 de abril de 2017 (Quinta-feira Santa), com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de abril de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 229/2017

PORTARIA Nº 229/2017

"Designa servidores Municipais para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências."

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA, S**ecretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT**, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica designado os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 021/2017.

Edilberto José da Costa – Servidor da Sec. Administração

Jorge Vinicius da Cunha Miranda – Servidor Municipal

Relação das Empresas:

1 –**A M DE ABREU-ME** – CNPJ 18.523.063/0001-98 – Cidade de Várzea Grande-MT.

2 –**NEIGMAR DA SILVA ALVES-ME** CNPJ 11.224.135/0001-57– Cidade de Cuiabá – MT

3 – **CS SERVIÇOS ELETRICOS E COMERCIO EIRELLI** – CNPJ 26.583.384/0001-06 – Cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo imóvel. b) Constatar IN LOCO, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, registrar com fotografias. c) Anexas relações das empresas com seus endereços para a verificação/vistoria IN LOCO. d) Após as verificações/vistorias, apresentar relatório ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento. e) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Abril de 2017.

ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMDCA

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 001/2017/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno, Titulo III,Artigo 9º, da Lei Nº 250/91 Artigo 10;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de Abril de 2017 Registrada sob a Ata nº 002/2017 do CMDCA:

Resolve:

Art.1º - Fica Eleito Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente a Srª Eliana Maria Figueiredo de Aquino e Vice Presidente a Srª Maria Madalena dos Santos.

Art.2º - As Reuniões Mensais deste Conselho acontecerão a Cada Primeira Segunda Feira do Mês as 8:00 horas e 30 Minutos na Sede do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais.

Art.3º - Fica autorizado a Reprogramação do Saldo do FIA – Fundo Municipal da Infância no valor de R$ 7,552.65(Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme aprovação do Plano de Trabalho encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Aprovar a Escala de Serviços das Conselheiras Tutelares sendo 03(Três) Conselheiras cumprindo Plantão de 24 horas, onde 02(duas) serão Efetivas no Plantão e 01(Uma) auxiliar.

Art. 5º - A elaboração da Escala de Plantão do Artigo supra acima citado, serão de responsabilidade das Conselheiras Tutelares.

Art. 6º - Determinar um Encontro Semanal das 05(Cinco) Conselheiras, para Estudo de Casos, para que assim todos atendimentos, tenham acompanhamentos contínuos sem perdas de desconhecimento por qualquer parte deste colegiado.

Art. 7º - Determinar a continuidade dos atendimentos, indiferentes a Conselheira de Plantão.

Art. 8º - Encaminhar Número de Atendimentos Mensal a este Conselho.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Abril de 2017.

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1003/2017

SUMULA: "ALTERA O ART. 27, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 619/2009, PASSANDO A DISCIPLINAR A ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o cargo de Agente de Fiscalização disciplinado na Lei nº. 619/2009, de 07 de julho de 2009, nos termos do art. 27 da citada Lei Complementar, de provimento efetivo e com lotação exclusiva no Departamento de Tributação e Cadastro, integrante do Quadro Permanente de Servidores da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes, sob o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º. Esta lei constitui instrumento de gestão da política de pessoal da Administração Municipal e está fundamentada em princípios que visam assegurar o desempenho das competências legais do Município, nas áreas de fiscalização e cumprimento da legislação tributária, constituição do crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicarem penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária, por servidores habilitados, com vencimento compatível com as atribuições do cargo.

Art. 3º. Para os fins desta lei considera-se:

I - Agente de Fiscalização - cargo público municipal criado por lei, com atribuições e responsabilidades próprias, com número certo, provido por concurso público e remuneração pelo Município;

II - Quadro Permanente - conjunto de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO CARGO

Art. 4º São atribuições do cargo de Agente de Fiscalização:

A - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A.1 - Planejar ação fiscal

A.2 - Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados

A.3 - Fiscalizar cartórios

A.4 - Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições)

A.5 - Fiscalizar mercadorias, bens e serviços

A.6 - Desenquadrar regimes especiais

A.7 - Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte

A.8 - Examinar contabilidade das empresas

A.9 - Conciliar documentos fiscais

A.10 - Revisar declarações espontâneas do contribuinte

A.11 - Circularizar documentos

A.12 - Impor penalidades

A.13 - Acompanhar inventários falências e concordatas

A.14 - Intimar contribuintes

A.15 - Solicitar informações bancárias

A.16 - Requisitar força policial

B - CONSTITUIR 0 CRÉDITO TRIBUTÁRIO

B.1 - Identificar sujeito passivo da tributação

B.2 - Identificar bens, mercadorias e serviços

B.3 - Identificar a ocorrência do fato gerador

B.4 - Determinar base de cálculo

B.5 - Identificar alíquota aplicável

B.6 - Verificar irregularidades

B.7 - Lavrar notificações

B.8 - Lavrar auto de infração

B.9 - Emitir notificações de lançamento de débitos

B.10 - Retificar lançamentos

B.11 - Replicar defesa do contribuinte

C - CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS

C.1 - Arrecadar valores tributários

C.2 - Controlar recolhimento do contribuinte

C.3 - Controlar regime especial de arrecadação

C.4 - Atualizar débitos fiscais

C.5 - Controlar parcelamento de débito

C.6 - Inscrever crédito tributário na dívida ativa

C.7 - Encaminhar débitos para cobrança judicial

C.8 - Analisar consistência de documentos de arrecadação

C.9 - Controlar desempenho da arrecadação

C.10 - Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora

C.11 - Montar relatórios de crédito tributário

C.12 - Controlar certificado de crédito

C.13 - Prever receita tributária para fins orçamentários

D - EFETUAR O CONTROLE DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS

D.1 - Conferir mercadorias

D.2 - Apreender mercadorias e bens

D.3 - Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas

D.4 - Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos

E - ANALISAR PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS

E.1 - Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais

E.2 - Elaborar pareceres

E.3 - Elaborar despachos decisórios

E.4 - Elaborar decisões

E.5 - Conceder regime especial ou atípico

E.6 - Parcelar dívidas de contribuinte

E.7 - Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização

E.8 - Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais

E.9 - Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais

E.10 - Encaminhar representação de ilícito tributário

E.11 - Assessorar elaboração de normas

E.12 - Compor juntas de julgamento

F - ORGANIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

F.1 - Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal

F.2 - Enquadrar contribuinte na atividade econômica

F.3 - Administrar sistema de informações tributárias

F.4 - Operar sistema de informações tributárias

F.5 - Verificar integridade das informações cadastrais

F.6 - Bloquear contribuinte em situação irregular

F.7 - Pesquisar valores de bens e serviços

F.8 - Pesquisar valores de locação de imóveis

F.9 - Elaborar planta genérica de valores

F.10 - Atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias

G - REALIZAR DILIGÊNCIAS

G.1 - Diligenciar repartições públicas e privadas

G.2 - Coletar informações do contribuinte

G.3 - Localizar bens de empresas e pessoas devedoras

G.4 - Levantar estoque de mercadorias e bens

G.5 - Apreender livros e documentos

G.6 - Realizar operações especiais (blitz)

G.7 - Subsidiar a justiça nos processos tributários

G.8 - Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário

H - ATENDER O CONTRIBUINTE

H.1 - Orientar contribuinte no plantão fiscal

H.2 - Responder consultas do contribuinte

H.3 - Autorizar confecção de documentos fiscais

H.4 - Autorizar uso de livros fiscais

H.5 - Calcular débitos fiscais

H.6 - Autorizar utilização de crédito extemporâneo

H.7 - Eliminar pendência de regularidade fiscal

H.8 - Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte

H.9 - Emitir certidões de regularidade fiscal

Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Z.1 - Demonstrar perspicácia

Z.2 - Demonstrar discrição

Z.3 - Demonstrar capacidade de análise

Z.4 - Exercer autoridade

Z.5 - Demonstrar tirocínio

Z.6 - Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto)

Z.7 - Demonstrar imparcialidade

Z.8 - Demonstrar bom senso e equilíbrio

Z.9 - Manifestar raciocínio lógico

Z.10 - Demonstrar espírito de equipe

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 04 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 026/2017,**no dia 20/04/2017 **às 07:30 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa para a locação de máquinas pesadas e caminhões, para servir as necessidades da prefeitura municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de abril de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2016

CARTA CONVITE N° 10/2016

CONTRATO N° 050/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERSSADOS O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2016.

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 050/2016 para o seguinte objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de meio - fio e Sarjeta, Passeio Público, Sinalização Viária Horizontal/Vertical neste Município, conforme especificações constantes no Projeto Básico, edital e anexos e **o Contrato de Repasse nº. 0306527-37/2009/Ministério do Turismo/CAIXA**.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de março 02/03/2017 até o dia 02/06/2017, permanecendo inalterados os prazos de execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA: ART. 57, PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI N° 8.666/93.

Nova Brasilândia, 02 de março, de 2017.

Natalina Vilalva da mata

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Mauriza Augusta de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o seguinte:

CONSIDERANDO a reestruturação do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a previsão de cancelamento constante do próprio Edital nº 001/2017, conforme Lei Orgânica deste Município.

TORNA PÚBLICO o Cancelamento do Processo Seletivo Simplificado referente Edital n º 001/2017.

E para o alcance e conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Nova Brasilândia -MT. , 05 de Abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI N.º 13.019/2014

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PROCESSO N.º 034/2017

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017 – (COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

INTERESSADO: INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA

OBJETO: AULAS DE MÚSICA EM NOVA BRASILÂNDIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei N.º 13.019/2014

Trata-se de parceria a ser firmada com INSTITUTO CIRANDA, MÚSICA E CIDADANIA - CUIABÁ para realização de aulas de música em Nova Brasilândia e manutenção da Orquestra Sinfônica Jovem de Nova Brasilândia.

O INSTITUTO CIRANDA é uma organização social da sociedade civil, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão criar oportunidades de desenvolvimento pleno para crianças, adolescentes e jovens por meio do ensino e difusão da arte musical.

Esta parceria tem por finalidade subsidiar parte das despesas das ações de ensino musical a 120 alunos no Município de Nova Brasilândia, desta forma, faz-se necessário o firmamento deste Termo de Fomento.

A possibilidade de firmar parceria com a entidade sem o Chamamento Público, é previsto no inciso VI do artigo 30, da Lei N.º 13.019/2014, conforme segue:

Desta feita, conforme certificado expedido pelo CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, vê - se que a entidade está devidamente inscrita e registrada, em consonância ao que se exige.

Ante ao exposto, com base na Lei Federal N.º 13.019/2017, fica JUSTIFICADA a dispensa do Chamamento Público, para firmar o Termo de Fomento com a entidade INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA, CUIABÁ MT.

Publique-se.

Às providências.

Nova Brasilândia MT. 29 de Março de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ARP N° 004/2017

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ARP N° 004/2017

Retificamos o que segue: Onde leu-se: valor: R$ 1.404.000,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil reais), **LEIA-SE: 1.365.300,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais).**

Ratificamos o restante do conteúdo da publicação anterior.

Nova Brasilândia, 03 e Abril de 2017.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE ADESÃO ARP

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Retificamos o que segue: onde leu-se: Valor total de R$ 1.404.000,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil reais), **LEIA-SE**: **R$ 1.365.300,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais).**

Nova Brasilândia – MT, 03 de Abril de 2017.

_____

Natalina Vilalva da Mata

Pregoeira

Portaria: nº. 060/GP/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2017, 03 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia ocupante do cargo em Comissão de Assessor Chefe de Almoxarifado

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **IZADORA DA CUNHA**, portador da RG de n° 1414925-7, SSP/MT e do CPF de n° 007.354.251-24,para exercer o cargo em provimento de comissão de **Assessor Chefe de Almoxarifado.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2016

CARTA CONVITE N° 11/2016

CONTRATO N° 051/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERSSADOS O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2016.

OBJETO: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 051/2016 para o seguinte objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de meio - fio e Sarjeta, Passeio Público, Sinalização Viária Horizontal/Vertical neste Município, conforme especificações constantes no Projeto Básico, edital e anexos e **o Contrato de Repasse nº. 0312147-53/2009/Ministério do Turismo/CAIXA**.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de março 02/03/2017 até o dia 02/06/2017, permanecendo inalterados os prazos de execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA: ART. 57, PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI N° 8.666/93.

Nova Brasilândia, 02 de março, de 2017.

Natalina Vilalva da mata

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018/2017

"Dispõe sobre a fixação dos valores das diárias para os Servidores Públicos Municipais, Secretários, Contador, Advogado, Assessor de Planejamento, Controlador Interno, Ouvidor Municipal, Diretores ou Chefes de Departamentos, Enfermeiros e Prefeito Municipal, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipalde Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe concedidas por Lei e, com fundamento no Artigo nº 133, e seus Parágrafos da Lei Municipal nº 324, de 27 de julho de 2007.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Este decreto tem como objeto a regulamentação da concessão de diárias aos servidores públicos municipais que, a serviço do Município, necessitarem de deslocamento para outra cidade do território nacional, para pagamento das despesas de alimentação e estadia.

§ 1º- Nas diárias não estão incluídas o custo com passagem ou qualquer despesa com locomoção.

§ 2º- A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Art. 2º, sendo devida pela metade no dia em que houver pernoite no dia do retorno.

Artigo 2º- Ficam fixadas as diárias nos seguintes valores:

I- Deslocamento

Cargo	Valor da Diária
Prefeito	R$: 200,00
Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Contador, Advogado, Assessor de Planejamento e Controlador Interno	R$: 100,00
Diretores, Chefes de Departamentos e Ouvidor Municipal.	R$: 50,00
Enfermeiros (as)	R$: 60,00
Demais Servidores	R$: 50,00

II- Deslocamento com pernoite:

Cargo	Valor da Diária
Prefeito	R$: 400,00
Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Contador, Advogado, Assessor de Planejamento e Controlador Interno	R$: 200,00
Diretores, Chefes de Departamentos e Ouvidor Municipal.	R$: 100,00
Enfermeiros (as)	R$: 120,00
Demais Servidores	R$: 100,00

§ 1º- Quando o deslocamento for para outros Estados, especialmente para a Capital Federal as diárias terão acréscimo de 50 % (cinquenta por cento).

§ 2º- quando o deslocamento for para outro Pais, as diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento).

Artigo 2º - Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês por servidor e, o servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único- Nas hipóteses em que o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo referido no caput deste artigo.

Art. 3º- As diárias serão requeridas com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, **exceto nos caso de urgência e emergência**.

§ 1º- O deslocamento dos servidores será autorizada pelo seu superior hierárquico, sendo que as diárias serão creditadas em favor do servidor mediante empenho prévio, emitido somente após o ato de Concessão de Diária, nos termos do Anexo II do presente Decreto, obedecendo a numeração sequencial e em ordem cronológica.

§ 2º- Havendo necessidade de prorrogação do deslocamento, o requerimento das diárias em acréscimo será realizado pela mesma autoridade que autorizou a viagem, seguindo o mesmo procedimento no parágrafo anterior.

Artigo 4º- A prestação de contas será efetuada por meio de relatório de viagem, e na ausência deste, será instaurado procedimento administrativo para apuração da conduta do servidor e desconto na próxima folha de pagamento.

Parágrafo Único - A prestação de contas da utilização das diárias para participação de servidores em palestras e cursos, deverá ser realizada com a apresentação de certificados ou documentos equivalentes.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia - MT, 27 de Março de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DO TERNO DE DISTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERNO DE DISTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 48/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT

CONTRATADA: Staf Sistemas Ltda.

OBJETO: Serviços de locação e suporte de sistema com o direto de uso mensal dos softwares de: Contrato Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento (PPA, LDO, e LOA), Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Estoque/Almoxarifado, Sistema de Controle de Frotas, Sistema de Patrimônio Público e Sistema de Portal da Transparência via internet e conforme especificado no Anexo I do Pregão Presencial nº 010/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, inciso I.

DATA DA RESCISÃO: 18/03/2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017 – (COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PROCESSO N.º 034/2017

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017 – (COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

INTERESSADO: INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA

OBJETO: AULAS DE MÚSICA EM NOVA BRASILÂNDIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei N.º 13.019/2014

Trata-se de parceria a ser firmada com INSTITUTO CIRANDA, MÚSICA E CIDADANIA - CUIABÁ para realização de aulas de música em Nova Brasilândia e manutenção da Orquestra Sinfônica Jovem de Nova Brasilândia.

O INSTITUTO CIRANDA é uma organização social da sociedade civil, sem fins lucrativos, de comprovada idoneidade, que tem como missão criar

oportunidades de desenvolvimento pleno para crianças, adolescentes e jovens por meio do ensino e difusão da arte musical.

Esta parceria tem por finalidade subsidiar parte das despesas das ações de ensino musical a 120 alunos no Município de Nova Brasilândia, desta forma, faz-se necessário o firmamento deste Termo de Fomento.

A possibilidade de firmar parceria com a entidade sem o Chamamento Público, é previsto no inciso VI do artigo 30, da Lei N.º 13.019/2014, conforme segue:

Desta feita, conforme certificado expedido pelo CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, vê - se que a entidade está devidamente inscrita e registrada, em consonância ao que se exige.

Ante ao exposto, com base na Lei Federal N.º 13.019/2017, fica JUSTIFICADA a dispensa do Chamamento Público, para firmar o Termo de Fomento com a entidade INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA, CUIABÁ MT.

Publique-se.

Às providências.

Nova Brasilândia MT. 29 de Março de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 014/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Contratado: ARENA SUPERMERCADO E ATACADO LTDA

Objeto: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte – MT.

Valor: R$ 307.672,97 (Trezentos e sete reais, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Vigência: 10 de Março de 2017**.**

Data da Assinatura: 10 de Junho de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Contratado: A. S. A. TAVARES - ME

Objeto: Aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nova Canaã do Norte/ MT.

Valor: R$ 94.250,00 (Noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 10 de Março de 2017**.**

Data da Assinatura: 10 de Junho de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Contratado: MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA - ME

Objeto: Aquisição de carga de gás para botijão de cozinha P 13, para a manutenção das diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte – MT.

Valor: R$ 15.910,00 (Quinze mil novecentos e dez reais)

Vigência: 10 de Março de 2017**.**

Data da Assinatura: 10 de Junho de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 016/SCL/2017

NOMEAR, o Servidor RODRIGO APARECIDO DA SILVA (titular), e SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES (suplente), Fiscal Do Contrato nº 014/2017 que tem como Objeto: Aquisição de aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte – MT.. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATADO: ARENA SUPERMERCADO E ATACADO LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$ 307.672,97 (Trezentos e sete reais, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA:10 de JUNHO de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Contratado: CARLOS ALBERTO BENDER JUNIOR - ME

Objeto: Aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nova Canaã do Norte/ MT.

Valor: R$ 107.665,00 (Cento e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: 10 de Março de 2017**.**

Data da Assinatura: 10 de Junho de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/SCL/2017

NOMEAR, o Servidor RODRIGO APARECIDO DA SILVA (titular), e SANDRA MACHADO MATOS RODRIGUES (suplente), Fiscal Do Contrato nº 015/2017 que tem como Objeto: Aquisição de carga de gás para botijão de cozinha P 13, para a manutenção das diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte – MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATADO: MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA - ME

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.910 (Quinze mil novecentos e dez reais).

VIGÊNCIA:10 de JUNHO de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/SCL/2017

NOMEAR, o Servidor JAIME GOMES ARAGÃO (titular), e ILAINE LAIR DREYER (suplente), Fiscal Do Contrato nº 012/2017 que tem como Objeto: Aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO BENDER JUNIOR - ME

VALOR DO CONTRATO: R$ 107.665,00 (Cento e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA:10 de JUNHO de 2017.

LICITAÇÃO
ERRATA QUINTO TERMO ADITIVO-CONTRATO 072/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, através do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do Extrato de Aditivo ao Contrato 072/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 03/04/2017 e no Diário Oficial Estado de Mato Grosso do dia 31/03/2017.

Onde se lê: TERCEIRO TERMO ADITIVO

Leia se: QUINTO TERMO ADITIVO

Nova Canaã do Norte- MT 05 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/SCL/2017

NOMEAR, o Servidor JAIME GOMES ARAGÃO (titular), e ILAINE LAIR DREYER (suplente), Fiscal Do Contrato nº 013/2017 que tem como Objeto: Aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

CONTRATADO: A. S. A. TAVARES - ME

VALOR DO CONTRATO: R$ 94.250,00 (Noventa e quatro mil duzentos e cinqüenta reais)

VIGÊNCIA:10 de JUNHO de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processos nº**. 184/2017.**

Referente: Procedimento Licitatório.

Modalidade: **Carta convite n° 01/2017.**

Aos vinte e oito dias do mês de março de 2017, as 13h30min (treze horas e trinta minutos), devidamente convocados, reuniram-se na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, os membros da C. P. L. - Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 040/2017, com a finalidade de proceder à constituição da Sessão de Julgamento da Licitação acima descrita, cujo objeto é: **Aquisição de peças para manutenção (freios, óleo, mangueira hidráulica, torque e controle) da Retro escavadeira JCB 214 E de uso na secretaria municipal de Obras e Agricultura do Município de Nova Guarita- MT,** e procurando cumprir os ditames da lei 8.666/ 93 e alterações posteriores, foi dado início pela pregoeira oficial onde não constatamos a presença de nenhum Licitante interessado, ficando **deserto** o certame, sendo assim este processo será encaminhado a assessoria jurídica para que a mesma oriente a Comissão Permanente de Licitações acerca do prosseguimento do certame. Eu, Idianês Terezinha Machado, após lavrar esta ata, encerro-a, assinando-a juntamente com o presidente e membros.

Ivandro Ugolini

Presidente da C.P.L

ADMINISTRATIVO
REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogada a Carta Convite n° 01/2017, cujo objeto é: **Aquisição de peças para manutenção (freios, óleo, mangueira hidráulica, torque e controle) da Retro escavadeira JCB 214 E de uso na secretaria municipal de Obras e Agricultura do Município de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo MENOR PREÇO / GLOBAL.

Tal revogação se dá devido a ausência de Participantes, tornando o certame deserto.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 05 de abril de 2017.

Ivandro Ugolini

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 05 dias do mês de Abril de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256809	MARIA CONCEIÇÃO SILVA DIAS	26/05/1959	60,0	4.

INSTRUTOR DE MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256015	PRISCILA LIMA SALES	06/10/1993	50,0	3.

MONITOR DE CRECHE – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256540	THAYNARA MODESTO PIRINETTI	29/03/1996	50,0	5.
256101	LEANDRO DIAS SALVATERRA	11/07/1998	50,0	6.
256195	ADRIELLY VITORIANO LIDORIO	06/02/1999	50,0	7.
256499	MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA SILVA	07/11/1974	45,0	8.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 24/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2017.

ABERTURA: 19 de abril de 2017 ás 13:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:10 ás 13:30 horas

; OBJETO: **Valor referente a futura e eventual locação de imóvel para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação(Fisioterapia).**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 05 de abril de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 016/2017

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro o Sr. **ADRIANO SANTANA DAMASCENA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr.** – **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA** - RG nº 3141561-6 – SSP/MT - CPF/MF nº 459.368.209-63, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, Nº 415 - Centro no município de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Sr. **ADRIANO SANTANA DAMASCENA,**brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº. **2269819 - SEJUSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 048.976.371-55**, residente na Rua Manoel R. Campos, Nº 589, Bairro Centro – Nortelândia -MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **016/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela Lei Municipal nº 747/2017**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **016/2017**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 04 de Abril de 2017.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **016/2017**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 04 de Abril de 2017 o CONTRATO nº. **016/2017**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remune-

rado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 02 de março a 04 de Abril de 2017.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Abril de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ADRIANO SANTANA DAMASCENA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 039/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **RUI ROLEMBERG SCAFFI**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"MOTORISTA "D",** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Marilândia-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 05/04/2017 a 22/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0130/2017 "NOMEAR O SR. MANOEL DA COSTA CAMPOS PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o ***Sr.*** **MANOEL DA COSTA CAMPOS,** portador do RG Nº. 296959 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.441.081.34, para o Cargo Comissionado de *Secretario Municipal de Administração,* acumulando a função como Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 066/2017, do Município de Nova Maringá-MT, a partir 05 de Abril de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 055/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2017, **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2018 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT**,a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: G. LANZARINI - ME, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.554.481/0001-80.**

Valor total para 12 (doze) meses R$ 30.000,00 (trinta mil reais) preço global.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2018 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 05 de Abril de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 900/2017

.

SÚMULA: "ALTERA NÚMERO DE VAGAS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA NO ANEXO VII DA LEI 769/2015 - PCCS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas de Motorista de Ambulância no ANEXO VII (SMI) da Lei Municipal nº 769/2015 dentro do Plano de cargos, carreiras e salários - PCCS dos servidores da secretaria de Saúde de Nova Monte Verde, que passa a contar com a seguinte redação:

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA – SMI

Símbolo	Nível de Referência	Vencimento Inicial	Cargo	Horas Semanais	Vagas
SMI	04	1.448,00	Motorista de ambulância	40	05
SMI	01	796,00	Zeladora/lavadora	40	12
SMI	01	796,00	Cozinheira/copeira	40	03
SMI	01	796,00	Vigia	40	04
SMI	10	1.008,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	01
SUBTOTAL – AUX					25

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

NONO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE****, e a Empresa* ***CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME****, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada pelo Sr.* ***VALENTINO ALVES AMANCIO****, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46 no município de Paranaíta -MT, doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **nono Termo Aditivo do Contrato nº. 35/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2014, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS**, para fins de prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA** **CNPJ 07.727.156/0001-18** **CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP*/MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 898/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU A AJUIZAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal no intuito de promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de dívida ativas ajuizadas, ou a ajuizar, autorizado a conceder isenção no pagamento de juros e multas, desde que pagos na seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) de desconto para os pagamentos ocorridos entre 24 de abril de 2017 até o dia 31 de Maio de 2017.

Art. 2º - O contribuinte para se beneficiar do caput do art. 1º terá que fazer pagamento à vista e em cota única:

Art. 3º - Os débitos que estão parcelados poderão ser revistos, em conformidade com o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - após este período de renegociação e concessão de isenção para juros e multas em percentuais de 100 % conforme descrito no art. 1º, os contribuintes que não vierem para renegociar e pagar os débitos existentes será encaminhado para protestos de acordo com a orientação do TRI-

BUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO-TCE, NAS RESOLUÇÕES DE CONSULTAS 07/2008 E 19/2011, QUE SE ENCONTRA EM ANEXO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 899/2017

SÚMULA: "ACRESCENTA O PARAGRAFO 6º AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 837/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo § 6º ao artigo 1º da Lei nº 837/2016 de 01 de junho de 2016, com conterá a seguinte redação;

§ 6º Fica autorizado o Município de Nova Monte Verde a custear despesas com alimentação, locomoção e estadia para os médicos integrantes do programa mais médicos, em viagens para cursos de capacitação ou treinamentos específicos para o programa, sempre que o Ministério da Saúde ou Órgão de esfera Federal promover referido evento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 901/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E COMPATÍVEL REMUNERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação de jornada de trabalho de 20 horas semanais para 30 horas semanais, com a proporcional remuneração dos servidores públicos efetivos, do Quadro Técnico de Nível Superior – TNS, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, instituídos pela Lei nº: 658/2014 e alterados pela Lei nº: 825/2016, com a substituição dos Quadros e Tabelas V, VI e VII, dispostos em anexo, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da folha de pagamento de pessoal do mês de abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 902/2017

SÚMULA: Declara de utilidade pública a "Igreja Evangélica Assembleia de Deus", no município de Nova Monte Verde.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade "Igreja Evangélica Assembleia", situada a Rua Rondonópolis, 36, centro, município de Nova Monte Verde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE MARÇO

MARÇO/2017

CONTRATO Nº. 24/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, COM ATENDIMENTO IN-LOCO***.**

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2017

4.VIGÊNCIA: 01 de Março de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 59.160,00 (cinqüenta e nove mil e cento e sessenta reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 04/2017

CONTRATO Nº. 25/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e TIAGO JUNIOR BUFFON

2.OBJETO: *O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O PACIENTE SEBASTIÃO MARTINS DE ASSIS DIAGNOSTICADO COM IRC - INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA.*

3. DATA ASSINATURA: 01 de março de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR : R$6.100,00 (seis mil e cem reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA 15/2017

CONTRATO Nº. 26/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e JOSEFA LIMA DA SILVA

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO DIA 10 DE MARÇO DE 2017 no Município de Nova Monte Verde - MT

3. DATA ASSINATURA: 10 de março de 2017.

4.VIGÊNCIA: 10 de março de 2017.

5.VALOR : R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reias)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 27/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

2.OBJETO:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL E PROVIMENTO DE DATA CENTER*

3. DATA ASSINATURA: 10 de março de 2017.

4.VIGÊNCIA: 10 de março de 2018.

5.VALOR: R$ 126.400,00 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais),

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 05/2017

CONTRATO Nº. 28/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS NO TERRENO DA PREFEITURA AO LADO CARTÓRIO BOING, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE**.**

3. DATA ASSINATURA: 13 de março de 2017.

4.VIGÊNCIA: 13 de maio de 2017.

5.VALOR : R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 017/2017

CONTRATO Nº. 29/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e *ITMS DO BRASIL LTDA*

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na LOCAÇÃO DE APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA ACOMPANHAR QUADRO CLÍNICO DE PACIENTES HIPERTENSOS E DIABÉTICOS

3. DATA ASSINATURA: 14 de março de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

5.VALOR GLOBAL:R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 18/2017

CONTRATO Nº. 30/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e *FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTSAL*

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ARBITRAGEM, QUE SE REALIZARÁ NO MÊS DE MARÇO DE 2017 NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**.**

3. DATA ASSINATURA: 16 de março de 2017.

4.VIGÊNCIA: 16 de maio de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R$ 3.050,00 (Três mil e cinqüenta reais)

6.LICITAÇÃO: Processo Licitatório Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 01/2017

CONTRATO Nº. 31/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e LUIS MARCELO LOUREIRO DE PAIVA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA CAPACITAR OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS ENTIDADES, ORGÃOS VOLTADOS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

3. DATA ASSINATURA: 20 de março de 2017.

4.VIGÊNCIA: 31 de março de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

6.LICITAÇÃO: ____

CONTRATO Nº. 32/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e *PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME*

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PLANO DE TRABALHO, RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE DADOS E ANEXOS PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

3. DATA ASSINATURA: 24 de março de 2017.

4.VIGÊNCIA: 30 de abril de 2017.

5.VALOR GLOBAL: R$14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa **nº. 19/2017**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

PROCESSO Nº. 820/2017

OBJETO: *REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE*.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 07/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 31 de Março de 2017 ás 9:00 horas:

EMPRESA: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB – EIRELLI - ME

CNPJ: 14.728.004/0001-03**,** no valor total de R$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais) para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de Abril de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Decreto nº 06, de 05 DE ABRIL de 2017.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das da semana Santa e o dia de guarda do credo religioso de sexta-feira da paixão de Cristo em todo o Brasil;

Considerando, que os Governos Federal e Estadual já divulgaram o calendário dos feriados e pontos facultativos do corrente ano de 2017;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, na Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, nos dias **11,12 e 13/04/2017 e feriado dia 14/04/2017**.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Presidência Nova Nazaré, aos 05 dias de abril de 2017.

Reginaldo Martins Del colle

Presidente

PORTARIA Nº 1295 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"*Dispõe sobre a nomeação ao cargo em gestora do Fundo Municipal de Previdência Social e dá outras providências*".

O Senhor ***João Teodoro Filho*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora ***KÊNIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,*** inscrita sobo CPF **n° 550. 239.241-49** como Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social, inscrito sob o CNPJ: 05.301456.0001-05 conforme o previsto na Lei 061 de 22 de Junho de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2017

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."

A Sr.ª **Terezinha Guedes Carrara,** Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.017**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente o Sr. **José Benedito dos Reis**, como secretário o Sr. **Wesley Junior Fernandes,** como primeiro membro o Sr. **Welinton Maciel Lopes** e como segundo membro o Sr. **Tiago Rodrigues Pedroso**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/04/2017 à 03/05/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT., 03 de abril de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 22 de janeiro de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

PRISCILA PEREIRA ROSSI DA SILVA MACHADO RG Nº MG12810640 SSP-MG

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT., 03 de abril de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 22 de janeiro de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

KREISIELE ADAMI RG Nº 2.144.628-8 SSP-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT., 03 de abril de 2.017.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 22 de janeiro de 2.017, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSOR II**, **CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

- Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;

- Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;

- Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

- Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;

- Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);

- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)

- Cópia da Carteira de Trabalho

- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- 01 (uma) fotos 3X4 recente.

- Declaração de bens

- Carteira de Trabalha e Previdência Social (CTPS)

- Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

- Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

A Ilustríssima Senhora

VANESSA MANOELI DA LUZ RG Nº 5.578.086-5 SSP-SC

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 036/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 036/2017.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017.

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO*, O SENHOR ATAIDE RODRIGUES DA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1° - Exonerar, a pedido o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento o Senhor **ATAIDE RODRIGUES TRINDADE,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.386.943-2 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. º 015.138.528-92, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/04/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 037/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 037/2017.

DATA: 02 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO*, O SENHOR SILVIO ANDRE STOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento o Senhor o Sr. **SILVIO ANDRE STOLFO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1921687-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 020.564. 971.82**,** residente e domiciliado nesta cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/04/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

DECRETO MUNICIPAL N. º 035/2017.

DECRETO MUNICIPAL N. º 035/2017.

DATA: 23 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o falecimento no dia 23 de março de 2017 do Senhor IVO ANTONIO DA GRAÇA.

CONSIDERANDO, a falta que fará aos seus familiares.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado LUTO OFICIAL, de 03 (três) dias no Município de Nova Ubiratã em razão do falecimento do Senhor IVIO ANTONIO DA GRAÇA, ocorrido no dia 23 de março de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 23/03/2017.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata classificada em razão do afastamento em Licença Saúde da professora Nilva Inês Scapini, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Informamos que se a candidata não tiver interesse em assumir compareça na Divisão de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME
35	**132**	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 04 de abril de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** da candidata convocadas através do 8º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 04/2016realizadona data de 18/12/2016 do seguinte cargo;

CARGO:PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ANAKLEBIA PEREIRA DA SILVA BORGES

Nova Xavantina-MT, 04 de abril de 2017. Daniella Sehnem

Divisão de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 110, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Retifica a portaria nº 106/2017 que instaura processo administrativo em desfavor da servidora ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ, observado no art.110 da lei nº429/98, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 141 da Lei n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte), após análise dos autos da sindicância instituída pela Portaria n.º 188, de 14 de setembro de 2014, decide pelo acolhimento integral do relatório final de fls. 201 a 206 e pela instauração imediata do Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ,** para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no artigo 112, inciso XV, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8. 429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como pela violação dos deveres funcionais previstos no artigo 111, incisos I, III e VI, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estando sujeita à pena prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Onde-se-le:

Art.1º- A comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta por:

EVANDERSON DE SOUZA SANTOS, função: Químico do sistema de saneamento de água e esgoto, matrícula nº 534; **COMO PRESIDENTE**

KATIANE APARECIDA BUSAQUERA, função: Professora, Matrícula nº: 588; **COMO VOGAL**

CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA função: Técnico, enfermeira Matrícula nº: 750 **COMO VOGAL/SECRETÁRIA.**

Leia-sê:

Art.1º- A comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta por:

EVANDERSON DE SOUZA SANTOS, função: Químico do sistema de saneamento de água e esgoto, matrícula nº 534; **COMO PRESIDENTE**

KATIANE APARECIDA BUSAQUERA, função: Professora, Matrícula nº: 588; **COMO VOGAL/SECRETÁRIA**

MAGALI SOARES MOREIRA DA SILVA. função: Zeladora Matrícula nº: 982 **COMO VOGAL**

Art.2º- Fica restabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 05 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **CONVOCA** os candidatos

aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19 de março de 2017, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Ferreira Bezerra	**Agente Administrativo**	**Aprovada**
Rosineide Xavier de Farias	**Zeladora**	**Aprovada**
Leila Cristina da Silva	**Orientador Social**	**Aprovada**
Francine Suelen Assis Leite	**Técnico Temporário de Desnvolv. Humano**	**Aprovada**
Jane Pereira da Silva	**Técnico Temporário de Desenvolv. Humano**	**1ª Classificada**
Thamirys Ludwig Teixeira	**Técnico Temporário de Desenvolv. Humano**	**2ª Classificada**
Silvana de Souza Marques	**Apoio Administrativo Educacional**	**Aprovada**
Thais Fernanda dos Santos	**Apoio Administrativo Educacional**	**1ª Classificada**
Luciano Pinheiro Godinho	**Vigilante**	**Aprovado**
Reginaldo Ap. M. Santos	**Serviços Gerais**	**Aprovado**
Thais dos Santos	**Bioquímico/Biomédico**	**Aprovada**
Barbara Greiciele Fernandes	**Cirurgiã Dentista**	**Aprovada**
Wallingson Felipe Alencar	**Coordenador de Esporte e Lazer**	**Aprovado**
Juliana da Silva	**Agente Social de Esporte e Lazer**	**Aprovada**
Crischely Cristina Teodoro	**Nutricionista**	**Aprovada**
Diego de Almeida	**Professor**	**Aprovado**
Maria Rosangela Santana	**Professor**	**Aprovada**

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de abril de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

_____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

_____

Coluna Vertebral_____

_____

Mem-
bros_____
_____

Sistema Nervoso
_____
_____

Exames Complementares:
_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
PROCESSO N.º 006/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 056/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento no Hospital Municipal, em caráter de plantões presenciais noturnos e diurnos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.** Inicio da sessão: **Dia 24/04/2017,** ás **08h00-min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, nos endereços de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 05 de Abril de 2017.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Lubia Francieli da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e do CPF: nº 020.952.301-83, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 10/04/2017 a 19/04/2017, retornando no dia 20/04/2017. Restando ainda 20 (vinte) dias do período acima mencionado.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 10/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **Andrea Cristina de Oliveira Costa,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2.038.808-0 SSP/MT e do CPF: nº 942.977.701-72, lotada na **Secretaria Municipal Chefia de Gabinete** no cargo de **Copeira,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 29/03/2017 a 07/04/2017, com retorno no dia 08/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2017

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) à servidora **Zilda Ferreira de Azevedo,** servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Administração,no cargo de **Zeladora,** pelo prazo de 03 (três) meses a contar a partir de 03/04/2017 a 01/07/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2017, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2017

PORTARIA N.º005/2017

"***Dispõe sobre concessão de ferias, e dá outras providências."***

O Exmo Senhor **ANTONIO PONTES SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

R E S O L V E :

Art. 1º **Conceder Ferias,** em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 para o período de 01/02/2017 A 20/02/2017 a senhoraMaira Cardoso de Almeida, portadora da RG. nº 4.114.179-4 SSP/PR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 621.987.691-15, servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo I, devidamente matriculada sob a matricula 001, referente ao período aquisitivo de 10/02/2015 A 10/02/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2017

ANTONIO PONTES SOBRINHO ***Presidente biênio 2017/2018***

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2017

PORTARIA N.º007/2017

"***Dispõe sobre concessão de ferias, e dá outras providências."***

O Exmo Senhor **ANTONIO PONTES SOBRINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

R E S O L V E :

Art. 1º **Conceder Ferias,** em conformidade com o artigo 69 e Art. 73 da Lei Complementar nº 004/2001 para o período de 01/04/2017 A 30/04/2017 ao servidor Senhor **ANTONIO BISPO RODRIGUES FARIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1635568-7 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 293158913-68, servidor efetivo no cargo de Vigilante, devidamente matriculado sob a matricula 55, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 A 02/04/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente, aos três dias de abril de 2017

ANTONIO PONTES SOBRINHO ***Presidente biênio 2017/2018***

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 024/2017

De 03 de Março de 2017.

***"Dispõe sobre a Regulamentação de Horário Interno e Externo de Expediente dos Serviços Públicos prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e dá outras Providências*.**"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO E,

Considerando a crise financeira e econômica que aflige nosso País, Estado e de modo mais contundente os Municípios, e no intuito de diminuir despesas e atender ao público em geral;

Considerando que a Gestão 2017/2020 que se inicia, observou a necessidade de um período de Planejamento, Organização, Analise e Efetivação dos Serviços Públicos, para dar ênfase na melhoria dos serviços públicos a serem prestados, bem como para o melhor desempenho dos servidores públicos do município de Novo Mundo/MT.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal considerando a necessidade da realização de serviços internos pelos servidores públicos que prestam serviço na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT e visando o melhor atendimento da população novomundense, regulamenta os seus horários de atendimento ao público em geral:

I – Atendimento ao Público: das 07:00 ás 11:00 horas;

II – Atendimento Interno: das 13:00 ás 17:00 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Novo Mundo-MT, 03 de Março de 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2017

PORTARIA Nº 008/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre Nomeação de membros da Comissão

Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará até o final do exercício de 2017, ficando assim composta:

Presidente: LAERCIO TAVARES FERREIRA

Secretário: ANTONIO BISPO RODRIGUES FARIAS

Membro: KAMILA MICKELON DALAZEN

Membro Suplente: ANTONIO CARLOS FREIRE SETUBAL

Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, nas Licitações em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos Quatro Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

_____

ANTONIO PONTES SOBRINHO Presidente

Registrado

E publicado em lugar de

costume.

_____

Maira Cardoso de Almeida

AG. Administrativo I

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 TIPO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. Portaria nº. 099/2017, de 10/03/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 24/04/2017, às 08H00, para **contratação de prestação de serviços de assessoria continuada nas áreas previdenciárias e na concessão de benefícios para o Município de Novo Mundo,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 05 de Abril de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2017

PROCESSO: 008/2017

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 005/2017, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **30 de Março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEN	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA	36.879.070/0001-09	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	12	6.300,00	75.600,00

Os autos do referido processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Abril de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2017

PROCESSO: 008/2017

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

O senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 008/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, em nome da vencedora abaixo discriminada:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEN	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA	36.879.070/0001-09	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	12	6.300,00	75.600,00

VALOR TOTAL: R$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 05 de Abril de 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 62/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA EQUIPE COORDENADORA E TÉCNICA PARA MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Reformular a equipe coordenadora e técnica com a finalidade de monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2105/2025.

Art. 2º A equipe Coordenadora será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

01. Luzia Gomes Bispo (Representante do Conselho Municipal de Educação);

02. Rosa Aires dos Santos (Representante do Conselho de Alimentação Escolar);

03. Dinorá Silva Reis (Representante do Conselho Municipal de Saúde);

04. Beatrice Horne Guimarães (Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Municipal);

05. Ildete Daniel Chagas (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

06. Edivania Soares Cardoso (Representante do Conselho Tutelar);

07. Benones Costa dos Santos (Representante do SINTEP);

Art. 3º A equipe Coordenadora será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la.

01. Geraldo Floriano de Freitas Filho (Técnico Administrativo Educacional);

02. Rita Soares Nogueira (Diretora Escolar);

03. Maria Nilda Ribeiro da Cruz (Representante do FUNDEB);

04. Iranice Ribeiro Costa (Professora Representante do 1º ao 5º ano);

05. Sonia Maria Paz da Silva (Professora Representante do 6º ao 9º ano)

Art. 4º Ficam inalteradas todos os demais artigos da Portaria nº 142/2016 de 13 de Maio de 2016 que institui a Equipe Coordenadora e Equipe Técnica e suas atribuições.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 31 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 63/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ**, portadora da RG nº 1310283-4/SSP-MT e CPF nº 834.564.141-53 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA: AGRODATA INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATO nº. 007/2017 – Prestação de serviços de Locação de Software de Solução educacional para Padronização e Integração Tecnológica do Ambiente Escolar incluindo software e acessórios e serviços com manutenção corretiva e suporte técnico para a Secretaria Municipal de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 31 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 64/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **TIELLY SOUZA OLOVEIRA**, portadora da RG nº 21526303/SSP-MT e CPF nº 034.336.281-20 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATO nº. 007/2017 – Prestação de serviços de Locação de Sistemas de Gestão Pública (orçamentário, contabilidade, RH, Folha, Holerite Web, Almoxarifado/Estoque, Compras, Licitação, Frotas, Patrimônio, Protocolo, Tributos, Nota Fiscal Eletrônica, Transparência, Controle Interno) Conversão de dados, e Capacitação para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 31 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 65/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **DIOLANE COSTA ALVES**, portadora da RG nº 158450-52/SSP-MT e CPF nº 004.490.511-45 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA: LARISSA ROSE SOUZA MENDES

CONTRATO nº. 008/2017 – Locação de Imóvel para funcionamento do NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, para Atendimento de Psicologia, Assistente Social e Fisioterapia para a população de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 31 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 66/2017

DE 31 DE MARÇO DE 2017

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **DIOLANE COSTA ALVES**, portadora da RG nº 158450-52/SSP-MT e CPF nº 004.490.511-45 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA: APAMED HOSPITALAR LTDA - EPP

CONTRATO nº. 011/2017 – Aquisição de Medicamentos, Materiais Odontológicos e Materiais de Consumo para a Farmácia Básica do PSF do Município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 31 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 68/2017

01 DE ABRIL DE 2017

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, Engenheiro Civil para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 46/2014 – Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva Coberta com Vestiários no município de Novo Santo Antônio-MT.

CONTRATADA: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 01 de Abril de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 05/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 10/2017 - Pregão Presencial nº 07/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00n horas do dia 23 de Março de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7835/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82, e as empresas **C F DE JESUS FARIAS & CIA LTDA ME**, situada na rua Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, CNPJ nº 12.891.538/0001-12 e Inscrição estadual nº 13.407.070-4 – neste ato representada por seu representante legal o sr. **CLESIO FRANCISCO DE JESUS FARIAS**, Brasileiro, portador do RG nº 4343795 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 956.549.331-91, L.FERREIRA DA SILVA EIRELI-ME, situada na Av: Oscar Zaidem de Menezes nº 2020, CNPJ nº 21582665/0001-20 e Inscrição estadual nº 13557312-1 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) LUDOVICO FERREIRA DA SILVA, empresário, portador do RG nº 0656831-9 e inscrito no CPF sob nº 801952021-04 e V. Alves de Jesus – Mecânica e Tornearia ME, situada na Av. Oscar Zaiden de Menezes, nº 2200, CNPJ nº 21.485.203/0001-95 e Inscrição estadual nº 13.563.602-7 – neste ato representada por sua representante legal a Sra. Viviane Alves de Jesus, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1863959-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 018.705.521-13, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 07/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: C F DE JESUS FARIAS & CIA LTDA ME	
CNPJ: 12.891.538/0001-12	**INSCRIÇÃO:** 13.407.070-4
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 2007, Bairro Centro	
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF: Novo São Joaquim /MT**
TELEFONES: (66)3479-1262	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: CLESIO FRANCISCO DE JESUS FARIAS	

RG: 4343795 DGPC/GO				**CPF:** 956.549.331-91	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE 01					
MITSUBISHI L-200 TRITON - PLACA QBX-3980					
				TOTAL LOTE	**15.100,00**
LOTE 02					
S10 - PLACA NJD-4692					
				TOTAL LOTE	**14.700,00**
LOTE 03					
CHEVROLET S-10 - PLACA OAQ-2606					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
				TOTAL LOTE	**14.300,00**
LOTE 04					
UNO MILLE 1.0 - PLACA NJV-7045 E OBS-9305					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
				TOTAL LOTE	**7.900,00**
LOTE 05					
FIAT DOBLO 1.8 PLACA OAQ-1498					
				TOTAL LOTE	**3.350,00**
LOTE 06					
S10 AMBULÂNCIA - PLACA NKL-9907 / JZH-7152 / FVY-5910					
				TOTAL LOTE	**43.000,00**
LOTE 07					
SAMU DUCATO - PLACA NPN-4121 / DUCATO S/PLACA					
				TOTAL LOTE	**16.400,00**
LOTE 08					
UNO MILE 1.0 - PLACA KAU-5662 / ONIX 1.0 – PLACA QBL-8280					
				TOTAL LOTE	**3.600,00**
LOTE 31					
MITSUBISHI L-200 TRITON - PLACA QCB-5319					
				TOTAL LOTE	**15.680,00**
LOTE 34					
KOMBI VW - PLACA HBL-9622					
				TOTAL LOTE	**7.490,00**
LOTE 38					
MINIBUS RENAULT MASTER BUTRI PLACA - QCB-5449					
				TOTAL LOTE	**20.900,00**
LOTE 40					
UNO VIVACE - PLACA OBI-4647					
				TOTAL LOTE	**4.990,00**
LOTE 41					
MICROONUBUS SPLINTER 515 K54A MB PLACA QCB-5199					
				TOTAL LOTE	**19.870,00**
	VALOR TOTAL DOS LOTES				**R$:187.280,00**
NOME: L FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME					
CNPJ: 21.582.665.0001/20				**INSCRIÇÃO: 13577312-1**	
ENDEREÇO: Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 1640, Bairro Res. Maria Dolores					
CEP: 78625-000			**CIDADE/UF: Novo São Joaquim/MT**		
TELEFONES: (66)3479-1412				**E-MAIL: l.ferreira_silva@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: LUDOVICO FERREIRA DA SILVA					
RG: 0656831-9 SSP/MT				**CPF: 801.952.021-04**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE 09					
CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26280 - PLACA QBW-6179 / QBW-6119 / QBW-7799					
Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Serviços	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
TOTAL DO LOTE				**R$ 149.600,00**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE 12					
CAMINHÃO VW 13180 - PLACA DMR-0141					
TOTAL DO LOTE				**R$ 21.600,00**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE 13					
PC E215B					
TOTAL DO LOTE				**R$ 16.350,00**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE 14					
CAMINHÃO MB LS 1932					
TOTAL DO LOTE				**R$ 23.250,00**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE 15					
MOTONIVELADORA NEW HOLAND RG 140B					
TOTAL DO LOTE				**R$ 20.200,00**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
LOTE 16					

MOTONIVELADORA CATERPILAR 120G	
TOTAL DO LOTE	**R$ 27.700,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 18	
MOTONIVELADORA 120H - CATERPILAR	
TOTAL DO LOTE	**R$ 27.500,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 19	
RETROESCAVADEIRA RD RD 406 RANDOM	
TOTAL DO LOTE	**R$ 16.270,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 20	
PÁ CARREGADEIRA CASE 621D	
TOTAL DO LOTE	**R$ 13.880,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 21	
PÁ CARREGADEIRA NEW HOLAND 12B	
TOTAL DO LOTE	**R$ 16.480,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 22	
CAMINHÃO MB 1313 - PLACA JYR-6341	
TOTAL DO LOTE	**R$ 24.850,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 23	
CAMINHÃO FORD F-4000 PLACA QCA-8349	
TOTAL DO LOTE	**R$ 52.650,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 24	
CAMINHÃO F-1400 HD - PLACA	
TOTAL DO LOTE	**R$ 13.420,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 26	
TRATOR MASSEY FERGUSON 265	
TOTAL DO LOTE	**R$ 17.850,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 27	
TRATOR MASSEY FERGUSON 283	
TOTAL DO LOTE	**R$ 18.150,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 28	
TRATOR NEW HOLAND 85E	
TOTAL DO LOTE	**R$ 24.280,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 29	
TRATOR MASSEY FERGUSON 292	
TOTAL DO LOTE	**R$ 15.780,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 30	
CHEVROLET S-10 ADVANTAGE 2.5 2016/2017 PLACA QCB-5459	
TOTAL DO LOTE	**R$ 16.100,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 32	
ÔNIBUS VW 15190 - PLACA OAQ-6685 / NTZ-3336	
TOTAL DO LOTE	**R$ 25.280,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 33	
ÔNIBUS MB 1318 - PLACA KNP-5157	
TOTAL DO LOTE	**R$ 21.150,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 36	
ÔNIBUS MB 1620 - PLACA KCT-2122	
TOTAL DO LOTE	**R$ 25.500,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 37	
ÔNIBUS VW 16180 - PLACA ICT 1481	
TOTAL DO LOTE	**R$ 27.850,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 39	
ÔNIBUS MB 1313 - PLACA JLE 5061	
TOTAL DO LOTE	**R$ 20.500,00**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 43	
VW VAM MASCA GRAMINI PLACA NJW-2906 ANO 2010/2010	
TOTAL DO LOTE	**R$ 18.550,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**654.740,00**
NOME: V. ALVES DE JESUS – MECÂNICA E TORNEARIA - ME	
CNPJ: 21.485.203.0001/95	**INSCRIÇÃO:** 13.563.602-7
ENDEREÇO: Avenida Oscar Zaiden de Menezes, nº 2200, Bairro Centro	
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF: Novo São Joaquim /MT**
TELEFONES: (66)3479-1735	**E-MAIL: araguaiacontabilidade@uol.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE ALVES DE JESUS	
RG: 1863959-3 SSP/MT	**CPF:** 018.705.521-13
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 10	
CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1620 – PLACA JJE-9191 / NPC-3661 / KAU-6761	
TOTAL DO LOTE	**49.799,97**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 11	
CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA - PLACA HOO-3733	
TOTAL DO LOTE	**23.150,00**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 25	
PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	
TOTAL DO LOTE	**19.099,93**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 35	
ÔNIBUS VOLARE V8 PLACAS NJV-1022 / NJV-0592 / NPH-1076 / NJV-0412 / QBT-6690	
TOTAL DO LOTE	**74.348,70**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	
LOTE 42	
DUCATO - PLACA QCB-5489 / NJW-7442	
TOTAL DO LOTE	**29.799,34**
Valor total dos Lotes	**196.197,94**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 5 de Abril de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017 PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA USO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 14/2017 - Pregão Presencial nº 09/2017

Validade: 12(doze)meses.

Às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 1.054.361-9/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87, e as empresas **POSTO TIGRÃO LTDA**, situada na Av: Ayrton Senna da Silva nº 180, Município de Confresa - MT Cep. 78.652-000 CNPJ nº 03.623.054/0002-82 e Inscrição estadual nº 13203900-1 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) **BERTIER DA SILVA FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1558768-1108379 sesp/go e inscrito no CPF sob nº 34245448172, **R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA,** situada na RODOVIA MT 110 nº 0, CNPJ nº 09.059.014/0001-55 e Inscrição estadual nº 133465276 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) **ROGERIO PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG nº 2294456 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 581.594.361-49, **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, situada na rua Ulisses P de Campos nº 132, Bairro Suburbano, cidade de Várzea Grande, CEP: 78.110-798, CNPJ nº 03.532.991/0001-41 e Inscrição estadual nº 130786985 – neste ato representada por seu representante legal o sr **FABRICIO MARGREITER**, Empresário, portador do RG nº 31555382 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 843.623.839-72, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 09/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL n**º** 09/2017; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação de empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de pneus para veículos e máquinas da prefeitura municipal conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens;

02. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0002-82 **INSCRIÇÃO:** 13203900-1

ENDEREÇO: Av: Ayrton Senna da Silva nº 180

CEP: 78.652-000 **CIDADE/UF:** Confresa - MT

TELEFONES: 66-3564-1133 **E-MAIL:** POSTOTIGRAO.LTDA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: BERTIER DA SILVA FILHO

RG: 1558768 ssp/mt **CPF:** 342454481-72

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
6	20		PNEU 175/70 ARO 13: TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, INDICADO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	DUNLOP	180,00	3.600,00
7	30		PNEU 175/65, ARO 14: TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, INDICADO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	DUNLOP	222,00	6.660,00
9	12		PNEU 205/75, ARO 16: TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	DUNLOP	548,00	6.576,00
12	12		PNEU 225/65, ARO 17: TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	FALKEN	572,00	6.864,00
13	16		PNEU 225/75, ARO 15, TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO.	DUNLOP	558,00	8.928,00
14	40		PNEU 235/70, ARO 16: TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	DUNLOP	627,00	25.080,00
15	24		PNEU 235/75, ARO 15: TUBELESS, ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	DUNLOP	508,00	12.192,00
16	24		PNEU 265/70 R. 16: ORIGINAL DE FABRICA, BANDA DE RODAGEM COM DESENHO ROBUSTO DE USO MISTO, ON-ROAD E OFF-ROAD, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	DUNLOP	647,00	15.528,00
19	4		PNEU 60/100 17: DIANTEIRO PARA MOTO BIZ - ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	MAGGION	99,00	396,00
21	4	4	PNEU 80/100 R14: TRAZEIRO PARA MOTO BIZ - ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	MAGGION	103,99	415,96
22	6		PNEU 80/100 R18 PARA MOTOS DIANTEIRO - ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO.	RINALDI	131,99	791,94
23	6		PNEU 90/90 R18 PARA MOTOS TRAZEIRO - ORIGINAL DE FABRICA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO.	MAGGION	133,99	803,94
Total Geral (Oitenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) R$						87.835,84

NOME: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41 **INSCRIÇÃO: 130786985**

ENDEREÇO: Rua Ulisses P de Campos nº 132 Bairro Suburbano

CEP: 78.110-798 **CIDADE/UF: VARZEA GRANDE - MT**

TELEFONES: (66) 3479-1111 **E-MAIL:**

REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO MARGREITER

RG: 31555382 SSP/SC **CPF: nº 843.623.839-72**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
004	12	UN	PNEU 14.00 ARO 24: 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	TITAN	2.080,00	24.960,00
005	12	UN	PNEU 17.5/25 ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	TITAN	2.435,00	29.220,00
118	40	UN	PNEU 275/80, ARO 22,5: TUBELESS, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO LIVRE, BANDA DE RODAGEM PLANA (LISO) QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEICULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	CONTINENTAL	1.371,00	54.840,00
220	28	UN	PNEU 750/16: 10 LONAS LISO ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	GOODYEAR	493,00	13.804,00
224	12	UN	PNEU 19.5L/24 ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	TITAN	2.232,00	26.784,00

225	**04**	**UN**	PNEU 20.50/25 – PÁ CARREGADEIRA CASE 621D ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	TITAN	**5. 105,00**	**20. 420,00**
Total Geral (CENTO E SETENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) R$						**170.960,00**

NOME: R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA						
CNPJ: 09.059.014/0001-55				**INSCRIÇÃO: 133465276**		
ENDEREÇO: RODOVIA MT 110						
CEP: 78625000			**CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM - MT**			
TELEFONES: (66) 3479-1111				**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: ROGÉRIO PEREIRA DE ARAUJO						
RG: 2294456 SSP/GO				**CPF: 581.594.361-49**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	**Marca**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
001	**30**	**UN**	PNEU 1000x20, ARO 20:BORRACHUDO, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO LIVRE, BANDA DE RODAGEM PLANA QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	**PIRELLI**	**1. 065,00**	**31. 950,00**
102	**30**	**UUN**	PNEU 1000x20, ARO 20 LISO: 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO LIVRE, BANDA DE RODAGEM PLANA QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM SERVIÇOS MISTOS (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA	**PIRELLI**	**990,00**	**29. 700,00**
103	**04**	**NUN**	PNEU 12.16,5 NHS: BARRAS OTIMIZADAS DA BANDA DE RODAGEM, ORIGINAL DE FÁBRICA. PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICAÇÃO ISO. GARANTIA.	**PIRELLI**	**935,00**	**3. 740,00**
008	**16**	**NUN**	PNEU 185/70 R14: 08 LONAS – ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	**PIRELLI**	**229,00**	**3. 664,00**
110	**28**	**UUN**	PNEU 215/75 - R 17.5: LISO, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	**PIRELLI**	**869,00**	**24. 332,00**
111	**28**	**UUN**	PNEU 215/75 - R 17.5: BORRACHUDO, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	**PIRELLI**	**818,00**	**22. 904,00**
1 17	**40**	**UUN**	PNEU 275/80, ARO 22,5: TUBELESS, 16 LONAS, ORIGINAL DE FABRICA, EXCLUSIVO PARA EIXO DE TRAÇÃO, BANDA DE RODAGEM ROBUSTA (BORRACHUDO) DESENHADA COM BLOCOS INTERLIGADOS COM SULCOS PROFUNDOS QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DESEMPENHO EM TRAÇÃO NO SERVIÇO MISTO (ON-ROAD E OFF-ROAD), INDICADO PARA VEÍCULOS DE CARGA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT. FABRICAÇÃO NACIONAL. CERTIFICADO ISO. GARANTIA.	**PIRELLI**	**1. 746,00**	**69. 840,00**
Total Geral (Cento e oitenta e seis mil cento e trinta reais) R$						**186. 130,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 5 de Abril de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

TERMO DE REINICIO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº79/ 2016

NOVO SÃO JOAQUIM/MT 05 ABRIL DE 2017

Prefeitura da Cidade de Novo São Joaquim/MT através deste oficio vem solicitar que sejam retomadas as atividades referentes ao contrato **Nº79/ 2016 EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, CONFORME PROJETO E PLANO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM MT E A EMPRESA CONSTRUTORA AMIL LTDA,** o mais breve possível. Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Cachoeira da Fumaça nº. 77, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, inscrita no C. N.P.J./MF sob o n° 02.238.581/0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr**. Antônio Augusto Jordão**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 724.681.908-82, residente e domiciliado à Rua Jordelino Cabral de Melo, s/n bairro: Boa Esperança, Novo São Joaquim-MT, vem através deste oficializar a ordem de reinicio dos serviços paralisados por ocasião devido condições climáticas desfavoráveis a execução na época em que fora paralisada.

Sendo assim a municipalidade aguarda a retomada dos serviços, desde já antecipamos agradecimentos e nos colocamos a disposição

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços 002/2017 do Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é o Registro de preços Futura e Eventual **Prestação de Serviço de Hospedagem, tipo casa de apoio com Pernoite para pacientes tratamento na cidade de Cuiabá-MT, com fornecimento de 03(três) alimentações Balanceadas segundo instruções de nutricionistas e transporte destes pacientes pacientes 24 horas, todos os dias da semana enquanto estiverem**

em tratamento nas unidades de saúde publicas em Cuiabá, realizado pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, sendo a detentora a empresa **Michel Ferraz do Nascimento**, inscrita no CNPJ nº 11.276.497/0001-91, com valor total de R$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais). Paranatinga - MT, 04 de Abril de 2017, Devenilson da Silva - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 25/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial nº 12/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38 da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT	
Vigência: 31/03/2017 A 31/03/2018	
Contratado: J. S. DOURADO SERVIÇOS – ME.	
Valor do Contrato: R$ 125.460,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)	

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Isaias Lima Ribeiro**, Matrícula nº 052, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **25/2017** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas**, Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 10 de Março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Isaias Lima Ribeiroe Kennedy de Oliveira Macaubasdeclaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Isaias Lima Ribeiro

Fiscal de Contrato

Kennedy de Oliveira Macaubas

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 26/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial nº 12/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38 da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Munici-	

pal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT
Vigência: 31/03/2017 A 31/03/2018.
Contratado: L. S. CRAVEIRO - ME
Valor do Contrato: R$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Isaias Lima Ribeiro**, Matrícula nº 052, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **26/2017** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas,** Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Isaias Lima Ribeiro e **Kennedy de Oliveira Macaubas**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Isaias Lima Ribeiro

Fiscal de Contrato

Kennedy de Oliveira Macaubas

suplente

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 63/2016

TERMO ADITIVO Nº 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA – EPP

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, neste ato **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 04.386.724.0001 - 76,** Inscrição Estadual 13.200.341 - 4, localizada na Avenida XV de Novembro, 1.230, Setor Industrial, Paranatinga-MT, neste ato denominado **CONTRATADO**, acorda e ajusta firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA - EPP

CNPJ 04.386.724.0001 - 76

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Quantidade Homologada	Quantidade Aditivada 25%	Total com Aditivo 25%
1	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha.	LITROS	R$ 3,35	540.900,00	676.125,00	R$ 2.265.018,75
2	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto limpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg.	LITROS	R$ 3,43	1.710.000,00	2.137.500,00	R$ 7.331.625,00

Paranatinga, 27 Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 27/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial nº 12/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38 da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT	
Vigência: 31/03/2017 A 31/03/2018..	
Contratado: LINDOMAR PEREIRA DA SILVA - ME	
Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).	

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Isaias Lima Ribeiro**, Matrícula nº 052, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **27/2017** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas,** Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Isaias Lima Ribeiro e **Kennedy de Oliveira Macaubas**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Isaias Lima Ribeiro

Fiscal de Contrato

Kennedy de Oliveira Macaubas

suplente

CONSELHOS MUNICIPAIS
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2017 - CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Senhor Josimar Marques Barbosa, Prefeito de Paranatinga Estado de Mato Grosso, em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),** no usode suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Paranatinga, Mato Grosso, no dia 21 de junho de 2017, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema

" Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Apoiará a organização da Conferência a Secretaria Municipal de Assistência Social e custeará toda a despesa financeira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA

PRESIDENTE DO CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 28/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Ônibus com 45 (quarenta e cinco) Lugares, com Ar Condicionado, em Bom Estado de conservação, que Atenderá a Demanda do Transporte de Pessoas para Atender Eventos Culturais, Educativos, Esportivos e entre outros,** a pedido das Secretarias de Esporte e Lazer, Educação e Cultura, e Assistência Social do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **20/04/2017** – Quinta - feira às 08:00 horas **(**Horario Local). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 05 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 23/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial nº 12/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38 da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 31/03/2017 A 31/03/2018.	
Contratado: ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA - ME	
Valor do Contrato: R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).	

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Isaias Lima Ribeiro**, Matrícula nº 052, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **23/2017** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por ven-

cer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas,** Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Isaias Lima Ribeiro e **Kennedy de Oliveira Macaubas**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Isaias Lima Ribeiro

Fiscal de Contrato

Kennedy de Oliveira Macaubas

suplente

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 24/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial nº 12/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38 da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT
Vigência: 31/03/2017 A 31/03/2018.
Contratado: CLAUDIO ARRUDA FARIA–ME
Valor do Contrato: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Isaias Lima Ribeiro**, Matrícula nº 052, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **24/2017** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

I) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Kennedy de Oliveira Macaubas,** Matrícula nº 5383, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de Março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Isaias Lima Ribeiro e **Kennedy de Oliveira Macaubas**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Isaias Lima Ribeiro

Fiscal de Contrato

Kennedy de Oliveira Macaubas

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1438/2017

LEI Nº 1438/2017

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE ALEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar com a Parceria dos Governos Federal e Estadual, através de Convênios, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, regulamentado pela Portaria Nº 1864/GM de 29 de setembro de 2003, do Ministério da Saúde que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências.

Art. 2º São atribuições do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

I - Ajuda médica de urgência que atende 24 horas por dia.

II - Acionamento fácil e gratuito pelo público, através do número telefônico 192.

III - Otimização dos recursos de saúde pública em matéria de urgência promovendo a equidade de cuidados.

IV - Assegurar escuta médica permanente.

V - Garantir auxílio médico e internações hospitalares a todo cidadão brasileiro. VI - Responder aos chamados de urgência com brevidade, sempre nos limites do Município de Paranatinga, salvo em obediência a regulação médica de urgências – Central de Rondonópolis.

VII - Garantir o transporte do paciente até o Pronto Atendimento Municipal.

VIII - Organizar o acolhimento do paciente e manter informada, desde o local da urgência, a equipe médica que irá recebê-lo no hospital.

IX - Participar da elaboração e do desenvolvimento dos planos de contingência, no atendimento a situações de catástrofes ou com múltiplas vítimas.

X - Participar de cursos de formação e atualização em urgência dos profissionais de saúde.

XI - Estar integrado com outros SAMU de sua região, dando e recebendo apoio para o cumprimento das missões.

Art. 3º Para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel SAMU, no município de Paranatinga, ficam criados os seguintes cargos:

04 Técnicos de Enfermagem;

04 Condutores Socorristas e;

01 Coordenador Geral.

§ 1º - Os profissionais que irão compor os cargos supramencionados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, deverão apresentar o seguinte perfil:

Técnico de Enfermagem: profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe.

Condutor Socorrista: profissional com habilitação necessária para o transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para capacitação, bem como para a certificação periódica. Exercer atividades de condutor e Socorrista, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe.

Coordenador Geral: profissional oriundo da área da saúde, de nível superior, com experiência e conhecimento na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas;

I - Atribuições: Técnico de Enfermagem

a) Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

b) Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro e/ou médico através dos recursos de telemedicina;

c) Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;

d) Realizar manobras de extração manual de vítimas.

e) Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;

f) Manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância;

g) Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;

h) Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

i) Conhecer a estrutura de saúde local;

j) Proceder os gestos básicos de suporte à vida;

K) Proceder imobilizações e transporte de vítimas;

l) Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória de suporte básico;

m) Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade;

n) Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, devidamente uniformizado; conforme escala de serviço predeterminada pela Administração, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

1- a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;

2- as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

o) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;

p) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

q) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

r) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

s) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

t) Participar das reuniões convocadas pela direção;

II - Atribuições: Condutor Socorrista

a) Obedecer as Leis de Trânsito de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito;

b) Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

c) Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

d) Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

e) Conhecer a malha viária local;

f) Conhecer a estrutura de saúde local;

g) Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;

h) Proceder os gestos básicos de suporte à vida;

g) Proceder imobilizações e transporte de vítimas;

h) Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória de suporte básico;

i) Realizar manobras de extração manual de vítimas.

j) Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, devidamente uniformizado; conforme escala de serviço predeterminada pela Administração, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

1- a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o condutor socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;

2- as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

k) Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;

l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, trabalhando com ordem e profissionalismo;

m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

n) Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;

p) Participar das reuniões convocadas pela direção;

III - Atribuições: Coordenador Geral

a) Gerenciamento de Recursos Humanos;

b) Educação permanente de equipes;

c) Normatização e rotinas, Elaboração de Regimento Interno do Serviço, Elaboração de Normas e Rotinas, Rotina de Limpeza e Rotina de Abastecimento;

d) Informação, Relatórios e Estatísticas;

e) Gerenciamento de Manutenção do veículo;

f) Elaboração de Escala de Trabalho Mensal.

Art. 4º O veículo destinado a atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no município de Paranatinga será do tipo:

TIPO B: Ambulância de Suporte Básico - veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino;

Esse veículo será tripulado por:

TIPO B: 02 (dois) Socorristas. Um condutor e um técnico ou auxiliar de enfermagem com treinamento em suporte básico de vida;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência serão profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, que atendam aos requisitos básicos descritos nessa lei, com jornada de trabalho em escala mensal fixada pelo Secretário Municipal de Saúde, com carga horária desses profissionais de 40 horas semanais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, autorizada pela Câmara Municipal de Paranatinga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1342/2017 - CMS

DECRETO Nº 1342, de 05 de abril de 2017.

"Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga".

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 197/2006.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga passa a ter a seguinte composição:

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS.

1.1 – Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Debora Gomes Bezerra

Suplente: Noeli Renostro Ducatti

1.2 – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Leirson Francisco Nacimento

Suplentes: Joao Francisco Nascimento

1.3 – Representantes de Associações de Moradores:

Titular: Lucia Aparecida de França Correa

Suplentes: Nilce Viecelli Maia

1.4 – Representantes da APAE:

Titular: Irene Policeno da Silva Barbieri

Suplentes: Evandro Silva Salvador

1.5 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Doralina Gomes Castilho

Suplentes: Maria Ferreira da Silva

1.6 – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Jurandir Vieira Junior

Suplentes: Davi Silva

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.

1.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

Titular: Deni Martins Borges

Suplente: Adriana da Silva Pedroso

1.2 – Representantes dos Trabalhadores da FUNASA:

Titular: Elton Alves de Souza

Suplentes: Lupercio Honorato de Assunção Neto

1.3 – Representantes de Entidades de Saúde Indígena:

Titular: Luiz Antônio Paiato

Suplentes: Leonardo Tsere´ba

1 – GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE.

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcia Regina Pata

Suplente: Ana Carolina Marques Braga Vogel

1.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:

Titular: Vanderlei Sousa Madureira

Suplentes: Gilson Cesar de Menezes

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIUOS.

1.1 – Representantes dos Trabalhadores dos PSFs:

Titular: Alessandra Kerley F. Dos Santos

Suplente: Daniela Denti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga, em 05 de abril de 2017

_____

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Máquina de Esteira com Operador,** Peso Operacional de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos) e no Total de 200 Horas,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa vencedora: **VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME, 25.028.460/0001-59 - R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Em 05 de Abril de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 22/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial nº 10/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38 da Lei no 8.666/93.	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e pesados**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de obras e infraestrutura.	
Vigência: **31/03/2017 A 31/12/2018**	
Contratado: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME**	
Valor do Contrato: **R$ 97.680,00 (Noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais)**	

O Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Ederson Joel Santin**, Matrícula nº 2190, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **22/2017** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Claudecy Barretos dos Santos,** Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 13 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Ederson Joel Santin e **Claudecy Barretos dos Santos,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Ederson Joel Santin

Fiscal de Contrato

Claudecy Barretos dos Santos

suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS CARGOS DE PROFESSORES, MONITORAS, MOTORISTA

Extrato de Contrato: **061/2017**

Contratante/Contratado(a): **PMPP/LAILA THAYS BATISTA SANTOS**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora**, na Escola Mun. Ari Griesang.

Vigência: 01 de março a 01 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: **062/2017**

Contratante/Contratado(a): **PMPP/WELITON MACHADO PENARIOL**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, na UAB(Universidade Aberta do Brasil).

Vigência: 06 de março a 06 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: 0**63/2017**

Contratante/Contratado(a): **PMPP/JOANA PECHEFIST**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Mun. Marechal Rondon.

Vigência: 06 de março a 06 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: 0**64/2017**

Contratante/Contratado(a): **PMPP/ADEVAIR BATISTA DE REZENDE**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor Pedagogo**, na Escola Mun. Dulce Meiry Silva Sabini .

Vigência: 20 de março a 20 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: 0**65/2017**

Contratante/Contratado(a): **PMPP/ANDREIA CLAUDIA MARTINS**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Mun. Campos Sales I .

Vigência: 20 de março a 20 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: 066/2017

Contratante/Contratado(a): **PMPP/ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga**, na Escola Mun. Ari Griesang.

Vigência: 20 de março a 20 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: 067/2017

Contratante/Contratado(a): **PMPP/OSMAR CARRIJO CAMPOS JUNIOR**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista.**

Vigência: 20 de março a 20 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: 068/2017

Contratante/Contratado(a): **PMPP/ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga,** no Centro Educacional Arlindo Domingos.

Vigência: 20 de março a 20 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: 069/2017

Contratante/Contratado(a): **PMPP/KELVIA KARINE DE OLIVEIRA CARDOSO**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora,** na Escola Mun. Dulce Meire Sabini.

Vigência: 20 de março a 20 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: 070/2017

Contratante/Contratado(a): **PMPP/VIVIANE BELO FERREIRA**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Monitora,** na Escola Mun. Francisco Ferreira Gonçalves.

Vigência: 20 de março a 20 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

Extrato de Contrato: 071/2017

Contratante/Contratado(a): **PMPP/SIDVAL ALVES GONÇALO**

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professor Pedagogo,** no Centro Educacional Antonia Aparecida Garcia.

Vigência: 20 de março a 20 de setembro de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023-2016. TOMADA DE PREÇO N 002/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Referente ao valor decrescido em cima do montante total do contrato nº 023/2016. De acordo com interesse estabelecido pela administração quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência PARECER TÉCNICO Nº PAT 1076/2016 na readequação da planilha diminuição do valor a ser pago a empresa, previsto art. 65, Item I, letra b, incisos 1º, 2º da Lei nº 8.666/93. Altera-se a Cláusula III, DO VALOR, para menos 4,08%, valor **R$ 4.275,40** do contrato original, data termo 05/04/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT CONTRATADO: DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.106.186/0001-63.Angelina Benedita PereiraPrefeita Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de vigência de acordo com o interesse publico referente ao contrato **nº 003/2017**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III vigente até **02/04/2017** para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **01/06/2017** do contrato original, data termo **31/03/2017**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: **LUCIANA RODRIGUES DA SILVA 03817462166**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 26.045.411/0001-97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/04/2017**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 006/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS NO MEIO RURAL NO MUNICIPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 18/04/2017 às 08h00min.

Poconé, 05 de Abril de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 155/2017.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a formação de **membros para abertura de Sindicância visando apurar fatos em relação a Farmácia Viva – Secretaria Municipal de Saúde - do município de Poconé-MT.**

* Presidente – Cristiane da Silva Martins – CPF 963.330.221-87.

* Membro – Lúcio Santana Ferreira – CPF 362.445.021-06.

* Membro – Ana Giseli Pinto – CPF 998.686.601-49

Art. 2º - Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração dos fatos ocorridos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 154/2017.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de abril de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Considerando o item 6.1.5 do Edital nº. 001/2017 que regulamenta o Curso Introdutório para os candidatos aos cargos de Agente comunitário de Saúde e Agente de Combate Endemias aprovados na Prova Objetiva em até 02 (duas) vezes o número de vagas disponibilizadas no presente Edital.

Considerando que o item 9.1 do Edital nº. 001/2017 prevê que os candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

Considerando que conforme item 9.1.2 do Edital nº. 001/2017, o candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá comparecer no dia e local estipulados no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do Concurso Público.

Considerando que conforme item 9.1.3 do Edital nº. 001/2017, será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

Considerando que conforme item 9.1.4 do Edital nº. 001/2017, em caso de eliminação de candidato na forma do subitem 9.1.3, haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para participar do Curso Introdutório.

Considerando que conforme item 9.1.5 do Edital nº. 001/2017, o candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Considerando que conforme item 9.2 do Edital nº. 001/2017, o Curso Introdutório terá caráter eliminatório, devendo o candidato apresentar-se ao Curso em dias, locais e horários oportunamente divulgados, munido de documento de identificação com foto, sem o qual não poderá participar do curso.

Considerando que conforme item 9.5 do Edital nº. 001/2017, a aplicação da prova final terá como objetivo à avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias da função para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes da função.

Convoca-se para participação da segunda etapa do Concurso Público, o Curso de Introdução de Formação Inicial e Continuada, os candidatos de **Agente Comunitário de Saúde**, listados pelo Edital Complementar nº 021/2017, que divulgou a classificação final e os resultados do Concurso Público e Edital n.º 001/2015, que abriu o presente Concurso Público.

O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, sendo que a aferição dar-se-á por meio de listas de presença.

A carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá um total de 40 (quarenta) horas.

A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

O candidato que mesmo classificado na prova objetiva não obtiver o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) na avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada estará eliminado do Concurso Público.

O Curso de Formação Inicial e Continuada ocorrerá no Auditório da Câmara Municipal de Ponte Branca – MT, situada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº., Centro, nos dias e horários a seguir listados:

Data Dia da Semana Horário:

17 de Abril de 2017 (Segunda-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

18 de Abril de 2017 (Terça-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

19 de Abril de 2017 (Quarta-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

20 de Abril de 2017 (Quinta-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

21 de Abril de 2017 (Sexta-feira) Das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Assim, são convocados para participação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os seguintes candidatos:

Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área 2 Bairro Rodoviário:

Candidato	Inscrição	Classificação
JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS	0095367	1º
TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA	0981850	2º
JAQUELINA SOARES PIRES	0097475	3º
EDRISIA NUNES MARTINS	0981040	4º

Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural:

Candidato	Inscrição	Classificação
ALDERY SIVIRINO DOS SANTOS	0095184	1º

Agente de Combate à Endemias:

Candidato	Inscrição	Classificação
EULLER LOPES DA SILVA BARROS	0981020	1º
DIEGO PARREIRA DA SILVA MATOS	0982770	2º
ADRIANA MARTINS LINS	0083975	3º
ELLEN REGINA MORAES BISPO	0095684	4º
GILDA VIEIRA ARCANJO	0097253	5º
PATRICIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	0083930	6º
WESLAINE SOUSA DE OLIVEIRA	0987240	7º
KELLI CRISTINA DA SILVA PIMENTA	0985370	8º
GLIMARA NOGUEIRA GONCALVES	0093513	9º
MAYZA DANYLA COSTA ALVES	0083450	10º

MARINALVA BRAZ DE SOUZA FREITAS	0085939	11º
RENATA APARECIDA OLIVEIRA AQUINO	0982470	12º

Os candidatos convocados deverão comparecer no local, datas e horários estipulados por este Edital, munidos de documento de identificação com foto.

A data da avaliação e a convocação para sua realização será realizada mediante novo Edital de convocação, somente para os candidatos que obtiverem frequência mínima de 75% do Curso.

Ponte Branca, 04, de Abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MATTOS – Presidente da Comissão de Concurso

EUDES DA SILVA BARROS – Secretário

ADÃO PEREIRA DE OLIVEIRA – Membro

DALVINA CÂNDIDA DE RESENDE – Suplente

SIMONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 18/04/2017 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 05 de Abril de 2017/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ** Sob n° 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304, Sala 01 – Bairro Centro – CEP. 78.890-000, no Município de Sorriso – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Clair Panazzolo**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de identidade RG. 3.106.517 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.715.389-06, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, n° 1831 – Bairro Centro – CEP. 78.890-000 – no Município de Sorriso – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014						
Item	**Qtd. Total**	**Unidade De Medida**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
5	1400	FRASCO	ALCOOL 70% 1000 ML (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM DESIFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS).	AUDAX	R$ 4,52	R$ 6.328,00

Valor Total do Lote:	**R$: 6.328,00**
(Seis mil trezentos e vinte e oito reais)	

LOTE 2- MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL						
Item	**Qtd. Total**	**Unidade De Medida**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
2	10	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA MOLT (INFANTIL)	ABC	R$ 180,00	R$ 1.800,00
3	2	UNIDADE	ABRIDOR DE GESSO HENNING 27CM 0002 ABC	ABC	R$ 245,00	R$ 490,00
11	50	PACOTE	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 SERINGAS E 3 PONTEIRAS DE 2,5 ML CADA	CAITECH	R$ 4,75	R$ 237,50
15	30	UNIDADE	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE	MAQUIRA	R$ 21,50	R$ 645,00
16	30	UNIDADE	ADESIVO SINGLE BOND 4 ML FOTOPOLIMERIZAVEL	3M	R$ 105,00	R$ 3.150,00
21	2500	UNIDADE	AGULHA 13X4.5 (26G ½)DESC.C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: COR MARRON AGULHA HIPODERMICA FABR. COM POLIMEROS ESPEC. FORMULADOS PRA ESTE FIM, MONTADAS EM MAQUINAS TOTALMENTE AUTOMATIZADAS. O CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, APRES. COM COD. DE CORE UNIV. CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZ., PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. ESTERIL. ÓXIDO DE ETILENO.	INJEX	R$ 0,45	R$ 1.125,00
22	20000	UNIDADE	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTAVEL COM ADAPTADOR DE SEGURANCA	NUTRIEX	R$ 0,45	R$ 9.000,00
26	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA-CURTA 30G CX C/100 UND	PROCARE	R$ 30,00	R$ 300,00
27	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL DESC. LONGA 30 G CX C/ 100 UNIDADES	INJEX	R$ 29,00	R$ 290,00
38	300	UNIDADE	ALGODAO ROLETE ISENTO DE AMIDO E CLORO Nº 2 COM 100 UNID PESO LIQUIDO 32G PCT	CREMER	R$ 2,21	R$ 663,00
53	30	CAIXA	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	DFL	R$ 97,00	R$ 2.910,00
54	15	CAIXA	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	CRISTÁLIA	R$ 49,39	R$ 740,85
55	30	CAIXA	ANESTESICO CLOR. LIDOCAINA 2% C/ HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	DENTSPLY	R$ 47,00	R$ 1.410,00
57	15	CAIXA	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML	DENTSPLY	R$ 79,60	R$ 1.194,00
59	30	FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL 500ML.	REYMER	R$ 9,67	R$ 290,10
60	4	UNIDADE	APARELHO DE INALAÇÃO 1 SAÍDA	G-TECH	R$ 122,40	R$ 489,60
62	1000	UNIDADE	APLICADOR GINECOLOGICO DESCARTAVEL	FRASCOLEX	R$ 0,58	R$ 580,00
63	5	UNIDADE	APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA	ABC	R$ 5,30	R$ 26,50
64	2	UNIDADES	ASPIRADOR DE SECREÇÕES, PARA USO EM REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. CORPO DE METAL CROMADO FRASCO DE 500ML DE VIDRO, BOTÃO DE CONTROLE DE ASPIRAÇÃO.	UNITEC	R$ 91,80	R$ 183,60
65	120	UNIDADE	ATADUARA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 10 CM X 3 M(1 LINHA) ATADURAS GESSADAS SÃO ELABORADAS ULTILIZANDO UMA FORMULAÇÃO ESPECIAL E MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE; E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO E POSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SÃO INDICADOS PARA QUALQUER TIPO E	POLAR FIX	R$ 1,50	R$ 180,00

			TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇAO RAPIDA E FUNDAMENTAL COMO POR EXEMPLOS FATURAS OSSEAS LESÕES MUSCULARES E OUTRAS.			
69	6500	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 100%ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO DENSIDADE DE 18 FIOS /CM 10 CM X 1,8MX 4,5M ESTICADA (1 LINHA) 13 FIOS - ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE LARGURA X 1,80M (REOUSO) SENDO 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL COM 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BIOTEXTIL	R$ 0,56	R$ 3. 640,00
70	6500	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 100% ALGODÃO CRU FIO DE ALTA TORSÃO DENSIDADE DE 18 FIO/ CM 15 CM X 1,8MX 4,5 M ESTETICA (1 LINHA) 13 FIOS - ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M D PCOMPRIMENTO (ESTICADA), COR NATURAL, COM 12 FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ELATICIDADE ADEQUADA UNIFORMEMENTE ENROLADAS, INSENTA DE QUALQUER DEFEITO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. DEVERIA CONSTAR NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14056 COMFORME PORTARIA 106/2003 DO IMETRO.	BIOTEXTIL	R$ 0,86	R$ 5. 590,00
73	120	PACOTE	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 20CM X 4 M (1ªLINHA) ATADURA GESSADA SÃO ELABORADAS ULTILIZANDO UMA FORMULAÇÃO ESPECIAL E MINUCIOSACONTROLE DE QUALIDADE; E UM RIGOROSO PROCEDIMNTO QUE CONSISTE EM IMPREGNAR UNIFORMENTE O GESSO UMA TELA DE TECIDO TIPOGIRO INGLES 100% ALGODÃO E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SÃO INDICADO PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RAPIDA E FUNDAMENTAL COMO POR EXEMPLOS FRATURAS OSSEAS LESÕES MUSCULARES E OUTRAS	POLAR FIX	R$ 70,99	R$ 8. 518,80
75	1	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA	ODONTOLOGIC	R$ 382,50	R$ 382,50
76	2	UNIDADE	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTETOR DE TIREOIDE TAMANHO DE 85X60 CM E 0,25MM DE CHUMBO.	ODONTOLOGIC	R$ 442,00	R$ 884,00
77	1	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 75X60	ODONTOLOGIC	R$ 382,50	R$ 382,50
78	1	UNIDADE	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60X50	ODONTOLOGIC	R$ 340,00	R$ 340,00
82	60	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,5 MM	PREVEN	R$ 1,31	R$ 78,60
83	30	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,7 MM	PREVEN	R$ 1,51	R$ 45,30
91	30	UNIDADE	BROCA 1012HL	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
92	30	UNIDADE	BROCA 1013 (ESFÉRICA)	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
93	30	UNIDADE	BROCA 1013HL	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
94	15	UNIDADE	BROCA 1019	FAVA	R$ 1,70	R$ 25,50
95	30	UNIDADE	BROCA 1065	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
96	30	UNIDADE	BROCA 1112	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
97	10	UNIDADE	BROCA 1112F	FAVA	R$ 1,70	R$ 17,00
98	10	UNIDADE	BROCA 1112FF	FAVA	R$ 1,70	R$ 17,00
99	15	UNIDADE	BROCA 1153FF	FAVA	R$ 1,70	R$ 25,50
100	10	UNIDADE	BROCA 1190	FAVA	R$ 1,70	R$ 17,00
101	15	UNIDADE	BROCA 2134	FAVA	R$ 1,70	R$ 25,50
102	10	UNIDADE	BROCA 2137F	FAVA	R$ 1,70	R$ 17,00
103	10	UNIDADE	BROCA 2200	FAVA	R$ 1,70	R$ 17,00
104	30	UNIDADE	BROCA 3018	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
105	10	UNIDADE	BROCA 3018FF	FAVA	R$ 1,70	R$ 17,00
106	30	UNIDADE	BROCA 3118	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
107	30	UNIDADE	BROCA 3145	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
108	15	UNIDADE	BROCA 3168F	FAVA	R$ 1,70	R$ 25,50
109	15	UNIDADE	BROCA 3195	FAVA	R$ 1,70	R$ 25,50
110	30	UNIDADE	BROCA 4123	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
111	30	UNIDADE	BROCA 4124	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
112	30	UNIDADE	BROCA 4137	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
113	30	UNIDADE	BROCA 4138	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
114	30	UNIDADE	BROCA 4219	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
115	30	UNIDADE	BROCA 4230	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
116	50	UNIDADE	BROCA ENDO Z	MICRODONT	R$ 32,00	R$ 1. 600,00

117	30	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA N 1016 HL	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
118	15	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA N 3168	FAVA	R$ 1,70	R$ 25,50
119	30	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA N. 1014HL	FAVA	R$ 1,70	R$ 51,00
121	10	UNIDADE	BROQUEIRO COM FUROS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	PREVEN	R$ 17,00	R$ 170,00
131	50	UNIDADE	CABO DE ESPELHO BUCAL	PREVEN	R$ 2,45	R$ 122,50
137	10	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (TAMANHO: 2; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 10MM X 5,2MM; COMPRIMENTO: 8 CM.) (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	ADVANTIVE	R$ 2,91	R$ 29,10
138	20	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL Nº 1 (TAMANHO: 1; TAMANHO INTERNO DO ORIFÍCIO: 9,8MMX5,1MM; COMPRIMENTO: 7CM.)(PVC,FLEXÍVEL,POLIPROPILENO)	ADVANTIVE	R$ 2,91	R$ 58,20
155	1000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	POLYON	R$ 0,82	R$ 820,00
156	1000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	POLYON	R$ 0,82	R$ 820,00
169	30	UNIDADE	CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	R$ 16,00	R$ 480,00
170	30	UNIDADE	CIMENTO PROVISORIO (TIPO COTOSOL) É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	CAITECH	R$ 10,85	R$ 325,50
209	150	UNIDADE	COLGADURA	PASSANE	R$ 3,64	R$ 546,00
213	400	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS COM 500 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COMPRESSAS DE GAZE COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM, COM DENSIDADE DE 9 FIOS POR CM2, PACOTE COM 500 UNIDADES. PRODUZIDAS COM ABSOLUTAS NORMAS DE HIGIENE. TODAS SUAS DOBRAS SÃO FEITAS PARA DENTRO EVITANDO O DESPRENDIMENTO DE FIOS. COM 500 UNIDADES	BIOTEXTIL	R$ 10,00	R$ 4.000,00
214	20	PACOTE	CUNHA DE MADEIRA C/ 100 UNID - TAMANHOS VARIADOS	IODONTOSUL	R$ 6,53	R$ 130,60
217	5	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL Nº 17-18	ABC	R$ 8,91	R$ 44,55
221	26	FRASCO	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NAO CRITICOS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE 5º GERACAO- BLEND DE MOLECULAS DE 2º GERACAO (CLORETO DE BENZALCONIO) E 4º GERACAO (CLORETO DE DODECILDIMETILSMONIO) 19,71% P/P E PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO- BIGUANIDA) 0,765 % P/P, COMPATIVEL COM SUPERFICIES EM ACRILICO, ACO INOXIDAVEL, FERRO GALVANIZADO, ALUMINIO, LATAO, BORRACHA E SILICONE, GALAO 5 LITROS	CINORD	R$ 32,30	R$ 839,80
222	30	FRASCO	DETERGENTE ENZIMATICO NEUTRO GOLD 1000 ML 3M (FORMULA ESPECIAL C/ 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS QUE GARANTEM A EFICACIA DA LIMPEZA (DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS UTILIZADOS NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESIDUOS ORGÂNICOS EM EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E INSTRUMENTO MEDICO HOSPITALARES)	KELLDRIN	R$ 24,99	R$ 749,70
247	4	PACOTES	DRENO DE PENROSE Nº 1	MADEITEX	R$ 9,59	R$ 38,36
264	3000	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - ESCOVA ENDO CERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS MICROCERDAS EM NYLON, FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL DE 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA B	ABSORVE	R$ 0,17	R$ 510,00
266	30	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO CONICA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	R$ 1,22	R$ 36,60
267	30	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	R$ 1,22	R$ 36,60
268	5	UNIDADE	ESCOVAS PARA LIMPAR BROCA DE AÇO	PREVEN	R$ 4,76	R$ 23,80
271	5	UNIDADE	ESPATULA N. 01 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	LM	R$ 7,45	R$ 37,25
274	5	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 05, INSERÇÃO/APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS	LM	R$ 9,35	R$ 46,75
279	60	UNIDADE	ESPELHO BUCAL Nº 05	PREVEN	R$ 2,47	R$ 148,20
285	10	FRASCO	EUGENOL LÍQUIDO	IODONTOSUL	R$ 10,00	R$ 100,00
286	5	UNIDADE	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 0-00, CABO 6 MM	ABC	R$ 9,81	R$ 49,05
287	5	UNIDADE	EXTRATOR PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, FOICE PONTA MORSE, 0-00, CABO 8 MM	ABC	R$ 9,81	R$ 49,05
295	10	CAIXAS	FILME PARA RAIO X 18X24 C/ 100 UNID KODAK	FUJI	R$ 115,00	R$ 1.150,00
298	300	FRASCO	FILTRO SOLAR FATOR 50	NUTRIEX	R$ 10,80	R$ 3.240,00
306	144	UNIDADE	FIO CAT GUT SIMPLES "3,0" C/ AG 3CM 1/2 CIR CIL 75CM	TECHNOFIO	R$ 3,30	R$ 475,20
312	10	UNIDADE	FIO DENTAL 100 MT	MEDFIO	R$ 1,50	R$ 15,00
319	10	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO - FRASCO C/ 475ML	CAITEHC	R$ 8,08	R$ 80,80
321	20	FRASCO	FLUOR GEL NEUTRO DE 1 MINUTO A 2% DE IONS DE FLUOR, TIXOTROPICO, FRASCO COM 200 ML	IODONTOSUL	R$ 4,08	R$ 81,60

330	10	FRASCO	FORMOCRESOL (ODONTO) FRASCO C/ 10 ML	IODONTOSUL	R$ 5,44	R$ 54,40
333	2000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	DESCARPACK	R$ 0,43	R$ 860,00
334	2000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	DESCARPACK	R$ 0,39	R$ 780,00
335	2000	UNIDADE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	DESCARPACK	R$ 0,34	R$ 680,00
346	5	UNIDADE	GANCHO DE GILLIES DELICADO AGUDO (REFERENCIA R566-18 RICHTER)	ABC	R$ 28,05	R$ 140,25
349	20	FRASCOS	GEL PLUS ULTRASOM 1KG	CAITEHC	R$ 5,10	R$ 102,00
360	10	FRASCO	HEMOSTATICO LIQUIDO FR C/ 10ML	TECHNEW	R$ 14,00	R$ 140,00
368	10	TUBO	HIDROXIDO DE CALCIO KIT 01 TUBO PASTA BASE 13G, 01 TUBO PASTA CATALISADORA 11G,01 BLOCO DE MISTURA COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA	TECHNEW	R$ 16,00	R$ 160,00
383	270	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL P MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	BEST FABRIL	R$ 2,01	R$ 542,70
385	2	UNIDADE	LÂMINA CURVA PARA LARINGO Nº 2	MD	R$ 112,03	R$ 224,06
386	2	UNIDADE	LÂMINA CURVA PARA LARINGO Nº 3	MD	R$ 112,03	R$ 224,06
398	2	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA	PREMIUM	R$ 11,02	R$ 22,04
399	100	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO 70X50 CM ROLO 70CM	FLEXPELL	R$ 10,22	R$ 1.022,00
407	10	FRASCO	LIMALHA DE PRATA	METALMS	R$ 260,00	R$ 2.600,00
424	10	FRASCO	MERCÚRIO	K-DENT	R$ 360,00	R$ 3.600,00
451	22	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE- ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	SSPLUS	R$ 5,08	R$ 111,76
457	6	UNIDADE	OTOSCÓPIO	MIKATOS	R$ 212,00	R$ 1.272,00
465	40	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	ZERMATT	R$ 41,50	R$ 1.660,00
466	30	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100 METROS P/ AUTO CLAVE C/ INDICADOR QUIMICO - ROLO	ZERMATT	R$ 62,00	R$ 1.860,00
467	25	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M ROLO	ZERMATT	R$ 83,00	R$ 2.075,00
474	5	CAIXA	PELICULA RADIOGRAFICA TAMANHO 2 (3X4) CX C/ 150 PELICULAS	AGFA	R$ 110,00	R$ 550,00
483	50	CAIXA	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100	ANGELUS	R$ 10,20	R$ 510,00
488	4	UNIDADE	PLACA DE VIDRO 5X10CM	PREVEN	R$ 6,10	R$ 24,40
490	20	UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO UN	IODONTOSUL	R$ 2,55	R$ 51,00
503	10	TUBO	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, CONDENSÁVEL	3M	R$ 47,60	R$ 476,00
504	10	TUBO	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, PASTOSA	3M	R$ 47,60	R$ 476,00
505	10	TUBO	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, PASTOSA	3M	R$ 47,60	R$ 476,00
506	10	TUBO	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADAS, FLUIDA	MAQUIRA	R$ 15,71	R$ 157,10
507	10	FRASCO	REVELADOR RADIOGRAFICO 475ML	CAITECH	R$ 8,08	R$ 80,80
509	6000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	-	-	-
510	6000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG CPR UN	-	-	-
511	50	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	CINORD	R$ 30,60	R$ 1.530,00
515	1000	UNIDADE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	RAVA	R$ 0,31	R$ 310,00
516	2000	UNIDADE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 50 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	RAVA	R$ 0,16	R$ 320,00
517	2400	UNIDADE	SACO DE LIXO LEITOSO 30 LITROS	RAVA	R$ 0,12	R$ 288,00
537	40	UNIDADE	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC.Nº 16 - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRONQUICA;- P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO; - ESTÉRIL;- ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO;- DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	MED SONDA	R$ 0,66	R$ 26,40
538	20	UNIDADE	SONDA CLÍNICA	LM	R$ 5,58	R$ 111,60
542	50	UNIDADE	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONADA 30 CC Nº16: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA , PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO	STARMED	R$ 3,91	R$ 195,50

551	40	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA N°18 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	MED SONDA	R$ 1,04	R$ 41,60
552	3200	UNIDADE	SONDA URETRAL NELATON COMPRIMENTO 40CM/CALIBRE 12FR	MED SONDA	R$ 0,69	R$ 2. 208,00
576	20	UNIDADE	TACA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	PREVEN	R$ 1,11	R$ 22,20
578	80	UNIDADE	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	R$ 9,08	R$ 726,40
589	10	FRASCO	TRICRESOL FORMALINA	IODONTOSUL	R$ 5,08	R$ 50,80
602	30	FRASCO	VASELINA LIQUIDA 1000 ML PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS.	CINORD	R$ 20,00	R$ 600,00

VALOR TOTAL LOTE	**R$: 90.854,13**
(Noventa mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)	

Valor total de R$ 97.182,13 (Noventa e sete mil cento e oitenta e três reais e treze centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP** **CNPJ** Sob n° 13.994.852/0001-93 **Clair Panazzolo** Detentor da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2017

De: 05 de Abril de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Silvá Ribeiro Dos Santos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos**nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 259/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Ariane Bruna dos Santos Silva** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Ariane Bruna dos Santos Silva** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 220 – Fiscal Sanitário lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Sara da Silva de Almeida** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Sara da Silva de Almeida** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 221 – Recepcionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 257/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Eleva o Nível do servidor **Jose Fernandes das Neves** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Jose Fernandes das Neves** de (C/C – N/6) para **(C/C – N/7)** nomeado no cargo efetivo 251 – Operador de Motoniveladora em 24/06/1998, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 256/2017

De: 03 de Abril de 2017

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Raimundinho Gome*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Raimundinho Gomes,** nomeado no cargo efetivo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2017**, referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 255/2017

De: 03 de Abril de 2017

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Oldair Grossclaus Campinas*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Oldair Grossclaus Campinas,** nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças no mês de **Abril de 2017**, referente ao quinquênio de **01/03/2012 a 28/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 254/2017

De: 03 de Abril de 2017

"Concede Licença Especial a servidora ***Helena dos Santos*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial,** a servidora **Helena dos Santos,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no período de **18 de Abril a 17 de Julho de 2017**, referente ao quinquênio de **18/02/2012 a 17/02/2017.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2017

De: 03 de Abril de 2017

"Exonera ***Silvano de Oliveira Rezer*** *e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Silvano de Oliveira Rezer** inscrito no CPF 881.170. 811-72 a partir de 01 de Abril de 2017 do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Agricultura Familiar**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 252/2017

De: 03 de Abril de 2017

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora ***Lorraine Talita Rodrigues Coelho*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Lorraine Talita Rodrigues Coelho,** nomeada no cargo comissionado de Chefe de Seção de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 01/04/2017 conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias a servidora **Maria Jose de Lima Monteiro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Maria Jose de Lima Monteiro**nomeada no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 08/01/2016 a 07/01/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias a servidora **Claudia Seraphim Mano Bogo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Claudia Seraphim Mano Bogo**nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Belmiro Jose Peixoto** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Belmiro Jose Peixoto**nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Jose Gomes Guerra** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Jose Gomes Guerra**nomeado no cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias a servidora **Carla Boone da Conceição** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Carla Boone da Conceição**nomeada no cargo efetivo de Recepcionista exercendo a função de Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias a servidora **Janaina Zago de Almeida Bernardes** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Janaina Zago de Almeida Bernardes**nomeada no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 05/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Adriana Raquel Lopes de Oliveira**nomeada no cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias a servidora **Vania dos Santos Bernardes** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Vania dos Santos Bernardes**nomeada no cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2016 a 12/02/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Eder dos Santos Bernardes** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Eder dos Santos Bernardes**nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 A 31/03/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias a servidora **Larissa Fernanda Dias Azoia** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Larissa Fernanda Dias Azoia**nomeada no cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal referente ao período aquisitivo de 13/10/2015 a 12/10/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2017

De: 03 de Abril de 2017

*"Concede Férias ao servidor **Roberto Martin Wilke** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Roberto Martin Wilke**nomeado no cargo comissionado de Secretario Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2017

DE: 31 de Março de 2017.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o parágrafo único, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 637/2017 de 22 de Março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FETHAB, que deverão desenvolver suas atividades em conformidade com a Lei Municipal nº 637/2017 de 22 de Março de 2017 e com o Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 001/2017 de 29 de Março de 2017.

§ 1º - Os membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB são os seguintes:

I - Cinco Representantes do Poder Executivo Municipal:

Ø João Manoel Cavalieri – CPF. 362.244.801-68 Ø Eder Rafael Boldrin – CPF. 002.785.701-86 Ø Dirceu Fulber – CPF. 823.754.611-34 Ø Hélio Rezer – CPF. 270.302.291-34 Ø Ilário Rezer – CPF. 267.763.911-49

II – Cinco representantes da sociedade civil:

Dois Produtores Rurais representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto dos Gaúchos - SINDIPORTO;

Ø Mauro Bocolli – CPF. 431.224.189-91 Ø Volmir Elton Scheffler – CPF. 718.173.529-20

Um Produtor Rural representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Porto dos Gaúchos - STTR;

Ø Jair Bernardes – CPF: 275.606.781-49

Um Vereador representando a Câmara Municipal;

Ø Moacir Sebastião de Castro – CPF. 012.537.901-32

Um Produtor Rural representando a Associação dos Produtores do Assentamento ARARA AZUL.

Ø Ilário Luiz Martins Dilemburg – CPF: 427.775.691-34

§ 2º. Conforme Ata nº 001/2017, de 29 de Março de 2017, ficou definida a diretoria do Conselho Municipal do FETHAB, conforme segue:

Ø Presidente..... Eder Rafael Boldrin..... CPF. 002.785.701-86 Ø Vice-Presidente..... Mauro Bocolli..... CPF. 431.224.189-91 Ø Secretário Executivo.... Hélio Rezer..... CPF. 270.302.291-34

§ 3º. O mandato dos membros do "**Conselho Municipal do FETHAB"** será exercido pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 29 de Março de 2017 e seu término em 29 de Março de 2019.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016, apontando as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do Município de Porto dos Gaúchos.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município, na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística SINFRA e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 31 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Yanomamis, Esquina c/ Rua das Bandeiras, nº. 351, Residencial Petrópolis, CEP 74.460-721, município de Goiânia/GO, CNPJ sob nº. **08.835.955/0001-70**, neste ato representada pelo senhor Franklin Teixeira Duarte, brasileiro, maior, portador do RG nº. 3823256/2 SPTC-GO e CPF nº. 868.783.101-30, residente e domiciliado na Avenida Raposo Tavares, s/nº. Qd-78 Lt-s/n, casa 29 Via M4, Condomínio Village Campinas, Bairro Capuavá, CEP 74.450-210, município de Goiânia/GO., denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 02
MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL

Item	Código	Código TCE–MT	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit	V. Total
4	29630	154743-7	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 PEDIATRICO - VIDRO	FRASCO	24	PRATI DONA-DUZZI	2,800	67,20
5	31143	154744-5	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRASCO	24	GEOLAB	6,130	147,12
7	29628	10325-0	ACICLOVIR 200MG CPR	COMPRIMIDO	1.500	PHARLAB	0,350	525,00
9	29818	10323-3	ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5MLSOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AMPOLA	2.000	TEUTO	0,670	1.340,00
10	29646	64255-0	ACIDO FOLICO 5MG. CPR	COMPRIMIDO	15.000	NATULAB	0,050	750,00
13	27655	20487-0	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML INJ	AMPOLA	300	BLAU	2,050	615,00
14	31145	198572-8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS A E E. FRASCO COM 100 ML - LOCAO OLEOSA	FRASCO	36	FBM	2,440	87,84
20	30254	199835-8	AGULHA DESC 40 X 12	UNIDADE	3.000	DESCARPACK	0,070	210,00
29	28193	56493-1	AGULHA RAQUI SPINAL N°22 GAX3,5 C/PONTA TIPO QUINCKE SEM IMPERFEIÇÕES 1 LINHA AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO ETORNO DO LIQUIDO E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. O ENCAIXE CANHÃO / ESTILETO ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIXA O ESTILETO EVITANDO DESLOCAMENTO DURANTE A PUNÇAO, CANHA TRANSLUCIDO QUE PROPORCIONA RAPIDA VISUALIZAÇAO DO LIQUOR , ESTILETE AJUSATDO A AGULHA REDUZ POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DE TECIDOS DURANTE A PINÇAO LATEX FREE	UNIDADE	50	PROCARE	4,020	201,00
35	17964	154449-7	ÁLCOOL IODADO 1000ML	FRASCO	24	VIC PHARMA	8,740	209,76
37	30262	191563-0	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRA 100% ALGODÃO/ MACIO E ABSORVENTE (1° LINHA) - ROLO	UNIDADE	90	NEVOA	7,700	693,00
43	31148	192003-0	AMICACINA 100MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLAS	400	TEUTO	0,910	364,00
44	31158	262140-1	AMICACINA 500MG 2ML INJ (DISPENSADO AMOSTRA)	AMPOLA	100	TEUTO	1,720	172,00
45	29636	161376-6	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLAS	200	FARMACE	0,920	184,00
46	29691	46282-9	AMIODARONA CLORID 200MG COMPR UNID	COMPRIMIDO	7.000	GEOLAB	0,330	2.310,00
47	29637	153006-2	AMIODARONA 150MG-3 ML-INJ - AMPOLA (DISPENSADOS AMOSTAR)	AMPOLA	100	HIPOLABOR	1,500	150,00
48	29692	10746-8	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO - UNIDADE	COMPRIMIDO	50.000	TEUTO	0,040	2.000,00
50	18121	135086-2	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	400	TEUTO	3,550	1.420,00
51	29638	170611-0	AMPICILINA SODICA 1GR INJETAVEL S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLAS	2.000	BLAU	4,920	9.840,00
52	29640	149092-3	AMPICILINA SUSP 250 MG 60ML - VIDRO	FRASCO	24	PRATI DONA-DUZZI	2,800	67,20

66	30274	191941-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M91 LINHA) ATADURAS GESSADAS SÃO ELABORADAS ULTILIZANDO UMA FORMULAÇAO ESPECIAL E MINUCIOSO CONTROLE DE QUALIDADE; E UM RIGOROSO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE EM EMPREGNAR UNIFORMEMENTE O GESSO UMA TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO E POSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO, SÃO INDICADOS PARA QUALQUER TIPO E TAMANHO DE IMOBILIZAÇÃO, ONDE A FIXAÇÃO RAPIDA E FUNDAMENTAL COMO POR EXEMPLOS FRATURAS OSSEAS LESÕES MUSCULARES E OUTRAS	UNIDADE	120	CREMER	1,800	216,00
72	30276	251945-3	ATADURA GESSADA 6 CM C/20 UNID	PACOTE	8	ORTOPLAST	10,700	85,60
79	29658	197266-9	AZITROMICINA 40MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	PHARLAB	2,800	1.400,00
81	30649	11982-2	BACLOFENO 10MG - UNID - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	0,110	330,00
86	29693	10793-0	BIPERIDENO 2MG CPR	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	0,240	1.440,00
87	29664	121724-0	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO/CÁPSULA	COMPRIMIDO	5.000	NOVA QUIMICA	0,680	3.400,00
120	29827	153172-7	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML INJ	AMPOLA	600	WASSER FARMA	0,620	372,00
127	27515	147650-5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.024	FARMACE	6,700	6.860,80
128	29668	147649-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	0,450	4.500,00
129	29863	77666-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLAS	300	HIPOLABOR	1,040	312,00
136	30279	238629-1	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM C/ 50 UNIDADES	PACOTES	30	ORIGINAL	47,080	1.412,40
145	29671	195784-8	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP.	FRASCO	500	UNIAO QUIMICA	6,540	3.270,00
146	29672	10815-4	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	COMPRIMIDO	18.000	TEUTO	0,100	1.800,00
151	30327	170649-7	CAT GUT SIMPLES O C/ 24 UNID	CAIXAS	6	SHALON	80,370	482,22
153	30286	28062-0	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	1.500	LABOR IMPORT	0,880	1.320,00
154	30283	28061-6	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	500	TOP MED	0,750	375,00
157	30287	154831-0	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	200	MEDSONDA	0,840	168,00
158	29676	264617-0	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG CÁPSULA/ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000	ABL	0,350	14.000,00
162	29830	10832-4	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJ S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLAS	3.000	AGILA	1,480	4.440,00
167	29679	153161-1	CETOPROFENO 100 MG E.V INJ FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLAS	5.000	CRISTALIA	3,180	15.900,00
171	18148	46322-1	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ	AMPOLA	1.500	TEUTO	0,690	1.035,00
173	30571	28421-1	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	BIOLAB	0,470	4.230,00
174	29694	10854-5	CIPROFLOXACINA 500MG CPR	COMPRIMIDO	18.000	PRATI DONADUZZI	0,210	3.780,00
176	29684	41960-5	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	AUROBINDO	0,250	4.500,00
179	31257	11946-6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS UNID	FRASCO	20	PRATI DONADUZZI	2,400	48,00
181	30443	173359-1	CLORAFENICOL 1G	FRASCO AMPOLAS	500	BLAU	1,750	875,00
182	29838	47557-2	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ	AMPOLA	200	SAMTEC	0,250	50,00
183	31177	227398-5	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ	AMPOLA	200	SAMTEC	0,210	42,00
184	31080	11134-1	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMPOLAS	50	BLAU	9,540	477,00
185	30431	398622-5	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000 ML CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML , E UMA LOCAO HIGIENICA DIARIA DA PELE INTIMA DE HOMENS E MULHERES. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUACOES QUE EXIGEM COMPLEMENTACAO DO ASSEIO CORPORAL, CONFERE SUAVIDADE NA APLICACAO DIARIA NOS ORGAOS GENITAIS EXTERNOS, OFERECENDO PREVENCAO RAPIDA E SEGURA CONTRA PROLIFERACAO DE ODORES OCASIONAIS.	FRASCO	24	VIC PHARMA	4,910	117,84
186	29834	277058-0	CLORIDRATO CETAMINA 50MG/ML 10ML	FRASCO AMPOLAS	50	BIOCHIMICO	25,800	1.290,00
189	27665	288351-1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - USO TÓPICO	TUBO	200	PHARLAB	1,870	374,00
191	31179	39002-0	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMPOLAS	50	HYPOFARMA	0,690	34,50
196	29688	149218-7	CLORPROMAZINA 100MG COMP UNID	COMPRIMIDO	300	UNIAO QUIMICA	0,220	66,00
197	18154	261883-4	CLORPROMAZINA 25 MG INJ 5ML	AMPOLA	200	HYPOFARMA	1,030	206,00
200	29916	164358-4	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR.	TUBO	1.300	CRISTALIA	10,900	14.170,00
201	30289	175767-9	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G	UNIDADE	5	RESGATE	14,310	71,55
202	30291	175766-0	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M	UNIDADE	5	RESGATE	14,310	71,55

203	30292	175764-4	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P	UNIDADE	5	RESGATE	14,310	71,55
204	30293	175761-0	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP	UNIDADE	5	RESGATE	13,220	66,10
206	27812	192954-2	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA	UNIDADE	1.000	MEDK	0,210	210,00
207	27813	192955-0	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO	UNIDADE	1.000	MEDK	0,210	210,00
208	30294	157013-7	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UNIDADE	5.000	3B	0,280	1.400,00
211	21733	47229-8	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	NATULAB	0,050	3.000,00
215	31186	113693-3	CURATIVO ADESIVO REDONDO POS COLETA- CAIXA COM 500	CAIXA	4	CIEX	9,470	37,88
219	18019	154451-9	DERGEMANTE 1000ML	FRASCO	36	VIC PHARMA	10,820	389,52
220	30296	305688-0	DESCARTEX 13 LT	UNIDADE	300	VIVA BOX	3,110	933,00
226	29717	151926-3	DEXAMETASONA CREME 10GR 0,1% TUBO	TUBO	5.000	SANVAL	0,800	4.000,00
227	29759	287992-1	DEXCLORFENIRAMINA MAL - 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE	FRASCO	6.000	PRATI DONADUZZI	1,090	6.540,00
228	29854	153239-1	DIAZEPAN 10MG 2 ML INJ	AMPOLA	800	SANTISA	0,620	496,00
229	29855	149226-8	DIAZEPAN 10MG CPR	COMPRIMIDO	25.000	SANTISA	0,050	1.250,00
234	29860	147645-9	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINA B 6 1ML I.M INJ	AMPOLA	200	UNIAO QUIMICA	1,460	292,00
236	16878	199811-0	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G 2ML INJ	AMPOLA	5.000	TEUTO	0,390	1.950,00
238	29724	14356-1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000	FARMACE	0,650	1.300,00
241	30299	17107-7	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 6	UNIDADE	100	MEDSONDA	0,880	88,00
248	31197	192678-0	DRENO DE SUCCAO (BIOVACUO) Nº 4,8MM-RESERVATÓRIO 500 ML OU 600 ML, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, CONECTOR DE 2 VIAS, ESTÉRIL,MEDIDA:4,8MM(3/16)	UNIDADE	2	MED SHARP	20,980	41,96
252	29761	190336-5	ENALAPRIL 20MG CPR	COMPRIMIDO	36.000	TEUTO	0,060	2.160,00
254	27678	162001-0	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMPOLAS	200	HIPOLABOR	3,000	600,00
256	30303	192951-8	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXIVEL PINCA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ªLINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO E FLEXIVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUCOES CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE E CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNIDADE	8.000	TKL	1,030	8.240,00
261	30308	17166-2	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 21 G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL. - TUBO EM PVC DISTAL - ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. - CÂNULA (DISPENSADO AMOSTRA)	UNIDADE	900	TOP MED	0,190	171,00
263	29726	200870-0	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	GEOLAB	0,410	2.460,00
265	31204	262059-6	ESCOVA CONJUNTO PARA ASSEPSIA ESTERIL COM PVPI: (ESCOVA PLASTICA ESTERIL COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA PR UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA, COM PVPI.) (DISPENSADO AMOSTRA)	UNIDADE	1.000	VIC PHARMA	1,300	1.300,00
269	30312	424777-9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CMX4,5M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	UNIDADE	250	CIEX	5,100	1.275,00
270	20386	229757-4	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	THEOTO	4,270	128,10
280	29727	235401-2	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	UNIDADE	15.000	ASPEN PHARMA	0,140	2.100,00
284	29841	11038-8	ETILFEDRINA CLORIDRATO 10 MG 1 ML INJ	AMPOLA	100	UNIAO QUIMICA	1,150	115,00
288	29917	48453-9	FENITOINA 5% 50MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	HIPOLABOR	1,780	178,00
289	29728	264628-5	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	0,240	720,00
290	29729	199853-6	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	TEUTO	0,090	540,00
291	29867	200173-0	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FRASCO	10	CRISTALIA	2,860	28,60
292	29866	10998-3	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ	AMPOLA	150	CRISTALIA	1,650	247,50
293	29666	11066-3	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	520	HIPOLABOR	2,590	1.346,80
300	30326	170648-9	FIO ABSORVIVEL DE CAT GUT CROMADO MARROM, AGULHA CILINDRICA01/2CIRC.3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO N°3.	UNIDADE	144	SHALON	3,010	433,44
301	30323	123261-4	FIO ABSORVIVEL DE CAT GUT CROMADO MARROM, AGULHA CILINDRICA01/2CIRC.4 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO N°0.	UNIDADE	144	SHALON	3,010	433,44
303	30264	193137-7	FIO ALGODÃO "0" C/ POLIESTER AZUL TORCIDO - CLASE II ESTERIL S/AG15X45 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	144	SHALON	1,310	188,64
305	30325	177787-4	FIO CAT GUT CROMADO"2.0" 75 CM C/AG 1/2CIR.CIL 4CM (FECHAMENTO GERAL , GENECOLOGIA, BSTETRICIA) (1LINHA)	UNIDADE	144	SHALON	3,000	432,00

317	30515	426676-5	FITA MICROPORE HIPOALERGENICA 5.0 CM X 10 M -FITA HIPOALERGICA MICROPOROSA ESTERIL É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRILICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. É DE EXCELENTE FIXAÇÃO EM QUALQUER REGIÃO DO CORPO; DE FINÍSSIMA ESPESSURA, SENDO BASTANTE FLEXÍVEL, ALÉM DE SER ESTERILIZADO À RAIO GAMA, OFERECENDO MAIOR GARANTIA NOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES CIRÚRGICOS, ONDE ESTE COMPLEMENTO É NECESSÁRIO.	UNIDADE	300	CIEX	3,140	942,00
318	29869	193432-5	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	300	HIPOLABOR	1,060	318,00
320	29731	36411-8	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	10.000	MEDQUIMICA	0,220	2.200,00
322	29695	22309-3	FLUOXETINA 20MG COMP UNID CAPSULA	CÁPSULA	25.000	TEUTO	0,050	1.250,00
332	18337	313303-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG	UNIDADE	2.000	DESCARPACK	0,410	820,00
337	18333	252174-1	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	UNIDADE	5.000	SLIM	0,940	4.700,00
338	18332	252172-5	FRALDAS GERIÁTRICAS G	UNIDADE	5.000	DESCARPACK	0,870	4.350,00
339	18331	252171-7	FRALDAS GERIÁTRICAS M	UNIDADE	5.000	DESCARPACK	0,870	4.350,00
340	18330	272869-9	FRALDAS GERIÁTRICAS P	UNIDADE	5.000	DESCARPACK	0,700	3.500,00
343	18192	153235-9	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJ AMP	AMPOLA	800	FARMACE	0,480	384,00
345	29735	166088-8	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	PRATI DONADUZZI	0,400	3.600,00
348	19037	154345-8	GEL PARA ULTRASSOM 5K GR GEL PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. REALIZADO TESTE DE SENSIBILIDADE INTRADÉRMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR. É UM GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS.	UNIDADE	5	ADLIN	16,120	80,60
352	29736	11058-2	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP UNID	COMPRIMIDO	180.000	GEOLAB	0,030	5.400,00
354	29874	97466-8	GLICOSE 50% 10ML INJ (DISPENSADO AMOSTRA)	AMPOLA	600	ISOFARMA	0,240	144,00
358	29739	11035-3	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000	UNIAO QUIMICA	0,120	1.080,00
359	29875	11034-5	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. AMP (DISPENSADO AMOSTRA)	AMPOLA	100	HYPOFARMA	0,620	62,00
361	29877	11027-2	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML	AMPOLAS	100	BLAU	10,000	1.000,00
364	29879	178913-9	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ	AMPOLA	200	CRISTALIA	5,030	1.006,00
366	29799	193544-5	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	600	TEUTO	2,800	1.680,00
367	29800	265711-2	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	800	TEUTO	5,860	4.688,00
369	31216	154384-9	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO 35,6MG + 37MG - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	700	IMEC	2,150	1.505,00
370	29742	20123-5	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	MULTILAB	0,070	1.400,00
371	29743	195768-6	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	3.000	NATULAB	1,090	3.270,00
372	29744	11017-5	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	PRATI DONADUZZI	0,080	12.000,00
374	31218	137988-7	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDAS DE LIQUIDO PELO OUVIDO.	UNIDADE	2	RESGATE	122,600	245,20
376	31220	11951-2	IODETO DE POTÁSSIO 200MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	SOBRAL	1,980	990,00
378	29665	11016-7	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML. - FRASCO	FRASCO	520	TEUTO	0,690	358,80
381	20359	11003-5	ITRACONAZOL 100MG CP -UNID	CÁPSULA	1.500	GEOLAB	0,660	990,00
382	30517	76320-9	IVERMECTINA 6 MG CPR	COMPRIMIDO	6.000	VITAMEDIC	0,210	1.260,00
384	30342	36690-3	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. FORMATOS E POLIMENTOS QUE ASSEGURAM INCISÕES PRECISAS, CONSISTENTES E ESTÁVEIS. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO, QUE GARANTE SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA. LAVADAS POR U	UNIDADE	700	TOP MED	0,220	154,00
388	30341	139987-0	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	UNIDADE	500	ADVANTIVE	0,210	105,00
389	30344	161564-5	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	500	ADVANTIVE	0,210	105,00
391	29418	36107-6	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	UNIDADE	100	TOP MED	0,180	18,00
392	26220	223096-8	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	UNIDADE	110	PRECISION	2,840	312,40
400	29748	195964-6	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	UNIAO QUIMICA	0,070	350,00
401	29749	148156-8	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	MERCK	0,120	240,00
402	29750	148155-0	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	MERCK	0,120	600,00
403	29751	154171-4	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	MERCK	0,120	600,00
404	29753	50111-5	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	300	HIPOLABOR	1,970	591,00
408	29755	234973-6	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,070	700,00
409	29754	41734-3	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000	MARIOL	1,800	3.600,00
411	29756	256298-7	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	COMPRIMIDO	150.000	PRATI DONADUZZI	0,040	6.000,00
412	27925	229021-9	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 DESC.(1ª LINHA) (PAR) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CI-	UNIDADE	300	MAXITEX	1,070	321,00

			RÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; -ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; -SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO.(PAR)					
413	30350	375542-8	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 DESC.(1ª LINHA) (PAR) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; -ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; -SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO (PAR)	UNIDADE	200	MAXITEX	1,070	214,00
414	30351	375544-4	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 DESC.(1ª LINHA) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; -ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; -SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO (PAR).	UNIDADE	200	MAXITEX	1,080	216,00
415	30352	237835-3	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5 DESC.(1ª LINHA) (PAR) CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL; -ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE E MANUSEIO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; -POSSUI TEXTURA ANTIADERENTE QUE PERMITE MAIOR AGILIDADE E PRECISÃO DURANTE PROCEDIMENTOS EM CONDIÇÕES ESCORREGADIAS; - PROJETADAS PARA FORNECER A COMBINAÇÃO CERTA DE PROTEÇÃO, SENSIBILIDADE E ECONOMIA; -ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60; -SÃO FORTES E ELÁSTICAS OFERECENDO A MÁXIMA PROTEÇÃO E CONFORTO. (PAR)	UNIDADE	200	MAXITEX	1,070	214,00
416	30356	278183-2	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G - CX C/ 100- PAR	CAIXA	150	NUGARD	15,870	2.380,50
417	30353	60636-7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - CX C/ 100-PAR	CAIXA	350	NUGARD	15,800	5.530,00
418	18000	190143-5	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,800	2.400,00
419	17999	190142-7	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,450	1.350,00
429	8902	293688-7	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	TKS	0,300	9.000,00
431	29885	11093-0	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMP 2 ML	AMPOLA	2.600	ISOFARMA	0,310	806,00
433	29699	11091-4	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	UNIDADE	1.000	MARIOL	0,550	550,00
436	29767	222585-9	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000	PRATI DONADUZZI	0,120	1.440,00
437	8909	192857-0	METRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 80ML	FRASCO	3.000	PRATI DONADUZZI	3,070	9.210,00
439	24720	153350-9	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	ZYDUS NIKKHO	0,110	660,00
440	29890	10350-0	MORFINA 10 MG 1ML - INJ	AMPOLA	500	HIPOLABOR	1,780	890,00
441	29889	195286-2	MORFINA SULF. 0,2 MG/ ML 1 ML INJ (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	CRISTALIA	5,060	506,00
442	31228	62620-1	MORFINA SULF. 1,0 MG/ML 2 ML INJ(USO IM,IV, E ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	CRISTALIA	5,430	543,00
443	29891	261696-3	NALOXONA CLOR 0,4MG/ML 1 ML INJ	AMPOLA	100	HIPOLABOR	3,820	382,00
447	31229	194453-3	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	FRASCO	300	PRATI DONADUZZI	2,550	765,00
448	31230	238637-2	NISTATINA 100.000UI/4G - CREME VAGINAL	TUBO	5.000	TEUTO	4,590	22.950,00
449	29774	235302-4	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	TUBO	2.000	PRATI DONADUZZI	5,200	10.400,00
450	31231	261734-0	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	50	HYPOFARMA	9,380	469,00
455	29778	154282-6	OMEPRAZOL 20 MG CPS	CÁPSULA	80.000	PRATI DONADUZZI	0,050	4.000,00
458	29894	288410-0	OXACILINA SODICA 500 MG INJ S/DILUENTE	FRASCO AMPOLA	2.000	BLAU	2,650	5.300,00
459	29779	22004-3	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	UNIAO QUIMICA	0,750	4.500,00
460	29780	76278-4	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	UNIAO QUIMICA	1,450	8.700,00
463	21685	171585-2	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ.	AMPOLA	300	UNIAO QUIMICA	1,350	405,00
469	30375	164670-2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X100M	ROLO	5	ESTERILCARE	124,750	623,75
476	31236	261749-8	PENICILINA 5000.00 UI INJ (DISPENSADO AMOSTRA)	FRASCO AMPOLA	200	BLAU	7,800	1.560,00
481	9966	36545-4	PHOSFOENEMA 130 ML	FRASCO	60	CRISTALIA	4,780	286,80
484	29895	292631-8	PIPERECILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 2 GR+250 MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	200	AGILA	15,670	3.134,00
492	29788	261760-9	PREDINISOLONA 3MG/ML 60ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	700	PRATI DONADUZZI	3,670	2.569,00
493	29789	48702-3	PREDNISONA 20MG CPR.	COMPRIMIDO	7.000	SANVAL	0,200	1.400,00
494	29790	48700-7	PREDNISONA 5MG CPR.	COMPRIMIDO	5.000	VITAMEDIC	0,090	450,00
496	29703	21966-5	PROMETAZINA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	15.000	TEUTO	0,070	1.050,00
497	29845	287961-1	PROMETAZINA 50MG 2 ML- INJ	AMPOLA	900	SANVAL	1,500	1.350,00
499	29705	148181-9	PROPRANOLOL 40 MG CPR	COMPRIMIDO	48.000	PRATI DONADUZZI	0,030	1.440,00

500	26078	199859-5	PVPI DERMO SUAVE DEGERMANTE 1000 ML: PVPI SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.USO ADULTO E PEDIÁTRICO. (PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IO	FRASCO	44	VIC PHARMA	14,160	623,04	
508	25749	149117-2	RIFAMIPICINA SPRAY 20ML	FRASCOS	380	NATULAB	2,730	1.037,40	
509	29793	11101-5	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	UNIAO QUIMICA	0,280	1.680,00	
510	29794	11098-1	RISPERIDONA 2 MG CPR UN	COMPRIMIDO	6.000	UNIAO QUIMICA	0,310	1.860,00	
518	8931	154368-7	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO ENV	ENVELOPE	5.000	NATULAB	0,590	2.950,00	
519	30381	156143-0	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	ANADONA	0,080	80,00	
522	30384	303056-3	SERINGA 20 ML DESC.ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO)	UNIDADE	9.000	SR	0,340	3.060,00	
523	18324	303009-1	SERINGA DESCARTÁVEL (3 ML): AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA DA AGULHA APOS APLICACAO. BICOLUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	11.000	SR	0,440	4.840,00	
524	18325	303014-8	SERINGA DESCARTÁVEL (5 ML): AGULHADA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA DA AGULHA APOS APLICACAO. BICOLUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	15.000	SR	0,440	6.600,00	
525	30382	303043-1	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	17.000	SR	0,230	3.910,00	
528	29797	28428-9	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	MULTILAB	0,090	540,00	
530	31240	169656-4	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 100ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	UNIDADE	10.000	BEKER	2,030	20.300,00	
531	31241	200785-1	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML BOLSA FLEX C/ EMB SECUND -SIST FECHADO	UNIDADE	5.600	BEKER	2,940	16.464,00	
532	22341	163309-0	SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML BOLSA FLEX C/ BEM SECUND - SIST FECHADO	UNIDADE	2.000	BEKER	3,290	6.580,00	
533	22342	163308-2	SOLUCAO GLICOSE 5% 250 ML-BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	2.400	BEKER	2,590	6.216,00	
534	30388	37373-5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,560	22,40	
535	30389	28996-8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,580	23,20	
536	30387	28996-9	SONDA ASPIRAÇAO TRAQUEAL SILICONIZADA ESTERIL DESC. Nº 08. - TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA;- P.V.C. ATÓXICO SILICONIZADO; - ESTÉRIL;- ATÓXICA;- ASPIROGÊNICO;- DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,530	21,20	
539	30391	27976-7	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº12: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA, PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,	UNIDADE	40	SOLIDOR	2,990	119,60	
540	30392	27976-8	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº14: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA , PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,	UNIDADE	40	SOLIDOR	2,990	119,60	
541	30395	27977-6	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONADA 30 CC Nº16: SONDA UTILIZADA PARA CATETERISMO VESICAL DE DEMORA , PROCEDIMENTO ESTE REALIZADO EM TÉCNICA CIRÚRGICA, EVASIVO, TOTALMENTE ESTÉRIL; FEITO DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTIVA; FÁCIL INSERÇÃO NO CANAL URETRAL, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; PODE APRESENTAR COM 2 OU 3 VIAS; BALÃO RESISTENTE À ALTA PRESSÃO, FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO, DISPONÍVEL EM TRÊS TAMANHOS (03CC, 05CC E 30CC); EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO,	UNIDADE	40	SOLIDOR	2,990	119,60	
545	30401	27462-8	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,710	28,40	
546	30398	27462-4	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,510	20,40	
547	30399	27462-3	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,530	21,20	
548	30400	27462-7	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,630	25,20	
549	30397	27462-2	SONDA NASOGASTRICA N° 06 CURTA (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO. EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,490	19,60	
550	30402	27737-3	SONDA NASOGASTRICA N° 06 LONGA: (PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÕES E MEDICAÇÃO NO	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,680	27,20	

			TRATO GÁSTRICO, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO,FLEXIVEL DESCARTÁVEIS , CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA)					
554	22340	223077-1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	2.900	FRESENIUS	2,070	6.003,00
555	20033	36691-3	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNIDADE	1.000	FRESENIUS	2,990	2.990,00
556	18115	136088-4	SORO RINGE LACTATO	UNIDADE	1.000	FRESENIUS	2,770	2.770,00
557	18117	29147-1	SORO RINGE SIMPLES	UNIDADE	120	FRESENIUS	2,970	356,40
560	29801	170770-1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	POTE	100	PRATI DONADUZZI	25,890	2.589,00
561	29802	197269-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSAO ORAL/FRASCO	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	1,030	1.030,00
562	29803	187257-5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG - CPR.	COMPRIMIDO	15.000	PRATI DONADUZZ	0,090	1.350,00
570	29808	250193-7	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE	FRASCO	300	TEUTO	7,840	2.352,00
571	8938	178907-4	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	0,820	164,00
572	29810	170773-6	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) CRP	COMPRIMIDO	50.000	PRATIONADUZZI	0,050	2.500,00
573	29811	154369-5	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE - XAROPE/ FRASCO C/ 100ML	FRASCO	3.000	NATULAB	1,140	3.420,00
575	31245	11134-1	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG F/A	FRASCO AMPOLA	50	BLAU	9,540	477,00
579	27876	282498-1	TERMÔMETROS PARA ESTUFA DE 10 – 260ºC	UNIDADE	2	INCOTERM	35,840	71,68
584	29707	296616-6	TIORIDAZINA 50MG CPR.	COMPRIMIDO	3.000	UNIAO QUIMICA	0,390	1.170,00
586	30407	115523-7	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	WELLMED	0,650	65,00
587	30408	16382-1	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHA DE CABEÇA; - HIPOALERGICA E ATÓXICA; -UNISSEX.	PACOTE	70	TALGE	5,450	381,50
592	30411	42189-3	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO Nº 7.0(TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO5 A9 MM).	UNIDADE	50	SOLIDOR	29,220	1.461,00
593	30412	42188-8	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ MANGUITO Nº 7.5 (TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO5 A9 MM).	UNIDADE	50	SOLIDOR	29,220	1.461,00
594	30413	42189-9	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/MANGUITO Nº 8.0 (TUBO ENDOTRAQUEAL, DESCARTÁVEL, DE PVC ,COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA , COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL TAMANHO 8 MM)	UNIDADE	50	SOLIDOR	29,220	1.461,00
595	21161	226603-2	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	FRASCO	10	PROTEC	13,070	130,70
596	31247	201886-1	VALPROATO DE SODIO 250MG - CP	COMPRIMIDO	3.000	BIOLAB	0,300	900,00
597	31248	235416-0	VALPROATO DE SODIO 50MG - XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	300	TEUTO	2,850	855,00
599	29814	130010-5	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	BIOLAB	0,690	4.140,00
601	31249	149373-6	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	TEUTO	0,150	900,00
605	29787	197274-0	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	700	MEDQUIMICA	1,860	1.302,00

Valor Total:	**R$: 463.367,18**
(**QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS**)	

Valor total de R$: 463.367,18 (**QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 08.835.955/0001-70 Detentora da Ata Franklin Teixeira Duarte Representante
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24

Testemunha	Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Barroso, n°. 2337, Sala 02, Centro, CEP 85.900-020, município de Toledo/PR, CNPJ sob nº. 07.269.677/0001-79, neste ato representado pelo senhor Edson José Rinaldi, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 6.331.588 SSP/PR e CPF nº. 865.677.729-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, n°. 1665, Apto 04, Centro, CEP 85.900-180, município de Toledo/PR, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8. 666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

	LOTE 02 **MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL**					
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und.**	**Qtde**	**Marca**	**V.Unit**	**Total**
8	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	**SOBRAL**	0,03	150,00
19	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000ML, ANTISEPTICO LOCAL	FRASCO	14	**SÃO BENTO**	3,05	42,70

24	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 0,23MM X 4 32G	UNIDADE	2000	**SR**	2,50	5.000,00
42	ALOPURINOL 300 MG CPR	COMPRIMIDO	5000	**PRATI**	0,14	700,00
49	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDOS	360	**PRATI**	0,24	86,40
84	BENZOATO DE BENZILA 25% SUSPENSAO	FRASCO	700	**SOBRAL**	3,63	2.541,00
126	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	**HIPOLABOR**	1,44	5.760,00
147	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR	COMPRIMIDO	18000	**NATULAB**	0,18	3.240,00
150	CAT GUT SIMPLES 1 C/ 24 UNID	CAIXAS	6	**TECNOFIO**	76,85	461,10
152	CATETER INTRAVENOSO N º 16	UNIDADE	500	**DESCARPACK**	0,76	380,00
160	CEFALOTINA 1GR INJ E.V S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA (DISPENSADO AMOSTRA)	FRASCO AMPOLAS	2000	**BLAUSIGEL**	2,18	4.360,00
164	CEFTRIAXONA 500MG I.M	FRASCO AMPOLAS	200	**EUROFARMA**	7,25	1.450,00
168	CILOSTAZOL 100 MG CPR.	COMPRIMIDO	3000	**EUROFARMA**	0,63	1.890,00
172	CINARIZINA 75MG CPR	COMPRIMIDO	30000	**NEO QUIMICA**	0,14	4.200,00
195	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	**PRATI**	0,07	420,00
224	DEXAMETASONA 1MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML	FRASCO	12	**E.M.S**	10,39	124,68
233	DIMENIDRINATO , CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ	AMP	400	**TAKEDA**	3,05	1.220,00
244	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ	AMPOLA	100	**HIPOLABOR**	0,73	73,00
251	ENALAPRIL 10MG CPR	COMPRIMIDO	18000	**SANVAL**	0,04	720,00
255	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL P/ NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL -EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1000	**DESCARPACK**	1,02	1.020,00
259	ESCALP INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL. - TUBO EM PVC DISTAL ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA. - PROTETOR DE CÂNULA	UNIDADE	4000	**LABOR IMPORT**	0,19	760,00
260	ESCALP INTRAVENOSO CALIBRE 27 G DESC. (AG. PEQUENA)	UNIDADE	1000	**LABOR IMPORT**	0,19	190,00
262	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL: - CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL. - TUBO EM PVC DISTAL - ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO. - CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SICOLINIZADA. PROTETOR DE CANULA (DISPENSADO AMOSTRA)	UNIDADE	6500	**LABOR IMPORT**	0,19	1.235,00
296	FILME PARA RAIO X 24X 30 C/100 UNID KODAK	CAIXAS	10	**FUJIFILM**	123,25	1.232,50
297	FILME PLANO P/ RADIOLOGIA GERAL (RX-V) 35X35 CM (1ª LINHA) DE ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. A PORTARIA Nº 453 DE 1º DE JULHO DE 1998 DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ESTABELECE O PRAZO DE 1 ANO PARA QUE SEJAM UTILIZADOS EM RADIOGRAFIAS APENAS FILMES SENSÍVEIS AO VERDE E TELAS (ECRANS) INTENSIFICADORAS DE TERRAS RARAS CORRESPONDENTES.	UNIDADE	1500	**FUJIFILM**	1,88	2.820,00
299	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	**E.M.S**	0,43	2.580,00
302	FIO ALGODÃO C/ POLIESTER AZUL "2.0" 75 CM C/ AG 1/2 CIR. CIL.4.0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTRETICIA) (1 LINHA)	UNIDADE	144	**SHALON**	1,69	243,36
304	FIO CAT GUT CROMADO "1" 75CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA, BSTETRICIAL) (1 LINHA)	UNIDADE	144	**TECNOFIO**	3,19	459,36
309	FIO DE SUTURA DE NYLON 5.0 AGULHA N° 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15	**SHALON**	31,90	478,50
310	FIO DE SUTURA NYLON 4,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM -C/ 24UN	UNIDADE	6	**SHALON**	31,90	191,40
311	FIO DE SUTURA NYLON 5,0 ATADO AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG 1,5CM -CX C/ 24	UNIDADE	6	**SHALON**	31,90	191,40
336	FRALDA DESCARTÁVEL P JUVENIL	UNIDADE	1000	**bigfral**	0,44	440,00
344	FUROSEMIDA 40MG CPR	COMP	30000	**HIPOLABOR**	0,03	900,00
350	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	800	**SANTISA**	1,02	816,00
353	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	900	**SAMTEC**	0,23	207,00
355	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	**E.M.S**	0,19	1.140,00
356	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	**E.M.S**	0,24	1.440,00
362	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML 0,25ML	AMPOLAS	150	**CRISTALIA**	4,63	694,50
365	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	180000	**TEUTO**	0,02	3.600,00
380	ISOXSUPRINA 10 MG 2 ML - INJ	AMPOLA	200	**APSEN**	14,50	2.900,00
397	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM	UNIDADE	10000	**PREMIUM**	0,12	1.200,00
410	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	**EUROFARMA**	0,48	2.880,00
425	MESALAZINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	**TAKEDA**	2,60	1.872,00
434	METRONIDAZOL 0,5% (500MG) 100ML INJ. FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	500	**ISOFARMA**	2,43	1.215,00

435	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	TUBO	1500	**PRATI**	4,08	6.120,00
444	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR - POMADA	TUBO	3000	**SOBRAL**	1,20	3.600,00
445	NIFEDIPINO 10MG CPR.	COMPRIMIDO	18000	**MED QUIMICA**	0,04	720,00
446	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	36000	**GEOLAB**	0,06	2.160,00
456	OMEPRAZOL 40 MG INJ	AMPOLA	1200	**BLAUSIGEL**	6,20	7.440,00
461	OXIBUTININA 5MG/ COMPR	COMPRIMIDO	1200	**APSEN**	0,90	1.080,00
468	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100M ROLO	ROLO	10	**DUOTEC**	87,00	870,00
470	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	FRASCO	3000	**FARMACE**	0,64	1.920,00
471	PARACETAMOL 500MG - UNID- COMP	COMP	50000	**PRATI**	0,05	2.500,00
475	PENICILINA 1200.000 UI INJ	FRASCO AM-POLA	3800	**TEUTO**	6,00	22.800,00
485	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	**SANOFI**	43,00	4.300,00
497	PROMETAZINA 50MG 2 ML- INJ	AMPOLA	900	**SANVAL**	1,31	1.179,00
502	RANITIDINA 50MG INJ AMP 2 ML	AMPOLA	600	**HIPOLABOR**	0,44	264,00
527	SIMETICONA GTS 10 ML - 75 MG/ML	FRASCO	300	**HIPOLABOR**	1,04	312,00
553	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UNIDADE	1200	**EUROFARMA**	4,15	4.980,00
559	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2010	**ASTRA ZENE-CA**	1,74	3.497,40
563	SULFATO DE ATROPINA 1ML	AMPOLAS	200	**ISOFARMA**	0,30	60,00
566	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAS - SACHÊ	SACHÊ	3600	**ACHE**	4,35	15.660,00
568	SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO + CLORIDRATO DE PROCAI-NA 25MG/ML + 15MG/ML 20 ML	FRASCO	12	**LEGRAND**	17,40	208,80
569	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	**PRATI**	1,19	595,00
582	TIABENDAZOL 50MG/5G 45G	CREME	24	**BELFAR**	16,80	403,20

Valor Total:	**R$: 145.194,30**
(Cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos)	

Valor total de R$: 145.194,30 (Cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)** CNPJ sob nº. **07.269.677/0001-79** Detentor da Ata Edson José Rinaldi Representante
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fenelon Mueller nº. 173, Bairro Dom Aquino, CEP 78.015-090, município de Cuiabá/MT, CNPJ sob nº. **10.832.896/0001-29**, neste ato representada pelo senhora Patricia Pompeu Rodrigues, brasileira, maior, portadora do RG nº. 0985791-5 SSP/MT e CPF nº. 782541321-00, residente e domiciliado na Rua Fenelon Mueller, n° 173, Bairro Dom Aquino, CEP 782541321-00, município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODON-

TOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014								
Item	**Código**	**Código TCE–MT**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
15	29656	28422-0	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	GEOLAB	0,06	420,00
17	29670	10814-6	CAPTOPRIL 25MG CPR	COMPRIMIDO	120000	PHARLAB	0,02	2.400,00

Valor Total:	**R$: 2.820.00**
(Dois mil oitocentos e vinte reais)	

LOTE 02 **MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL**								
Item	**Código**	**Código TCE - MT**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
17	27753	14496-7	AFASTADOR FARABEUS EXTRA GRANDE 20 X 180 MM 0499 ABC	UNIDADE	2	ABC	24,00	48,00
25	9686	78189-4	AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30 G - CX 100 UNID	CAIXA	10	PROCARE	32,50	325,00
32	29324	43264-6	ALAVANCAS DE BANDEIRINHA DIREITA	UNIDADE	5	ABC	25,50	127,50
68	30272	93301-5	ATADURA CREPON 5CM C/ 10 UNID	PACOTES	150	BIOTEXTIL	3,50	525,00
71	30271	191795-1	ATADURA DE CREPON 100% ALGODÃO CRU FIO DE ALTATORSÃO DENSIDADE DE 18 FIO/ CM 20CM X 1,8MX 4,5 M ESTETICA (1 LINHA) 13 FIOS - ATADURA DE CREPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,80M(REPOUSO) SENDO 4,50 M D PCOMPRIMENTO (ESTICADA	UNIDADE	6500	CLEAN	1,13	7.345,00
74	31161	388423-6	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; CAPACIDADE 54 LITROS, CÂMARA EM AÇO INOX, CÂMARA COM 4 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	UNIDADE	1	CRISTOFOLI	19.700,00	19.700,00
89	30420	196731-2	BOLSA PARACOLOSTOMIA DESCARTAVEL COM ABERTURA DE 50 MM	UNIDADE	5000	MEDSONDA	0,64	3.200,00
90	31157	235058-0	BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS ENDOVENOSO	UNIDADE	1	ELAV	4.900,00	4.900,00
139	31168	147072-8	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº00 DIÂMETRO 5MM COMPRIMENTO 2,5CM	UNIDADE	5	STYLLE	49,50	247,50
140	31169	147070-1	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº1 DIÂMETRO 7MM COMPRIMENTO 3,5CM	UNIDADE	5	STYLLE	49,50	247,50
141	31170	147071-0	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº2 DIÂMETRO 8MM COMPRIMENTO 4CM	UNIDADE	5	STYLLE	49,50	247,50
148	31175	199108-6	CARRINHO DE COLETA DE LIXO COM RODINHAS	UNIDADE	1	ARQPLAST	72,67	72,67
210	30295	66476-6	COMADRE AÇO INOX	UNIDADE	5	FORTINOX	118,79	593,95
212	16536	388354-0	COMPRESSADE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRURGICOS E CU-	PACOTE	1400	CLEAN	16,55	23.170,00

			RATIVOS EM GERA, COR BRANCA ALVEJADA, ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E/ OU ETO E RAIOS GAMA, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTREMIDADE (NÃO MPODERA TER FIOS SOLTOS) URDUME DE 13 FIOS DE ALGODÃO POR CM2 DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5CM, DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTO DE 15X30 CM, USO PARA ABSORVIÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LIQUIDAS NO ATO CIRURGICO, CORTADA E DOBRADA EM TAMANHOS UNIFORMES E PRÉ DETERMINADOS PARA CONSUMO, DE FORMA ORGANIZADA QUE FACILITE O MANUSEIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NUMERO DE LOTE E DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NOME E MARCA DO FABRICANTE , DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COMFORME EXIGIDOS NA LEI FEDERAL N°.8.078/90, ART° 31 DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DECRETO LEI 79.094/77 DO MS ACONDICIONADA EM PACOTES PLASTICOS COM 500 (QUINHENTOS) UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 1,0 GRAMAS - PESO DA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - 500 GRAMAS COMFORME ABNT 13843. (APRESENTA AMOSTRA NA SUSPENSÃO) APRESENTA PESO IGUAL OU SUPERIORA 500GR					
245	31194	343088-0	DRENO DE KERR Nº 10 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM ´T´, MATERIAL LATEX ATÓXICO, TAMANHO Nº10, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	UNIDADE	4	TAYLOR	16,50	66,00
246	31195	343086-3	DRENO DE KERR Nº 14 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM ´T´, MATERIAL LATEX ATÓXICO, TAMANHO Nº14 8, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	UNIDADE	4	TAYLOR	16,50	66,00
249	30301	270436-6	DRENO PENROSE Nº 02 (ESTERIL) O DRENO DE PENROSE É CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL E TEM COMPRIMENTO DE 35CM, COM DISPONIBILIDADE DE TAMANHOS DO 1 AO 4. ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, É EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS QUE ACUMULEM LÍQUIDOS, INFECTADOS OU NÃO. DEVE SER OBSERVADO E MOBILIZADO EM INTERVALOS DE 12 HORAS.	UNIDADE	120	WALTEX	2,88	345,60
277	30313	114755-2	ESPECULO NASAL HARTMANN N 2 5,5 MM	UNIDADE	10	ABC	83,70	837,00
283	29304	105960-2	ESTUFA PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 30 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS: 32X31X30 CM. DIMENSÕES EXTERNAS: 54X42X40 CM.	UNIDADE	1	SOLIDSTEEL	1.890,00	1.890,00
307	30330	155852-8	FIO CAT GUT SIMPLES "3,0" C/ AG 3CM 1/2 CIR CIL 75CM	UNIDADE	144	TECHNOFIO	3,70	532,80
331	31268	424461-3	FRALDA DESCARTÁVEL EEG INFANTIL	UNIDADE	2000	DRY	0,72	1.440,00
347	30332	185398-8	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO13 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS, SEGUNDO NBR 13841,	UNIDADE	8	CLEAN	40,63	325,04
387	30338	69957-8	LÂMINA CURVA PARA LARINGO Nº 1	UNIDADE	2	MISSOURI	170,00	340,00
420	30357	174749-5	MANGUITO EXTRA GRANDE	UNIDADE	5	PAMED	63,00	315,00
421	30358	174750-9	MANGUITO INFANTIL	UNIDADE	5	PAMED	63,00	315,00
462	27757	407612-5	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	10	MUNDI	234,00	2.340,00
464	30370	306128-0	PAPAGAIO AÇO INOX	UNIDADE	5	FORTINOX	77,49	387,45
473	22545	383672-0	PASTA PROFILATICA COM FLUOR TUBO 90 G	TUBO	20	MAQUIRA	6,70	134,00
487	27868	313398-2	PISSETA 250ML	UNIDADE	5	JPROLAB	3,42	17,10
491	31238	417410-0	PRANCHA DE POLIETILENO 3 TIRAS – DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180KG MEDIDAS 1880MM X 460 MM X 85	UNIDADE	3	MARIMAR	490,00	1.470,00
543	18097	27462-9	SONDA GASTRICA N° 20	UNIDADE	40	MEDSONDA	1,17	46,80
544	30396	27462-4	SONDA GASTRICA Nº 6.0	UNIDADE	40	MEDSONDA	0,81	32,40
580	29431	11489-8	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 060	UNIDADE	10	ABC	30,96	309,60
581	29432	11490-1	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 646	UNIDADE	10	ABC	30,96	309,60

Valor Total	**R$: 72.270,01**
Setenta e dois mil duzentos e setenta reais e um centavo	

Valor total de R$: 75.090,01 (Setenta e cinco mil e noventa reais e um centavo).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP** CNPJ sob nº. **10.832.896/0001-29** Detentora da Ata Patricia Pompeu Rodrigues Representante
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017, conforme segue:

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93

Valor total de **R$ 97.182,13 (Noventa e sete mil cento e oitenta e três reais e treze centavos).**

DAVID DANIEL GROSSKLAUS – ME

CNPJ Sob nº. 03.204.120/0001-07

Valor total de **R$: 151.849,37 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 19.391.064/0001-99

Valor total de **R$: 87.673,16 (Oitenta e sete mil seiscentos e setenta e três mil e dezesseis centavos).**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ Sob nº. 03.250.803/0001-92

Valor total de **R$: 97.081,52 (Noventa e sete mil e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 10.832.896/0001-29

Valor total de **R$: 75.090,01 (Setenta e cinco mil e noventa reais e um centavo).**

RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)

CNPJ Sob nº. 07.269.677/0001-79

Valor total de **R$: 145.194,30 (Cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA

CNPJ Sob nº. 08.835.955/0001-70

Valor total de **R$: 463.367,18 (Quatrocentos E Sessenta E Três Mil, Trezentos E Sessenta E Sete Reais E Dezoito Centavos).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de licitação---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução: ---------- POR ITEM

Forma de execução: ---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 13.994.852/0001-93

Valor total de **R$ 97.182,13 (Noventa e sete mil cento e oitenta e três reais e treze centavos).**

DAVID DANIEL GROSSKLAUS – ME

CNPJ Sob nº. 03.204.120/0001-07

Valor total de **R$: 151.849,37 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 19.391.064/0001-99

Valor total de **R$: 87.673,16 (Oitenta e sete mil seiscentos e setenta e três mil e dezesseis centavos).**

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ Sob nº. 03.250.803/0001-92

Valor total de **R$: 97.081,52 (Noventa e sete mil e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 10.832.896/0001-29

Valor total de **R$: 75.090,01 (Setenta e cinco mil e noventa reais e um centavo).**

RINALDI & COGO LTDA – ME (TOLEMED)

CNPJ Sob nº. 07.269.677/0001-79

Valor total de **R$: 145.194,30 (Cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos).**

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA

CNPJ Sob nº. 08.835.955/0001-70

Valor total de **R$: 463.367,18 (Quatrocentos E Sessenta E Três Mil, Trezentos E Sessenta E Sete Reais E Dezoito Centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Abril de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

REALIZADO EM 26 DE MARÇO DE 2017

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

NA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, torna publico a relação de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PCCS GERAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORT.	MAT.	ESPEC.	TOTAL
026	JOSÉ RICARDO GUBERT CHILÓ	APROVADO	8	20	60	88
006	DOUGLAS A. DOS S. R. REZENDE	DESCLASSIFICADO	8	0	60	68
019	RODRIGO DALLA COSTA DA SILVA	CLASSIFICADO	16	16	36	68
010	THIERRY C. DIAS G. SEMENSATO	CLASSIFICADO	12	12	42	66
015	WALTER PETTIGROSSO GUEDES	CLASSIFICADO	12	20	30	62
001	JOSÉ GILMAR SOARES JUNIOR	CLASSIFICADO	12	20	30	62
024	MIZAEL RODRIGO PICININI	CLASSIFICADO	4	16	42	62
017	VICTOR ARINS GUMY RISSOTTI	CLASSIFICADO	8	16	36	60
013	EVELIN LUANI MONTAGNA	CLASSIFICADO	12	16	24	52
008	THAIS DUTRA DE SOUZA	REPROVADO	16	12	18	46
009	GEAN CARLOS SOARES MILITÃO	REPROVADO	4	12	30	46
025	SAHYDI TEDESCO ABRAHÃO	REPROVADO	8	16	18	42
002	LEANDRO BUDKE	REPROVADO	8	8	24	40
022	LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA	REPROVADO	8	12	18	38
023	DANIELA VEIGA F. FANTIN DA SILVA	REPROVADO	8	12	12	32
003	GUSTAVO CEZAR FERREIRA	DESCLASSIFICADO	0	8	12	20
018	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	AUSENTE				
014	EMERSON COSTA FERREIRA	AUSENTE				
012	DAVI MUNARETTO	AUSENTE				
011	ILTON JUNIOR MADUREIRA	AUSENTE				
007	ENA SOSA CHAVEZ	AUSENTE				
004	LUIZ CARLOS NILSON DE SOUZA	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PCCS ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PORT	MAT	SPEC.	TOTAL
005	ÂNGELA APARECIDA PIOVESAN	APROVADO	20	20	60	100
016	BERNARDETE ZANOVELLO	DESCLASSIFICADO	0	20	30	50
020	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	REPROVADO	8	16	24	48
021	LÉSSICA MARIA DE ARRUDA	REPROVADO	4	12	24	40

Cumpre observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos portadores de necessidades especiais.

Porto dos Gaúchos/MT, em 05 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2017PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 025/2017 cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde lê-se:

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos no prazo de até 30 (Trinta) dias após a contratada receber as requisições, localizado na Praça Leopoldina Wilke, n° 11 – Centro – CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos – MT.

15.2 -**.** Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, encargos de entrega "Frete ou Transportadora" e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Porto dos Gaúchos - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 08 (Oito) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

15.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

15.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

15.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste edital.

Leia-se:

15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os produtos serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos no prazo de até 60 (Sessenta) dias após a contratada receber as requisições, localizado na Praça Leopoldina Wilke, n° 11 – Centro – CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos – MT.

15.2 -**.** Os produtos desta licitação deverão ser entregue nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas, encargos de entrega "Frete ou Transportadora" e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Porto dos Gaúchos - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 08 (Oito) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

15.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

15.5 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

15.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste edital.

15.7 – Nos itens 06 e 07 do referido edital, deverão ter sua homologação aferida pelo INMETRO.

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

EDITAL N º 030/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA PACTUADA COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 12477.872000/1160-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**"

2 – JUSTIFICATIVA

A necessidade de aquisição dos equipamentos/material permanente, referente a emenda do deputado Carlos Bezerra, pois o município de Porto dos Gaúchos/MT vem buscando realizar uma saúde pública mais eficiente, por isso, no empenho na elaboração desta proposta que realiza a ampliação na quantidade de atendimentos e qualificação dos serviços que favoreçam a população no estabelecimento Hospital Municipal Gustav Adolf Isernhagen, CNES 2752646, com enfoque na melhoria de estrutura de equipamentos adequados para garantir retaguarda clínica.

Onde lê-se:

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	31385	341702-6	APARELHO DE RAIO X FIXO (ATÉ 800 MA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; BUCKY MURAL; COLIMADOR; CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500MA A 600MA	1	R$ 105. 000,00
2	12354	106924-1	AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	1	R$ 1. 800,00
3	11167	254318-4	ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS AÇO/DE 3 A 4 GAVETAS.	6	R$ 550,00

4	**31386**	**256543-9**	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI; FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO; CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI.	2	**R$ 2. 900,00**
5	**31387**	**293100-1**	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL. SISTEMA HIDRÁULICO TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 1 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1	**R$ 100. 000,00**
6	**31388**	**233175-6**	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	5	**R$ 2. 000,00**
7	**31389**	**244225-6**	BALANÇA INFANTIL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	1	**R$ 765,00**
8	**31390**	**98321-7**	BANQUETA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS; ASSENTO GIRATÓRIO.	2	**R$ 300,00**
9	**31393**	**342144-9**	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO.	1	**R$ 800,00**
10	**31394**	**157551-1**	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; MOVIMENTO DE FAWLER 3 MANIVELAS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL	2	**R$ 5. 500,00**
11	**31395**	**101410-2**	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; COM PRATELEIRA.	2	**R$ 900,00**
12	**31396**	**437951-9**	BIOMBO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; COM RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO.	4	**R$ 450,00**
13	**31397**	**367027-9**	BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BATERIA; KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; EQUIPO UNIVERSAL.	1	**R$ 6. 000,00**
14	**31398**	**279558-2**	CADEIRA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	5	**R$ 90,00**
15	**31399**	**282265-2**	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO ADULTO; COM RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL.	10	**R$ 5. 000,00**
16	**31400**	**116468-6**	CARRO DE CURATIVOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	1	**R$ 1. 200,00**
17	**31401**	**370326-6**	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECÇÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO/ AÇO INOX CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI SUPORTE DE CILINDRO: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI	1	**R$ 4. 000,00**
18	**31402**	**330568-6**	CARRO MACA SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS; ACESSÓRIOS COLCHONETE.	2	**R$ 2. 500,00**
19	**31403**	**339818-8**	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CUBA/ MÍN 200 L/ POLIPROPILENO	3	**R$ 1. 150,00**
20	**24899**	**31355-6**	COMADRE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL DE 2,1 L ATÉ 3,5 L.	3	**R$ 160,00**
21	**29595**	**132331-8**	COMPUTADOR (DESKTOPBÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM:4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	5	**R$ 2. 800,00**
22	**14788**	**345830-0**	DETECTOR FETAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL.	6	**R$ 700,00**
23	**28098**	**186983-3**	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	10	**R$ 300,00**
24	**31404**	**157718-2**	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10	**R$ 120,00**
25	**31405**	**157718-2**	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10	**R$ 200,00**
26	**8138**	**246308-3**	ESTANTE - ESPECÍFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS; COM REFORÇO.	7	**R$ 350,00**
27	**31406**	**386702-1**	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS 12, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM; TAXA DE AMOSTRAGEM MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS / SEGUNDOS POR DERIVAÇÃO; RESOLUÇÃO DDO CONVERSOR A/D MÍNIMO DE 12BITS; RESOLUÇÃO MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB; FAIXA DINÂMICA MAIOR OU IGUAL 10 MVPP; RUÍDO INTRÍNSECO < 30 MICROVPP; REJEIÇÃO DE MODO COMUM > 90 DB; FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ; ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. NVR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25.	2	**R$ 9. 417,00**
28	**31407**	**33040-0**	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RESERVATÓRIO EXTERNO; DESCANSO DE SILICONE; POTÊNCIA ATÉ 1.300 W	1	**R$ 700,00**
29	**31408**	**392374-6**	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL.	6	**R$ 500,00**
30	**24137**	**22021-3**	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 250 A 299 L.	1	**R$ 1. 100,00**
31	**31409**	**130519-0**	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DE POTENCIA MÍNIMA DE 219/199KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), FATOR DE POTENCIA 0,8 INDUTIVO, DOTADO DE QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO NA TENSÃO DE 380/220VCA 60 HZ; MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS; SISTEMA DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO; SISTEMA DE GOVERNO ELETRÔNICO OU MECÂNICO; SISTEMA DE ARREFECIMENTO; RADIADOR, VENTILADOR E BOMBA CENTRÍFUGA; FILTROS DE AR TIPO SECO E LUBRIFICAÇÃO COM ELEMENTOS SUBSTITUÍVEIS; SISTEMA ELÉTRICO: 12 OU 24 VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA	1	**R$ 98. 000,00**

			CARGA DA BATERIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO POR TERMÔMETRO E PRESSOSTATO: ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO, PROVOCANDOPARADA NO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO; SISTEMA DE PREAQUECIMENTO; ALTERNADOR TRIFÁSICO SEM ESCOVAS COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTENCIA EM REGIME CONTINUO MÍNIMO 199 KVA; POTENCIA EM REGIME INTERMITENTE EM 1H A CADA 12H DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 219KVA; NO DE PÓLOS/RPM 4/1800; GRAU DE PROTEÇÃO: IP21 OU SUPERIOR; CLASSE DE ISOLAMENTO: H (180C); REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO PARA MAIS/MENOS 2% EM TODA FAIXA DE CARGA; REFRIGERAÇÃO POR VENTILADOR. QUADRO DE COMANDO: TIPO MICROPROCESSADO. MEDIÇÃO ATRAVÉS DE INDICAÇÃO DIGITAL PARA TENSÃO FASEFASE; TENSÃO FASE NEUTRO; FREQUÊNCIA CORRENTE NAS TRÊS FASES; POTENCIA ATIVA (KW); FATOR DE POTENCIA; DATA/HORA DE FUNCIONAMENTO; CONTADOR DE PARTIDAS; TEMPERATURA DO MOTOR; TENSÃO DE BATERIA. QUADRO DE FORÇA, COM CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA REDE / GERADOR; COMANDO SELEÇÃO DE OPERAÇÕES; MANUAL AUTOMÁTICO E TESTE; SELEÇÃO DE TENSÃO RS, RT, ST, / RN, SN, TN; COMANDO DE PARTIDA, COMANDO DE PARADA, COMANDO DE RESET, COMANDO LIGA CARGA REDE, COMANDO DESLIGA CARGA REDE, COMANDO LIGA CARGA GRUPO, COMANDO DESLIGA CARGA GRUPO, COMANDO PARADA DE EMERGÊNCIA (NA UNIDADE E TIPO COGUMELO PARA O SISTEMA). SINALIZAÇÕES: LEDS INDICADORES PARA: AUTOMÁTICO/MANUAL/TESTE; GRUPO EM SUPERVISÃO; MODO DE OPERAÇÃO EMERGÊNCIA SELECIONADO; ALARME; FASE MEDIDA (V1, V2 OU V3); GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO; CHAVE DE GRUPO FECHADO; CHAVE DE REDE FECHADO. MENSAGEM NO DISPLAY PARA FALHA PARTIDA; FALHA PARADA; BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE; ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO; TENSÃO ANORMAL; FREQUÊNCIA ANORMAL; FALHA NO PREAQUECIMENTO; SOBRECORRENTE; SOBRECARGA; CURTOCIRCUITO; SUBTENSÃO DA BATERIA; FALHA DE CHAVES. CARREGADOR DE BATERIA: DEVERA POSSUIR UM RETIFICADOR AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA, NOMINAL 12 OU 24 VCC; CORRENTE DE SAÍDA, MÁXIMA NO MÍNIMO 5 A. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA: DEVERA SER COMPOSTA POR UM PAR DE CONTATORES TRIPOLARES NA CAPACIDADE DE 100A, MONTADA JUNTO AO COMANDO. ACESSÓRIOS: UMA BATERIA CHUMBOÁCIDO 150AH COM CABOS E TERMINAIS DE LIGAÇÃO. UM SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR. UM TANQUE PARA COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LITROS COM TODOS OS CABOS DE INTERLIGAÇÃO. UM CONJUNTO DE MANUAIS TÉCNICOS (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO).		
32	**24252**	**187216-8**	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3	**R$ 1. 000,00**
33	**30348**	**231709-5**	LANTERNA CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; TIPO LED.	1	**R$ 60,00**
34	**30526**	**367257-3**	MESA AUXILIAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODÍZIOS POSSUI; DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL.	5	**R$ 400,00**
35	**28101**	**290586-8**	MESA DE CABECEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COM PORTAS; COM RODÍZIOS; COM GAVETA.	12	**R$ 950,00**
36	**24161**	**147779-0**	MESA DE ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE AÇO / FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	2	**R$ 300,00**
37	**31410**	**273856-2**	MESA DE EXAMES - POSIÇÃO DO LEITO FIXO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO E SUPORTE PARA PAPEL	2	**R$ 700,00**
38	**12006**	**194944-6**	MESA PARA COMPUTADOR - BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA	1	**R$ 500,00**
39	**31411**	**149898-3**	MESA PARA IMPRESSORA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 70 CM; TAMPO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR.	1	**R$ 155,00**
40	**31412**	**182449-0**	OXÍMETRO DE PULSO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); CURVA PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI; SENSOR DE SPO2.	3	**R$ 2. 500,00**
41	**30370**	**306128-0**	PAPAGAIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4	**R$ 100,00**
42	**31413**	**336628-6**	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - ESPECÍFICAÇÕES TECNICAS : TIPO AUTOMÁTICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA MATERIAL ANTICORROSIVO; CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA; TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; APLICAÇÃO FILMES DE RAIO X E MAMOGRAFIA	1	**R$ 28. 000,00**
43	**31414**	**244623-5**	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 30 KG) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 41 A 50 KG; ESTRUTURA EXTERNA AÇO INOX/ AÇO; TAMBOR AÇO INOX/ AÇO; AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO; COM PAINEL DE COMANDO	1	**R$ 28. 000,00**
44	**31415**	**228930-0**	SUPORTE DE HAMPER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4	**R$ 500,00**
46	**31416**	**265198-0**	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO SPECKLE, ZOOM READ/WRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓSANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓSPROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓSPROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. DVDRW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRINT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIAS DE 2,0 A 6.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 5 A 12 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4,0 A 9.0 MHZ E VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 125° E GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. ACESSÓRIOS: VÍDEO PRINTER PRETO E BRANCO, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	1	**R$ 125. 000,00**
47	**31417**	**357514-4**	CARRINHO DE LIMPEZA INOX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 24 AISI 304 COM TRÊS PRATELEIRAS CENTRAIS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, PRATELEIRA INFERIOR EXTERNA, ARGOLA PARA SACO PLASTICO, ARGOLAS PARA RODO E VASSOURA. PUXADOR EM TUBO REDONDO. BASE EM TUBO REDONDO DE 7/8”, ACABAMENTO POLIDO E BRILHOSO.	2	**R$ 2. 520,00**
48	**31418**	**292626-1**	MONITOR MULTIPARÂMETROS – ACTIVE X ERRSPT	1	**R$ 12. 500,00**
49	**27748**	**357815-1**	OSTOSCÓPIO – MODELO TK	6	**R$ 508,00**
50	**31419**	**183575-0**	OFTALMOSCÓPIO – TIPO MD 2.5V XENON HALOGENA COM ESTOJO LUXO E LAMPADA	5	**R$ 1. 645,00**

3.2 - O valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência, conforme preço estabelecido pelo Fundo Nacional de Saúde;

3.3 – ***Inserir no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.***

3.4 - ***Quando o Item exigir inserir no sistema eletrônico: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM E DECLARAR POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT.***

Leia-se:

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	31385	341702-6	APARELHO DE RAIO X FIXO (ATÉ 800 MA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; BUCKY MURAL; COLIMADOR; CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500MA A 600MA	1	R$ 105. 000,00
2	12354	106924-1	AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	1	R$ 1. 800,00
3	11167	254318-4	ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS AÇO/DE 3 A 4 GAVETAS.	6	R$ 550,00
4	31386	256543-9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI; FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO; CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI.	2	R$ 2. 900,00
5	31387	293100-1	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL. SISTEMA HIDRÁULICO TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 1 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1	R$ 100. 000,00
6	31388	233175-6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	5	R$ 2. 000,00
7	31389	244225-6	BALANÇA INFANTIL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	1	R$ 765,00
8	31390	98321-7	BANQUETA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS; ASSENTO GIRATÓRIO.	2	R$ 300,00
9	31393	342144-9	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO.	1	R$ 800,00
10	31394	157551-1	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; MOVIMENTO DE FAWLER 3 MANIVELAS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL	2	R$ 5. 500,00
11	31395	101410-2	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; COM PRATELEIRA.	2	R$ 900,00
12	31396	437951-9	BIOMBO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; COM RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO.	4	R$ 450,00
13	31397	367027-9	BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BATERIA; KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; EQUIPO UNIVERSAL.	1	R$ 6. 000,00
14	31398	279558-2	CADEIRA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	5	R$ 90,00
15	31399	282265-2	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO ADULTO; COM RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL.	10	R$ 5. 000,00
16	31400	116468-6	CARRO DE CURATIVOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	1	R$ 1. 200,00
17	31401	370326-6	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECÇÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO/ AÇO INOX CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI SUPORTE DE CILINDRO: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI	1	R$ 4. 000,00
18	31402	330568-6	CARRO MACA SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS; ACESSÓRIOS COLCHONETE.	2	R$ 2. 500,00
19	31403	339818-8	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CUBA/ MÍN 200 L/ POLIPROPILENO	3	R$ 1. 150,00
20	24899	31355-6	COMADRE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL DE 2,1 L ATÉ 3,5 L.	3	R$ 160,00
21	29595	132331-8	COMPUTADOR (DESKTOPBÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM:4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	5	R$ 2. 800,00
22	14788	345830-0	DETECTOR FETAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL.	6	R$ 700,00
23	28098	186983-3	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	10	R$ 300,00

24	**31404**	**157718-2**	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10	**R$ 120,00**
25	**31405**	**157718-2**	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10	**R$ 200,00**
26	**8138**	**246308-3**	ESTANTE - ESPECÍFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS; COM REFORÇO.	7	**R$ 350,00**
27	**31406**	**386702-1**	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS 12, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM; TAXA DE AMOSTRAGEM MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS / SEGUNDOS POR DERIVAÇÃO; RESOLUÇÃO DDO CONVERSOR A/D MÍNIMO DE 12BITS; RESOLUÇÃO MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB; FAIXA DINÂMICA MAIOR OU IGUAL 10 MVPP; RUÍDO INTRÍNSECO < 30 MICROVPP; REJEIÇÃO DE MODO COMUM > 90 DB; FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ; ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. NVR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25.	2	**R$ 9. 417,00**
28	**31407**	**33040-0**	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RESERVATÓRIO EXTERNO; DESCANSO DE SILICONE; POTÊNCIA ATÉ 1.300 W	1	**R$ 700,00**
29	**31408**	**392374-6**	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL.	6	**R$ 500,00**
30	**24137**	**22021-3**	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 250 A 299 L.	1	**R$ 1. 100,00**
31	**31409**	**130519-0**	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DE POTENCIA MÍNIMA DE 219/199KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), FATOR DE POTENCIA 0,8 INDUTIVO, DOTADO DE QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO NA TENSÃO DE 380/220VCA 60 HZ; MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS; SISTEMA DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO; SISTEMA DE GOVERNO ELETRÔNICO OU MECÂNICO; SISTEMA DE ARREFECIMENTO; RADIADOR, VENTILADOR E BOMBA CENTRÍFUGA; FILTROS DE AR TIPO SECO E LUBRIFICAÇÃO COM ELEMENTOS SUBSTITUÍVEIS; SISTEMA ELÉTRICO: 12 OU 24 VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA CARGA DA BATERIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO POR TERMÔMETRO E PRESSOSTATO: ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO, PROVOCANDOPARADA NO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO; SISTEMA DE PRÉAQUECIMENTO; ALTERNADOR TRIFÁSICO SEM ESCOVAS COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTENCIA EM REGIME CONTINUO MÍNIMO 199 KVA; POTENCIA EM REGIME INTERMITENTE EM 1H A CADA 12H DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 219KVA; NO DE PÓLOS/RPM 4/1800; GRAU DE PROTEÇÃO: IP21 OU SUPERIOR; CLASSE DE ISOLAMENTO: H (180C); REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO PARA MAIS/MENOS 2% EM TODA FAIXA DE CARGA; REFRIGERAÇÃO POR VENTILADOR. QUADRO DE COMANDO: TIPO MICROPROCESSADO. MEDIÇÃO ATRAVÉS DE INDICAÇÃO DIGITAL PARA TENSÃO FASEFASE; TENSÃO FASE NEUTRO; FREQUÊNCIA CORRENTE NAS TRÊS FASES; POTENCIA ATIVA (KW); FATOR DE POTENCIA; DATA/HORA DE FUNCIONAMENTO; CONTADOR DE PARTIDAS; TEMPERATURA DO MOTOR; TENSÃO DE BATERIA. QUADRO DE FORÇA, COM CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA REDE / GERADOR; COMANDO SELEÇÃO DE OPERAÇÕES; MANUAL AUTOMÁTICO E TESTE; SELEÇÃO DE TENSÃO RS, RT, ST, / RN, SN, TN; COMANDO DE PARTIDA, COMANDO DE PARADA, COMANDO DE RESET, COMANDO LIGA CARGA REDE, COMANDO DESLIGA CARGA REDE, COMANDO LIGA CARGA GRUPO, COMANDO DESLIGA CARGA GRUPO, COMANDO PARADA DE EMERGÊNCIA (NA UNIDADE E TIPO COGUMELO PARA O SISTEMA). SINALIZAÇÕES: LEDS INDICADORES PARA: AUTOMÁTICO/MANUAL/TESTE; GRUPO EM SUPERVISÃO; MODO DE OPERAÇÃO EMERGÊNCIA SELECIONADO; ALARME; FASE MEDIDA (V1, V2 OU V3); GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO; CHAVE DE GRUPO FECHADO; CHAVE DE REDE FECHADO. MENSAGEM NO DISPLAY PARA FALHA PARTIDA; FALHA PARADA; BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE; ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO; TENSÃO ANORMAL; FREQUÊNCIA ANORMAL; FALHA NO PREAQUECIMENTO; SOBRECORRENTE; SOBRECARGA; CURTOCÍRCUITO; SUBTENSÃO DA BATERIA; FALHA DE CHAVES. CARREGADOR DE BATERIA: DEVERA POSSUIR UM RETIFICADOR AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA, NOMINAL 12 OU 24 VCC; CORRENTE DE SAÍDA, MÁXIMA NO MÍNIMO 5 A. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA: DEVERA SER COMPOSTA POR UM PAR DE CONTATORES TRIPOLARES NA CAPACIDADE DE 100A, MONTADA JUNTO AO COMANDO. ACESSÓRIOS: UMA BATERIA CHUMBOÁCIDO 150AH COM CABOS E TERMINAIS DE LIGAÇÃO. UM SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR. UM TANQUE PARA COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LITROS COM TODOS OS CABOS DE INTERLIGAÇÃO. UM CONJUNTO DE MANUAIS TÉCNICOS (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO).	1	**R$ 98. 000,00**
32	**24252**	**187216-8**	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3	**R$ 1. 000,00**
33	**30348**	**231709-5**	LANTERNA CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; TIPO LED.	1	**R$ 60,00**
34	**30526**	**367257-3**	MESA AUXILIAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODÍZIOS POSSUI; DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL.	5	**R$ 400,00**
35	**28101**	**290586-8**	MESA DE CABECEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COM PORTAS; COM RODÍZIOS; COM GAVETA.	12	**R$ 950,00**
36	**24161**	**147779-0**	MESA DE ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE AÇO / FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	2	**R$ 300,00**
37	**31410**	**273856-2**	MESA DE EXAMES - POSIÇÃO DO LEITO FIXO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO E SUPORTE PARA PAPEL	2	**R$ 700,00**
38	**12006**	**194944-6**	MESA PARA COMPUTADOR - BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA	1	**R$ 500,00**
39	**31411**	**149898-3**	MESA PARA IMPRESSORA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 70 CM; TAMPO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR.	1	**R$ 155,00**
40	**31412**	**182449-0**	OXÍMETRO DE PULSO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); CURVA PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI; SENSOR DE SPO2.	3	**R$ 2. 500,00**
41	**30370**	**306128-0**	PAPAGAIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4	**R$ 100,00**
42	**31413**	**336628-6**	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - ESPECÍFICAÇÕES TECNICAS : TIPO AUTOMÁTICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA MATERIAL ANTICORROSIVO; CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA; TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; APLICAÇÃO FILMES DE RAIO X E MAMOGRAFIA	1	**R$ 28. 000,00**
43	**31414**	**244623-5**	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 30 KG) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 41 A 50 KG; ESTRUTURA EXTERNA AÇO INOX/ AÇO; TAMBOR AÇO INOX/ AÇO; AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO; COM PAINEL DE COMANDO	1	**R$ 28. 000,00**
44	**31415**	**228930-0**	SUPORTE DE HAMPER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4	**R$ 500,00**
45	**28096**	**231219-0**	SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL	**10**	**R$ 300,00**
46	**31416**	**265198-0**	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO SPECKLE, ZOOM READ/WRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVI-	1	**R$ 125. 000,00**

			SÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA POSANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓSPROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. DVDRW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRINT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 6.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUÊNCIAS DE 5 A 12 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4,0 A 9.0 MHZ E VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 125° E GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. ACESSÓRIOS: VÍDEO PRINTER PRETO E BRANCO, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.		
47	**31417**	**357514-4**	CARRINHO DE LIMPEZA INOX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 24 AISI 304 COM TRÊS PRATELEIRAS CENTRAIS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, PRATELEIRA INFERIOR EXTERNA, ARGOLA PARA SACO PLASTICO, ARGOLAS PARA RODO E VASSOURA. PUXADOR EM TUBO REDONDO. BASE EM TUBO REDONDO DE 7/8", ACABAMENTO POLIDO E BRILHOSO.	2	**R$ 2. 520,00**
48	**31418**	**292626-1**	MONITOR MULTIPARÂMETROS – ECG 3/5 VIAS, SPO2, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE PULSO, ALÇA PARA TRANSPORTE, DETECÇÃO DE MARCAPASSO COM INDICADOR, NA TELA NA FORMA DE ONDA, SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC ANÁLISES DE ARRITMIAS; TELA COLORIDA TFT LCD 15" COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO; BATERIA INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE E RECARREGÁVEL; MEMÓRIA MÍNIMA DE 120 HORAS DE GRÁFICOS E TABELAS DE TENDÊNCIAS DE TODOS PARÂMETROS; TOM DE PULSO DA SPO2 (PITCH TONE); 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS; PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE; PESO MENOR QUE 3KG; ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE VIA INTERNET; MODO DE VERIFICAÇÃO CONTÍNUA; SUPORTA HF7 E MFER;	1	**R$ 12. 500,00**
49	**27748**	**357815-1**	OSTOSCÓPIO – MODELO TK	6	**R$ 508,00**
50	**31419**	**183575-0**	OFTALMOSCÓPIO – TIPO MD 2.5V XENON HALOGENA COM ESTOJO LUXO E LAMPADA	5	**R$ 1. 645,00**

3.2 - O valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência, conforme preço estabelecido pelo Fundo Nacional de Saúde;

3.3 – ***Inserir no sistema eletrônico e entregar junto com a proposta o catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto.***

3.4 - ***Quando o Item exigir inserir no sistema eletrônico: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU SIMILAR DO PAÍS DE ORIGEM E DECLARAR POSSUIR ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT.***

Onde lê-se:

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, ou em qualquer unidade pertencente a prefeitura, indicado pela contratante, localizado na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro – CEP: 78.560-000.

4.1.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 30 (trinta) dias logo após a contratada receber as requisições, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.3 - O recebimento dos equipamentos será efetuado na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.3.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

4.3.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis

4.4 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais

elementos que integram o edital de Licitação.

4.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

4.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

4.7 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

4.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

4.9 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

4.10. E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos sem qualquer ônus para o Município de Porto dos Gaúchos.

4.11. Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de ultima geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

4.12. Caberá à Licitante Vencedora:

4.12.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.12.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.12.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

4.12.4- No ato da entrega a CONTRATADA devera fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

4.12.5 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos.

4.13 - O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001, e 14001 de sustentabilidade de qualidade;

5. DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto aonde estão instaladas os equipamentos, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Secretaria de Saúde, respeitando os seguintes prazos:

5.1.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos;

5.1.2. Para concluir os reparos: máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6 – METODOLOGIA

6.1 - Menor preço Por Item.

Leia-se:

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Local de Entrega

O Objeto desta Licitação terá que ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, ou em qualquer unidade pertencente a prefeitura, indicado pela contratante, localizado na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro – CEP: 78.560-000.

4.1.1. O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como **60 (Sessenta) dias** logo após a contratada receber as requisições, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.3 - O recebimento dos equipamentos será efetuado na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

4.3.1. Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

4.3.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, conseqüente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis

4.4 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais

elementos que integram o edital de Licitação.

4.5 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

4.6 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

4.7 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

4.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

4.9 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

4.10. E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos sem qualquer ônus para o Município de Porto dos Gaúchos.

4.11. Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de ultima geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

4.12. Caberá à Licitante Vencedora:

4.12.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) veículo(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.12.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.12.3 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

4.12.4- No ato da entrega a CONTRATADA devera fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

4.12.5 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos.

4.13 - O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001, e 14001 de sustentabilidade de qualidade;

5. DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia, no recinto aonde estão instaladas os equipamentos, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Secretaria de Saúde, respeitando os seguintes prazos:

5.1.1. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos;

5.1.2. Para concluir os reparos: máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

6 – METODOLOGIA

6.1 - Menor preço Por Item.

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Onde Lê-se:

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	31385	341702-6	APARELHO DE RAIO X FIXO (ATÉ 800 MA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; BUCKY MURAL; COLIMADOR; CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500MA A 600MA	1			
2	12354	106924-1	AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	1			
3	11167	254318-4	ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS AÇO/DE 3 A 4 GAVETAS.	6			
4	31386	256543-9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI; FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO; CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI.	2			
5	31387	293100-1	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL. SISTEMA HIDRÁULICO TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 1 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1			
6	31388	233175-6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	5			
7	31389	244225-6	BALANÇA INFANTIL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	1			
8	31390	98321-7	BANQUETA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS; ASSENTO GIRATÓRIO.	2			
9	31393	342144-9	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO.	1			
10	31394	157551-1	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; MOVIMENTO DE FAWLER 3 MANIVELAS; COLCHÃO HOSPITA-	2			

			LAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL					
11	**31395**	**101410-2**	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; COM PRATELEIRA.	2				
12	**31396**	**437951-9**	BIOMBO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; COM RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO.	4				
13	**31397**	**367027-9**	BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BATERIA; KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; EQUIPO UNIVERSAL.	1				
14	**31398**	**279558-2**	CADEIRA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	5				
15	**31399**	**282265-2**	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO ADULTO; COM RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL.	10				
16	**31400**	**116468-6**	CARRO DE CURATIVOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	1				
17	**31401**	**370326-6**	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECÇÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO/ AÇO INOX CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI SUPORTE DE CILINDRO: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI	1				
18	**31402**	**330568-6**	CARRO MACA SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS; ACESSÓRIOS COLCHONETE.	2				
19	**31403**	**339818-8**	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	3				
20	**24899**	**31355-6**	COMADRE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL DE 2,1 L ATÉ 3,5 L.	3				
21	**29595**	**132331-8**	COMPUTADOR (DESKTOPBÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM:4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	5				
22	**14788**	**345830-0**	DETECTOR FETAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL.	6				
23	**28098**	**186983-3**	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	10				
24	**31404**	**157718-2**	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10				
25	**31405**	**157718-2**	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10				
26	**8138**	**246308-3**	ESTANTE - ESPECÍFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS; COM REFORÇO.	7				
27	**31406**	**386702-1**	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS 12, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM; TAXA DE AMOSTRAGEM MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS / SEGUNDOS POR DERIVAÇÃO; RESOLUÇÃO DDO CONVERSOR A/D MÍNIMO DE 12BITS; RESOLUÇÃO MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB; FAIXA DINÂMICA MAIOR OU IGUAL 10 MVPP; RUÍDO INTRÍNSECO < 30 MICROVPP; REJEIÇÃO DE MODO COMUM > 90 DB; FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ; ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. NVR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25.	2				
28	**31407**	**33040-0**	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RESERVATÓRIO EXTERNO; DESCANSO DE SILICONE; POTÊNCIA ATÉ 1.300 W	1				
29	**31408**	**392374-6**	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL.	6				
30	**24137**	**22021-3**	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 250 A 299 L.	1				
31	**31409**	**130519-0**	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DE POTENCIA MÍNIMA DE 219/199KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), FATOR DE POTENCIA 0,8 INDUTIVO, DOTADO DE QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO NA TENSÃO DE 380/220VCA 60 HZ; MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS; SISTEMA DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO; SISTEMA DE GOVERNO ELETRÔNICO OU MECÂNICO; SISTEMA DE ARREFECIMENTO; RADIADOR, VENTILADOR E BOMBA CENTRÍFUGA; FILTROS DE AR TIPO SECO E LUBRIFICAÇÃO COM ELEMENTOS SUBSTITUÍVEIS; SISTEMA ELÉTRICO: 12 OU 24 VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA CARGA DA BATERIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO POR TERMÔMETRO E PRESSOSTATO: ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO, PROVOCANDOPARADA NO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO; SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO; ALTERNADOR TRIFÁSICO SEM ESCOVAS COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTÊNCIA EM REGIME CONTÍNUO MÍNIMO 199 KVA; POTÊNCIA EM REGIME INTERMITENTE EM 1H A CADA 12H DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 219KVA; NO DE PÓLOS/RPM 4/1800; GRAU DE PROTEÇÃO: IP21 OU SUPERIOR; CLASSE DE ISOLAMENTO: H (180C); REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO PARA MAIS/MENOS 2% EM TODA FAIXA DE CARGA; REFRIGERAÇÃO POR VENTILADOR. QUADRO DE COMANDO: TIPO MICROPROCESSADO. MEDIÇÃO ATRAVÉS DE INDICAÇÃO DIGITAL PARA TENSÃO FASEFASE; TENSÃO FASE NEUTRO; FREQUÊNCIA CORRENTE NAS TRÊS FASES; POTÊNCIA ATIVA (KW); FATOR DE POTÊNCIA; DATA/HORA DE FUNCIONAMENTO; CONTADOR DE PARTIDAS; TEMPERATURA DO MOTOR; TENSÃO DE BATERIA. QUADRO DE FORÇA, COM CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA REDE / GERADOR; COMANDO SELEÇÃO DE OPERAÇÕES; MANUAL AUTOMÁTICO E TESTE; SELEÇÃO DE TENSÃO RS, RT, ST, / RN, SN, TN; COMANDO DE PARTIDA, COMANDO DE PARADA, COMANDO DE RESET, COMANDO LIGA CARGA REDE, COMANDO DESLIGA CARGA REDE, COMANDO LIGA CARGA GRUPO, COMANDO DESLIGA CARGA GRUPO, COMANDO PARADA DE EMERGÊNCIA (NA UNIDADE E TIPO COGUMELO PARA O SISTEMA). SINALIZAÇÕES: LEDS INDICADORES PARA: AUTOMÁTICO/MANUAL/TESTE; GRUPO EM SUPERVISÃO; MODO DE OPERAÇÃO EMERGÊNCIA SELECIONADO; ALARME; FASE MEDIDA (V1, V2 OU V3); GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO; CHAVE DE GRUPO FECHADO; CHAVE DE REDE FECHADO. MENSAGEM NO DISPLAY PARA FALHA PARTIDA; FALHA PARADA; BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE; ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO; TENSÃO ANORMAL; FREQUÊNCIA ANORMAL; FALHA NO PREAQUECIMENTO; SOBRECORRENTE; SOBRECARGA; CURTOCIRCUITO; SUBTENSÃO DA BATERIA; FALHA DE CHAVES. CARREGADOR DE BATERIA: DEVERA POSSUIR UM RETIFICADOR AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA, NOMINAL 12 OU 24 VCC; CORRENTE DE SAÍDA, MÁXIMA NO MÍNIMO 5 A. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA: DEVERA SER COMPOSTA POR UM PAR DE CONTATORES TRIPOLARES NA CAPACIDADE DE 100A, MONTADA JUNTO AO COMANDO. ACESSÓRIOS: UMA BATERIA CHUMBOÁCIDO 150AH COM CABOS E TERMINAIS DE LIGAÇÃO. UM SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR. UM TANQUE PARA COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LITROS	1				

			COM TODOS OS CABOS DE INTERLIGAÇÃO. UM CONJUNTO DE MANUAIS TÉCNICOS (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO).					
32	**24252**	**187216-8**	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3			
33	**30348**	**231709-5**	LANTERNA CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; TIPO LED.	1			
34	**30526**	**367257-3**	MESA AUXILIAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODÍZIOS POSSUI; DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL.	5			
35	**28101**	**290586-8**	MESA DE CABECEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COM PORTAS; COM RODÍZIOS; COM GAVETA.	12			
36	**24161**	**147779-0**	MESA DE ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE AÇO / FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	2			
37	**31410**	**273856-2**	MESA DE EXAMES - POSIÇÃO DO LEITO FIXO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO E SUPORTE PARA PAPEL	2			
38	**12006**	**194944-6**	MESA PARA COMPUTADOR - BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA	1			
39	**31411**	**149898-3**	MESA PARA IMPRESSORA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 70 CM; TAMPO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR.	1			
40	**31412**	**182449-0**	OXÍMETRO DE PULSO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); CURVA PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI; SENSOR DE SPO2.	3			
41	**30370**	**306128-0**	PAPAGAIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4			
42	**31413**	**336628-6**	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - ESPECÍFICAÇÕES TECNICAS : TIPO AUTOMÁTICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA MATERIAL ANTICORROSIVO; CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA; TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; APLICAÇÃO FILMES DE RAIO X E MAMOGRAFIA	1			
43	**31414**	**244623-5**	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 30 KG) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 41 A 50 KG; ESTRUTURA EXTERNA AÇO INOX/ AÇO; TAMBOR AÇO INOX/ AÇO; AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELETRICO; COM PAINEL DE COMANDO	1			
44	**31415**	**228930-0**	SUPORTE DE HAMPER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4			
46	**31416**	**265198-0**	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO SPECKLE, ZOOM READ/WRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL, POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓSANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓSPROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓSPROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA. DVDRW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRINT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIAS DE 2.0 A 6.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 5 A 12 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4.0 A 9.0 MHZ E VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 125° E GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. ACESSÓRIOS: VÍDEO PRINTER PRETO E BRANCO, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	1			
47	**31417**	**357514-4**	CARRINHO DE LIMPEZA INOX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 24 AISI 304 COM TRÊS PRATELEIRAS CENTRAIS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, PRATELEIRA INFERIOR EXTERNA, ARGOLA PARA SACO PLASTICO, ARGOLAS PARA RODO E VASSOURA. PUXADOR EM TUBO REDONDO. BASE EM TUBO REDONDO DE 7/8”, ACABAMENTO POLIDO E BRILHOSO.	2			
48	**31418**	**292626-1**	MONITOR MULTIPARÂMETROS – ACTIVE X ERRSPT	1			
49	**27748**	**357815-1**	OSTOSCÓPIO – MODELO TK	6			
50	**31419**	**183575-0**	OFTALMOSCÓPIO – TIPO MD 2.5V XENON HALOGENA COM ESTOJO LUXO E LAMPADA	5			

Leia-se:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							

Valor Total:	R$
Valor Total por extenso	

RETIFICAR INTEGRALMENTE:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PUBLICO

Onde Lê-se:

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	31385	341702-6	APARELHO DE RAIO X FIXO (ATÉ 800 MA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; BUCKY MURAL; COLIMADOR; CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500MA A 600MA	1			
2	12354	106924-1	AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	1			
3	11167	254318-4	ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS AÇO/DE 3 A 4 GAVETAS.	6			
4	31386	256543-9	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI; FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO; CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI.	2			
5	31387	293100-1	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL. SISTEMA HIDRÁULICO TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 1 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1			
6	31388	233175-6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	5			
7	31389	244225-6	BALANÇA INFANTIL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	1			
8	31390	98321-7	BANQUETA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS; ASSENTO GIRATÓRIO.	2			
9	31393	342144-9	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO.	1			
10	31394	157551-1	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; MOVIMENTO DE FAWLER 3 MANIVELAS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL	2			
11	31395	101410-2	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; COM PRATELEIRA.	2			
12	31396	437951-9	BIOMBO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; COM RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO.	4			
13	31397	367027-9	BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BATERIA; KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; EQUIPO UNIVERSAL.	1			
14	31398	279558-2	CADEIRA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	5			
15	31399	282265-2	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO ADULTO; COM RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL.	10			
16	31400	116468-6	CARRO DE CURATIVOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	1			
17	31401	370326-6	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECÇÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO/ AÇO INOX CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI SUPORTE DE CILINDRO: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI	1			
18	31402	330568-6	CARRO MACA SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS; ACESSÓRIOS COLCHONETE.	2			
19	31403	339818-8	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	3			
20	24899	31355-6	COMADRE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL DE 2,1 L ATÉ 3,5 L.	3			
21	29595	132331-8	COMPUTADOR (DESKTOPBÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM:4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	5			
22	14788	345830-0	DETECTOR FETAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL.	6			
23	28098	186983-3	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	10			
24	31404	157718-2	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10			
25	31405	157718-2	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10			
26	8138	246308-3	ESTANTE - ESPECÍFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS; COM REFORÇO.	7			
27	31406	386702-1	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS 12, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM; TAXA DE AMOSTRA-	2			

			GEM MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS / SEGUNDOS POR DERIVAÇÃO; RESOLUÇÃO DDO CONVERSOR A/D MÍNIMO DE 12BITS; RESOLUÇÃO MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB; FAIXA DINÂMICA MAIOR OU IGUAL 10 MVPP; RUÍDO INTRÍNSECO < 30 MICROVPP; REJEIÇÃO DE MODO COMUM > 90 DB; FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ; ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. NVR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25.				
28	**31407**	**33040-0**	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RESERVATÓRIO EXTERNO; DESCANSO DE SILICONE; POTÊNCIA ATÉ 1.300 W	1			
29	**31408**	**392374-6**	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL.	6			
30	**24137**	**22021-3**	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 250 A 299 L.	1			
31	**31409**	**130519-0**	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DE POTENCIA MÍNIMA DE 219/199KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), FATOR DE POTENCIA 0,8 INDUTIVO, DOTADO DE QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO NA TENSÃO DE 380/220VCA 60 HZ; MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS; SISTEMA DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO; SISTEMA DE GOVERNO ELETRÔNICO OU MECÂNICO; SISTEMA DE ARREFECIMENTO; RADIADOR, VENTILADOR E BOMBA CENTRIFUGA; FILTROS DE AR TIPO SECO E LUBRIFICAÇÃO COM ELEMENTOS SUBSTITUÍVEIS; SISTEMA ELETRICO: 12 OU 24 VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA CARGA DA BATERIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO POR TERMÔMETRO E PRESSOSTATO: ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO, PROVOCANDOPARADA NO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO; SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO; ALTERNADOR TRIFÁSICO SEM ESCOVAS COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTÊNCIA EM REGIME CONTINUO MÍNIMO 199 KVA; POTÊNCIA EM REGIME INTERMITENTE EM 1H A CADA 12H DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 219KVA; NO DE PÓLOS/RPM 4/1800; GRAU DE PROTEÇÃO: IP21 OU SUPERIOR; CLASSE DE ISOLAMENTO: H (180C); REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO PARA MAIS/MENOS 2% EM TODA FAIXA DE CARGA; REFRIGERAÇÃO POR VENTILADOR. QUADRO DE COMANDO: TIPO MICROPROCESSADO. MEDIÇÃO ATRAVÉS DE INDICAÇÃO DIGITAL PARA TENSÃO FASEFASE; TENSÃO FASE NEUTRO; FREQUÊNCIA CORRENTE NAS TRÊS FASES; POTÊNCIA ATIVA (KW); FATOR DE POTÊNCIA; DATA/HORA DE FUNCIONAMENTO; CONTADOR DE PARTIDAS; TEMPERATURA DO MOTOR; TENSÃO DE BATERIA. QUADRO DE FORÇA, COM CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA REDE / GERADOR; COMANDO SELEÇÃO DE OPERAÇÕES; MANUAL AUTOMÁTICO E TESTE; SELEÇÃO DE TENSÃO RS, RT, ST, / RN, SN, TN; COMANDO DE PARTIDA, COMANDO DE PARADA, COMANDO DE RESET, COMANDO LIGA CARGA REDE, COMANDO DESLIGA CARGA REDE, COMANDO LIGA CARGA GRUPO, COMANDO DESLIGA CARGA GRUPO, COMANDO PARADA DE EMERGÊNCIA (NA UNIDADE E TIPO COGUMELO PARA O SISTEMA). SINALIZAÇÕES: LEDS INDICADORES PARA: AUTOMÁTICO/MANUAL/TESTE; GRUPO EM SUPERVISÃO; MODO DE OPERAÇÃO EMERGÊNCIA SELECIONADO; ALARME; FASE MEDIDA (V1, V2 OU V3); GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO; CHAVE DE GRUPO FECHADO; CHAVE DE REDE FECHADO. MENSAGEM NO DISPLAY PARA FALHA PARTIDA; FALHA PARADA; BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE; ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO; TENSÃO ANORMAL; FREQUÊNCIA ANORMAL; FALHA NO PREAQUECIMENTO; SOBRECORRENTE; SOBRECARGA; CURTOCIRCUITO; SUBTENSÃO DA BATERIA; FALHA DE CHAVES. CARREGADOR DE BATERIA: DEVERA POSSUIR UM RETIFICADOR AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA, NOMINAL 12 OU 24 VCC; CORRENTE DE SAÍDA, MÁXIMA NO MÍNIMO 5 A. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA: DEVERA SER COMPOSTA POR UM PAR DE CONTATORES TRIPOLARES NA CAPACIDADE DE 100A, MONTADA JUNTO AO COMANDO. ACESSÓRIOS: UMA BATERIA CHUMBOÁCIDO 150AH COM CABOS E TERMINAIS DE LIGAÇÃO. UM SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR. UM TANQUE PARA COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LITROS COM TODOS OS CABOS DE INTERLIGAÇÃO. UM CONJUNTO DE MANUAIS TÉCNICOS (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO).	1			
32	**24252**	**187216-8**	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3			
33	**30348**	**231709-5**	LANTERNA CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; TIPO LED.	1			
34	**30526**	**367257-3**	MESA AUXILIAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODÍZIOS POSSUI; DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL.	5			
35	**28101**	**290586-8**	MESA DE CABECEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COM PORTAS; COM RODÍZIOS; COM GAVETA.	12			
36	**24161**	**147779-0**	MESA DE ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE AÇO / FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	2			
37	**31410**	**273856-2**	MESA DE EXAMES - POSIÇÃO DO LEITO FIXO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO E SUPORTE PARA PAPEL	2			
38	**12006**	**194944-6**	MESA PARA COMPUTADOR - BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA	1			
39	**31411**	**149898-3**	MESA PARA IMPRESSORA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 70 CM; TAMPO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR.	1			
40	**31412**	**182449-0**	OXÍMETRO DE PULSO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); CURVA PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI; SENSOR DE SPO2.	3			
41	**30370**	**306128-0**	PAPAGAIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4			
42	**31413**	**336628-6**	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - ESPECÍFICAÇÕES TECNICAS : TIPO AUTOMÁTICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA MATERIAL ANTICORROSIVO; CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA; TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; APLICAÇÃO FILMES DE RAIO X E MAMOGRAFIA	1			
43	**31414**	**244623-5**	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 30 KG) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 41 A 50 KG; ESTRUTURA EXTERNA AÇO INOX/ AÇO; TAMBOR AÇO INOX/ AÇO; AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO; COM PAINEL DE COMANDO	1			
44	**31415**	**228930-0**	SUPORTE DE HAMPER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4			
46	**31416**	**265198-0**	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO SPECKLE, ZOOM READ/WRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE	1			

			CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓSANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. POSPROCESSAMENTO DE MEDIDAS. POSPROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA. DVDRW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRINT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIAS DE 2.0 A 6.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 5 A 12 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4.0 A 9.0 MHZ E VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 125° E GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. ACESSÓRIOS: VÍDEO PRINTER PRETO E BRANCO, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.				
47	**31417**	**357514-4**	CARRINHO DE LIMPEZA INOX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 24 AISI 304 COM TRÊS PRATELEIRAS CENTRAIS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, PRATELEIRA INFERIOR EXTERNA, ARGOLA PARA SACO PLASTICO, ARGOLAS PARA RODO E VASSOURA. PUXADOR EM TUBO REDONDO. BASE EM TUBO REDONDO DE 7/8", ACABAMENTO POLIDO E BRILHOSO.	2			
48	**31418**	**292626-1**	MONITOR MULTIPARÂMETROS – ACTIVE X ERRSPT	1			
49	**27748**	**357815-1**	OSTOSCÓPIO – MODELO TK	6			
50	**31419**	**183575-0**	OFTALMOSCÓPIO – TIPO MD 2.5V XENON HALOGENA COM ESTOJO LUXO E LAMPADA	5			

Leia-se:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PUBLICO

6 – DOS PRODUTOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo adquirir os produtos, conforme planilha que segue:

ITEM	CÓD. AGILI	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**31385**	**341702-6**	APARELHO DE RAIO X FIXO (ATÉ 800 MA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MESA COM TAMPO FLUTUANTE; PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; BUCKY MURAL; COLIMADOR; CORRENTE DO COMANDO GERADOR 500MA A 600MA	1			
2	**12354**	**106924-1**	AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	1			
3	**11167**	**254318-4**	ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS AÇO/DE 3 A 4 GAVETAS.	6			
4	**31386**	**256543-9**	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI; FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO; CAPACIDADE DE 6 A 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI.	2			
5	**31387**	**293100-1**	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 250 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLAY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TECLADO NUMÉRICO PARA CONTROLE COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO, CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL. SISTEMA HIDRÁULICO TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA DE VÁCUO TIPO ANEL LÍQUIDO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE, 1 IMPRESSORA MATRICIAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	1			
6	**31388**	**233175-6**	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	5			
7	**31389**	**244225-6**	BALANÇA INFANTIL – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	1			
8	**31390**	**98321-7**	BANQUETA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS; ASSENTO GIRATÓRIO.	2			
9	**31393**	**342144-9**	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COMPOSIÇÃO AÇO / ESTOFADO.	1			
10	**31394**	**157551-1**	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; MOVIMENTO DE FAWLER 3 MANIVELAS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL	2			
11	**31395**	**101410-2**	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COM RODÍZIOS; CUNA ACRÍLICO; ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; COM PRATELEIRA.	2			
12	**31396**	**437951-9**	BIOMBO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; COM RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO.	4			
13	**31397**	**367027-9**	BOMBA DE INFUSÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BATERIA; KVO; ALARMES; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; BOLUS; EQUIPO UNIVERSAL.	1			
14	**31398**	**279558-2**	CADEIRA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	5			
15	**31399**	**282265-2**	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: APLICAÇÃO ADULTO; COM RODÍZIOS; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS 03; CABECEIRA / PESEIRA POLIURETANO / SIMILAR; GRADES LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL.	10			

16	**31400**	**116468-6**	CARRO DE CURATIVOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	1			
17	**31401**	**370326-6**	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFECÇÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO/ AÇO INOX CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI SUPORTE DE CILINDRO: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI	1			
18	**31402**	**330568-6**	CARRO MACA SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO; GRADES LATERAIS; ACESSÓRIOS COLCHONETE.	2			
19	**31403**	**339818-8**	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CUBA/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	3			
20	**24899**	**31355-6**	COMADRE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL DE 2,1 L ATÉ 3,5 L.	3			
21	**29595**	**132331-8**	COMPUTADOR (DESKTOPBÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROCESSADOR: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIORES DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500 GB MEMÓRIA RAM:4GB, DDR3, 1600 MHZ UNIDADE DE DISCO ÓTICO: CD/DVD ROM TECLADO: USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) TIPO DE MONITOR: 18,5 POLEGADAS (1366 X 768) MOUSE: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 E WIFI INTERFACES DE VÍDEO: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: NO MÍNIMO WINDOWS 7 PRO (64 BITS) FONTE: COMPATÍVEL COM O ITEM GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES	5			
22	**14788**	**345830-0**	DETECTOR FETAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL.	6			
23	**28098**	**186983-3**	ESCADA COM 2 DEGRAUS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	10			
24	**31404**	**157718-2**	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10			
25	**31405**	**157718-2**	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	10			
26	**8138**	**246308-3**	ESTANTE - ESPECÍFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE/ PRATELEIRAS MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS; COM REFORÇO.	7			
27	**31406**	**386702-1**	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: NÚMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS 12, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM; TAXA DE AMOSTRAGEM MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS / SEGUNDOS POR DERIVAÇÃO; RESOLUÇÃO DDO CONVERSOR A/D MÍNIMO DE 12BITS; RESOLUÇÃO MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB; FAIXA DINÂMICA MAIOR OU IGUAL 10 MVPP; RUÍDO INTRÍNSECO < 30 MICROVPP; REJEIÇÃO DE MODO COMUM > 90 DB; FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ; ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. NVR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25.	2			
28	**31407**	**33040-0**	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RESERVATÓRIO EXTERNO; DESCANSO DE SILICONE; POTÊNCIA ATÉ 1.300 W	1			
29	**31408**	**392374-6**	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL.	6			
30	**24137**	**22021-3**	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 250 A 299 L.	1			
31	**31409**	**130519-0**	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: DE POTENCIA MÍNIMA DE 219/199KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), FATOR DE POTENCIA 0,8 INDUTIVO, DOTADO DE QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO NA TENSÃO DE 380/220VCA 60 HZ; MOTOR DIESEL, 6 CILINDROS; SISTEMA DE AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO; SISTEMA DE GOVERNO ELETRÔNICO OU MECÂNICO; SISTEMA DE ARREFECIMENTO; RADIADOR, VENTILADOR E BOMBA CENTRIFUGA; FILTROS DE AR TIPO SECO E LUBRIFICAÇÃO COM ELEMENTOS SUBSTITUÍVEIS; SISTEMA ELETRICO: 12 OU 24 VCC DOTADO DE ALTERNADOR PARA CARGA DA BATERIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO POR TERMÔMETRO E PRESSOSTATO: ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO, PROVOCANDOPARADA NO MOTOR NOS CASOS DE SUPERAQUECIMENTO DE ÁGUA DE ARREFECIMENTO E BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO; SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO; ALTERNADOR TRIFÁSICO SEM ESCOVAS COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTENCIA EM REGIME CONTINUO MÍNIMO 199 KVA; POTENCIA EM REGIME INTERMITENTE EM 1H A CADA 12H DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 219KVA; NO DE PÓLOS/RPM 4/1800; GRAU DE PROTEÇÃO: IP21 OU SUPERIOR; CLASSE DE ISOLAMENTO: H (180C); REGULADOR DE TENSÃO ELETRÔNICO PARA MAIS/MENOS 2% EM TODA FAIXA DE CARGA; REFRIGERAÇÃO POR VENTILADOR. QUADRO DE COMANDO: TIPO MICROPROCESSADO. MEDIÇÃO ATRAVÉS DE INDICAÇÃO DIGITAL PARA TENSÃO FASEFASE, TENSÃO FASE NEUTRO; FREQUÊNCIA CORRENTE NAS TRÊS FASES; POTENCIA ATIVA (KW); FATOR DE POTENCIA; DATA/HORA DE FUNCIONAMENTO; CONTADOR DE PARTIDAS; TEMPERATURA DO MOTOR; TENSÃO DE BATERIA. QUADRO DE FORÇA, COM CHAVE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA REDE / GERADOR; COMANDO SELEÇÃO DE OPERAÇÕES; MANUAL AUTOMÁTICO E TESTE; SELEÇÃO DE TENSÃO RS, RT, ST, / RN, SN, TN; COMANDO DE PARTIDA, COMANDO DE PARADA, COMANDO DE RESET, COMANDO LIGA CARGA REDE, COMANDO DESLIGA CARGA REDE, COMANDO LIGA CARGA GRUPO, COMANDO DESLIGA CARGA GRUPO, COMANDO PARADA DE EMERGÊNCIA (NA UNIDADE E TIPO COGUMELO PARA O SISTEMA). SINALIZAÇÕES: LEDS INDICADORES PARA: AUTOMÁTICO/MANUAL/TESTE; GRUPO EM SUPERVISÃO; MODO DE OPERAÇÃO EMERGÊNCIA SELECIONADO; ALARME; FASE MEDIDA (V1, V2 OU V3); GRUPO GERADOR EM FUNCIONAMENTO; CHAVE DE GRUPO FECHADO; CHAVE DE REDE FECHADO. MENSAGEM NO DISPLAY PARA FALHA PARTIDA; FALHA PARADA; BAIXA PRESSÃO DO ÓLEO LUBRIFICANTE; ALTA TEMPERATURA DA ÁGUA DE ARREFECIMENTO; TENSÃO ANORMAL; FREQUÊNCIA ANORMAL; FALHA NO PREAQUECIMENTO; SOBRECORRENTE; SOBRECARGA; CURTOCIRCUITO; SUBTENSÃO DA BATERIA; FALHA DE CHAVES. CARREGADOR DE BATERIA: DEVERA POSSUIR UM RETIFICADOR AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA, NOMINAL 12 OU 24 VCC; CORRENTE DE SAÍDA, MÁXIMA NO MÍNIMO 5 A. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA: DEVERA SER COMPOSTA POR UM PAR DE CONTATORES TRIPOLARES NA CAPACIDADE DE 100A, MONTADA JUNTO AO COMANDO. ACESSÓRIOS: UMA BATERIA CHUMBOÁCIDO 150AH COM CABOS E TERMINAIS DE LIGAÇÃO. UM SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR. UM TANQUE PARA COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 200 LITROS COM TODOS OS CABOS DE INTERLIGAÇÃO. UM CONJUNTO DE MANUAIS TÉCNICOS (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO).	1			
32	**24252**	**187216-8**	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PADRÃO DE COR: MONOCROMÁTICO; MEMÓRIA DE 16 MB; RESOLUÇÃO DE 600 X 600; VELOCIDADE 33 PPM; CAPACIDADE DE 100 PÁGINAS; CICLO: 25.000 PÁGINAS; INTERFACE USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3			
33	**30348**	**231709-5**	LANTERNA CLÍNICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; TIPO LED.	1			
34	**30526**	**367257-3**	MESA AUXILIAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODÍZIOS POSSUI; DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL.	5			
35	**28101**	**290586-8**	MESA DE CABECEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COM PORTAS; COM RODÍZIOS; COM GAVETA.	12			
36	**24161**	**147779-0**	MESA DE ESCRITÓRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE AÇO / FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS.	2			

37	**31410**	**273856-2**	MESA DE EXAMES - POSIÇÃO DO LEITO FIXO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO E SUPORTE PARA PAPEL	2			
38	**12006**	**194944-6**	MESA PARA COMPUTADOR - BASE MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS, SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO E SUPORTE PARA IMPRESSORA	1			
39	**31411**	**149898-3**	MESA PARA IMPRESSORA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MINIMAS DE 80 X 60 X 70 CM; TAMPO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR.	1			
40	**31412**	**182449-0**	OXÍMETRO DE PULSO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); CURVA PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI; SENSOR DE SPO2.	3			
41	**30370**	**306128-0**	PAPAGAIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4			
42	**31413**	**336628-6**	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS - ESPECÍFICAÇÕES TECNICAS : TIPO AUTOMÁTICO; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA MATERIAL ANTICORROSIVO; CAPACIDADE NO MÍNIMO 70 FILMES/HORA; TANQUES DO REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA MÍNIMO DE 02 LITROS; CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; APLICAÇÃO FILMES DE RAIO X E MAMOGRAFIA	1			
43	**31414**	**244623-5**	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 30 KG) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAPACIDADE DE 41 A 50 KG; ESTRUTURA EXTERNA AÇO INOX/ AÇO; TAMBOR AÇO INOX/ AÇO; AQUECIMENTO GÁS/VAPOR/ELÉTRICO; COM PAINEL DE COMANDO	1			
44	**31415**	**228930-0**	SUPORTE DE HAMPER - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	4			
45	**28096**	**231219-0**	SUPORTE DE SORO - TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	**10**			
46	**31416**	**265198-0**	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E POSSIBILIDADE DE SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL. MODO 2D. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO SPECKLE, ZOOM READ/WRITE DE NO MÍNIMO 8X. IMAGEM TRAPEZOIDAL POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M. MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL, POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULO ESPECÍFICO. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL. DUAL MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. PERMITIR ACESSO AS IMAGENS SALVAS PARA PÓSANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. POSPROCESSAMENTO DE MEDIDAS. POSPROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE EXTREMAMENTE ELEVADO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. DVDRW INTEGRADO. DICOM 3.0 COMPLETO (PRINT, STORAGE, MWM, MPPS). HD INTERNO DE NO MÍNIMO 160GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO COM FREQUENCIAS DE 2.0 A 6.0 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR COM FREQUENCIAS DE 5 A 12 MHZ, VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO COM FREQUÊNCIA DE 4.0 A 9.0 MHZ E VARIAÇÃO DE +/ 1 MHZ COM ABERTURA MÍNIMA DE 125° E GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. ACESSÓRIOS: VÍDEO PRINTER PRETO E BRANCO, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	1			
47	**31417**	**357514-4**	CARRINHO DE LIMPEZA INOX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CORPO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL 24 AISI 304 COM TRÊS PRATELEIRAS CENTRAIS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, PRATELEIRA INFERIOR EXTERNA, ARGOLA PARA SACO PLASTICO, ARGOLAS PARA RODO E VASSOURA. PUXADOR EM TUBO REDONDO. BASE EM TUBO REDONDO DE 7/8", ACABAMENTO POLIDO E BRILHOSO.	2			
48	**31418**	**292626-1**	MONITOR MULTIPARÂMETROS – ECG 3/5 VIAS, SPO2, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE PULSO, ALÇA PARA TRANSPORTE, DETECÇÃO DE MARCA-PASSO COM INDICADOR, NA TELA NA FORMA DE ONDA, SEGMENTO ST, AMOSTRAGEM PVC ANÁLISES DE ARRITMIAS; TELA COLORIDA TFT LCD 15" COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO; BATERIA INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE E RECARREGÁVEL; MEMÓRIA MÍNIMA DE 120 HORAS DE GRÁFICOS E TABELAS DE TENDÊNCIAS DE TODOS PARÂMETROS; TOM DE PULSO DA SPO2 (PITCH TONE); 128 HORAS DE ARMAZENAGEM DE DADOS; PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO DC PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE; PESO MENOR QUE 3KG; ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE VIA INTERNET; MODO DE VERIFICAÇÃO CONTÍNUA; SUPORTA HF7 E MFER;	1			
49	**27748**	**357815-1**	OSTOSCÓPIO – MODELO TK	6			
50	**31419**	**183575-0**	OFTALMOSCÓPIO – TIPO MD 2.5V XENON HALOGENA COM ESTOJO LUXO E LAMPADA	5			

Onde Lê-se:

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 30 (Trinta) dias**,** contados à partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante**.**

9.2 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Leia-se:

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos produtos é de 60 (Sessenta) dias**,** contados à partir da emissão da Ordem de Entrega pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante**.**

9.2 - A Vigência do presente contrato é de 12 Meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente,

Porto dos Gaúchos – MT, 04 de Abril de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua. Prof° João Felix, nº. 635, Sala 07 - Lixeira, CEP 78.008-435, município de Cuiabá/MT, CNPJ sob nº. **03.250.803/0001-92**, neste ato representado pelo senhor **Francisco Spada**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1599074-5 SSP/MT e CPF nº. 252.549.289-72, residente e domiciliado na Rua Padre Remeter, nº. 183, Baú, CEP 78. 008-150, município de Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	90000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP UNID	IMEC	0,04	3.600,00
2	20000	UNIDADE	AGULHA DESC 25X7	SOLIDOR	0,07	1.400,00
4	1000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML (UNID)	PRATI	1,39	1.390,00
6	10000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG CPR	PRATI	0,05	500,00
7	1000	FRASCO	AMBROXOL 15MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	MARIOL	2,53	2.530,00
8	1000	FRASCO	AMBROXOL 30MG - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	MARIOL	2,53	2.530,00
9	7000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,09	630,00
11	2000	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO C/ 60ML	PRATI	5,07	10.140,00
12	35000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG - CPR	PRATI	0,05	1.750,00
14	10000	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,07	700,00
16	1000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,22	220,00
18	6000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO - UNIDADE	BIOLAB	0,24	1.440,00
19	6000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG CPR	BIOLAB	0,24	1.440,00
20	15000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	0,15	2.250,00
22	30000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,08	2.400,00
23	4000	AMPOLA	COMPLEXO B 2 ML INJ	HYPOFARMA	0,92	3.680,00
24	2600	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3 ML INJ	FARMACE	0,65	1.690,00
25	120	UNIDADE	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE	CIEX	3,07	368,40

Valor Total:	**R$: 38.658,40**
Trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos	

LOTE 02
MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total
6	20	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/5ML 120 ML XAROPE ADULTO	U. QUIMICA	6,23	124,60
23	5500	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 – sem dispositivo de segurança	SOLIDOR	0,06	330,00
31	5	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN RETA	PRATA	25,20	126,00
33	5	UNIDADE	ALAVANCAS DE BANDEIRINHA ESQUERDA	PRATA	25,20	126,00
36	3000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG- COMP- UNID	ELOFAR	0,56	1.680,00
40	30	UNIDADE	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO 500 ML ALMOTOLIA DE PLASTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, AMBAR (ESCURA), COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAME- TRO REGULAR EM TODA EXTENSAO: BICO CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO; ROSQUEADOR CON- FECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEI- TO ENCAIXE DE BISNAGA: TAMPA CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO: AJUDA: AMBAR = ESCURO, UTILIZADA PARA LIQUIDOS QUE SOFREM COM A LUZ (PVPI - IODOPOVEDONA), ETC.	J. PROLAB	2,90	87,00
41	70	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA - COR ÃMBAR, CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	J.PROLAB	2,35	164,50
58	30	POTE	ANESTESICO TOPICO 200 MG/G	DFL	6,62	198,60
61	5	UNIDADE	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO (ANGULADO/CURVO)	PRATA	4,71	23,55
67	5000	UNIDADE	ATADURA CREPE 12 CM	BIOTEXTIL	0,52	2.600,00
122	20	UNIDADE	BRUNIDOR N. 29	PRATA	4,71	94,20
123	20	UNIDADE	BRUNIDOR N. 33	PRATA	4,71	94,20
132	20	UNIDADE	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	4,71	94,20
133	20	UNIDADE	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	4,71	94,20
134	20	UNIDADE	CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 04, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	4,71	94,20
135	20	UNIDADE	CALCADOR HOLLEMBACK N. 01	PRATA	4,71	94,20
144	2	UNIDADE	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO PEQUENO (FORMATO CILINDRICO 2,0 LT	PROTEC	332,10	664,20
149	2	UNIDADE	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GRANDE	DCO	403,65	807,30
161	200	FRASCO AMPOLAS	CEFEPIME CLOR. 1GR INJ FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	3,40	680,00
177	200	UNIDADE	CLAMPS UMBILICAL ESTERIL EM PVC DESC.(PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL ESTERIL) : CONFECCIONADO EM CORPO UNICO COM MATERIAL PLASTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATOXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM "V", COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTOS QUANDO	WILTEX	0,32	64,00

			EM USO, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL.			
178	9000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,10	900,00
180	20000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,08	1.600,00
199	1080	COMPRIMIDO	CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	3,37	3.639,60
216	5	UNIDADE	CURETA CIRÚRGICA Nº87	PRATA	6,49	32,45
218	110	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	U.QUIMICA	9,19	1.010,90
231	30	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FR 250ML SOLUÇÃO BUCAL (PERIO GARD)	VICPHARMA	7,08	212,40
258	300	UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.)	SOLIDOR	4,26	1.278,00
272	5	UNIDADE	ESPATULA N. 24 (ESPATULA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL)	PRATA	6,97	34,85
275	100	UNIDADE	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS.	CRAL	1,34	134,00
276	350	UNIDADE	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO: PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	CRAL	1,14	399,00
278	650	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	CRAL	0,76	494,00
294	50	UNIDADE	FENTANILA CITRATO - 0,0785 MG (EQUIVALENTE A 0,05MG DE PENTANILA BASE) 10ML INJ FRASCO/AMPOLA(NÃO PODE SER SO AMPOLA) (DISPENSADO AMOSTRA PORTARIA 344/1998	CRISTALIA	6,16	308,00
323	2	UNIDADE	FLUOXOMETRO PARA OXIGÊNIO . CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO . SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN . ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO .	UNITEC	56,93	113,86
324	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 17	SKAY	51,68	258,40
325	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 18L	SKAY	51,68	258,40
326	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 18R	SKAY	51,68	258,40
327	5	UNIDADE	FORCEPS ADULTO N. 69	SKAY	51,68	258,40
328	5	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151 PEDIÁTRICO	SKAY	51,68	258,40
329	5	UNIDADE	FORCEPS Nº 65	SKAY	51,68	258,40
351	1500	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ	SANTISA	0,70	1.050,00
373	200	FRASCO AMPOLA	IMIPENEM 500 MG E V - INJ FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	11,24	2.248,00
375	3000	UNIDADE	INDICADOR QUIMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	CLEAN UP	0,30	900,00
390	500	UNIDADE	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	ADVANTIVE	0,26	130,00
393	2	UNIDADE	LÂMINA RETA PARA LARINGO Nº 3	MD	106,76	213,52
394	2	UNIDADE	LÂMINA RETA PARA LARINGO Nº 1	MD	106,76	213,52
395	2	UNIDADE	LÂMINA RETA PARA LARINGO Nº 2	MD	106,76	213,52
396	3000	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,44	1.320,00
405	20	UNIDADE	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR	EURODONTO	16,18	323,60
406	20	UNIDADE	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR	EURODONTO	16,18	323,60
422	60	CAIXA	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0, 3 MICRONS.	KSN	140,94	8.456,40
423	600	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO	TALGE	0,14	84,00
426	6000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	0,66	3.960,00
427	6000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	U.QUIMICA	0,96	5.760,00
430	400	AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG/ 1 ML - INJ	U.QUIMICA	1,45	580,00
432	10000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG - CPR.	BELFAR	0,11	1.100,00
438	120	AMPOLA	MIDAZOLAN 15MG 3ML INJ	HIPOLABOR	1,30	156,00
452	5	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	NEW PROV	14,33	71,65
472	10	FRASCO	PARAMONOCLOFENOL COM FURACIN 20ML	BIODINAMICA	19,89	198,90
480	150	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ.	U.QUIMICA	2,06	309,00
512	550	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO) SOLUÇÃO PARA USO ENDOVENOSO 5 ML INJ	U.QUIMICA	7,13	3.921,50
558	30	SPRAY	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	MAQUIRA	26,00	780,00
585	50	PACOTE	TIRAS DE LIXA DE RESINA	FAVA	8,38	419,00

588	600	AMPOLAS	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML	HIPOLABOR	0,73	438,00
590	30	FRASCO	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO 200 ML PP	GOLD ANALISA	169,00	5.070,00
603	10	POTE	VASELINA SOLIDA EM PASTA 500 GR (PRODUTO PARA EMOLIÊNCIA E UMECTAÇÃO.)	VIC PHARMA	23,45	234,50

Valor Total:	**R$: 58.423,12**
Cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e doze centavos	

Valor total de R$: 97.081,52 (Noventa e sete mil e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME** CNPJ sob nº. **03.250.803/0001-92** Detentora da Ata **Francisco Spada** Representante
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 108, Modulo 05, CEP 78.320-000, município de Juína/MT, CNPJ sob nº. **19.391.064/0001-99**, neste ato representado pelo senhor **Jair Lulu**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 809.316 SSP/MT e CPF nº. 146.405.549-35, residente e domiciliado na Rua Oiti, nº. 168-N, Centro, CEP 78.320-000, município de Juína/MT, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014						
Item	**Qtd. Total**	**Unidade De Medida**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
3	5000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	PRATI	0,65	3.250,00
10	40	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG - CPR. -CAIXA 500 UNIDADE	PRATI	132,00	5.280,00
13	2000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG CPR	MEDQU	0,59	1.180,00
21	30000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	0,08	2.400,00

VALOR TOTAL LOTE	**R$: 12.110,00**
(Doze mil cento e dez reais)	

LOTE 2- MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL						
Item	**Qtd. Total**	**Unidade De Medida**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
18	5600	AMPOLA	AGUA DESTILADA 10ML INJ	EQUIPLEX	0,14	784,00
28	100	UNIDADE	AGULHA PARA RAQUE ANESTESIA 23G	SOLIDOR	5,25	525,00
30	10000	UNIDADE	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	INJEX	0,36	3.600,00
34	500	FRASCO	ÁLCOOL GEL LÍQUIDO 1 LITRO	CICLOFARMA	8,00	4.000,00
80	50	PACOTE	BABADOR DENTAL DESC COM 3 CAMADAS C/ 100 UNID	SSPLUS	9,99	499,50
85	100	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJ - AMPOLA (DISPENSADO AMOSTRA)	SAMTEC	0,80	80,00
88	400	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	LABORIMPORT	3,21	1.284,00
130	20	UNIDADE	CABO DE BISTURI N. 03	FAVA	7,00	140,00
159	1500	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR	TEUTO	6,19	9.285,00
163	1000	FRASCO AMPOLAS	CEFTRIAXONA 1G I.M	TEUTO	2,25	2.250,00
166	3000	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO DE 100ML	PRATI	5,35	16.050,00
175	300	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA)	ISOFARMA	21,00	6.300,00
188	40	FRASCO	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML XAROPE	MEDQUIMICA	8,00	320,00
225	800	AMPOLAS	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	HYPOFARMA	0,60	480,00
230	50	FRASCO	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML COMPOSIÇÃO BASICA: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, SUFACTANTE VOLATIL E AGUA DEIONIZADA	MAQUIRA	11,00	550,00
232	6000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,05	300,00
237	60000	COMPRIMIDO	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG CPR	PRATI	0,08	4.800,00
239	500	UNIDADE	DISPOSITIVO DE INFUSAO INTRA VENOSA (ESCALPE) Nº 19 ESTERIL	SOLIDOR	0,20	100,00
240	100	UNIDADE	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 05	BIOSANI	1,50	150,00
250	2000	UNIDADE	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA C/ GEL - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICAÇOES DE LONGA DURAÇÃO. - CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL. - FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE - GEL SOLIDO DE CLORETO DE POTASSIO PROTEGIDO CONTRA RESECAMENTO POR UM ANEL PLASTICO.(DISPENSADO AMOSTRA)	SOLIDOR	0,30	600,00
253	250	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL AMPOLA	BIOCHIMICO	14,50	3.625,00
308	144	UNIDADE	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO "3.0" 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (CUTICULAR) (1 LINHA)	PROCARE	1,13	162,72
313	144	UNIDADE	FIO NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL (CUTICULAR), C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO.	PROCARE	1,37	197,28
314	144	UNIDADE	FIO NYLON "2.0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL (CUTICULAR), C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO.	PROCARE	1,13	162,72
315	144	UNIDADE	FIO NYLON "4.0" MONOFILAMENTO ORETO - CLASSEII ESTERIL (CUTICULAR),C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,5 CM COM 45CM DE COMPRIMENTO	PROCARE	1,13	162,72
316	144	UNIDADE	FIO NYLON "6.0" MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL (CUTICULAR), C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO.	PROCARE	1,13	162,72
341	1000	FRASCO	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL300 ML FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAIDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXACAO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 300 ML. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE - PRODUTO NACIONAL.	EQUIPLEX	0,68	680,00
377	15	UNIDADE	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT COR A3	MAQUIRA	23,00	345,00
428	42000	COMPRIMIDO	METFORMINA ,CLORID 850MG - COMP	PRATI	0,06	2.520,00

453	5	SPRAY	OLEO DE LUBRIFICAÇÃO P/ CANETAS ODONTOLOGICAS	MAQUIRA	12,50	62,50
454	500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML FRASCO	MARIOL	2,39	1.195,00
477	1400	FRASCO AMPOLA	PENICILINA 600.00 UI INJ	TEUTO	5,95	8.330,00
482	30	UNIDADE	PINÇA DESCARTAVEL CHERON	ADLYN	2,00	60,00
520	20	UNIDADE	SELANTE DE CICATRÍCULOS E FISSURAS FOTOATIVADO	MAQUIRA	18,00	360,00
526	11600	UNIDADE	SERINGA INSULINA 1,0MLC/ AG. 13X3,8 BD	DESCARP	0,19	2.204,00
529	30000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG CPR	PHARLAB	0,09	2.700,00
600	100	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA 500 MG FRASCO-AMPOLA	TEUTO	5,36	536,00

Valor Total do Lote:	**R$: 75.563,16**
(Setenta e cinco mil quinhentos sessenta e três reais e dezesseis centavos)	

Valor total de R$: 87.673,16 (Oitenta e sete mil seiscentos e setenta e três mil e dezesseis centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** CNPJ sob nº. **19.391.064/0001-99** Detentora da Ata **Jair Lulu** Representante
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guilherme Meyer, nº. 1.225, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 03.204.120/0001-07, neste ato representado pelo senhor **DAVID DANIEL GROSSKLAUS**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 230.546 SSP/MT e CPF nº. 065.369.481-49, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Meyer, nº. 1. 225, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8. 666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 19/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 2- MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL						
Item	**Qtd. Total**	**Unidade De Medida**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor Total**
12	120	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	SEM	4,86	583,20
124	500	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120 DOSES	BIOSINTETICA	18,80	9.400,00
187	1500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	BOERINGER	0,24	360,00
190	6000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	2,20	13.200,00
192	600	COMPRIMIDOS	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG +HESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ACIDO ASCÓRBICO 50MG	SANOFI	0,60	360,00
193	6	FRASCOS	CLORIDRATO DE TETRACAINA10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG 10ML	ALLERGAN	9,30	55,80
194	6000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG RETARD COMPRIMIDO	APSEN	3,85	23.100,00
198	3000	COMPRIMIDO	CLORPROPRAMIDA 250MG COMPRIMIDO	WYETH	0,54	1.620,00
205	3000	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	APSEN	2,20	6.600,00
223	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	ALCON	21,20	10.600,00
235	6000	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	EMS	0,28	1.680,00
242	1080	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE 500MG)	ABBOTT	3,12	3.369,60
243	7000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG COMPRIMIDO (DEPAKOTE ER 500MG)	ABBOTT	3,12	21.840,00
281	24	TUBO	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G	NEO QUIMICA	16,30	391,20
282	24	SPRAY	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G SPRAY	NEO QUIMICA	35,50	852,00
342	40	TUBO	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME - USO TÓPICO	BIOTINTETICA	25,45	1.018,00
363	25	FRASCOS	HEXAMIDINA, ISETIONATO + TETRACAÍNA CLORIDRATO AEROSSOL 1+ 0,5MG/ML 50ML	SANOFI	45,81	1.145,25
379	3000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR SUBLINUAL	EMS	0,30	900,00
478	20	FRASCO	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	SANOFI	9,61	192,20
479	20	FRASCO	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	SANOFI	16,79	335,80
495	6000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	MEDLEY	3,03	18.180,00
498	600	TUBO	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,5MG/G CREME - USO TÓPICO	GERMED	16,11	9.666,00
501	360	SACHÊ	RANELATO DE ESTRÔNCIO 2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - SACHÊ	SERVIER	6,88	2.476,80
513	100	CÁPSULAS	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG	BIOLAB	2,93	293,00
514	200	CAPSULAS	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG	BIOLAB	5,36	1.072,00
564	12	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML +1MG/ML 10ML	MANTERCOP	10,71	128,52
565	600	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	ALLERGAN	11,45	6.870,00
574	1200	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 200MG COMPRIMIDO	SANOFI	1,22	1.464,00
577	40	TUBO	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3% POMADA - USO TÓPICO	LEO PHARMA	145,00	5.800,00
583	3000	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,50	1.500,00
591	3000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO	SERVIER	2,24	6.720,00
606	5	FRASCO	VITELINATO PRATA 10% SC OFTAL - 5 ML	ALLERGAN	15,20	76,00

VALOR TOTAL LOTE	**R$: 151.849,37**
(Cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)	

Valor total de R$: 151.849,37 (Cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 05 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**DAVID DANIEL GROSSKLAUS - ME** CNPJ sob nº. 03.204.120/0001-07 Detentora da Ata **David Daniel Grossklaus** Representante
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT **CONVOCA** a candidata CLASSIFICADA no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 realizado em 19/02/2017,paracomparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
240	FRANCIS DA SILVA VALENZUELA	**CLASSIFICADO**	**16**	**12**	**36**	**64**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

(FOTOCÓPIAS)

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

CARTEIRA DE TRABALHO

PIS OU PASEP

NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (**HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

DECLARAÇÃO DE BENS.

DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____ _____

_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 02 do Anexo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Patrimônio para realizar o Inventario e Reavaliação do Patrimônio Físico do Município, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, combinado com o artigo 127 e 128, e observado o disposto no § 5º do art. 22 da lei 8.666/93 com redação dada pela lei 8.888, datada de 08 de junho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão de Patrimônio para realizar o Inventário e Reavaliação do Patrimônio Físico e Financeiro dos bens móveis e imóveis do

Município, por órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica, composta dos seguintes membros.

I – Pietro Jose Dos Santos Zucchinali– Presidente;

II – Larissa Tauany Izidorio de Oliveira –Secretária;

III –Josiane Araujo Leite - Membro;

Parágrafo Único – A comissão, a seu critério, poderá convocar outros técnicos do serviço público municipal para auxiliar na consecução dos objetivos propostos nesta portaria.

Art. 2º - Os bens adquiridos no exercício de 2017 serão inscritos pelo valor de aquisição e de 2016, com depreciação de 10% da cotação atual.

Art. 3º - A referida Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para apresentar ao chefe do Executivo, relatório analítico circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados.

Art. 4º - A comissão de Patrimônio observará as instruções normativas e orientações da Controladoria Geral.

Art. 5º - Fica estipulado no mês de novembro como data de corte para avaliação do Bens Moveis e Imóveis.

Art. 6º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Alvina Benicio dos Anjos	2016/2017	30 dias 27/03 a 26/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247, DE 30 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 247, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Merquides Filho Martins Oliveira	Aux. De Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. De Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas
Luzimar Martins Silva	Encanador	DAE Depart De Agua E Esgoto	48 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 30 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

João Vieira Guimaraes	2015/2016	30 dias 28/03 a 27/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 244, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Gesirlene Souza de Oliveira	Ag. Com. Saúde	Dr. Walterly R. Silva	O. 20	15 dias a partir 20 a 03/04/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira	Professor	Dr. Renato Costa Junior	I10 I69	60 dias a partir 23 a 22/ 05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº249, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Altera a Portaria 141/2017, que nomeia os Membros Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 070, inciso III e Artigos 100,101 e 102 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº. 1.396, de 11 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. **Membros Governamentais do Poder Executivo:**

Secretaria de Administração

Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza

Suplente: Maria Luiza Pio dos Reis

Secretaria de Assistência Social

Titular: Elima Conceição Rodrigues Silva

Suplente: Daniele Cruz

Secretaria de Saúde

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rosane Denise Ramos da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Industria, Comercio Mineração

Titular: Sebastiana Maria Brandão Souza

Suplente: Isabel Siqueira Marinho

2. **Membros não Governamentais:**

UPAC

Titular: Silvio Alves de Matos

Suplente: Berenice Alves da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Maria Pereira dos Santos Filha

Associação Partilhar/Lar Laura Vicunã

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Marianna Mavilla

Missão Salesiano Mato Grosso São João Batista

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: Cézar Ribeiro da Silva

Lar Menino Jesus

Titular: Antonio Soares de Araujo

Suplente: Zenildo Rosa

Art. 2º. – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS

N° 001/2017

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, por meio da Comissão Especial de Julgamento, nomeada pela Portaria 74/2017, torna público aos interessados, que realizou o julgamento do Concurso de Projetos 001/2017 para Contratação de entidade qualifica como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP para executar projetos nas diversas pastas do município.

Na oportunidade, após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a OSCIP - ISO Brasil - Instituto Social e Organizacional do Brasil CNPJ: 20.949.690/0001-37.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3489-1838, no horário das 13:00 às 18:00 horas, junto ao Departamento de Licitação.

Ribeirão Cascalheira/MT, 03 de Abril de 2017.

CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA
PRESIDENTE
SANDRO MARIEL SILVA FREITAS
SECRETÁRIO (A)
PABLO FONSECA DINIZ
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 23 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 – Keila Larissa Favaro - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

4 - Cleidiany Silva dos Santos - Representante da Secretaria Municipal Agricultura Pecuária Fomento e Meio Ambiente

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Flávia Aparecida dos Santos

2 – Vilmar de Jesus Santos

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rbeirãozinho, 04 de Abril de 2017.

_____

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

O Excelentíssimo Sr. Antônio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 02/2016, de 13 de dezembro de 2016 para, no período de 06 a 10 de abril de 2017, apresentarem os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 004/2017, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

11 – Da Convocação, Da Nomeação e da Posse.

...

11.4. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

11.4.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

11.4.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

11.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

11.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

11.4.9. Título de Eleitor;

11.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

11.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

11.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

11.4.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

11.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.15. Comprovante de Escolaridade;

11.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

11.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

11.4.18. Declaração de Bens;

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
12º	Tabita Queiroz Matos	20350570 SSP/MT	SECDL

Rio Branco, 05 de abril de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO N.º02

DECRETO Nº. 02/GP/2017

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de **Gilvandro Augusto da Silva**

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições; Considerando o falecimento do honroso GILVANDRO AUGUSTO DA SILVA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Rondolândia, como Assessor Jurídico deste Legislativo municipal;

Considerando a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o desenvolvimento dos trabalhos do Munícipio, homem público sempre lembrado como um servidor exemplar, deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

D E C R E T A;

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, na CÂMARA MUNICIPAL de Rondolândia /MT, a partir desta data (03 de abril de 2017).

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente , 03 de abril de 2017.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2017

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa F. M. da S. Matos - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.580.828/0001-78, instalada e localizada na Rua Chico Mendes, nº 4279, Bairro: Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé, representada neste ato por seu Procurador o Srº Nelio de Matos Junior, portador do CPF nº 331.078. 079-15 e do RG nº 40060847-SSP/PR, na quantidade estimada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 001/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual *Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos Plantonistas para atendimento de consultas eventuais na Unidade Básica de Saúde do município de Rondolândia-MT*, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 001/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 001/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: F. M. da S. Matos – ME	
CNPJ Nº: 08.580.828/0001-78	
Endereço: Rua Chico Mendes, Nº 4279, Bairro: Cidade Alta	
Cidade/Estado: São Francisco do Guaporé-RO	CEP: 76.935-000
Telefone: (69) 98406-6391	E-mail: nelio_matos@hotmail.com

Representante Legal: Nelio de Matos Junior
CPF Nº: 331.078.079-15

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
01	12345-6	Serv.	330	Serviços de Médico Plantonista – Plantão de 24 horas	R$ 1.822,00	R$ 601.260,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 601.260,00 (seiscentos e um mil e duzentos e sessenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 001/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 001/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 001/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 001/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 05 de Abril de 2017.

_____

Município de Rondolândia-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho - Prefeito Municipal

_____

F. M. da S. Matos – ME - CNPJ: 08.580.828/0001-78

Nelio de Matos Junior – Representante Legal

CPF: 331.078.079-15

_____

Neidson Gomes Temponi - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, CNPJ nº **03.180.924/0001-05,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Instalação e Operação (LP, LI e LO), referente ao Loteamento Residencial Urbano Santo Antonio com 134 casas populares, localizado no Município de Rosário Oeste /MT.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 059 - 2017

PORTARIA 059/2017

de 04 de abril de 2.017

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor(a) de cargo em comissão, no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Governo, o Sr. **ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA**.

Artigo 2º - Fica nomeada para o cargo de Secretário Municipal de Governo, a Sra. **TÂNIA CONRADO DA COSTA.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de abril de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro: Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Inicio da sessão 10:00hs do dia 19/04/2017. O credenciamento será das 08:00hs às 14:00hs do dia 07/04/2017 até às 09:00hs do dia 17/04/2017, com a BLL através do site www.bll.org.br. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, e no site: www.bll.org.br. Informações no email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 05 de Abril de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2017

10 de Março de 2017

"Dispõe sobre designação de fiscal de

contrato e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 001/2017 - Luciana Antunes Silva

Contrato nº 002/2017 - Luciana Antunes Silva

Contrato nº 003/2017 – Izabelle da Silva Esteris

Contrato nº 004/2017 – Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 005/2017 - Elinalva Alves do Couto

Contrato nº 006/2017 - Paula Gubert dos Santos

Contrato nº 007/2017 - Paula Gubert dos Santos

Contrato nº 008/2017 - Benedito João Correa de Sá

Contrato nº 009/2017 – Gerson Ferreira da Silva

Contrato nº 010/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 011/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 012/2017 – Eva Jacob de Almeida

Contrato nº 013/2017 - Eva Jacob de Almeida

Contrato nº 014/2017 - Eva Jacob de Almeida

Contrato nº 015/2017 - Gerson Ferreira da Silva

Contrato nº 016/2017 – Catarine Margareth Rodrigues Gonçalves

Contrato nº 017/2017 – Joilson Benedito da Silva

Contrato nº 018/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 018/2017 – Ivana Maria de Almeida

Contrato nº 019/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 019/2017 – Ivana Maria de Almeida

Contrato nº 020/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 020/2017 – Ivana Maria de Almeida

Contrato nº 021/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 021/2017 – Ivana Maria de Almeida

Contrato nº 022/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 022/2017 – Ivana Maria de Almeida

Contrato nº 023/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 023/2017 – Ivana Maria de Almeida

Contrato nº 024/2017 - Thalita Helena Peixoto Peron

Contrato nº 024/2017 – Ivana Maria de Almeida

Contrato nº 025/2017 – Joilson Benedito da Silva

Contrato nº 025/2017 - Eunice Seniz de Souza Zark

Contrato nº 025/2017 - Elinalva Alves do Couto

Contrato nº 025/2017 - Marlon da Silva

Contrato nº 026/2017 - Manoel Neto de França

Contrato nº 027/2017 – Catarine Margareth Rodrigues Gonçalves

Contrato nº 028/2017 - Cleonice Marçal de Jesus

Contrato nº 028/2017 - Catarine Margareth Rodrigues Gonçalves

Contrato nº 029/2017 - Gerson Ferreira da Silva

Contrato nº 030/2017 – Joilson Benedito da Silva

Contrato nº 031/2017 - Cleonice Marçal de Jesus

Contrato nº 031/2017 - Catarine Margareth Rodrigues Gonçalves

Contrato nº 031/2017 - Viviane Aparecida Cardoso Vilela

Contrato nº 032/2017 - Catarine Margareth Rodrigues Gonçalves

Contrato nº 033/2017 - Cleonice Marçal de Jesus

Contrato nº 034/2017 – Renan Atila Ferreira Giraldo

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos e financeiros retroativos à data de **02.01.2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 10 de Março de 2017.

JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSUMO, AGUA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: que seria realizado ás 09:30 horas, do dia 20/04/2017 no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 05 de Março de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 60 - 2017

PORTARIA 060/2017

de 04 de abril de 2.017

"Dispõe sobre nova lotação de servidor(a) do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a seguinte lotação de servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT:

a) **ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA** – lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 04 de abril de 2017.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Materiais, Medicamentos e Instrumentos para o Hospital Municipal, Materiais para os PSFs, Medicamentos para a Farmácia Básica de Salto do Céu – MT", **do tipo MENOR PREÇO /ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:**FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-MR CNPJ: 03.250.803/0001-92,** vencedora de ITENS deste Certame com valor total de todos os itens em R$ 285.047,90 (duzentos e oitenta e cinco mil, quarenta e sete reais e noventa centavos); **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 08.139.622/0001-07,** também vencedora de ITENS deste certame com valor total de todos os itens em R$ 154.942,34 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos); **LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 10.832.896/0001-29** também vencedora de ITENS deste certame com valor total de todos os itens em R$ 146.459,90 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); ambas com o valor unitário de cada item registrados no Relatório Manual e Proposta de Preços realinhada, anexos ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 31 de Março de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação temporária de Professor para ministrar aulas de Geografia, para atendimento na Escola Municipal Simão Bororó, com jornada de 20 (vinte) horas/aulas semanais, em atendimento as atividades aos alunos do 6º ao 9º Ano",** em substituição ao professor Dalmi Caciano Pontes, que gozará de Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 005/2017**; e) Cobertura Orçamentária: 06.007.12.361.0040.2076.31.90.04; f) Valor: R$ 5.386,86 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos); g) Autorizado: em 03/04/2017, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 03/04/2017, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 017/2016 Pregão Eletrônico nº 061/2015doMunicípio de Varzea Grande. Empresa Fornecedora: Milanflex Industria e comercio de móveis e equipamentos Ltda, CNPJ nº 86.729.324/0002-61. **Objeto:** Aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 07/04/2016. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 01, 02, 04, 05, 06,08, 09, 10, 11 e 18. Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de abril de 2017. **Maicol Angelo Soares** – Prefeito Municipal – Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **059/2015**

Contratado: **SUELY DE FRANÇA SANTANA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSORA DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 20/03/2017

Motivo:**INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **057/2015**

Contratado: **ZILDO APARECIDO DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 07/03/2017

Motivo:**INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0012/2016**

Contratado: **SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT.C**

Nova Vigência: 18/03/2017 A 18/03/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **013/2017**

Contratado: **FABIANA CARPANEZI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**

Nova Vigência: 09/03/2017 A 09/03/2018

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 003/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LIC PLENA PEDAGOGIA (PACOVAL I)

NOME	CLAS
NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS	*3ª*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 05 de Abril 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

CONTRATOS E CONVENIO
II TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA – OSCIP – INSTITUTO TUPÃ

CONTRATOS E CONVÊNIOS

II TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA – OSCIP – INSTITUTO TUPÃ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E O INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº. 2.201, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 10.870.058/0001-40, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 250.672.008-12, doravante denominado de **OSCIP,** com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e Lei 13019/2014, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO:

I. A necessidade de manutenção da realização de atividades em parceria com a OSCIP, para melhor atendimento à população no desenvolvimento das políticas públicas;

II. Que os serviços públicos não podem ser interrompidos sem que haja prejuízo para a população;

III. Que os serviços ora prestados neste Município são realizados através da Parceria firmada entre o Município de Santa Rita do Trivelato e o INSTITUTO TUPÃ;

IV. Que o Termo de Parceria, acima citado, tem vigência até 31/03/2017;

V. Que a Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, do Termo de Parceria, firmado entre o Parceiro Público e a OSCIP, acima qualificados, prevê a possibilidade de aditamento de prazo mediante Termo Aditivo.

VI. Que a parceria firmada com o INSTITUTO TUPÃ **tem atendido aos interesses do** Município, na forma acordada.

RESOLVEM:

Alterar a Cláusula Nona, *caput,* do Termo de Parceria – OSCIP – INSTITUTO TUPÃ, prorrogando o prazo de vigência para **30 de Abril de 2017.**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Fica eleito o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as partes o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e, para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PÚBLICO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTITUTO TUPÃ.

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CONTRATOS E CONVENIO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2015

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 048/2015, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2703, DO DIA 05/04/2017, PÁGINA 250,

ONDE SE LÊ"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.2. O valor global do Contrato originário, com os respectivos acréscimos, passa a ser de **R$ 2.936.475,49 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

LEIA-SE: "CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.2. O valor global do Contrato originário, com os respectivos acréscimos, passa a ser de **R$ 2.942.125,49 (dois milhões novecentos e quarenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JESSICA DA SILVA CORREA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JESSICA DA SILVA CORREA, portadora do RG nº 1299620-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.760.611-77, para exercer o cargo em comissão de ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **07/2014**

Contratado: **ALYNE SALES QUEIROZ**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ENFERMEIRA**

Data de Encerramento: 13/03/2017

Motivo:**TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **066/2015**

Contratado: **ANA CLAUDIA DE SOUZA MENEZES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **INSTRUTOR DE INFORMATICA**

Data de Encerramento: 01/03/2017

Motivo:**INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0098/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 0098/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE LICENÇA SAÚDE PREVIDENCIA A SERVIDORA JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença saúde previdência da servidora **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS** portadora do RG nº: 99683767 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 025.139.421-24, efetiva de Agente adminis-

trativo, lotada na Secretaria de Administração, sendo assim fica afastada no período de: 21/03/2017 a 19/04/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 04 DE ABRIL DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **052/2016**

Contratado: **DAVID DANIEL DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Data de Encerramento: 14/03/2017

Motivo:**TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **035/2015**

Contratado: **LENICE CORREA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 02/03/2017

Motivo:**TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **063/2016**

Contratado: **MARIA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MERENDEIRA**

Data de Encerramento: 01/03/2017

Motivo:**INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **051/2016**

Contratado: **ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 01/03/2017

Motivo:**TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2017

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO; **CONTRATADO:** AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE EPP**,** inscrita no CNPJ sob o n.º.05.011.768/0001-84; **VIGÊNCIA:** 30/03/2017 até 30/03/2018; **VALOR:** R$ 38.400,00; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria na área Administrativa Previdenciária e contábil, na execução orçamentária e patrimonial, do SANTA RITA PREVI, pelo período de 12(doze) meses. **DATA:** 30/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 056/GP/2017

PORTARIA N°056/GP/2017

DE 05 DE ABRIL DE 2017

O prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o Sr. **JOÃO PAULO BATISTA FONSECA**, CPF 041.419.181-13, para responde pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Santa Terezinha.- Mato Grosso

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 05 de Abril de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

DECRETO 1258/GP/2017

DECRETO No 1258, de 05 de Abril de 2017

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI01/2012.

A Senhor EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingem o Município de Santa Terezinha, em 04 de Abril de 2017;

II. - Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

III. Competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

IV. Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

V. Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

VI. Concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

VII. Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população

VIII. e aos transeuntes;

IX. Que ainda restam mais 30 (trinta), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de março, abril e maio.

Que o parecer COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo tempestade local/convectiva – chuvas intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Abril de 2017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2017

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n°155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, assistido pelo Pregoeiro Sr. Josenilto Rosa de Jesus, e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 044/2017, que conduziram o Pregão nº 07/2017 - Registro de Preços nº 04/2017, tendo como vencedoras as empresas: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME**, Av. Deputado Murilo Domingos S/nº – Centro, Santo Afonso – MT. CNPJ: 11.817.279/0001-17– neste ato representado por seu sócio o Sr. **DENNY FRANZNER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 009.037.861-09 e RG nº 1464667-6 SSP/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 07/2017, nas condições em que segue:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 07/2017, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 07/2017 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME. CNPJ: 11.817.279/0001-17 Inscrição Estadual: nº 13400359-4 Endereço: Av. Deputado Murilo Domingos S/nº – Centro, Santo Afonso – MT. Cidade/Estado: Santo Afonso – MT. CEP: 78.425-000 Telefones (65) 3312- E-mail: posto_beirario@hotmail.com Representante Legal: DENNY FRANZNER RG: 1464667-6 SSP/MT CPF: 009.037.861-09

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: Da empresa: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME.

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	CÓD.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	OLEO DIESEL	LT		23666	215.000	R$ 3,40	R$ 731.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LT		23667	35.500	R$ 3,56	R$ 126.380,00
3	GASOLINA COMUM	LT		23668	18.400	R$ 3,86	R$ 71.024,00
4	ALCOOL COMUM	LT		23669	2.200	R$ 2,85	R$ 6.270,00
5	BALDE 20 LTS OLEO SAE 90	BD		23670	26	R$ 270,00	R$ 7.020,00
6	BALDE 20 LTS OLEO SAE 15W40TD	BD		23671	33	R$ 299,00	R$ 9.867,00
7	BALDE 20 LTS OLEO SAE 40	BD		23672	9	R$ 145,00	R$ 1.305,00
8	BALDE 20 LTS OLEO DIFERENCIAL 85W140	BD		23673	6	R$ 262,00	R$ 1.572,00
9	BALDE 20 LTS OLEO SAE 68	BD		23674	23	R$ 140,00	R$ 3.220,00
10	BALDE 20 LTS OLEO SAE 15W 40 V.D.S 3 PARA MOTOR VOLVO	BD		23675	20	R$ 247,00	R$ 4.940,00
11	BALDE 20 LTS OLEO ATF	BD		23676	6	R$ 315,00	R$ 1.890,00
12	BALDE 20 LTS OLEO TANDER PATRO	BD		23677	8	R$ 218,00	R$ 1.744,00
13	BALDE 20 LTS OLEO PARA TANDER	BD		23678	9	R$ 315,00	R$ 2.835,00
14	BALDE 20 KILOS GRAXAS	BD		23679	11	R$ 192,00	R$ 2.112,00
15	BALDE 20 KILOS GRAXA ROLAMENTOS	BD		23680	1	R$ 285,00	R$ 285,00
16	BALDE 20 LTS THF	BD		23681	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
17	BALDE 20 LTS OLEO DA CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL THF11	BD		23682	21	R$ 195,00	R$ 4.095,00
18	OLEO PARA MOTOR 4T 20W50	LT		23683	15	R$ 19,00	R$ 285,00
19	OLEO SAE 20W40 MOTOR A GASOLINA	LT		23684	23	R$ 15,00	R$ 345,00
20	FLUIDO DOT 4 - 500ML	UNID		23685	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
21	BALDE 20 LTS FLUIDO HIDRAULICO DOT 4	BD		23686	3	R$ 25,00	R$ 75,00
22	FLUIDO DOT 3 - 500ML	UNID		23687	6	R$ 14,50	R$ 87,00
23	KIT FILTROS DE DIESEL WK 842 OU PSC 496.	UNID		23688	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
24	FILTROS DE AR, 503120248 - IVECO ORIGINAL	UNID		23689	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
25	FILTROS DE OLEO DO MOTOR – PSL 900- IVECO	UNID		23690	20	R$ 25,00	R$ 500,00
26	FILTROS DE DIESEL PARA MOTOR MB 1620 FC 161	UNID		23691	20	R$ 10,00	R$ 200,00
27	FILTROS DE AR, AP 9834 – PARA MOTOR MB 1620	UNID		23692	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00
28	FILTROS DE OLEO DO MOTOR – PSL 301- MB 1620	UNID		23693	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
29	FILTROS DIESEL 77362340 ORIGINAL UFIB 538 OU PEC 3023	UNID		23694	5	R$ 60,00	R$ 300,00
30	FILTROS DE OLEO DIESEL DA RETRO ESCAVADEIRA PC 160 PSL 300	UNID		23695	2	R$ 92,00	R$ 184,00
31	FILTROS DE OLEO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA PC 160 PSC72/2	UNID		23696	2	R$ 25,00	R$ 50,00
32	FILTROS HIDRAULICOS DA RETRO ESCAVADEIRA PC 160 KOMATSU PSH 693	UNID		23697	2	R$ 60,00	R$ 120,00
33	FILTROS DO MOTOR PSL 900 MASSEY FERGUNSON 292	UNID		23698	5	R$ 25,00	R$ 125,00
34	FILTROS DIESEL PC 2/255, PC 2/155 MASSEY FERGUNSON 292	UNID		23699	9	R$ 17,00	R$ 153,00
35	FILTROS DE AR EXTERNO MASSEY FERGUNSON 292- AP 2710	UNID		23700	5	R$ 50,00	R$ 250,00
36	FILTROS DE AR INTERNO MASSEY FERGUNSON 292- A.S.805	UNID		23701	9	R$ 28,00	R$ 252,00
37	FILTRO MOTOR AMBULANCIA PSL327	UNID		23702	12	R$ 28,00	R$ 336,00
38	FILTRO MOTOR PALIO PSL55	UNID		23703	12	R$ 18,00	R$ 216,00
39	FILTRO MOTOR PL 676	UNID		23704	12	R$ 48,00	R$ 576,00
40	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 884	UNID		23704	12	R$ 243,00	R$ 2.916,00
41	FILTRO AR 3751	UNID		23704	12	R$ 79,00	R$ 948,00
VALOR TOTAL							R$ 995.967,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 17 de Março de 2017.

_____

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA - ME.

CNPJ: 11.817.279/0001-17

Denny Franzner

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2017

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n°155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, assistido pelo Pregoeiro Sr. Josenilto Rosa de Jesus, e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 044/2017, que conduziram o Pregão nº 07/2017 - Registro de Preços nº 04/2017, tendo como vencedoras as empresas: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME**, Av. Deputado Murilo Domingos S/nº – Centro, Santo Afonso – MT. CNPJ: 11.817.279/0001-17– neste ato representado por seu sócio o Sr. **DENNY FRANZNER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 009. 037.861-09 e RG nº 1464667-6 SSP/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 07/2017, nas condições em que segue:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 07/2017, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 07/2017 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME. CNPJ: 11.817.279/0001-17 Inscrição Estadual: nº 13400359-4 Endereço: Av. Deputado Murilo Domingos S/nº – Centro, Santo Afonso – MT. Cidade/Estado: Santo Afonso – MT. CEP: 78.425-000 Telefones (65) 3312- E-mail: posto_beirario@hotmail.com Representante Legal: DENNY FRANZNER RG: 1464667-6 SSP/MT CPF: 009.037.861-09

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: Da empresa: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME.

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	CÓD.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	OLEO DIESEL	LT		23666	215.000	R$ 3,40	R$ 731.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LT		23667	35.500	R$ 3,56	R$ 126.380,00
3	GASOLINA COMUM	LT		23668	18.400	R$ 3,86	R$ 71.024,00
4	ALCOOL COMUM	LT		23669	2.200	R$ 2,85	R$ 6.270,00
5	BALDE 20 LTS OLEO SAE 90	BD		23670	26	R$ 270,00	R$ 7.020,00
6	BALDE 20 LTS OLEO SAE 15W40TD	BD		23671	33	R$ 299,00	R$ 9.867,00
7	BALDE 20 LTS OLEO SAE 40	BD		23672	9	R$ 145,00	R$ 1.305,00
8	BALDE 20 LTS OLEO DIFERENCIAL 85W140	BD		23673	6	R$ 262,00	R$ 1.572,00
9	BALDE 20 LTS OLEO SAE 68	BD		23674	23	R$ 140,00	R$ 3.220,00
10	BALDE 20 LTS OLEO SAE 15W 40 V.D.S 3 PARA MOTOR VOLVO	BD		23675	20	R$ 247,00	R$ 4.940,00
11	BALDE 20 LTS OLEO ATF	BD		23676	6	R$ 315,00	R$ 1.890,00
12	BALDE 20 LTS OLEO TANDER PATRO	BD		23677	8	R$ 218,00	R$ 1.744,00
13	BALDE 20 LTS OLEO PARA TANDER	BD		23678	9	R$ 315,00	R$ 2.835,00
14	BALDE 20 KILOS GRAXAS	BD		23679	11	R$ 192,00	R$ 2.112,00

15	BALDE 20 KILOS GRAXA ROLAMENTOS	BD		23680	1	R$ 285,00	R$ 285,00
16	BALDE 20 LTS THF	BD		23681	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
17	BALDE 20 LTS OLEO DA CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL THF11	BD		23682	21	R$ 195,00	R$ 4.095,00
18	OLEO PARA MOTOR 4T 20W50	LT		23683	15	R$ 19,00	R$ 285,00
19	OLEO SAE 20W40 MOTOR A GASOLINA	LT		23684	23	R$ 15,00	R$ 345,00
20	FLUIDO DOT 4 - 500ML	UNID		23685	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
21	BALDE 20 LTS FLUIDO HIDRAULICO DOT 4	BD		23686	3	R$ 25,00	R$ 75,00
22	FLUIDO DOT 3 - 500ML	UNID		23687	6	R$ 14,50	R$ 87,00
23	KIT FILTROS DE DIESEL WK 842 OU PSC 496.	UNID		23688	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
24	FILTROS DE AR, 503120248 - IVECO ORIGINAL	UNID		23689	30	R$ 78,00	R$ 2.340,00
25	FILTROS DE OLEO DO MOTOR – PSL 900- IVECO	UNID		23690	20	R$ 25,00	R$ 500,00
26	FILTROS DE DIESEL PARA MOTOR MB 1620 FC 161	UNID		23691	20	R$ 10,00	R$ 200,00
27	FILTROS DE AR, AP 9834 – PARA MOTOR MB 1620	UNID		23692	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00
28	FILTROS DE OLEO DO MOTOR – PSL 301- MB 1620	UNID		23693	70	R$ 25,00	R$ 1.750,00
29	FILTROS DIESEL 77362340 ORIGINAL UFIB 538 OU PEC 3023	UNID		23694	5	R$ 60,00	R$ 300,00
30	FILTROS DE OLEO DIESEL DA RETRO ESCAVADEIRA PC 160 PSL 300	UNID		23695	2	R$ 92,00	R$ 184,00
31	FILTROS DE OLEO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA PC 160 PSC72/2	UNID		23696	2	R$ 25,00	R$ 50,00
32	FILTROS HIDRAULICOS DA RETRO ESCAVADEIRA PC 160 KOMATSU PSH 693	UNID		23697	2	R$ 60,00	R$ 120,00
33	FILTROS DO MOTOR PSL 900 MASSEY FERGUNSON 292	UNID		23698	5	R$ 25,00	R$ 125,00
34	FILTROS DIESEL PC 2/255, PC 2/155 MASSEY FERGUNSON 292	UNID		23699	9	R$ 17,00	R$ 153,00
35	FILTROS DE AR EXTERNO MASSEY FERGUNSON 292- AP 2710	UNID		23700	5	R$ 50,00	R$ 250,00
36	FILTROS DE AR INTERNO MASSEY FERGUNSON 292- A.S.805	UNID		23701	9	R$ 28,00	R$ 252,00
37	FILTRO MOTOR AMBULANCIA PSL327	UNID		23702	12	R$ 28,00	R$ 336,00
38	FILTRO MOTOR PALIO PSL55	UNID		23703	12	R$ 18,00	R$ 216,00
39	FILTRO MOTOR PL 676	UNID		23704	12	R$ 48,00	R$ 576,00
40	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 884	UNID		23704	12	R$ 243,00	R$ 2.916,00
41	FILTRO AR 3751	UNID		23704	12	R$ 79,00	R$ 948,00
VALOR TOTAL							R$ 995.967,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 17 de Março de 2017.

_____

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA - ME.

CNPJ: 11.817.279/0001-17

Denny Franzner

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE – SETOR DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. EDER JUNIOR APARECIDO DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 1548029-1 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.661.221-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE – SETOR DE ESPORTE E LAZER do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2

º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 076/GP/2017

PORTARIA Nº 076/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60(sessenta) dias o prazo de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, disposta na Portaria nº 157/GP/2016 de 05/12/2016, publicada em 26/01/2017.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 27 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024/2017

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 -PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024/2017.

O Município de Santo Antonio do Leverger – MT pessoa jurídica de direito público, sito à com sede na Avenida Santo Antonio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr Valdir Pereira de Castro Filho tornar-se sem efeito a Publicação **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 -PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024/2017**, PUBLICADA NO DIA 03 de ABRIL de 2017 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | EDIÇÃO N° 2.701 , pagina 273 e no Jornal Oficial do Estado do Mato Grosso PUBLICADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2017 Edição nº 26992 pagina 120, justificativa numeração dos itens redigidos com inconformidade com os lances verbais.

Santo Antonio de Leverger -MT 04 de Abril de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0024/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 008/2017** objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARAFORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª VIDA), NÃO PODENDO SER RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMOLDADOS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESESDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT**,observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no dia 30 de marçode 2017. Nesta, sagrou-se vencedora aempresa**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.532.991/0001-41;**

ITEM 01	**R$ 3.440,00**
ITEM 04	**R$ 616,00**
ITEM 06	**R$ 1.650,00**
ITEM 07	**R$ 3.190,00**
ITEM 09	**R$ 575,00**
ITEM 11	**R$ 2.440,00**
ITEM 14	**R$ 997,00**
ITEM 16	**R$ 780,00**
ITEM 18	**R$ 199,00**
ITEM 19	**R$ 250,00**
ITEM 22	**R$ 1.140,00**
ITEM 24	**R$ 275,00**
ITEM 26	**R$ 70,00**
ITEM 27	**R$ 130,00**
ITEM 28	**R$ 290,00**
ITEM 30	**R$ 250,00**
ITEM 33	**R$ 74,00**
ITEM 34	**R$ 32,00**
ITEM 35	**R$ 32,00**
ITEM 36	**R$ 60,00**
ITEM 37	**R$ 53,00**
ITEM 38	**R$ 120,00**
ITEM 39	**R$ 52,00**
ITEM 42	**R$ 190,00**
ITEM 44	**R$ 32,00**
ITEM 45	**R$ 40,00**
ITEM 46	**R$ 25,00**

PNEUS VIA NOBRE LTDA inscrita no CNPJ n. 01.976.860/0048-91	
ITEM 02	**R$ 2.368,00**
ITEM 03	**R$ 674,89**
ITEM 05	**R$ 1.850,00**
ITEM 08	**R$ 525,00**
ITEM 10	**R$ 650,00**
ITEM 12	**R$ 1.040,00**
ITEM 13	**R$ 990,00**
ITEM 15	**R$ 704,00**
ITEM 17	**R$ 345,00**
ITEM 20	**R$ 569,00**
ITEM 21	**R$ 530,00**
ITEM 23	**R$ 1.170,00**
ITEM 25	**R$ 249,00**
ITEM 29	**R$ 47,60**
ITEM 31	**R$ 86,00**
ITEM 32	**R$ 80,33**
ITEM 41	**R$ 60,54**
ITEM 43	**R$ 75,00**

Santo Antônio do Leverger – MT, 31 de março de 2017. Lidiane Batista de Rezende PregoeiraPort. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 085/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 003/2017**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/ 2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: **Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalar, Conforme Proposta nº. 11945.325000/1150-07 (ministério da Saúde) e Termo de Referência.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 06/04/2017.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 20/04/2017 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 24 de Abril de 2017, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 24 de Abril de 2017, às 09:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de Abril de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 085/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o Nº 002/2017**, por **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/ 2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: **Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Conforme Proposta nº. 11945. 325000/1150-07 (ministério da Saúde) e Termo de Referência.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 06/04/2017.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 19/04/2017 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de Abril de 2017, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20 de Abril de 2017, às 09:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de Abril de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Pregoeiro Designado

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/ 2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 05 dias do mês de Março de 2017.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AGENTE DE SAÚDE ANBIENTAL
01	JOSE CARLOS DE AZEVEDO SOBRINHO

Nº	PROFESSOR NÍVEL A
01	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA

Nº	PROFESSOR NÍVEL B
01	SONEIDE DOS REIS BARBOSA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA SUPLENTE** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	Núbia Arantes

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de Abril de 2017.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO - SIOPS 1° BIMESTRE 2017

UF: Mato Grosso — Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2017

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)
R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	610.807,49	610.807,49	66.163,14	10,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.382,19	60.382,19	1.023,38	1,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	229.130,80	229.130,80	25.704,73	11,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	156.750,00	156.750,00	18.520,11	11,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.864,50	133.864,50	20.773,86	15,51
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	984,00	984,00	141,06	14,33
Dívida Ativa dos Impostos	28.550,00	28.550,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.146,00	1.146,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.958.813,21	8.958.813,21	1.600.284,33	17,87
Cota-Parte FPM	6.494.169,21	6.494.169,21	1.210.907,14	18,64
Cota-Parte ITR	104.220,00	104.220,00	3.176,70	3,04
Cota-Parte IPVA	83.815,00	83.815,00	20.768,04	24,77
Cota-Parte ICMS	2.261.898,00	2.261.898,00	365.432,45	16,15
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.711,00	14.711,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.711,00	14.711,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.569.620,70	9.569.620,70	1.666.447,47	17,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	882.603,40	882.603,40	83.546,45	9,47
Provenientes da União	601.862,80	601.862,80	77.916,05	12,94
Provenientes dos Estados	235.074,10	235.074,10	3.498,35	1,49
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	45.666,50	45.666,50	2.132,05	4,66

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	882.603,40	882.603,40	83.546,45	9,46

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.735.936,20	2.735.936,20	473.183,70	17,30	296.870,05	10,85
Pessoal e Encargos Sociais	1.588.754,90	1.588.754,90	275.216,60	17,32	275.216,60	17,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.147.181,30	1.147.181,30	197.967,10	17,25	21.653,45	1,88
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	232.576,00	70.764,97	30,43	35.382,49	15,21
Investimentos	20.000,00	232.576,00	70.764,97	30,43	35.382,49	15,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.755.936,20	2.968.512,20	543.948,67	18,32	332.252,54	11,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		559,26	0,10	559,26	0,17
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		108.677,88	19,98	66.338,66	19,97
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		108.677,88	19,98	66.338,66	19,97
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	N/A	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)		N/A	109.237,14	20,08	66.897,92	20,13

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		N/A	434.711,53	79,92	265.354,62

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5	15,92

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15*IIIb)/100)]6	15.387,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	N/A	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24,§ 1° e 2°	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	N/A	N/A	N/A
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m)x 100
Atenção Básica	915.397,30	1.127.973,30	182.106,15	33,48	112.314,28	33,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.346.742,00	1.346.742,00	307.565,04	56,54	169.594,04	51,04
Suporte Profilático e Terapêutico	34.656,50	34.656,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	9.405,00	9.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	63.919,40	63.919,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	385.816,00	385.816,00	54.277,48	9,98	50.344,22	15,15
TOTAL	2.755.936,20	2.968.512,20	543.948,67	100,00	332.252,54	100,00

FONTE: SIOPS,São José do Povo / MT
1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 - No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Justificativa:

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2017 / 1° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2017 / 1° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	1.666.447,47
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	265.354,62
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	15,92
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	85,73
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	68,58

Formulário SIOPS 2017 / 1° Bimestre transmitido com sucesso em 04/04/17 16:32:05

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2017 / 1° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 04/04/2017

SECRETARIO DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção, para atendimento de reparos nas Secretarias Municipais. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 24 de abril de 2017,** no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min das 13h00min as 17h00min horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 05 de abril de 2017. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira

PREVIMUNI
RETIFICA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT - PREVIMUNI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

Contrato de Prestação de Serviços 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

Contratada: ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GERENCIAL, ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI 4.320/64, A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A PORTARIA MPAS 916/2003, PATRIMONIO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÃO e CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS e FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Valor: R$ 17.646,84(dezessete mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 03/03/2017.

Data de vigência: 31/12/2017.

ALTERAÇÃO DO NOME DA CONTRATADA DE **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA** PARA **ÁGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**.

E Data da Assinatura de **05/03/2017** para **03/03/2017.**

PUBLICADA EM 03/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Processo Licitatório nº 008/2017 – Processo Administrativo nº 868/2017

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 008/2017, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no município de São José do Xingu/MT, **a serem executados pelo menor preço do km rodado, 200 (Duzentos) dias no ano letivo de 2017, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

REALIZAÇÃO: 26/04/2017. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1666 EMAIL: pedido do edital no email;licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

.

São José do Xingu – MT, 05 De Abril de 2017.

Marcos Rogério P. Nunes Pregoeiro Oficial. Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**. 04/2017**", Objeto: **PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TIPO ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR ATRAVÉS DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA CONTRATADA POR MEIO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**. Em favor da Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** CNPJ sob nº 61. 600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi, São Paulo - SP. Com um Valor Global Estimado de R$ 283.800,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos Reais) a ser pago Mensalmente conforme demanda das contrações dos estagiários.

PREVIQUAM
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - CONTRATO 05/2016

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO 05/2016

DISTRATANTE–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa Distratada:. Activa Assessoria Planejamento e Informática Ltda.

Motivo: Rescisão Administrativa Unilateral, por descumprimento do contrato de prestação de serviços 05/2016.

Data Da rescisão: 31 de Março de 2017.

PREVIQUAM
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017-PREVIQUAM

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 003/2017

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Rio Grande do Sul, n° 277 – Centro – São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.556.113/0001-66, representado neste ato por sua Diretora Executiva, Sra. **LUCIENE SOA-**

RES BONFIM RICCI, Brasileira, funcionária pública,portadora do RG n.º 1277250-0 SSP-MT e do CPF n.º 893.186.841-34, residente e domiciliada no Município de São José dos Quatro Marcos/MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica e Locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, conforme descrição abaixo:

A) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

1. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;

2. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial;

3. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores.

B) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.

2. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.

3. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

C) ASSESSORIA JURÍDICA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.

2. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.

3. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no pólo ativo ou passivo da ação.

4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;

5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.

6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.

7. Serviço de advocacia onde obriga-se a cumprir, através de advogados devidamente inscritos nos quadros da OAB/MT, na forma preceituada pela lei civil, o mandado neste ato lhe é outorgado com a seguinte finalidade:

8. Oferecimento de Contestações em ações em que o contratante figure no pólo passivo nas Comarcas do Estado de Mato Grosso em demandas posteriores a esta contratação, acompanhamento processual até decisão final ou enquanto durar este contrato. Elaboração de possíveis requerimentos e manifestações durante a tramitação dos processos. Oferecimento de ações que não sejam temerárias e nem sejam de litigância de má-fé onde figure no pólo ativo o contratante. Oferecimento de razões e contra-razões de recursos no Tribunal de Justiça de Mato Grosso e demais Tribunais Superiores. Participação em audiências e sustentação oral no Tribunal de Contas de Mato Grosso, quando necessário.

D) LOCAÇÃO DE SISTEMA

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema disponibiliza os seguintes serviços:

1. Cadastro dos segurados e seus dependentes.

1.1. Relatório de Salário Família e Dependentes.

1.2. Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).

2. Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão.

3. Implantação de benefícios.

4. Conversão de Dados.

5. Folha de benefícios:

5.1. Elaboração;

5.2. Impressão de relatórios;

5.3. Holerites.

6. Cadastro de Contribuições:

6.1. Lançamento das Contribuições Mensais;

6.2. Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;

6.3. Emissão de relatórios para a contabilização individual;

6.4. Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;

6.5. Emissão de extratos para os segurados.

7. Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias:

7.1. Encaminhamento de G.I.R.S;

7.2. Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios.

8. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41 e EC. 47 e EC. 70.

9. Envio de Processos ao TCE-MT via Aplic.

I - Suporte técnico através de fax, e-mail, MSN e telefone;

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior, serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados quando solicitados e através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2017, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R$ 20. 880,00 (Vinte Mil e Oitocentos e Oitenta Reais) divididos em 09 (Nove) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.320,00 (Dois Mil e Trezentos e Vinte Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: **A CONTRATANTE** se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;

- Efetuar o pagamento das despesas de alimentação e hospedagem em virtude do deslocamento de técnicos ou advogados até o município. DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001-2.079.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Fica dispensada, por não atingir a Tabela de Licitação, conforme Limite de Dispensas. Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93 (art. 23, 24 e outros) Lei n° 9.648 – DOU de 20.05.1998.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Quatro Marcos /MT, 03 de abril de 2017.

_____

PREVIQUAM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL LUCIENE SOARES BONFIM RICCI CONTRATANTE

_____

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME

PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: VANESSA M. ALBERT NOME: FATIMA ALMORONE DE A. BOTELHO

RG N.º: 8078497181 SJ/RS RG N.º: 10145559 SSP/MT

CPF N.º: 918.456.021-53 CPF N.º: 486.919.501-10

FISCAL DE CONTRATO:

_____

_____

NOME: MIGUEL S. DE ANDRADE JUNIOR NOME: FATIMA ALMORONE DE A. BOTELHO

CPF N.°: 793.762.581-34 CPF N.°: 793.762.581-34

TITULAR SUPLENTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
032	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	EDLAINE APARECIDA STORT		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
08/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição ao PROFESSOR EVANDRO RODRIGUES, o qual se encontra de LICENÇA para QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
033	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	PATRICIA DOS SANTOS COUTINHO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
14/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
034	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA BONFIM		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
14/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição a PROFESSORA MARIA APARECIDA DE A. A. REZIO, a qual se encontra no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA
ENTIDADE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
035	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SUZELEI BARBOSA ALFREDO TOMAZ FERREIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
08/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
036	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
06/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
037	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
08/03/2017	22/12/2017	1.293,08	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
038	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A) TATHIANE PETRELI VIDOTI		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
07/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição a PROFESSORA ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, a qual se encontra no cargo de GESTORA ESCOLAR NO CEI ROSELI CRISTINA VALÉRIO			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
039	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
07/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
07/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, no atendimento a DEMANDA DE EDUCAÇÃO INFANTIL na escola BOA ESPERANÇA.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
041	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ROSEMAR BARBOSA DE SOUZA PAULA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
14/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
042	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ESLAY DA SILVA SOUZA		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
08/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
043	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI		
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
15/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
044	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI		

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
08/03/2017	22/12/2017	1551,69	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição ao PROFESSOR JOAO PAULO GAMA DE OLIVEIRA, o qual se encontra no cargo de DIRETOR ESCOLAR na escola BOA ESPERANÇA			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
045	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	BENEDITA DE ANDRADE BARBOSA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição ao PROFESSOR SIDNEI JAFETT, o qual se encontra no cargo de DIRETOR ESCOLAR na escola REINALDO BOTELHO			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
046	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	LISIANE DANIELE DE OLIVEIRA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
21/03/2017	22/12/2017	1.293,10	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
047	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELQUIANE GOMES DE MATOS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
21/03/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, em substituição ao PROFESSOR EMERSON MILLER, o qual se encontra no cargo de ASSESSOR DE GABINETE.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
048	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	VERA LUCIA COGHI DA CRUZ		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
03/04/2017	22/12/2017	2.586,15	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
BJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
. A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PROFESSORA, por não haver professores concursados para assumirem as AULAS LIVRES			

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, estabelecida na Avenida Isaac Povoas, nº 475, Subsolo, Sala 01, Centro, na cidade de Cuiabá-MT, representado pelo Senhor **Aldeney Antônio Neto**, portador do CPF sob o nº 030.274.876-80. Objeto do presente contrato: **Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Educativos.** Valor global de R$ 1.377.808,25 (Um Milhão e Trezentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), que será pago conforme demanda de pedidos por secretarias.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192 DE 04 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Agropecuária o Senhor JOEL DE LIMA SOUZA, nomeado através da PORTARIA Nº 056 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE ABRIL DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **Ronaldo Floreano dos Santos,** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regularizar a emissão de atestado médico e o cadastro de lançamento deste e da licença médica e seu respectivo fluxo;

Considerando que a delegação de competência para a prática de atos de administração e atos de mero expediente está prevista na Carta Magna, em seu Art. 93, inciso XIV;

Considerando o que determina a Lei Complementar Estadual nº 4, de 15 de outubro de 1990, acerca da licença para tratamento de saúde, licença à gestante, licença-maternidade, licença por acidente em serviço e por motivo de doença em pessoa de família;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Departamento de Recursos Humanos a conferência e validação do pedido de licença médica para tratamento de saúde dos servidores efetivos, à vista de laudo médico oficial, a partir do 7º (sétimo) dia de afastamento, para os servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

§ 1º Os atestados emitidos por período superior ao disposto no inciso deste artigo serão conferidos e validados pelos médicos e odontólogos lotados neste município, conforme o caso.

§ 2º O servidor que, no período de 120 (cento e vinte) dias, acumular mais de 45 (quarenta e cinco) dias de licença médica e/ou atestado médico, deverá ser submetido à perícia médica.

Art. 2º Os médicos e odontólogos, quando servidores efetivos do Município de São José dos Quatro Marcos, somente fornecerão atestado mediante avaliação clínica pessoal do servidor e respectivo registro em seu prontuário médico.

Art. 3º O atestado e a licença médica, para serem aceitos pelo Departamento de Recursos Humanos, deverão conter as seguintes informações:

I - especificação do tempo de dispensa concedido, necessário para a recuperação do servidor;

II - diagnóstico com o registro do código CID – Classificação Internacional de Doenças, quando expressamente autorizado pelo servidor;

III - registro dos dados de maneira legível;

IV - identificação do profissional emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina ou no Conselho Regional de Odontologia;

V – identificado o CID Z00.0 no atestado médico, deverá ser apresentado pelo servidor o pedido de exame, seu encaminhamento e, após, comprovação de realização do mesmo.

Parágrafo único. Caso não autorizada a revelação do diagnóstico pelo servidor, este deverá ser encaminhado para a perícia oficial do município, desde que o atestado seja por período igual ou superior a 7 (sete) dias.

Art. 4º Não serão aceitos atestados emitidos:

I - sem assinatura ou carimbo;

II - por profissionais que não sejam médicos ou odontólogos, aceitas apenas as declarações de outros profissionais da saúde para os fins de justificativa das horas estritamente necessárias para a realização da consulta e/ou do tratamento;

III – com data anterior ou posterior à da efetiva consulta.

Art. 5º Em se tratando de servidores comissionados ou contratados, será aceito atestado médico de até quinze (15) dias sem perícia; a partir do décimo sexto (16º) dia, a licença será avaliada pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, que decidirá sobre a concessão do benefício auxílio-doença, bem como a sua eventual prorrogação.

Parágrafo único. O atestado emitido por período de até quinze (15) dias será conferido e validado pelos médicos e odontólogos efetivos do Município de São José dos Quatro Marcos, conforme o caso.

Art. 6º Compete ao Departamento de Recursos Humanos a conferência e validação da licença médica dos servidores referidos no artigo anterior; a partir do décimo sexto (16º) dia, à vista de comunicado de benefício auxílio-doença expedido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Art. 7º A licença e o atestado médico originais ou cópia autenticada, ficarão arquivados na ficha funcional do servidor, no momento do afastamento objeto de registro.

Art. 8º Caso haja dúvidas quanto à autenticidade do atestado apresentado, o servidor deverá ser encaminhado à perícia médica oficial, vinculada à Previquam.

Art. 9º Em se tratando de procedimento já em vigor para usufruto de licença para tratamento de saúde e em prorrogação, e licença para tratamento de saúde de pessoa da família e em prorrogação, para a validação do atestado médico, deverá ser apresentado, pelo servidor, novo documento médico atendendo aos itens da presente portaria, no prazo de cinco dias, sob pena de revogação do benefício.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
EXTRATO DO CONTRATO 03/2017-PREVIQUAM

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO CONTRATO 03/2017

Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

Empresa:PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) CNPJ: 09.517.508/0001-36

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica e Locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência **PRAZOS: 9 MESES, ÍNICIO: 03/04/2017 À 31/12/2017**

VALOR GLOBAL: R$ 20.880,00, PARCELA DE R$ 2.320,00MENSAL CONTRATO ASSINADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 002/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 002/2017 foi vencedora a Empresa **EMERSON A. BRASILEIRO TRANSPORTE - ME** no único item**,** no valor total de **R$88.440,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais),** conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 03 de Abril de 2017.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2017

DATA: 04 de abril de 2017

SÚMULA: Concede equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal a título de adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Art. 2º. A equiparação de que trata a presente Lei Complementar será aplicada para adequação ao piso salarial profissional nacional da categoria, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas da Lei Complementar n°. 062/2011, conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANEXO I

PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1	1.209,97	1.814,94	2.056,94	2.419,92	2.782,91
2	1,04	1.258,36	1.887,54	2.139,21	2.516,72	2.894,23
3	1,09	1.318,86	1.978,29	2.242,06	2.637,71	3.033,37
4	1,14	1.379,36	2.069,04	2.344,91	2.758,72	3.172,52
5	1,19	1.439,85	2.159,78	2.447,76	2.879,71	3.311,67
6	1,25	1.512,46	2.268,68	2.571,17	3.024,91	3.478,64
7	1,32	1.597,15	2.395,72	2.715,16	3.194,31	3.673,45
8	1,41	1.706,05	2.559,07	2.900,28	3.412,09	3.923,90
9	1,5	1.814,94	2.722,41	3.085,41	3.629,89	4.174,37
10	1,53	1.851,25	2.776,86	3.147,11	3.702,48	4.257,86
11	1,56	1.887,54	2.831,31	3.208,82	3.775,09	4.341,35
12	1,59	1.923,84	2.885,76	3.270,53	3.847,68	4.424,83
PROFESSOR 22 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1	1.330,96	1.996,43	2.262,63	2.661,91	3.061,20
2	1,04	1.384,19	2.076,29	2.353,13	2.768,39	3.183,64
3	1,09	1.450,75	2.176,11	2.466,26	2.901,48	3.336,71
4	1,14	1.517,29	2.275,93	2.579,40	3.034,58	3.489,77
5	1,19	1.583,84	2.375,76	2.692,52	3.167,67	3.642,83
6	1,25	1.663,70	2.495,54	2.828,29	3.327,39	3.826,50
7	1,32	1.756,87	2.635,29	2.986,67	3.513,72	4.040,79
8	1,41	1.876,65	2.814,97	3.190,31	3.753,30	4.316,30
9	1,5	1.996,43	2.994,66	3.393,94	3.992,87	4.591,81
10	1,53	2.036,36	3.054,55	3.461,82	4.072,73	4.683,64
11	1,56	2.076,29	3.114,44	3.529,70	4.152,59	4.775,47
12	1,59	2.116,22	3.174,34	3.597,57	4.232,44	4.867,31
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1	1.814,94	2.722,41	3.085,40	3.629,89	4.174,37
2	1,04	1.887,54	2.831,31	3.208,81	3.775,09	4.341,35
3	1,09	1.978,29	2.967,43	3.363,09	3.956,58	4.550,06
4	1,14	2.069,03	3.103,55	3.517,36	4.138,07	4.758,78
5	1,19	2.159,78	3.239,68	3.671,63	4.319,56	4.967,50
6	1,25	2.268,68	3.403,02	3.856,76	4.537,36	5.217,97
7	1,32	2.395,72	3.593,58	4.072,73	4.791,44	5.510,17
8	1,41	2.559,07	3.838,60	4.350,41	5.118,14	5.885,86
9	1,5	2.722,41	4.083,62	4.628,11	5.444,83	6.261,55
10	1,53	2.776,86	4.165,29	4.720,66	5.553,73	6.386,79
11	1,56	2.831,31	4.246,97	4.813,23	5.662,62	6.512,02
12	1,59	2.885,76	4.328,64	4.905,79	5.771,52	6.637,25
PROFESSOR 38 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1	2.298,93	3.448,39	3.908,18	4.597,86	5.287,53
2	1,04	2.390,88	3.586,33	4.064,50	4.781,77	5.499,04
3	1,09	2.505,83	3.758,75	4.259,91	5.011,66	5.763,41
4	1,14	2.620,78	3.931,17	4.455,32	5.241,56	6.027,79

5	1,19	2.735,72	4.103,59	4.650,73	5.471,45	6.292,17
6	1,25	2.873,67	4.310,49	4.885,22	5.747,32	6.609,42
7	1,32	3.034,59	4.551,88	5.158,80	6.069,17	6.979,55
8	1,41	3.241,49	4.862,24	5.510,53	6.482,98	7.455,42
9	1,5	3.448,39	5.172,59	5.862,27	6.896,79	7.931,30
10	1,53	3.517,36	5.276,04	5.979,52	7.034,72	8.089,93
11	1,56	3.586,33	5.379,50	6.096,76	7.172,66	8.248,55
12	1,59	3.655,30	5.482,94	6.214,00	7.310,59	8.407,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

15.024.003/0001-32

Torna-se público que requereu a SEMA (Secretaria do Estado de Meio Ambiente) as Licenças Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Estação de Transbordo localizada no ‘‘Sitio MJ’’ conforme matrícula 69.279 cartório de registro de imóvel, bairro Jussara no município de Sinop- Estado de Mato Grosso.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREVISINOP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO Nº 001/2017

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDÊNCIARIO Nº 001/2017, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ: 00.059.307/0001-68. OBJETO:** Constitui objeto deste a Contratação de serviços de censo previdenciário para aprimoramento da Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, afastados e exonerados, vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Sinop.**VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 325.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2017 A 26/09/2017. ANO 2017 - MÊS 03,** decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2017 Registro de Preços nº 001/2017.**

Sinop, 03 Abril de 2017

PREVISINOP
PORTARIA Nº 160/2017

DATA: 30 de Março de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato do PreviSinop.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 113/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a servidora Katiuscia Daltoé - Diretora de Administração e Contabilidade, matrícula nº 509310, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços de Censo Previdenciário nº 001/2017, executado pelo PreviSinop.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de Março de 2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVI - SINOP/MT

PREVISINOP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

O **PreviSinop**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.571.071/0001-44, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 144, Esq. c/ Rua das Alamandas, setor Comercial, Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua dos Cedros, Jardim Botânico, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 902960 e CPF/MF n.º 593.068.741-20, neste ato denominada **‘‘CONTRATANTE’’**, e a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.571.071/0001-44, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro(a), Casado, empresário, residente e domiciliado(a) na Avenida Filinto Muller, nº 2075, Bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá – Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 0249906 SSP/MT e CPF/MF n.º 270.339.291-53, doravante denominada **‘‘PROMITENTE FORNECEDORA’’**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 046/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 SRP 001/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata fica registrados os seguintes preços, para Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário para aprimoramento a Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, afastados e exonerados, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, a fim de atender às necessidades de execução dos serviços, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, afastados e exonerados, para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Pú-

blicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, Prefeitura Municipal de Sinop/MT, Câmara Municipal de Sinop/MT e Autarquias; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico. Conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referencia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, abaixo especificados:

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO COM DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, AFASTADOS E EXONERADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BANCO DE DADOS PARA O CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CNIS-RPPS; PARA O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE GESTÃO DE REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIPREV/GESTÃO;E PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL UTILIZADO PELO RPPS; ASSIM COMO PARA OS ESTUDOS RELATIVOS AO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL E ELABORAÇÃO ESTUDO DO PERFIL DOS SEGURADOS INATIVOS COM CONFECÇÃO DE RELATÓRIO ESTATÍSTICO, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA.				
SERVIÇOS				
1.1	Recadastramento de Dados Pessoais	4000	R$ 22,00	R$ 88.000,00
1.2	Recadastramento de Dados Funcionais	4000	R$ 14,00	R$ 56.000,00
1.3	Recadastramento de Dados Financeiros	4000	R$ 13,25	R$ 53.000,00
1.4	Coleta de Biometria	4000	R$ 2,00	R$ 8.000,00
1.5	Digitalização de Página Folha Tamanho máximo Ofício	240000	R$ 0,50	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO – R$:				R$ 325.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses,

contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, PreviSinop não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 – 001/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por

ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

16 -PREVI SINOP

16.010.0.0 -PREVI SINOP

16.010.09.122.0052 -GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNICA

16.010.09.122.0052.2119 -MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVISINOP

3.3.90.39.00.00.015300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 046/2007.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Municipal 046/2007.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.9.A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da

Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

? Banco: Brasil

? Agência: 0046-9

? Conta: 66116-3

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total

conformidade com as especificações exigidas pelo PreviSinop.

O pagamento obedecerá a seguinte distribuição:

a)30% do valor global do contrato quando da entrega do Produto 01;

b) 30% do valor global do contrato quando for atingido o percentual de 50% do total de vidas a serem recenseadas; e

c) 40% do valor global com a confirmação e recebimento de todos Produtos restantes.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente

com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da

documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação

quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1.O prazo para o início dos trabalhos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a prestação de serviços se iniciou, além da identificação de quem procedeu ao recebimento da prestação de serviços.

4.2.A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. O PreviSinop terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PreviSinop:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do PreviSinop**:**

5.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.3 - Da Detentora da Ata:

5.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da

licitante vencedora:

5.4.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.4.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.4.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.4.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizer em necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.4.5- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1.O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no

Diário Oficial do Estado.

7.3.Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às

seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no

caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como

nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o PreviSinop e Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item **7.3.4**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens **7.3.1., 7.3.2., 7.3.3**., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens **7.3.1., 7.3.2., 7.3.3.,** poderão ser aplicadas conjuntamente com o item **7.3.4**., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens **7.3.1 a 7.3.4** do item **7.1**, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8.O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Diretora Executiva, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-

fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual),bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado,mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à datada apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados,índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2.a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3.a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do PreviSinop; observada a legislação em vigor;

9.1.4.em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo PreviSinop, com observância das disposições legais;

9.1.5.os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6.por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item,será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado,incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do PreviSinop, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI,da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas,em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017 – 001/2017 e a proposta da empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93, Decreto Municipal n° 046/2007 no que não colidir com a primeira e

as demais normas aplicáveis Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sinop, 28 de Março de 2017

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva

AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Edson Jacintho da Silva

Sócio Proprietário

Testemunhas:

a) b)

RG: RG:

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 114/2017

Nomeia o Sr. Ledocir Anholeto para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, referência CC-08.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nesta data, o Sr. Ledocir Anholeto, para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, referência CC-08.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de abril de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.409/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretada a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável",** que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 390/2003 de 12 de Junho de 2003, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DOS ORGÃOS PÚBLICOS		
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	**Joari Nogueira,** Rua: Júlio Benedito da Silva, Nº. 415 E	**RG:** 1.667.643-2 SSP/MT **CPF:** 010.364. 201-32 **Celular:** (66) 99618-0883
SUPLENTE	**João Paulo Martins da Costa,** Rua: Carlos Roberto Platero, Q. 120 – Lote 08	**RG:** 1.712.034-9 SSP/MT **CPF:** 994.086. 511.20 **Celular:** (66) 99676-5392
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO		
TITULAR	**Ilso Pereira,** Rua: Joaquim do Carmo Esteves, 979	**RG:** 879.038 PM/MT **CPF:** 655.607. 361-04 **Celular:** (66) 99696-5442
SUPLENTE	**Marco Antonio de Oliveira,** Rua: Santa Catarina, Lote 13 – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 941.784 SSP/MT **CPF:** 593.093. 691-91 **Celular:** (66) 99630-0409
II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS		
TITULAR	**Irineu Musskopf**, Nova Fronteira, Lote 832 – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 175.554-1 SSP/RS **CPF:** 371.376. 339-53 **Celular:** (66) 99902-9988
SUPLENTE	**Alexandre Luiz Felicetti,** Nova Fronteira, Lote 832 – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 001.132.830 SSP/MS **CPF:** 877.287. 101-68 **Celular:** (66) 99618-1551
EMPAER – MATO GROSSO		
TITULAR	**Antonio Sérgio Faustino da Silva**, Rua: José Carlos Moreira, nº. 545	**RG:** 21.256.934 SSP/MT **CPF:** 069.837. 248-44 **Celular:** (66) 99989-8534
INDEA – MATO GROSSO		
TITULAR	**Ezequiel da Silva Nunes**, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 530 E	**RG:** 2.063.497-8 SSP/MT **CPF:** 032.505. 251-46 **Celular:** (066) 99817-0708
SUPLENTE	**Zuleide Barbosa Ferreira**, Rua: Carlos Roberto Platero, nº. 404 E	**RG**: 13.241.745 SSP/MT **CPF**: 008.265. 851-08 **Celular:** (066) 99648-8789
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES PAI HERÓI		
TITULAR	**Divair de Paula,** Projeto Pai Herói	**RG:** 15.243.010 SSP/MT **CPF:** 503.638. 161-00 **Fone:** (66) 99683-9829
SUPLENTE	**Inês Hoesel,** Projeto Pai Herói	**RG:** 1.334.231-2 SSP/MT **CPF:** 535.728. 741-49 **Celular:** (66) 99602-7643
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOVA UNIÃO		
TITULAR	**Osmar Tomazzoni Bao,** Nova Fronteira – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 37.015 SSP/RS **CPF:** 255.133. 030-00 **Celular:** (66) 3601-1114
SUPLENTE	**Mario Emilio Falgatter,** Nova Fronteira, Lote 446, – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 765.497 SSP/SC **CPF:** 311.712. 659-72 **Celular:** (66) 3601-1114
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO RIO MACACO		
TITULAR	**Ademir Afonso Rockenbach,** Nova Fronteira – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 457.486-00 SSP/PR **CPF:** 525.354. 019-91 **Celular:** (66) 99674-5098
SUPLENTE	**Paulo Kozik,** Nova Fronteira, Lote 295, – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 41.025.719 SSP/PR **CPF:** 598.700. 019-04 **Celular:** (66) 99653-5291

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DA PRATA		
TITULAR	**Valdir Lúcio de Freitas,** Nova Fronteira – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 000.724.493 SSP/MS **CPF:** 590.829. 921-91 **Celular:** (66) 99661-0705
SUPLENTE	**Ipolito Candia,** Nova Fronteira, Lote 851, – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 405.687 SSP/MS **CPF:** 321.792. 191-72 **Celular:** (66) 3601-1114
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGRO PARANÁ		
TITULAR	**Erson Luiz Falcade,** Nova Fronteira Lote 419 – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 57.609.710 SSP/PR **CPF:** 931.021. 439-20 **Celular:** (66) 99696-8116
SUPLENTE	**Mauri Beppler,** Nova Fronteira, Lote 613, – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 57.85.299 SSP/PR **CPF:** 004.123. 799-45 **Celular:** (66) 99964-1799
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BOA VISTA		
TITULAR	**Diogo Munhoz Camara,** Nova Fronteira – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 10.421.762 SSP/SP **CPF:** 987.669. 458-87 **Celular:** (66) 99724-1073
SUPLENTE	**Neiva Regina Krafchuck Rodrigues,** Nova Fronteira, Lote 588, – Assentamento Gleba Mercedes I e II	**RG:** 44.531.887 SSP/SP **CPF:** 627.498. 979-04 **Celular:** (66) 99944-3186

Artigo 2º. - A função do presente Conselho, é considerada de serviço público relevante e não remunerada.

Artigo 3º. - O prazo de vigência da presente nomeação é de 01 (um) ano, a contar de 29 de Março de 2017 à 28 de Março de 2018, quando deverá ser nomeado novos membros para este Conselho.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/03/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se;Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 30 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.408, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído a partir desta data o Procurador Geral da Procuradoria Jurídica, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabaporã - Dr. Geraldino Viana da Silva, OAB/MT nº 15814-A nomeado pelo Decreto nº 3.346/2017 de 02/01/2017, portador da Carteira de Identidade RG nº 0553.315-5 SSP/MT, CPF nº 384.578.731-72 como responsável pela distribuição dos processos administrativos, judiciais e/ou outros endereçados e recebidos por este Órgão Municipal, aos demais advogados pertencentes ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de Março de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 03/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/ – Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.. DATA DE ASSINATURA : 20/03/2017.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 002/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 02/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ELIZABETE ROSA FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ n. 13. 448.620/0001-30, localizada na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, 1.207-S, Jardim Itapirapuã, Tangará da Serra –MT, CEP 78.300-00, representada pelo **Sra. ELIZABETE ROSA FERREIRA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93, para prorrogação contratual.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 22 de fevereiro de 2017, com prazo até 22 de fevereiro de 2018.**

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE– EMPRESA INFRATORA: VIVENDI INFORMÁTICA- LIEST PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ N.º 04.781.786/0001-82

EDITAL - AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE– Empresa Infratora: VIVENDI INFORMÁTICA- LIEST PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ n.º 04.781.786/ 0001-82 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, por meio da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-UPSPA, torna público para conhecimento de quem possa interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 047/PAILC/2015, com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o artigo 19, inciso II do Decreto Municipal nº 289/2012. Tangará da Serra- MT, 05 de Abril de 2017. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 05/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**EDSON FURQUIM ME**, inscrita no CNPJ: 17.908.249/ 0001-00, localizada na Av. São Sebastião, n. 545, Bairro

	Cidade Alta, Cuiabá – MT, CEP 78030-298, sócio-proprietário **Sr. EDSON FURQUIM**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SAÍDA DE AGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93, para prorrogação contratual.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 04 de abril de 2017, com prazo até 04 de abril de 2018.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 006/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 06/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.. 005/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**HEXIS CIENTÍFICA S/A**, inscrita no CNPJ: 53.276.010/0001-10, localizada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n. 385, Jardim Industrial, Jundiaí – SP, CEP13. 212-000, sócio-proprietário Sr. **ROBERTO GREGORI JUNIOR**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SAÍDA DE AGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93, para prorrogação contratual.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 04 de abril de 2017, com prazo até 04 de abril de 2018.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 004/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 04/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**.
CONTRATADA	**A. PIVA E PIVA LTDA,** inscrita no CNPJ n. 00.117.080/0002-40, localizada na Rua Deputado Hitler Sansão, n. 174-S, centro de Tangará da Serra – MT, CEP 78. 300-000, representada pelo Sr. **ARIVALDO PIVA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS.** Com supedâneo na Lei 8.666/93, para prorrogação contratual.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 22 de fevereiro de 2017, com prazo até 20 de junho de 2017.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 01/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**RENATO RODRIGUES DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ n. 05.579.163/0001-94, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, n. 1.067-S, Jardim Shangri-lá, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo **Sr. RENATO RODRIGUES DE MORAES**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93, para prorrogação contratual.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 22 de fevereiro de 2017, com prazo até 22 de fevereiro de 2018.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 037/2017 - P S 004/2016 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL 036/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 037/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL COMPLEMENTAR 036/2017 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016**, o presente Edital de convocação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Alteração

1.1 Alterar o item I que trata da data para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho e o Item II que trata da data para entrega dos documentos para fins de contratação, onde lia- se no item I – Dia 04/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho, passará a vigorar com a seguinte redação: **I – Dia 05/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.**

E onde lia-se no item II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 05/04/2017 e 06/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original, para a vigorar com a seguinte redação: **II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 06/04/2017 e 07/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 03/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**AUTO POSTO FAVETTI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n. 05.666.280/0001-95, localizada na Av. Mauá, n. 230-S, Cidade Alta, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo **Sr. ANTONIO FAVETTI**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS.** Com supedâneo na Lei 8.666/93, para prorrogação contratual.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 22 de fevereiro de 2017, com prazo até 20 de junho de 2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 038/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 038/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 06/04/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
21	2027	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	60	11,00	71,00	CLASSIFICADO

Cargo.:656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
10	2486	JHONATAN DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/1995	48	3,00	51,00	CLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
18	1590	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	48	11,50	59,50	CLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
63	1425	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	48	5,00	53,00	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
21	600	KELLY PEREIRA DA SILVA	06/10/1989	64	4,00	68,00	CLASSIFICADO
22	3227	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	06/06/1991	68	0,00	68,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **07/04/2017 e 10/04/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 05 de abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 127/2017

DATA: 16 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA ELENIR FATIMA FANIN PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, á Sra.**ELENIR FATIMA FANIN**, brasileira, portadora do RG nº 2248663-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 474.118.721-72, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DE CAMPO**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 127/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DE CAMPO,** á Sra**. ELENIR FATIMA FANIN,** brasileira, portadora do RG nº 2248663-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 474.118.721-72, no dia 16 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 127/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELENIR FATIMA FANIN

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 132/2017

DATA: 29 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA SENHORA CRISTINA ADRIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, á Sra**. CRISTINA ADRIANO**, brasileira, portadora do RG nº 2468604-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 049.231.581-74, do cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I** lotado no Gabinete do Prefeito.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 131/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SENHOR PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, ao servidor abaixo relacionado, pelo respectivo período aquisitivo de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA.	01/07/2015 A 30/06/2016

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 130/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA Á SERVIDORA SENHORA PAULA MORGADO DE OLIVEIRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS á Sra. **PAULA MORGADO DE OLIVEIRA**, servidora no cargo efetivo de **BIOQUÍMICA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 129/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA Á SERVIDORA SENHORA MARCIA FERNANDES DOS SANTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO á Sra. **MARCIA FERNANDES DOS SANTOS**, servidora no cargo efetivo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO E MICROSCOPIA**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - Fica revogada á portaria 94/2017 de 22 de fevereiro que concedia função gratificada de 30% para a mesma.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 128/2017

DATA: 20 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA PRISCILA TUANY KLOCK PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, á Sra.**PRISCILA TUANY KLOCK**, brasileira, portadora do RG nº 2059484-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 024.744.931-82, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 128/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS,** á Sra**. PRISCILA TUANY KLOCK,** brasileira, portadora do RG nº 2059484-4

SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 024.744.931-82, no dia 20 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 128/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PRISCILA TUANY KLOCK

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 133/2017

DATA: 29 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA CEDÊNCIA SEM ÔNUS AO ESTADO, DA SERVIDORA SENHORA LEONI DE SOUZA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - CEDER, á Sra**. LEONI DE SOUZA MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº 1496485-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 003.466. 761-00, no cargo efetivo de PROFESSOR lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Estado, onde a mesma exercera função de Diretora na escola Estadual Norberto Schwantes.

ART. 2° - Portaria com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2017.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 29 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 126/2017

DATA: 16 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHOR HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portador do RG nº 49001-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 460.502. 561-87, para o cargo comissionado de**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 126/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** o Sr**. HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, portador do RG nº 49001-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 460.502.561-87, no dia 16 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 126/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

HELIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 125/2017

DATA: 15 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA SENHORA LEILA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, á Sra**. LEILA MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº 1283505-6 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 880.963.511-68, do cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III**lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 124/2017

DATA: 15 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: EXONERA O SERVIDOR COMISSIONADO SR. RAFAEL RUANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr**. RAFAEL RUANI,** brasileira, inscrito no RG nº 252795-5 SSP/SC no CPF sob nº 681.940.729-72, do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 123/2017

DATA: 15 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SENHORA ELAINE MAISA MACIEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, servidora abaixo relacionada, pelo respectivo período aquisitivo de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
ELAINE MAISA MACIEL	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO.	01/02/2014 A 31/01/2015

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 122/2017

DATA: 15 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado na Lei Nº 30, de dezembro de 2013, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
ELIZANGELA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS	03	05
ROSIMEIRE SIQUIERA DA CRUZ	04	05
NESTOR SIDNEI WAWRZYNIAK	04	05
ARTUR ALVES MEIRA NETO	02	03

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 121/2017

DATA: 14 DE MARÇO DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA JAQUELINE OLIVEIRA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**JAQUELINE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2556853-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 053.178.811-37, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Administração.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE MARÇO DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 121/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE COMPRAS,** á Sra**. JAQUELINE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 2556853-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 053.178.811-37, no dia 14 de março de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 121/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JAQUELINE OLIVEIRA SILVA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº134/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da portaria Nº 097/2016 que trata da constituição da Comissão Coordenadora responsável pelo Moni-

toramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de terra Nova do Norte-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Coordenadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, ficando assim constituída:

I. Representante da SMEC: Reginaldo Marcolan Silvana Aparecida Leite Silva Isaura Gorete De Carli

II. Representante Câmara de Vereadores: Klayton Antonio Fidelex Leocladio Francisco Ruani

III. Representante Conselho Municipal de Educação: Maristela Baratter Rogério Manoel Rossetto

IV. Representante do Fórum Municipal: Domingos Jari Vargas Gilson Damaceno Santos

Art.2º . são atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoriamento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo; II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação; III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território Municipal; IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de Monitoriamento; V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a avaliação das metas, contidas no plano, a cada ano; VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes ultimos se necessário, para melhor fundamentaçãodo relatório e seus acessórios; VII. Divulgar, amplamente, os relatórios Anuais de Monitoriamento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e orgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais; VIII. Recolher com apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoriamento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as isntituições envolvidas no processo.

Art. 3º. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº135/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da portaria Nº 096/2016 que trata da constituição da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de terra Nova do Norte-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, ficando assim constituída:

I. Representante da SMEC: Reginaldo Marcolan Silvana Aparecida Leite Silva Isaura Gorete De Carli Paulo Vicente da Silva Ricardo Martins dos Santos Lucimar da Silva Lisboa Santos Jefferson Henkes Marcolini II. - Representante da Assessoria Pedagógica: Domingos Jari Vargas III. - Representante do SINTEP/Subsede/MT/TNN: Gilson Damaceno Santos Vanderley da Silva

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I- Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

II - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;

III - Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias

IV-Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação e se estes estão apropriados para aferir a meta;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME

V - Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;

VIII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX - Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a Comissão Coordenadora;

X - Elaborar relatórios anuais de monitoramento do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº136/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Formação/Composição do Fórum Municipal de Educação responsável pela Coordenação dos Processos de Construção, Revisão, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Terra Nova do Norte-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Fórum Municipal de Educação responsável pela Coordenação Geral dos Processos de Construção, Revisão, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Terra Nova do Norte-MT, ficando assim constituída:

I. Secretário Municipal de Educação: Reginaldo MarcolaII. Representantes da Secretaria municipal de Educação-SME:Silvana Aparecida LeitePaulo Vicente da Silva Elenir Fátima Fanin Isaura Gorete De Carli III. Representante da Secretaria de Assistência Social: Cleodete Carvalho de Nascimento Edilene Leite da Rocha IV. Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Klayton Antonio Fidelex Leocladio Francisco Ruani V. Representante da APAE/ TNN: Gleice Quelli Luchetti VI. Representante do Conselho de Segurança Municipal: Marisa Terezinha Vesz Nestor Sidinei Wawrzyniak VII. Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais: Nelice Correia Bianchet VIII. Representante dos Diretores da Rede Esta-

dual de Ensino: Sandra Maria de Souza IX. Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: Elizete Carvalho Maciel Paulo Sérgio Leite X. Representante do Conselho Deliberativo Escolar/CDCE: Zoleide Gianchini da RosaXI. Representante da Universidade Particular: Hermenegilda Moraes Correia XII. Representantes do FUNDEB: Lucimar da Silva Lisboa Santos Jefferson Henkes Marcoline XIII. Representante do Conselho Tutelar: Leudes Mara Ferreira XIV. Representante da Assessoria Pedagógica Estadual: Domingos Jari Vargas XV. Representante de Alimentação Escolar- CAE: Maíra Fanin Vargas XVI. Representante do SINTEP/Subsede/MT/TNN: Gilson Damaceno Vanderley da Silva XVII. Representante do Apoio Administrativo Educacional: Holmes Menon XVIII. Representante da Cultura e Desporto: João Edvaldo Latres Marcos Fenando Bée XIX. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Paula Morgado de Oliveira Kalliane Viera Souza XX. Representantes do Conselho de Estudantes e Juventudes: Guilherme Terrone de Carvalho Larisse Gabiatte Daniel Carvalho Barbosa

Art. 2º. São atribuições do Fórum Municipal de Educação:

I - Organizar conferência de Educação, o Fórum deve representar os mais diferentes segmentos da sociedade, ser o canal de comunicação entre a população e o poder público, coordenar a elaboração participativa do Plano de Educação e, após sua aprovação, ser o responsável pela coordenação dos processos de construção, revisão, acompanhamento e monitoramento de suas metas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

FICA RETIFICADO O ANEXO III – SERÃO ACRESCENTADOS 05 (CINCO) ITENS AUSENTES NO PROCESSO SUPRACITADO CONFORME SEGUE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	**ABACAXI – 421814-0 POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO**	200	KG		
20	**ACEROLA – 406725-8 POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO**	300	KG		
21	**CAJU – 406722-3 POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO**	194	KG		
22	**GOIABA – 406721-5 POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO**	200	KG		
23	**MARACUJA – 406734-7 POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,**	200	KG		

Os itens acima citados passam a integrar de pleno direito os itens do Anexo III.

A íntegra desta RETIFICAÇÃO está disponível no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 05 de abril de 2017.

Inês Moraes Mesquita Coelho

PREFEITA MUNICIPAL

Agda Martins de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 20 de abril de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a eventual contratação de empresa(s) para locação de ônibus para transporte de estudantes da rede municipal na sede do município e estudantes do ensino superior em municípios visinhos. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 05 de abril de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, DANIELI PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF: 074.272.389-58, beneficiária da Unidade Habitacional objeto do Contrato nº 0000074272389858, com 40,24 m2, localizada na Quadra 09, Lote 30 - Viela 01, nº 031 – Res. André Maggi II – Loteamento Jardim Bedin, na cidade de União do Sul - MT, venho por meio deste termo manifestar minha desistência voluntária da minha unidade habitacional acima citada, por motivo de ter conseguido a casa própria, e assim não tendo mais necessidade da casa social.

União do Sul – MT, 04 de abril de 2017.

DANIELI PEREIRA DA SILVA

Desistente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 266/CPSPAD/SAD/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 386761/16 e Comunicação Interna nº 085/2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de abril de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 023 /SEGEFAZ/2017

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nomeados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2017, através do Pregão Eletrônico nº. 80/2016, firmado com a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº. 37.432.689/0001-33**, que tem por objeto a Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento para atender as necessidades **da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme discriminado abaixo:

Art. 2º. Em substituição ao Senhor Washington Luiz Lopes Filho, a Senhora **RAIZA CAMPOS ANTONIACOMI**, servidora pública, no cargo de Assessor Técnico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1993417-3 SSP/MTe inscrito no CPF nº. 035.845.301-13, Matrícula nº. 123610, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, na implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização, treinamento para atender o Sistema de Controle Tributário, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração fiscal do ISS via Internet, para atender as necessidades do **sistema de arrecadação tributária;**

Art. 3º. O Senhor **WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA**, Servidor Público, no cargo de Coordenador de Gestão de Regularidade Fiscal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1303408 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 897. 975.741-72, Matrícula nº. 86792, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, na implantação, a migração de dados, a customização e parametrização e treinamento, para atender as necessidades do **Sistema de contabilidade/financeiro**.

4º. Caberá aos Fiscais do Contrato nº. 021/2017, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 5º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 6º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/03/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.08/2017

Processo n. **428602/2017.** O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 004/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 08/2017 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2014 E A SISTEMÁTICA 2012 – MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DO MCIDADES, E AINDA QUAISQUER LEGISLAÇÃO QUE COUBER, CONFORME EDITAIS E ANEXOS. Foi adjudicado e homologado em 05/04/2017,sagrando-se vencedora a empresa: **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA –ME,** inscrita no CNPJ n. 18.894.302/0001-16,vencedora do item:01, com o Valor Total R$ 42.000,00(quarenta e dois mil),Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2017. **Luiz Celso Morais de Oliveira,** Secretário Municipal de Viação e Obras.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 020/2017, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 002/2017**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n. º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global.

Realização: 30/03/2017.

Horário: 09h00min (horário de Mato Grosso/MT).

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - STILLUS UNIFORMES**, CNPJ: 08.711.005.0001-34, com o valor total de R$ **106.500,00** (cento e seis mil e quinhentos reais)**.**

Várzea Grande, 05 de abril de 2017.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2017

Processo n. **428604/2017.** O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 004/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.09/2017 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2014 E A SISTEMÁTICA 2012 – MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DO MCIDADES, E AINDA QUAISQUER LEGISLAÇÃO QUE COUBER. CONFORME EDITAL E ANEXOS.Foi adjudicado e homologado em 05/04/2017,sagrando-se vencedora a empresa: **FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA –ME,** inscrita no CNPJ n. 18.894.302/0001-16,vencedora do item:01, com o Valor Total R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil),Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2017. **Luiz Celso Morais de Oliveira,** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA 267/CPSPAD/SAD/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102/2016, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes a prestação de contas constantes do **PAD 002/ 2017,** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de abril de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 285/CPSPAD/SAD/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 012/ 2015, instaurado pela Portaria nº 394/CPSPAD/SAD/2015, de 12/08/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 20/03/2017;

Considerando ainda, que a penalidade contida no Parágrafo Único do Artigo 147 da Lei Municipal 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicável quando há infração do Art. 142 inciso X, tem caráter “ad eternum” sendo desproporcional ao caso ora analisado, contrariando o Art. 5º XLVII alínea “b” da Constituição Federal, esta Autoridade baseada também nas jurisprudências suscita o Art. 147 como atenuante da penalidade e,

Resolve:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que o ex-servidor LÁZARO DONIZETE DA SILVA**,** matricula nº 92.228, Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação – DGA 3, comissionado, da Secretaria Municipal de Educação, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 142, X da Lei Municipal nº 1.164/91, do mesmo diploma legal e para **conversão** da Exoneração concedida através do Ato nº 113/2015 em **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO,** conforme previsto no artigo 147, e Art. 145, Parágrafo Único e ainda declarar o ex-servidor incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal pelo período de 05 (cinco) anos, conforme artigo 147 da Lei Municipal nº 1.164/91. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de março de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 282/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
27331	LEONI TOPOLNIAKI OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	09.03.17 a 07.04.17 (30 dias)
29702	LUIZA APARECIDA LEITE SILVA	Efetivo	2016/2017	20.03.17 a 18.04.17 (30 dias)
32086	MARIA DA CONCEIÇAO DE LARA	Efetivo	2014/2015	09.03.17 a 07.04.17 (30 dias)
34848	MARLI GUIMARAES DE OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	09.03.17 a 07.04.17 (30 dias)
39224	RAIMUNDO NONATO PAULO	Efetivo	2012/2013	31.03.17 a 29.04.17 (30 dias)
39941	RITA BISPO DE ALMEIDA	Efetivo	2014/2015	09.03.17 a 07.04.17 (30 dias)
42197	SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Efetivo	2013/2014	11.03.17 a 09.04.17 (30 dias)
44472	SYLVIO CESAR DE MORAES	Efetivo	2014/2015	09.03.17 a 07.04.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 283/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1589	ALENCAR FARINA	Efetivo	2012/2013	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
4869	ARILSON COSTA DE ARRUDA	Efetivo	1989/1990	06.04.17 A 05.05.17 (30 dias)
4994	ARMINDO ALBERTO CURVO FILHO	Efetivo	2013/2014	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
6733	CARLOS ANTONIO SANTANA	Efetivo	2012/2013	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
6963	CARLOS RODRIGUES NASCIMENTO	Efetivo	2015/2016	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
87422	DULCE REGINA AMORIM	Efetivo	2011/2012	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
11448	EDECIO OSVALDO DE CAMPOS	Efetivo	2014/2015	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
84109	EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	Efetivo	2015/2016	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
84137	ELIANE APARECIDA ROMAN CELESTINO	Efetivo	2014/2015	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
16640	FLAVIO NISTAL SANCHES	Efetivo	2015/2016	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
16889	FRANCISCO CASSIO SANTOS	Efetivo	2012/2013	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
17408	GERALDO JOSE RODRIGUES	Efetivo	2014/2015	02.04.17 A 01.05.17 (30 dias)
95809	HELBERTY LUIZ MORAES FERRI	Efetivo	2014/2015	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
20799	IZETE SIQUEIRA BOMDESPACHO	Efetivo	2014/2015	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 284/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
24730	JOVELINA MARIA MARINHO DA COSTA	Efetivo	2012/2013	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
25496	JULIETA DA COSTA NEVES	Efetivo	2014/2015	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
25761	JUSSARA MACHADO PEREIRA	Efetivo	2016/2017	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
92297	KATIA AUXILIADORA SANTANA	Efetivo	2016/2017	09.04.17 A 08.05.17 (30 dias)
26608	LAURA ELENA FIGUEIREDO GUIMARÃES	Efetivo	2012/2013	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
31478	MARGARIDA MARIA SANTOS BARROS	Efetivo	2014/2015	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
32240	MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA	Efetivo	2012/2013	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
32678	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	Efetivo	2011/2012	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
34761	MARLENE MARIA MOREIRA	Efetivo	2014/2015	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
34896	MARLUSA BENEDITA LIRA LIMA	Efetivo	2014/2015	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 285/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Abril de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
21294	JANETE MARQUES DA CUNHA	Efetivo	2014/2015	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
24851	JUARINA ANTONIA PADILHA DE MORAIS	Efetivo	2015/2016	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
84474	NILTON LUIZ TEIXEIRA	Efetivo	2013/2014	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
38788	PAULO TOMAZ DE ANDRADE	Efetivo	2011/2012	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
39687	RENATA ALICE LIBARDI	Efetivo	2015/2016	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
39994	RITA DE CASSIA GRIGOLETTO	Efetivo	2013/2014	03.04.17 A 02.05.17 (30 dias)
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	Efetivo	2015/2016	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)
42077	RUFINA PEREIRA DE LOYOLA CAMPOS	Efetivo	2016/2017	01.04.17 A 30.04.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 080/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SCHURING E SCHURING LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 32.957.169/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do Art. 57,§1º, II, V, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº. 080/2014, bem com nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 419846/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO”, o item 7.1 e 7.2 da “CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” e a “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO”, que tem por objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços no seguimento de arquitetura e engenharia para elaboração de projeto arquitetônico de segurança e combate a incêndio pânico e explosões PDCIP devidamente aprovado pelo corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso e para elaboração de projetos básico para todos os Edifícios Públicos do Município de Várzea Grande e futuras obras de execução. VALOR GLOBAL: O valor global de R$ 9.584.595,06 (nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos). VIGÊNCIA: Tem a vigência do Contrato principal prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data de seu vencimento. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04. 122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122. 0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.

361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.276. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0205. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras para este ato, o servidor CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO, portador da cédula de identidade RG n°. 0261.023 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 175.814.601-00, Secretaria de Saúde, o servidor JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, portador da cédula de identidade RG n°. 1776382-7 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 021.982.971-32, Secretaria de Educação, o senhor PAULO DE LIMA PEREIRA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n°. 140.2939-1 SSP/MT, inscrito no CPF n°. 013.758.501-21.

DATA DE ASSINATURA: 03.02.201.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração PMVG/MT

SHURING E SHURING LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 286/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5618	BENEDITA RITA DE ARAUJO OLIVEIRA	Efetivo	2014/2015	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
10834	DIOLENA SGUAREZI	Efetivo	2015/2016	13.03.17 A 11.04.17 (30 dias)
21577	JEAN CARLOS DA SILVA	Efetivo	2011/2012	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
27183	LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO SILVA	Efetivo	2014/2015	09.03.17 a 07.04.17 (30 dias)
95771	MARCELO TADEU DA SILVA	Efetivo	2014/2015	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
39224	RAIMUNDO NONATO PAULO	Efetivo	2011/2012	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
40470	RONALDO ESPINOZA	Efetivo	2013/2014	28.03.17 A 26.04.17 (30 dias)
42196	SALIM JOANDAT SALIM	Efetivo	2014/2015	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)
43004	SERGIO ANDRADE GUIMARAES	Efetivo	2011/2012	21.03.17 a 19.04.17 (30 dias)
44924	TEREZINHA DE OLIVEIRA GIANELLI	Efetivo	2012/2013	01.03.17 A 30.03.17 (30 dias)
46990	VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA	Efetivo	2011/2012	01.03.17 a 30.03.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 032/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.731.784/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n.º 02/2017, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 6/2017, no Termo de Referência nº. 40/2016 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 414964/2016. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de equipamentos, sendo 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre Esteira para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 321.990,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. DE MAT. PERMANENTE. FONTE: 0030. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor ARILDO FORTINO RODRIGUES, inscrito no CPF sob n°. 535.631.661-53.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2017.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°.07.950.742/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO as disposições da Lei Federal nº. 11. 107/05 e do Decreto 6.017/07. É dispensada a realização de Licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93. OBJETO: Para a execução do objeto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme disposto no Contrato de Consórcio Público. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor parcelas fixas iguais na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês. VIGÊNCIA: Terá vigência deste ano a partir de 04/01/2017 a 31/12/2017, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20.03.2017.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO VALE DO RIO CUIABÁ

Entidade

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sílvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições, convoca o servidor **Robertson Felix Maia Dias**, **professor, Matrícula 40.205 lotado na EMEB Gonçalo Domingos de Campos**; a comparecer em até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da publicação desta, na sede da SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; para tratar de sua regularização funcional.

O não comparecimento no prazo determinado poderá ocasionar a suspensão de sua remuneração e a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2017.

Sílvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

PORTARIA Nº 270/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JACIMARA ASSIS AMORIM SILVA**
MATRICULA	20860
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	86229/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	23.01.2017 à 23.04.2017

SERVIDOR	**JOSÉ CARIOLANO XAVIER**
MATRÍCULA	23615
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	298598/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 30.04.2017

SERVIDOR	**JOSÉ CARIOLANO XAVIER**
MATRICULA	23615
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	298598/2015
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2017 à 31.07.2017

SERVIDOR	**JUCILENE PINTO DA SILVA**
MATRICULA	25081
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	91239/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**11.11.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2017 à 06.05.2017

SERVIDOR	**LUZINETE MARIA GOMES**
MATRICULA	30001
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	79860/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**06.04.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	13.03.2017 à 10.06.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.

Aviso de Retificação do Pregão Presencial n. 01/2017

Errata.

Na publicação do dia 05/04/2017, referente ao **Pregão Presencial n. 01/2017**, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais de Expediente, onde se lê: Pregão Presencial n. 01/2017, Leia-se: **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 01/2017.**

Várzea Grande/MT– MT, 05 de abril de 2017.

KÉSIA CÁUDIA BOZZA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 287/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Janeiro/Fevereiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109168	LUCIANA AUXILIADORA FONTES KALIX	Comissionado	2015/2016	23.01.17 a 06.02.17 (15 dias)
84978	NEIDE ILDA SAMPAIO	Efetivo	2015/2016	01.02.17 A 02.03.17 (30 dias)
95813	TIAGO AUGUSTO CALEGARI	Efetivo	2015/2016	02.01.17 a 31.01.17 (30 dias)
47912	ZILZA DE MOURA VIANA	Efetivo	2014/2015	01.02.17 a 02.03.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 420125/2017. O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.06/2017: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 29/03/2017**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.13/2017

Validade: 12 (doze) meses.

D M SILVA EPP, **inscrita no CNPJ n. 21.659.772/0001-00**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**COTA PRINCIPAL 75%** ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE.	UN	FLUENTE	12.450	4,80	59.760,00
Valor total: R$ 59.760,00(cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais)						

UGOLINI CAMPOS EIRELI – EPP, **inscrita no CNPJ n.01.354.498/0001-53**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELE EM 25%** ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE.	UN	CRYSTALINA	4.150	4,52	18.758,00
Valor total: R$ 18.799,50(dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

Várzea Grande-MT, 29 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretária de Administração

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA:

D M SILVA EPP,

inscrita no CNPJ n. 21.659.772/0001-00

UGOLINI CAMPOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ n.01.354.498/0001-53

PORTARIA N. 044/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias 2016/2017, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

1 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ALENIR ALVES DA CONCEIÇÃO	TSAE/Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	18/02/17 A 19/03/17

02 – EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
IOSSEF GAYOSO	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	30/06/17 A 29/07/17
JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	31/05/17 A 29/06/17
JOSE CARLOS DE ARRUDA	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	01/04/17 A 30/04/17
GONÇALO MARTINHO DE ASSUNÇÃO	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	01/05/17 A 30/05/17

03 – CMEI ANTONIO AMORIM DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ZILDISNETY LEMES DA SILVA	PROFESSORA/DIRETORA	13/03/17 A 11/04/17

04 – EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
SILVIA MARTINS	PROFESSORA/DIRETORA	01/03/17 A 31/03/17

05 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ANA MIGUELINA DE ARRUDA	PROFESSORA	02/01/17 A 31/01/17

06 – EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
LUCIZETE TEREZA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR	01/05/17 A 30/05/17

07 – CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA	DIRETORA	01/05/17 A 31/05/17

08 – EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
VAGNER CESAR SOUZA BARROS	PROFESSOR	02/01/17 A 31/01/17
SILVIA CARDOSO	TSAE/Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	23/12/16 A 21/01/17

09 – EMEB JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
DAVI LOPES DE SOUZA	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	01/03/17 A 01/04/17

10 – EMEB MAMED UNTAR

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSORA	02/05/17 A 31/05/17

11 – CMEI AURÉLIA CORREA DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ROSELI DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/03/17 A 30/03/17

12 – CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
FATIMA CONCEIÇÃO DE CERQUEIRA	TSAE/Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	01/03/17 A 31/03/17

13 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	TSAE/Nutrição Escolar	06/03/17 A 04/04/17

14 – EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EVERALDO PAULO DE MORAES	PROFESSOR	02/01/17 A 31/01/17

15 – EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ELIZABETE BRITEZ SOUZA	PROFESSORA	28/03/17 A 06/04/17

16 – CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSORA	01/03/17 A 31/03/17
	MATRICULA 100833	

17 – EMEB SALVELINA FERREIRA DA SILVA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EDSON ROCHA DAS NEVES	TSAE/Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	23/12/16 A 21/01/17
EVANIELLE MARIA CASSIANO DE SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR	27/03/17 A 26/04/17

18 – EMEB Prof.ª LUCIA LEITE RODRIGUES

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PROFESSORA	18/02/17 A 19/03/17
ROSIMEIRE GONÇALINA DA SILVA	PROFESSORA	18/02/17 A 19/03/17
ANGELA MARIA SANTANA	PROFESSORA	20/02/17 A 19/03/17
ATHAIR DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	18/02/17 A 19/03/17
ROSANGELA ESTÁCIO DA CRUZ SILVA	TSAE/Nutrição Escolar	18/02/17 A 19/03/17
ROVILMA APARECIDA CRUZ	TSAE/Nutrição Escolar	18/02/17 A 19/03/17
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MAGALHÃES	TSAE/SERVIÇOS GERAIS	18/02/17 A 19/03/17
FABIO ALEX DA CRUZ	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	18/02/17 A 19/03/17
MARCIO ALVES DE OLIVEIRA	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	18/02/17 A 19/03/17
ALVANEY MARTINS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18/02/17 A 19/03/17

19 – SMECEL/NTM

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EDUARDO HENRIQUE LAVOYER ZONATTO	ASSISTENTE TÉCNICO	01/04/17 A 10/04/17

20 – EMEB JULIO CORREA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
JUSIMARA GUIMARÃES SANTANA	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/05/17 A 31/05/17

21 – EMEB RUTH MARTINS SANTANA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA	TSAE/Nutrição Escolar	06/03/17 A 04/04/17

22 – CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
SANDRA DE SOUZA PEREIRA	PROFESSORA	01/04/17 A 01/05/17
MARIA DE LOURDES INES BRITO	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	26/03/17 A 26/04/17

23 – EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
SARAH JANE DE CAMPOS	PROFESSORA	01/04/17 A 30/04/17

24 – EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ANTONIA ROSA COLAR GARCIA	PROFESSORA/DIRETORA	01/04/17 A 30/04/17

25 – EMEB CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
JUSSARA PEREIRA CARTILDES	TSAE/Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar	01/04/17 A 30/04/17

26 – CMEI NAIR SACRE

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO
ADAIR BENTO CLEMENTE	TSAE/ Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	01/04/17 A 30/04/17

27 – EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ

SERVIDOR (A)	CARGO	PERÍODO /DE GOZO

LENINE FERREIRA DE SANTANA	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	30/07/17 A 28/08/17
ROBSON NUNES VIEIRA	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	29/08/17 A 27/09/17
ALESSANDRO JOSÉ DA COSTA	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	28/09/17 A 27/10/17
MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/05/17 A 31/05/17
JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	01/07/17 A 30/07/17

28 – EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
SONIA APARECIDA DE ABREU	TSAE/Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar	01/03/17 A 30/03/17

29 – EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES	PROFESSORA (MATRÍCULA 20155)	03/04/17 A 12/04/17
ISLIENE AUXILIADORA CORREA DE MAGALHÃES	PROFESSORA (MATRÍCULA 20154)	03/04/17 A 12/04/17

30 – CMEI ANTONIO NORBERTO DE BARROS CORREA FILHO		
SERVIDOR (A)	**CARGO**	**PERÍODO /DE GOZO**
MARIA RODRIGUES BENTO	PROFESSORA/DIRETORA	03/04/17 A 03/05/17

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE ALARMES LTDA-ME

OBJETO: Locação de equipamentos e prestação de serviços de monitoramento de sistema de segurança eletrônica 24 (vinte e quatro) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula nona do contrato e nas disposições do art. 79, inciso ii, da lei n. 8.666/93.

DATA: 02/03/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **JULGAMENTO SINGULAR n° 022/JCN/2016 proferido no Processo n° 16.861-0/2014 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**;

RESOLVE:

NOTIFICAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a comparecer a Superintendência de Gestão de Pessoas/SAD no prazo de 15 (quinze) dias úteis, das 13:30 as 17:30 para dar ciência acerca da decisão proferida no processo administrativo que trata da revisão da incorporação de gratificação de função, nos termos do julgamento da Corte de Contas, quando da análise dos pedidos de reconsideração.

NOME	**MATRÍCULA**	**PROCESSO**
RODOLFO JOGE RODRIGUES ARRUDA	40253	393583/2016
OSMAR ALVES DA SILVA	37984	390250/2016
MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA	33518	393584/2016
JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS	25442	391430/2016
MARIA ANSELMA DE CASTRO	31573	390265/2016
HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA	18962	398243/2016
MARCIA FRANÇOSO	30897	391896/2016
VALTENCIR JOSÉ DA SILVA	79770	397467/2016
SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER SIMON	44092	419744/2016
RODRIGO ALONSO LEMES	40256	394846/2016
MARIO MARCIO CARRIJO	34427	392161/2016
NIRLETE MARIA RAMOS	37171	398910/2016
IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	20384	390267/2016
ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	14970	389011/2016
ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SÁ	1963	393582/2016
IVANA MARIA BORGES FERRAZ	20642	390262/2016
LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS	26792	391432/2016
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	7552	390268/2016
SIRLEI SALETE PIASECHI	43769	391426/2016
MARINETE DA SILVA GUEDES	34351	391427/2016
LOURINEY DOS SANTOS SILVA	28164	392256/2016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 Abril de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretario Municipal de Administração

DIVULGAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA – 2018/2021

“A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA QUADRIÊNIO 2018 - 2021”.

DIA: **17/04/2017**

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco.

BAIRRO: Água Limpa

HORÁRIO: 09:00 HS as 11:30 HS

DIA: **18/04/2017**

LOCAL: CRAS – Centro de Referência da assistência Social

ENDEREÇO: Rua Professora Izabel Pinto, s/nº.

BAIRRO: Cristo Rei

HORÁRIO: 09:00 HS as 11:30 HS

DIA: **19/04/2017**

LOCAL: Centro Educacional Prof. Oscar Ribeiro

ENDEREÇO: Rua 32 Quadra 193, s/n°

BAIRRO: São Mateus

HORÁRIO: 09:00 HS as 11:30 HS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **JULGAMENTO SINGULAR n° 022/JCN/**

2016 proferido no Processo n° 16.861-0/2014 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

RESOLVE:

NOTIFICAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a comparecer a Superintendência de Gestão de Pessoas/SAD no prazo de 15 (quinze) dias úteis, das 13:30 as 17:30 para dar ciência acerca da decisão proferida no processo administrativo que trata da revisão da incorporação de gratificação de função, nos termos do julgamento da Corte de Contas, quando da análise dos pedidos de reconsideração.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	7102	387480/2016
DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	9539	389010/2016
ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA	1676	388706/2016
GISELE APARECIDA REIS	17958	389660/2016
IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	20691	391008/2016
JUCILENE SANTANA DA SILVA	96321	398244/2016
OLINDO PASINATO NETO	37759	394843/2016
VICENTE GOMES DE LACERDA	46745	391305/2016
VALDEMIR BARBOSA DA SILVA	45515	389012/2016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 05 Abril de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 269/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DEUZALINA ANACLETO DUARTE
MATRICULA	10496
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	296750/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**22.11.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 29.06.2017

SERVIDOR	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES
MATRÍCULA	13737
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	52762/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**18.05.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2017 à 05.05.2017

SERVIDOR	ELISABETE MARCONCINI DE MORAES COSTA
MATRICULA	13657
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	56181/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	10.04.2017 à 09.07.2017

SERVIDOR	HELENA LÚCIA DE AQUINO
MATRICULA	19014
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	37943/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2017 à 01.05.2017

SERVIDOR	HELIOMAR SOARES PANIAGO
MATRICULA	19088
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	2482/2001
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.1992/1997**
PERÍODO DE GOZO	04.04.2017 à 02.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 268/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADEMIR JANUÁRIO MOTA
MATRICULA	425
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	60570/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.02.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 30.06.2017

SERVIDOR	ANA ROSA DOS SANTOS MEDEIROS
MATRÍCULA	7630
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	287757/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	20.02.2017 à 20.05.2017

SERVIDOR	ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES
MATRICULA	495
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	683/2000
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**20.02.1995/2000**
PERÍODO DE GOZO	09.03.2017 à 06.06.2017

SERVIDOR	APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA
MATRICULA	4646
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	262553/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**02.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2017 à 29.06.2017

SERVIDOR	BERENICE DO ESPÍRITO SANTO SILVA
MATRICULA	6153
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	137931/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses

QUINQUÊNIO	**16.11.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	14.02.2017 à 13.05.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 277/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA BENEDITA VILELLA VELASCO**
MATRICULA	31943
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	322132/2015
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**03.01.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	03.03.2017 à 02.05.2017

SERVIDOR	**MARIA DE FÁTIMA MISSAE ADAMA**
MATRÍCULA	32382
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	240543/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.2000/2005**
PERÍODO DE GOZO	21.02.2017 à 21.05.2017

SERVIDOR	**MARIA DE SIQUEIRA DA CUNHA**
MATRICULA	32484
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	232283/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**28.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	21.02.2017 à 21.05.2017

SERVIDOR	**NELSON LEMES DA SILVA**
MATRICULA	36656
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	245666/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	11.01.2017 à 11.04.2017

SERVIDOR	**RUTH OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**
MATRICULA	42161
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	146183/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**16.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	06.02.2017 à 06.05.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 111/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa A. L. C. CENTER LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 05.055.261/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado no art. 65, II, Aline d), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 425914/2017. OBJETO: Tem por objeto, incluir a Secretaria de Viação e Obras como unidade participante do instrumento contratual, bem como aditar o item 3.2 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA" a "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" e o item 13.3 da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral, (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha serviços de guincho e reboque para veículos, e motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0030. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Este instrumento tem vigência durante todo o período do contrato principal. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA, portador da cédula de identidade RG n°. 207.240 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 229.898.891-91.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

A. L. C. AUTO CENTER LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2017 - PREVILA

O PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT , torna público a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017**, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, N. 2.701 do dia 03 de abril de 2017, página 314 e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Ano 6, Edição n° 1086 do dia 03 de abril de 2017, na página 96.

ONDE SE Lê: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

PROCESSO Nº 001/2017

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO PREVILA.

DATA E LOCAL: **19 de abril de 2017, às 09:00 horas**, na sala de Licitação na sede da Prefeitura à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 31 de março de 2017 – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**- Presidente CPL.

LEIA-SE : EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO PREVILA.

DATA E LOCAL: **19 de abril de 2017, às 09:00 horas**, na sala de Licitação na sede da Prefeitura à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 31 de março de 2017 – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**- Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 030/2017 04 DE ABRIL DE 2017.

“Altera o horário de funcionamento dos Setores da Secretaria de Finanças, Setor de Compras, Setor de Licitação e Setor de Engenharia e dá outras providencias”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as instalações elétricas não suportam a demanda de todos os equipamentos utilizados durante o período vespertino e,

Considerando a demanda excessiva e urgente de trabalho em alguns setores da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o horário defuncionamento **dos Setores da Secretaria de Finanças, Setor de Compras, Setor de Licitação e Setor de Engenharia, o qual a partir do dia 10 /03/2017, passará a ser das 07:30 ás 11:30 das 13:30 às 17:30 horas.**

Paragrafo Único – Os demais setores do Paço Municipal, continuarão com o horário das 07:30 às 13:30 até a normalização da Rede de Energia Elétrica.

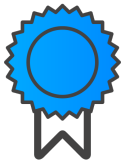
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, 04 de abril de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 05 22:31:11 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)